

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2023 | Edição: 93 | Seção: 3 | Página: 275

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 04-IN/2023.

Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações Culturais de 03 à 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023.

O favorecido: Associação Comunitária Raimundo Preto. ME, CNPJ nº 07.598.643/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores.

O Gestor Municipal, Kérles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal:

Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II, e Decreto Municipal 137/2022.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 46,20; 0012 - R\$ 61,55; 0013 - R\$ 52,00. Valor global: R\$ 2.233,50 (dois mil duzentos trinta e três reais e cinquenta centavos). MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora do item: 0009 - R\$ 147,00. Valor global: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.  
LORENA TIMBÓ DE OLIVEIRA EMERENCIANO  
Pregoeira

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, Nomeada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.770.650/0001-40. Saiu vencedora do item: 0002 - R\$ 2.315,00. EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ: 37.670.865/0001-75. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 22.999,00; 0008 - R\$ 264,00. LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.235.370/0001-10. Saiu vencedora dos itens: 0003 - R\$ 1.980,00; 0005 - R\$ 2.203,30; 0006 - R\$ 245,00; 0007 - R\$ 90,00; 0010 - R\$ 79,00; 0014 - R\$ 57,00; 0016 - R\$ 22,00; 0017 - R\$ 23,00; 0018 - R\$ 23,00. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00. Saiu vencedora dos itens: 0011 - R\$ 46,20; 0012 - R\$ 61,55; 0013 - R\$ 52,00. MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. Saiu vencedora do item: 0009 - R\$ 147,00. Itens fracassados: 0004; 0015 e 0019.

Macaíba/RN, 15 de maio de 2023.  
LORENA TIMBÓ DE OLIVEIRA EMERENCIANO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. Número de Contrato: 2023.12.05.0001. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de 13 melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, conforme convênio Funasa nº 0494/2017 e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora, e do cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados. Fundamentação: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratada/CNPJ: C.L.CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 10.634.109/0001-34. Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15. Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Clidenor Félix Nicácio, pela empresa. Valor: R\$ 148.040,06 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e seis centavos). Data da Assinatura do contrato: 06/05/2023. Vigência: 17/05/2023 a 17/03/2024.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 04-IN/2023.

Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações Culturais de 03 à 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023.

O favorecido: Associação Comunitária Raimundo Preto. ME, CNPJ nº 07.598.643/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores.

O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II, e Decreto Municipal 137/2022.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO  
Prefeito

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 04-IN/2023. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações Culturais de 03 à 13 de Junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023.

O favorecido: Associação Comunitária Raimundo Preto. ME, CNPJ nº 07.598.643/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal.

LUIZ BENTO DA SILVA  
Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.074/2023 - SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.074/2023 - SEMAD - PROCESSO: - 20221512019 - DIFT/SMS - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada, através de licitação, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos TIPO: Gabinetes Odontológicos, com mão de obra, substituição de peça/componentes e acessórios, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. Edital disponível a partir de: 17/05/2023, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Entrega da Proposta: a partir de 17/05/2023, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Abertura: 30.05.2023 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF) Comunicamos ainda, que os processos se encontram à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 16 de maio de 2023.  
MICHELE COELHO DE SOUZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de Junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de Junho de 2023 às 11h, o presente chamamento público que tem como objeto: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN., sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.  
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO  
Secretária

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de Junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de Junho de 2023 às 10h, o presente chamamento público que tem como objeto: seleção de entidade Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.  
ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES  
Secretária

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4.2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de junho de 2023 às 13h, o presente chamamento público que tem como objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.  
ANA MARIA DE MORAIS  
Secretária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2023-0001

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07/06/2023, fará realizar licitação na modalidade Chamada Pública Nº 9/2023-0001, tendo como objeto o Chamamento Público para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE. O certame será realizado presencialmente, na sede da comissão permanente de licitação, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1911, centro de Pau dos Ferros - RN, no dia e horário acima discriminado. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitampmf@gmail.com](mailto:licitampmf@gmail.com).

Pau dos Ferros/RN, 15 de maio de 2023.  
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2023-0022

Fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2023-0022 - o item 10.1.3.1.c e d, deste Edital, publicado no dia 15/05/2023, no DOM.

Pau dos Ferros/RN, 15 de maio de 2023.  
DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de maio de 2023 até o dia 06 de junho de 2023, a CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 06 de junho de 2023 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122- Centro/ Portalegre/RN.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com). O edital e seus anexos também estarão disponíveis no através do link <http://www.portalegre.rn.gov.br/>.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone n.º (84) 3377-2241/2196.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2023  
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES  
Presidente da CPL



**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 12/2023**

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado pelo seu Presidente, considerando a importância da reunião a ser realizada na cidade do Natal, visando tratar assunto de interesse institucional junto à CAERN,

**RESOLVE:**Autorizar a concessão/pagamento de diária a **Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA, por motivo de viagem a ser realizada à cidade do Natal/RN no dia 17/05/2023, com o objetivo de participar de reunião a ser realizada no escritório central da CAERN, na cidade do Natal/RN, tendo como objeto de discussão as tratativas sobre pleitos para beneficiar o sistema adutor de saneamento das comunidades rurais dos municípios consorciados da Serra de Santana, bem como sobre assuntos de ordem administrativa e financeira entre as organizações CAERN/CONISA, fazendo jus ao pagamento de diária para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº

003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023).

Lagoa Nova, 16 de maio de 2023.

**SIMONE MICHELLE GUIMARÃES**

Superintendente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador: DE69BD08****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 13/2023**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de reunião a ser realizada na cidade do Natal para tratar de assunto institucional,

**RESOLVE:**Designar a Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, para realizar viagem à cidade do Natal no dia 17/05/2023 com o objetivo de participar de reunião a ser realizada no escritório central da CAERN, tendo como pauta de discussão as tratativas sobre pleitos para beneficiar o sistema adutor de saneamento das comunidades rurais dos municípios consorciados da Serra de Santana, bem como sobre assuntos de ordem administrativa e financeira entre as organizações CAERN/CONISA, ficando autorizada a concessão e pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 16 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador: 663731CA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DE EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240) DO MUNICÍPIO DE ACARI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.



**CONTRATADO: R. F. DA SILVA - ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **24.505.516/0001-56**, COM SEDE NA AVENIDA ZEZÉ APRÍGIO, 326, CENTRO – SANTANA DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.350-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE MAIO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9ECB7203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2584/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ Nº **07.797.967/0001-95**, COM SEDE À RUA IZABEL A REDENTORA, Nº **2356**, EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, **CEP: 83.005-010**.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE MAIO DE 2024.

**VALOR:** R\$ **15.980,00** (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CD3092BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023, 022/2023 E 023/2023**

**Processo Administrativo nº2189/2023  
Pregão Eletrônico nº 31/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA e TC DISTRIBUIDORA LTDA** para assinatura das atas nº **021/2023, 022/2023 E 023/2023** no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis ou através do correio eletrônico: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 16 de maio de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**90CCED28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, o resultado preliminar para 02 vagas + formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIANNE GLENDA DANTAS GALVÃO	065.891.684-07	9,1	APROVADA
02	GABRIELLY DE SOUZA SANTOS	087.602.404-58	9,0	APROVADA
03	ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	094.054.474-16	6,1	CLASSIFICADO
04	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	413.595.504-53	6,0	CLASSIFICADO

Outrossim, informamos que, 04 (quatro) candidatos foram desclassificados do processo por não apresentarem os documentos comprobatórios exigidos no item 2 do edital nº 003/2023 e 02 (dois) não obtiveram a média necessária para classificação.

Acari/RN, 16 de maio de 2023.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B37E5BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº**  
**85/2022**

Rescisão Amigável ao Contrato nº 85/2022 que, entre si celebram o MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA e a IMPRENSA NACIONAL.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedia a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria nº 935, de 06/12/2022, do Secretário-Executivo da Secretaria Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, celebram a presente Rescisão Amigável ao Contrato nº 85/2022; conforme as disposições abaixo:

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de formalização de novo termo contratual, com valor maior para atender a demanda do município da pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que o Contrato nº 85/2022, conforme informação prestada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, vem sendo cumprido e que o saldo remanescente não atende a demanda necessária até o encerramento contratual;

Considerando que, para a formalização de um novo contrato, é necessário que o contrato vigente seja rescindido;

Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste com fundamento no artigo 79, inciso 11, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal;

Considerando tudo o que consta nos autos do Parecer Jurídico datado de 04/05/2023, bem como a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a rescisão contratual.

Considerando ainda que a empresa IMPRENSA NACIONAL denominada no contrato como Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Afonso Bezerra quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença;

Fica rescindido, de forma amigável, o contrato nº 85/2022, firmado na data de 23 de setembro de 2022, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso 11, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos

termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for com relação ao referido contrato.

E, por estarem justas e acertadas, assinam a presente rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71  
**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

Imprensa Nacional  
CNPJ/MF sob nº 04.196.645/0001-00  
**NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**  
CPF nº 375.837.271-20  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**3DC7EC68

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023 -**  
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, a qual não houve apresentação de recurso administrativo; considerando o indeferimento do pedido de desistência da proposta da empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA. Comunica que a abertura do(s) envelope(s) “PROPOSTAS DE PREÇOS” da(s) empresa(s) habilitada(s), na licitação em epígrafe, acontecerá no dia: 19/05/2023 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 15/04/2023.

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**29535D25

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CERTAME LICITATORIO PE 14-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 14/2023, do tipo “menor preço por item”, data de abertura 29.05.2023 às 10:h:00:m, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 16.Maio.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F063BEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.02-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.05.02-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL 2.030 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 874.597.954-53 e cédula de identidade RG sob o nº 36.089.577-3, com endereço no Sítio Carnaubal, S/N – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.399,60(trinta mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Alexandria - RN, 02 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**165DF7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**2021.09.30-0001**

Extrato de 3ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: **AL SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO. Aditamento de valor total do

presente contrato será R\$ 16.954,27(dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente à 13,48%(treze virgula quarenta e oito).

Alexandria/RN, 15 de maio de 2023 –

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FE7B6FD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.15-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.05.15-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 15 de maio de 2023 À 15 de maio de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207 – Sala 04 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 e 10. Valor: R\$ 43.911,12(quarenta e três mil novecentos e onze reais e doze centavos).

Alexandria - RN, 15 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3F72C87A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/05/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1464B75A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00009/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 874.597.954-53 e cédula de identidade RG sob o nº 36.089.577-3, com endereço no Sítio Carnaubal, S/N – Zona Rural – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.399,60(trinta mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Alexandria - RN, 02 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**892A31DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO N.º 542, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 542, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110 – Estiagem, e dá outras providências.”

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

**CONSIDERANDO**, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

**CONSIDERANDO**, que o município de Alexandria/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município o que contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

**CONSIDERANDO**, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “**OPERAÇÃO CARRO PIPA**”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

**Art.2º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do **PROGRAMA FEDERAL “OPERAÇÃO CARRO PIPA”** no âmbito municipal;

**Art. 3º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3B279221

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 318, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador: B772C483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sheilla dos Santos Verde**, vem **NOTIFICAR** a empresa **REINALDO FARMA LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55**; com sede a Rua Presidente Sarmento, 1.130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400, tendo por representante legal o Senhor **JOAO MARIA REINALDO**, portador do CPF: 096.194.644-00; quanto ao **Registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas dos consultórios odontológicos da atenção primária à saúde do município de Angicos/RN**; acerca do **descumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada, nos termos abaixo:**

**1 – ORDEM DE COMPRA Nº. 102/2023 – Emitida em 16.01.2023; enviada em 10 DE FEVEREIRO DE 2023 às 11:56 horas; por nosso e-mail institucional: comprapmangicos@gmail.com; para os e-mails da empresa: vendas@odontomedrn.com.br; licitacao@odontomed**

Descumprindo a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 93/2022** e item 7.1.1 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital **Pregão Eletrônico Nº. 022/2022-Processo Nº. 254/2022**.

[...]

**Lei 8.666/93.**

**Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

[...]

**Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

[...]

**Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

[...]

**Ata de Registro de Preço nº 93/2022 do Pregão Eletrônico Nº. 022/2022**

**Cláusula Sétima – Condições Gerais:**

**7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,**

**ANEXO AO EDITAL.**

[...]

**Termo de Referência – Anexo I ao Edital Pregão Eletrônico Nº. 022/2022- Processo Nº. 254/2022.**

**7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

**7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.**

Assim fica o fornecedor acima qualificado; **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento e/ou publicação na imprensa oficial, desta notificação, a qual será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas**, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos e no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Angicos/RN, 16 de maio de 2023.

**SHEILLA DOS SANTOS VERDE**

CPF: 052.011.544-92

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 1D7CC2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 1ª Formação Presencial do Programa



de Formação de Lideranças Educacionais, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00h no dia 17 de maio de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 900,00** (novecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:97C958A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ângela Carla Batista de Souza**, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 1ª Formação Presencial do Programa de Formação de Lideranças Educacionais, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00h no dia 17 de maio de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 900,00** (novecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:7BB90F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOSÉ ROSIVAN ROCHA FILHO**, Mat. 12688, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 1ª Formação Presencial do Programa de

Formação de Lideranças Educacionais, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00h no dia 17 de maio de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 900,00** (novecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:8BE46012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. ANGÉLICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA**, Mat. 10855, ocupante do cargo comissionado de Diretora Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 1ª Formação Presencial do Programa de Formação de Lideranças Educacionais, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00h no dia 17 de maio de 2023 e retorno previsto para 18hs do dia 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:FBC0EE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Ensino Fundamental e EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 1ª Formação Presencial

do Programa de Formação de Lideranças Educacionais, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, em João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00h no dia 17 de maio de 2023 e retorno previsto para 18h do dia 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**1F63FFAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**

PROCESSO Nº. **28030001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, vencedora do lote 1 e 4, com o valor global de **R\$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais.); **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37** vencedora do lote 2 e 5, com valor global de **R\$ 2.009.000,00** (dois milhões e nove mil reais); **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**, vencedora do lote 3 com valor global de **R\$ 1.050.292,50** (um milhão cinquenta mil duzentos e noventa e dois mil reais e cinquenta centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B8DDBAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1991/2023 DE 16 DE MAIO 2023**

**PLL nº. 364/2023 Autor,** Adailton Jose Targino

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 016, de 04 de abril de 2022 e dá outras providências. (Novo Código Tributário do Município de Apodi/RN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,** Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de

Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - A Lei Complementar nº 016, de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi, passa a vigorar com a seguinte redação:]**

“Art. 8º (...)

§ 4º As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas e, especificamente no caso da alínea b, se aplica também aos templos de qualquer culto, mesmo que seja apenas locatários do bem imóvel.

(...)

Art. 28 As isenções de que trata os incisos I a VIII do caput do art. 27, condicionam-se ao seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que sejam peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior para fruição no exercício seguinte e observarão o seguinte:”

(...)

Art. 90. (...)

§1º. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS na condição de contribuinte substituto, quando vinculados ao fato gerador, na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediadora, dos serviços tomados, efetivamente prestados no Município previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII, constantes do art. 88 deste Código, dos prestadores não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC do município, na forma definida em Regulamento.

(...)

Art. 168. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa de mora e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISS, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas previstas neste Código.

§ 1º A multa de mora e juros moratórios incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º O percentual da multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) e o percentual dos juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

(...)

Art. 291. (...)

I - os imóveis pertencentes aos órgãos da administração direta e indireta da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Apodi, bem como suas fundações e autarquias;

(...)

Art. 381. O crédito tributário não integralmente pago no vencimento será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescido de multa de mora e juros moratórios, na forma prevista neste Código.

§ 1º A multa de mora e juros moratórios incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§ 2º O percentual da multa de mora será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) e o percentual dos juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

(...)

Art. 448. (...)

(...)

IV – valor do crédito tributário lançado;

Art. 478. (...)

(...)

IV – (...)

a) decorrente de atraso no pagamento devido pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, antes do início da ação fiscal: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do imposto devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

(...)

Art. 532. (...)

I – com a reclamação, nos casos de lançamento direto, em que não haja a aplicação de penalidades, salvo juros e multa de mora;”

**Art. 2º - Ficam acrescidos os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 016, de 04 de abril de 2022 – Código Tributário do Município de Apodi:**

“Art. 27. (...)

(...)

VIII – em até 20% (vinte por cento) do valor do imposto para o imóvel construído sob os princípios da sustentabilidade ambiental, considera-se para este efeito os imóveis que possuam no mínimo uma das práticas de sustentabilidade elencadas abaixo:

- a) sistema de captação de água da chuva: captação de água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;
- b) sistema de reuso de águas: utilização, após o devido tratamento, da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;
- c) sistema de energia solar: utilização de sistema de captação de energia solar, com a finalidade de reduzir total ou parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
- d) utilização de material sustentável na construção: utilização de matérias que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificador;
- e) área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas: existência ou plantação de uma ou mais árvores no imóvel;
- f) gestão dos resíduos da edificação mediante coleta seletiva: participação na coleta seletiva de materiais recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviço, industriais ou de uso misto do Município.

(...)

§ 6º para cada uma das pratica de sustentabilidade, que o imóvel possua, relacionadas nas alíneas “a” a “f” do inciso VIII, será concedido desconto cumulativo de 5% (cinco por cento), limitado a 20% (vinte por cento).

§ 7º ato do poder executivo regulamentará as condições, requisitos e demais exigências para a concessão e fiscalização da isenção proposta no inciso VIII.

Art. 28. (...)

VI - certidão do órgão municipal de controle urbano atestando o cumprimento das práticas de sustentabilidade existentes no imóvel, no caso do inciso VIII do caput do art.

(...)

Art. 93-A. São responsáveis quanto ao recolhimento do ISS, das multas e dos acréscimos legais, quando tomarem serviços de pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não no Município e ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária, as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, abaixo relacionadas:

I – os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Apodi;

II – os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os equiparados, quando autorizados;

III – as empresas concessionárias de serviço público responsável pelo fornecimento de energia elétrica ou de água;

IV – as empresas que exploram serviços de plano de saúde, previdência oficial ou privada, ou de assistência médica, hospitalar e congêneres;

V – os hospitais e clínicas públicos ou privados;

VI – os serviços sociais autônomos;

VII – as pessoa jurídica que explorem a terra, com fins econômicos, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aqüicultura ou da carcinicultura;

VIII – empresas de exploração ou produção de petróleo, gás natural ou de outros recursos minerais;

IX – as incorporadoras, construtoras, empreiteiras ou administradoras de obras de construção civil;

X – as empresas de hospedagem;

XI – as empresas de rádio, televisão e jornal;

XII – as demais empresas que explorem as atividades de comércio, indústria ou serviço, relacionadas em regulamento.

(...)

Art. 201 (...)

III – os órgãos da administração direta e indireta da União, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Apodi, bem como suas fundações e autarquias

IV - as organizações não governamentais, com finalidade filantrópica, as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos, desde que reconhecida de utilidade pública por Lei específica;

(...)

Art. 291. (...)

III - os imóveis pertencentes as organizações não governamentais, com finalidade filantrópica, as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos, desde que reconhecida de utilidade pública por Lei específica.

(...)

Art. 571-A. Os serviços municipais não remunerados por taxas previstas neste código, poderão ser pelo sistema de Preços Públicos.

§1º O preço público representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feito pela administração municipal em caráter concorrente com o setor privado, constituindo receita originária.

§2º O poder executivo poderá instituir e regulamentar preços públicos, mediante decreto, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer serviços e cuja natureza não comporte a cobrança de taxa.

(...)

Art. 576-A. O chefe Poder Executivo Municipal será responsável pelo julgamento em segunda instância administrativa, enquanto não implementada a Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF, prevista no art. 495 desse código.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:63C6BF1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1992/2023 DE 16 DE MAIO 2023**

**PLL nº. 366/2023 Autor,** Antônio de Sousa Maia Júnior

Institui a Semana “Crianças Salvam Vidas” nas escolas públicas municipais de Apodi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,** Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana “Crianças Salvam Vidas” de capacitação e ações em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo nas escolas públicas municipais, a se realizar todo ano na semana do dia 8 de setembro.

**Art. 2º** Na Semana “Crianças Salvam Vidas” serão realizadas palestras, orientações, treinamentos e capacitações de alunos, professores, e comunidade escolar sobre técnicas de identificação e atendimento em casos de parada cardíaca súbita, acidente vascular encefálico súbito e engasgo.

**Art. 3º** Profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde (UBS) da área de abrangência da escola serão os responsáveis técnicos pela Semana e ministrarão as ações descritas no art. 2º.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**01E0CEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1993/2023 DE 16 DE MAIO 2023**

**PLL nº. 356/2023 Autor,** Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Dá denominação de Memorial VICÊNCIA FRANCISCA MOTA, no (Canteiro II) localizado à Rua João Nogueira, Centro, no âmbito do Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,** Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado de **Memorial VICÊNCIA FRANCISCA MOTA, no (Canteiro II),** localizado à Rua João Nogueira, Centro, na cidade de Apodi-RN.

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo responsável por colocar, na referida Rua (Canteiro I), um busto/placa da homenageada contendo a denominação **Memorial VICÊNCIA FRANCISCA MOTA** e um histórico: *“Ao cabo de quase meio século de atuação como rezadeira, Dona Vicência dedicou-se integralmente à sagrada arte de curar mazelas. Cumpria com amor e bravura, uma missão dedicada à prática do bem, cujas consequências foram a conquista do respeito e a captação das admirações gerais de toda a sociedade apodiense”.*

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**Fica autorizado, o Poder Executivo, a instalar um sistema de monitoramento de segurança, visando além da proteção a preservação do **Memorial VICÊNCIA FRANCISCA MOTA.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EC76F986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15050001/2023**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 15050001/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 15050001/2023

Objeto:Procedimento de contratação de pessoa jurídica para contribuir com as atividades recreativas dos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Contratado:DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52)

Valor Total: R\$ 16.800,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 15/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8992C45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº15050001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CD3516B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 15050001/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Procedimento de contratação de pessoa jurídica para contribuir com as atividades recreativas dos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430 (47.228.065/0001-52), objetivando Procedimento de contratação de pessoa jurídica para contribuir com as atividades recreativas dos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC)., com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 15/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**47D75AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15050001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 15050001/2023  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
CONTRATADA: DAYSE PALOMA DE PAIVA LIMA LOPES 10574523430  
OBJETO: Procedimento de contratação de pessoa jurídica para contribuir com as atividades recreativas dos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC)..  
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO: 612 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 15/05/2023 à 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F9613DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
VIGÊNCIA: 04.05.2023 ATÉ 31.12.2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04.05.2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E0E7DE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº08060001/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº08060001/2021.**

CONTRATO Nº: 08060001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28  
OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO NO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR,

TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, ARTIGOS 57, E 65, DA LEI 8.666/1993.  
DOTAÇÃO: DESPESA:1143-  
FONTE:15500000;ELEMENTO:339040-SERVS.DE TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 08.06.2023 A 08.06.2024.DATA DA ASSINATURA: 16.05.2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C5DA267F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1470/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Kesia da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10ª Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**09AA0E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN Onde consagrou-se vencedora a empresa: - **Z B DE MENEZES NETO METALURGIA, CNPJ: 49.817.965/0001-60**. Foi vencedora de todos itens com o valor global de **R\$ 564.680,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**

Apodi/RN, 16 de maio de 2023.



**SONALY CINTHYA DE LIMA SAOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**74624A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Instituir nos termos da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 e Resolução nº 025/2022 do Tribunal de Contas do RN, a **Comissão de Tomada de Contas**, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública dos anos de 2017 a 2020.

Art. 2º A comissão será composta por:  
Hugo Galvão da Cunha – Sec. Mun. do Planejamento e das Finanças  
Carlos Braúlio Alaminos – Procurador Geral do Município  
Geovane Chacon de Carvalho – Agente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**56289ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 006/2023.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada através da Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 006/2023, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 08 de maio de 2023, Edição 3026.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
02	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM
04	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI/48.723.165/0001-18	SIM

**Declaradas Habilitadas** no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 18 de maio de 2023, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 16 de maio de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B9ABB722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2023 -**  
**PROCESSO Nº 125039/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 2.821,08** (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos), referente à **Revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A de placa OJW-1F33, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços, necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B7902512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050502/2023 -**  
**PROCESSO Nº 125019/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **RANCHO ALEGRE COM. E REPRE. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.098.753/0001-68, com o valor total de **R\$2.000,00** (dois mil reais), referente à **Aquisição de VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA – 2023, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 16 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E50C4849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO**  
**CONTRATO Nº 290701/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº.**  
**011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103.324/2022 -**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 -**  
**ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021 -**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 290701/2022, firmado em 29/07/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.511.020/0001-43; **Objeto:** alterar o valor com supressão dos itens 49, 50, 51 em 71,59% (setenta e um vírgula cinquenta e nove por cento), nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para suprir os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Cesar Carlos Silveira Mariz.

Arez/RN, 12 de maio de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
 Código Identificador:41A6D07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - DISPENSA Nº**  
**044/2023**

Extrato do Contrato nº 047/2023  
 Dispensa nº 044/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
**CONTRATADA:** COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- EPP - CNPJ: 15.198.036/0001-07  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Aquisição de Tintas para Tanque de Impressoras Jato de Tinta, bem como tonners novos, para atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN  
**VALOR:** R\$ 16.410,00, (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais )  
**VIGÊNCIA:** De: 19/04/2023 a 31/12/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 19 de abril de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**EVANILSON JOSÉ DA SILVA**  
 P/Contratada  
 Representante

**Publicado por:**  
 Milena Caroliny Cordeiro da Silva  
 Código Identificador:59739DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 16 de maio de 2023.

01. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Obras – Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
 Código Identificador:3B695764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Regional – Polo 1 – TCE/ FEMURN E FECAM**, no Auditório do TRE, no dia 17 de maio de 2023.

01. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador Interno – Matrícula - 000251, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
 Código Identificador:119EA1B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Regional – Polo 1 –**

TCE/ FEMURN E FECAM, no Auditório do TRE, no dia 18 de maio de 2023.

01. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**D15D31FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 16 de maio de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de maio de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**AAF40425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro Regional – Polo 1 – TCE/ FEMURN E FECAM**, no Auditório do TRE, nos dias 17 e 18 de maio de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**8CBD4D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, E EM PARTICULAR O SURF LOCAL, QUE VEM SE DESTACANDO NACIONAL E MUNDIALMENTE COM ATLETAS DE ALTO NÍVEL COMO TAMBÉM FOMENTAR O TURISMO LOCAL, FIRMOU CONVÊNIO NO VALOR TRANSFERÍVEL DE R\$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) COM A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– FESERN, PARA CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS DA 2ª ETAPA DO CIRCUITO BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF TAÇA BRASIL 2023 QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 22 À 28 DE MAIO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA COM AMPLA DIVULGAÇÃO POR PARTE DOS ORGANIZADORES.

BAÍA FORMOSA/RN, EM 16 DE MAIO DE 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F9D025C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: **002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **14030001/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a Tomada de preços Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 14030001/2023, cujo objeto contratação de empresa com a finalidade de realização de ampliação da E. M. Maria Barros Feitosa, Unidade Educacional Da Rede Pública Municipal De Ensino De Baraúna/RN.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico emitido e subscrito pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, documento que requer a suspensão da licitação em virtude de a Equipe Técnica da pasta ter

encontrado falhas técnicas no Projeto Básico, com “entendimento por não dar prosseguimento ao processo de contratação tendo em vista possível prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração contratante.”

Diante de tudo aqui exposto, esta CPL **DECIDE** pela **SUSPENSÃO** da Sessão Pública aprazada para o dia 18/05/2023, às 9h:01min, que seria realizada na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN. O processo físico da licitação será remetido a Unidade Administrativa demandante da solicitação de despesa pública para que a mesma proceda com os ajustes/correções técnicas no Projeto Básico.

Baraúna/RN, 16 de maio de 2023

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**0AF749EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
14030001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeada pela Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 14030001/2023, anteriormente aprazado para o dia 18 de maio de 2023, às 09h01min, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até posterior deliberação. O edital e seus anexos serão reavaliados em função da Secretaria Municipal de infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, ter encontrado falhas técnicas no Projeto Básico. Posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Qualquer informação poderão ser solicitado através do e-mail: baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 16 de maio de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**892D60BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16050001, DE,  
16 DE MAIO DE 2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA, MD.**, Controlador Geral do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), pertinente a 03 (três) diária/s com pernoite, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de **PARTICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, ofertado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, objetiva-se orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. O evento acontecerá nos dias 17 e 18 de maio de 2023, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral COJE (Auditório do TRE), com logradouro, sito à Rua da Torre, 534, Tirol - Natal/RN. (Grifos nossos).**

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 16 de maio de 2023, às 11h04min.

(Documento Assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B861780D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 039/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 28 de Março de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **EDILIENE SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 066.966.154-66, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de março de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7F217E91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 046/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

*Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Kainara Belo da Câmara**, inscrita no CPF nº 046.688.844-99, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Abril de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**71001015

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023 - GP**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 052/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Abril de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. **MARIA FONTES DA PENHA**, inscrita no CPF nº 022.155.654-03, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de abril de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**3050E93B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 056/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 02 de Maio de 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. **Ana Lucia Fernandes**, inscrita no CPF nº 080.007084-42, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C42761BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
021/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PROCESSO  
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** CACEX CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento e prestação de contas dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE). **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/05/2023 até 09/05/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 09 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Daniel Rousseau Lacerda de França, CPF 034.432.794-90, Diretor Administrador.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EF6F8510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.441/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** GIULLITE B MEDEIROS

**CNPJ:** 21.437.704/0001-04



**ENDEREÇO:** AV RIO BRANCO, SANTA CECILIA - JARDIM DE PIRANHAS/RN – 59.324-000

**REPRESENTANTE:** GIULLITE BRENNER MEDEIROS - 049.221.214-71

**E-MAIL:** farmaciatrabalhadorjp@gmail.com **TEL:** (84) 99601-4033

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Domperidona 1 mg/ml	MEDLEY	90 FR	R\$ 17,20	R\$ 1.548,00
3	Domperidona 10 mg	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
5	Fenazopiridina 200 mg	ADIUM	1.800 CPR	R\$ 1,10	R\$ 1.980,00
12	Triancinolona orabase 1mg/g	SEM	300 BNG	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.537,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Giullite Brenner Medeiros - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**C678464E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.441/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 16.553.940/0001-48

**ENDEREÇO:** RUA SERGIPE, BELA VISTA - ERECHIM/RS – 99.704-228

**REPRESENTANTE:** CLAUDIO ZICATTO - 422.567.550-53

**E-MAIL:** comprasmedmax@gmail.com **TEL:** (54) 3194-8660

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ciprofibrato 100mg	generico/globo	6.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
4	Doxasosina 4 mg	generico/prati	2.400 CPR	R\$ 0,40	R\$ 960,00
13	Tiamina 300mg	generico/prati	3.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
<b>VALOR TOTAL:R\$ 4.470,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Claudio Zicatto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**CE103372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.441/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,

PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL

**CNPJ:** 27.029.083/0001-06

**ENDEREÇO:** AV. JOÃO XXIII, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN – 59.140-690

**REPRESENTANTE:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 090.462.304-14

**E-MAIL:** odontomasterrn@gmail.com **TEL:** (84) 2010-7333

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	FINASTERIDA 5 MG	NOVAQUIMICA	2.400 CPR	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.224,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mirelly Pinheiro Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**EE277319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.441/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 43.025.186/0001-46

**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL, PRINCESA DO MAR - ITAPOÁ/SC – 89.249-000

**REPRESENTANTE:** MAYARA KLUMP PRAMIO - 009.477.409-96

**E-MAIL:** adm.wfmedicamentos@gmail.com **TEL:** (46) 99133-1137

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	GLYCINE MAX 150 MG	PHARMASCIENCE	4.200 CPR	R\$ 0,56	2.352,00
<b>VALOR TOTAL: 2.352,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mayara Klump Pramio - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**2384C7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 012/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.441/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA

BÁSICA) PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, PARA AQUELES ITENS DECLARADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

**ASSINATURA DA ATA:** 15 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

**CNPJ:** 41.347.974/0001-23

**ENDEREÇO:** RUA ESPÍRITO SANTO, LINHO - ERECHIM/RS – 99.704-396

**REPRESENTANTE:** IVANOR ZAIONS - 008.980.470-80

**E-MAIL:** zaframedicamentos@gmail.com TEL: (54) 3712-5441

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LEVODOPA CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	TEUTO	6.000 CPR	R\$ 0,73	4.380,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanor Zaions - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:** 173DDD75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº.  
1.355/2023 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº.  
1.355/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução da obra remanescente de reforma da cobertura quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, nos termos do Termo de Compromisso PAC 2 nº 10524/2014.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais** da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 25 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2023.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente - CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro - CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro - CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:** 6E322F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 –  
PROCESSO Nº 1.089/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto trata-se de um registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 29/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de maio de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:** E44973A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE EDITAL  
DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº  
1.447/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 015/2023, cujo objeto trata-se de um registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de controle especial para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 26/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 26/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 15 de maio de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:** CE8E972A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.

CONTRATADO: MONICA NOBREGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 22.076.448/0001-21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de março de 2023.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**93099FD2

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA com a empresa MONICA NOBREGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (22.076.448/0001-21), com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 30 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**7B456CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023**

Processo Nº 2.173/2023 - Inexigibilidade Nº 020/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL  
CNPJ: 08.343.675/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Sistema de Relacionamento, no que diz respeito a manutenção e atualização de banco de dados de serviço de proteção de crédito, bem como o oferecimento de produtos voltados às empresas do segmento do comércio varejista, serviços e órgãos públicos, a fim de atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/05/2023 à 16/05/2024

Valor: R\$10.071,60 (Dez mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

Bom Jesus/RN, 16 de maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D6F58FF6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023-SMECD - JOZANIEL  
ALVES TEIXEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOZANIEL ALVES TEIXEIRA – CPF: XX3.870.404-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 05/05/2023 a 23/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jozaniel Alves Teixeira

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**76DE9202

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM  
JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS  
TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E  
CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2022**

**PORTARIA Nº 186/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2022, através do Decreto Municipal nº 010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos para compor a Comissão de Convocação, Nomeação e Posse em Concurso Público no âmbito municipal.

§1º - A referida equipe será composta, pelos seguintes servidores:

**a) RONALDO MOREIRA DA SILVA** – CPF: xxx.876.774-xx

Cargo: Professor

Função: Secretário Municipal de Governo

**b) JOELMA FERREIRA DE LIMA** – CPF: xxx.857.934-xx

Cargo: Agente Comunitário de Endemias

Função: Agente Comunitário de Endemias

**c) DANIEL SILVA PINHEIRO** – CPF: xxx.330.424-xx

Cargo: Gerente de Previdência (Fundo de Previdência do Mun. de Bom Jesus – BJPprev)

Função: Gerente de Previdência

§2º - A referida Comissão será presidida pelo Sr. Ronaldo Moreira da Silva, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão de Convocação, Nomeação e Posse dos aprovados em Concurso Público tem sua competência disciplinada no Decreto Municipal nº 010/2023 com vistas a conduzir os procedimentos necessários para o provimento dos cargos do Concurso Público e realizar a adequação funcional dos servidores convocados, nomeados e empossados.

Parágrafo único - A Comissão poderá contar com o suporte da assessoria jurídica e profissionais de saúde do Município para dirimir dúvidas e fornecer subsídios para melhor condução dos procedimentos descritos neste artigo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de Maio de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**E38EAFE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 012/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FORNECEDORA AGICOLA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIO DE EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FABRICA. RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 16 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0121C23A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 013/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 16 de maio de 2023

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**625A484F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº86, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 512.368.344-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 16 de maio de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1AA8B2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.24.0153**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE (SEBRAE), inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do contrato administrativo nº 045/2022 com o objeto de Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de parceria na prestação de serviços de consultoria especializada, visando a estruturação e modernização da gestão municipal do Meio Ambiente de Caicó/RN para exercer a plena competência do licenciamento e fiscalização ambiental.; **VIGÊNCIA:** data inicial em 13 de janeiro de 2023 e data final em 13 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MEGANET SERVIÇOS DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE (SEBRAE) – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**4716E55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2023**

**DISPENSA Nº 021/2023- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2023.04.10.0042**

**LOCATÁRIO:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** NELSON CANUTO RABELO GUERREIRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 082.111.694-01; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. ELIANE ARAÚJO VIEIRA; **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024; **VALOR:** valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Locatário e NELSON CANUTO RABELO GUERREIRO – pela Locador.

Caicó/RN, 26 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3726537D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECURSO DE PRAZO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**AVISO DE DECURSO DE PRAZO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que em 11 de maio de 2023 decorreu o prazo para assinatura dos instrumentos de termo de permissão de uso decorrentes do processo licitatório supra referenciado, sendo que restou verificado o não comparecimento para formalização do ato de assinatura as licitantes **RITA FRANCISCA NETA DEABREU (CPF nº 523.812.774-04)** e **LUCIANA GOMES DA SILVA (CPF nº 081.211.874-00)**. Dessa forma, considerando o decurso de prazo para assinatura com a consequente abstenção das licitantes supramencionadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** a licitante **ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA (CPF nº 706.557.024-07)**, ocupante da segunda colocação no “ITEM 4 = GRUPO B – BOX 06” da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.17.0006**, para a formalidade de assinatura do Termo de Permissão de Uso que será realizada a partir do dia 18 de maio de 2023 até 24 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Por último, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **DECLARA FRACASSADO** o “ITEM 3 = GRUPO B – BOX 04”, em razão da não participação de outros concorrentes neste item. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 16 de maio de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**D3806309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA NO. 000001/2023 - PMCR**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79. **OBJETO:** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 017/2023. **VALOR TOTAL REEQUILIBRADO:** R\$ 4.675.116,60 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2023.

Município de Campo Redondo/ RN

- **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
- Prefeito Municipal /

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -

- **BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ** -  
Sócia Administradora

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**12A17702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 001861/2018**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 018/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.642.755/0001-03. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14/05/2023 a 13/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

- **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

ASPEC Empreendimentos e Serviços LTDA -

- **ROSENICE ALVES DA SILVA OLIVEIRA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**33C38F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2023**

*Nomeia o Secretário Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **JOSIMARY COSTA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 028.XXX.XXX-81, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.



**Art. 2º - NOMEAR**, o senhor **BELCHIOR MARTINS TAVARES**, inscrito no CPF sob nº 316.XXX.XXX-15, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de maio de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**EBF9E7D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2023**

*Nomeia Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **João Maria da Silva**, inscrita no CPF sob nº 422.XXX.XXX-10, para exercer o cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de maio de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A63D8542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Adriana Rocha Santos
- 2 – Felipe Thawan Alves da Silva
- 3 - Gildenira Farias de Lima
- 4 – Lisandra Mara Gurgel Pessoa
- 5 – Raimunda Queida Benevides Câmara
- 6- Roberto Rivelino da Silva Moura
- 7- Samuel Batista Neto
- 8- Suiany Yasnaia Pamplona
- 9- Viviane Cristina Cavalcante Oliveira

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.123/15 Resolução nº03/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por e-mail comdicacaraubas@gmail.com no horário das 7h às 13 h horas.

Caraúbas, 17 de maio de 2023.

**RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**64028981

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 110/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Reunião Temática 2023, com o Tema: Projeto Contas m Saúde – Diagnóstico do gasto em saúde tendo como base o SIOPS, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **17 de maio de 2023**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o beneficiário da concessão de diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5BC62166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

Às **11:00** do dia **16 de maio de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a **retificação do resultado do**

**procedimento supra após negociação** referente ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**.

#### DOS FATOS

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 26 de abril de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **VITAMED COMERCIAL LTDA. / 25.285.618/0001-76 e LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53**, conforme publicação da ata da sessão pública dia 15/05/2023, edição 3031.

Considerando que durante a sessão pública fora acordado o valor unitário de R\$ 23,90 para o ITEM 8, vencido pela licitante **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53**.

Considerando que a licitante enviou a proposta final (readequada) no dia 26 de abril de 2023, entretanto, o valor enviado para o item 8 vencido pela empresa ficara abaixo do valor negociado na sessão pública (R\$ 23,80).

Considerando que no dia 15 de maio de 2023 fora enviado ata e contrato para a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53**, cuja mesma manifestou-se no sentido de reduzir o valor do item 8 de R\$ 23,90 para R\$ 23,80.

Diante do exposto, será retificado o valor unitário do ITEM 8 referente ao Pregão Presencial 011/2023, Processo Administrativo Nº 215012/2023, vencido pela empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53**, totalizando o montante de **R\$ 4.760,00**.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:F4AA16B3**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PARA APOIO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

#### I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PARA APOIO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para a CESTA DE PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACA, inscrito no CNPJ: 26.776.175/0001-89, domiciliado na Rua AV PRUDENTE DE MORAIS LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.900,00.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 2508/2023. Inexigibilidade nº 27/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS PARA APOIO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para CESTA DE PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACA, inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.900,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 8 de Maio de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:218F18B8**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, V, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

#### 1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE 12 MESES, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 FOI DECLARADO DESERTO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.543.804/0001-25, domiciliado na Rua FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS NOVA DESCOBERTA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - Não Exclusivo				
Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJA DE 13 KG	UNIDADE	376,0000	R\$ 112,00	R\$ 42.112,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 42.112,00.

## 2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2930/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**93CCFBF5

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA E C DA SILVA EIRELI ME”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a obra executada pela empresa E C DA SILVA EIRELI ME não alcançou os parâmetros estabelecidos no edital e no contrato administrativo 23/2022 quanto à estabilidade e durabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia quinquenal de 5 anos após a conclusão da obra, assegurada pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

**RESOLVE:**

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **E C DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.354.441/0001-85, sediada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 75, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, quando do descumprimento aos termos do contrato administrativo 23/2022;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de execução da obra e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E8AE8485

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 15 /2023 DE 17 DE MAIO 2023

#### PORTARIA – Nº 15 /2023 DE 17 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, a servidora **NATALIELE FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º matrícula nº 090204, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Saúde, lotada no Hospital Municipal Dr.Percilio Alves de Oliveira;

**Art. 2º** O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente com servidora requerente;

**Art. 3º** A servidora deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícia Médica do município, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021;

**Art. 4º** No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, a servidora deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Maio de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**9C384A2F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – SMS – Nº 16/20223 DE 17 DE MAIO DE 2023.

#### PORTARIA – SMS – Nº 16/20223 DE 17 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar: **ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA** para exercer a função de Responsável pela Pelo Programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Maio de 2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**E2177314

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 17/2023 DE 17 DE MAIO 2023.**

**PORTARIA – Nº 17/2023 DE 17 DE MAIO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANEIDE LIMA JANUÁRIO DE OLIVEIRA DAMASCENO**, – Mat. 0082058, **Auxiliar de Enfermagem** integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01/06/2023 a 29/08/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 17 de Maio de 2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**F365011B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 22ª**  
**CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

**RESOLVE** publicar 22ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 22ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
JORDANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELISANDRA CATARINA DA SILVA	ENFERMEIRO
ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
JORDANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**6F2F6586

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.180 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.180 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 05 de novembro como o Dia Municipal da Oração.

**Art. 2º.** O Dia Municipal da Oração deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**308B28A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.178 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.178 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com **Decreto Municipal nº 4.024, de 13 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a **Comissão para Recebimento de Bens e Serviços** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, os servidores abaixo relacionados:

Raimundo Iaperi da Silva - Matrícula nº 9296425  
Jaíra Pollyana Felix de Araújo - Matrícula nº 9296426  
Silvio Bezerra Cortez Filho - Matrícula nº 935573

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0BBF310A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.180 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.180 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Luiz Lucas Lima de Oliveira como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70E6052A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.174 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.174 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 869 DE 16 DE MAIO DE 2023**, que exonera **Juciel da Silva Barros** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ECE79C79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.181 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.181 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Luiz Lucas Lima de Oliveira como membro para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**282C2986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.151 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.151 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Jean Cleison de Brito**, CPF nº 107.259.514-19, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, referente a **obras e/ou serviços comuns de engenharia**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC605FED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.177 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.177 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com **Decreto Municipal nº 4.024, de 13 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a **Comissão para Recebimento de Bens e Serviços** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, os servidores abaixo relacionados:

Raimundo Iaperi da Silva - Matrícula nº 9296425;  
Silvio Bezerra Cortez Filho - Matrícula nº 935573;  
Jean Cleison de Brito - Matrícula nº 936146.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6EE8CE6A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.172 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.172 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 - Gilberto Alves da Silva Júnior - CPF: 090.229.914-07, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 - Giuliano Moreira de Oliveira – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão Permanente de Licitação.
- 3 - Wilson Leonardo Bezerra – CPF 201.582.114-72, Membro Comissão Permanente de Licitação.
- 4 - Tháisa Sobral Arruda Câmara – CPF 068.718.774-52, Membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 5 - Maria do Socorro Oliveira da Luz – CPF 838.977.554-91, Membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 6 - Marcellí Cíntia Martins Lima de Sousa - CPF 054.993.814-10, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3549A2AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.176 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.176 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com **Decreto Municipal nº 4.024, de 13 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a **Comissão para Recebimento de Bens e Serviços** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, os servidores abaixo relacionados:

Jaíra Pollyana Felix de Araújo - Matrícula nº 9296426;  
Silvio Bezerra Cortez Filho - Matrícula nº 935573;  
Jean Cleison de Brito - Matrícula nº 936146.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7E0436B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.175 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.175 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.016 DE 28 DE ABRIL DE 2023**, que exonera **Luiz Lucas Lima de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**870394A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.179 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.179 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com **Decreto Municipal nº 4.024, de 13 de abril de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a **Comissão para Recebimento de Bens e Serviços** junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, os servidores abaixo relacionados:

Raimundo Iaperi da Silva - Matrícula nº 9296425;  
Jaíra Pollyana Felix de Araújo - Matrícula nº 9296426;  
Jean Cleison de Brito - Matrícula nº 936146.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**97DBDB8D

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 6/2023**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: COMERCIAL RN LTDA – EPP CNPJ Nº 20.306.919/0001-15, que **CONSISTIRÁ** na Aquisição de gás liquefeito petróleo – glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro p-13 – botijão de 13kg e vasilhames, água mineral garrafão de 20 litros e vasilhames para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**ADB61F40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC.**  
**408/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADO:** ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA GLOBAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO COM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE EM REGIME DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CUJA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, A FIM DE CONHECER A INSERÇÃO DOS VALORES E IR AO ENCONTRO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL Nº 1.000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APRIMORA AS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura (15/05/2023).

Pelo Contratante  
**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado  
**ALESSANDRO SOARES DA SILVA**  
Sócio Administrador.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**389C5D3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em fornecimento de material para confecção de decoração (junina), para atender a necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**BC6FE77A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO FIRMINO CANDIDO

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 17/05/2023 até 16/05/2024 (12 meses).

**BASE LEGAL:** artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**  
**P/Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
**P/Contratado:** FRANCISCO FIRMINO CANDIDO

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**06F7C69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da Senhora MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA, localizado na Rua João Xavier Pereira Sobral, 947, Planalto,



Ceará-Mirim, CEP: 59570-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, no valor mensal de R\$ 4.223,52 (Quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/05/2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**CC081BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **fornecimento de Medicamentos a necessidade das 27 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAPS AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira (HPAO)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**3D5D2877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **aquisição de serviço de instalação com fornecimento de peças e equipamentos que compõem a central coletora (manifold) de gás medicinal e oxigênio hospitalar centralizado para atender uma bateria de cilindros de 6 + 6 vasilhames (cilindros de 10m<sup>3</sup> de gases medicinais e oxigênio hospitalar), já instalada no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo sistema semiautomatizado de alternância entre as baterias de cilindros, servindo a rede de gás medicinal que atende o pronto atendimento, internação clínica, obstétrica e bloco cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no Município de Ceará-Mirim/),** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**42EEB68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 1.173 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.173 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Barbara Karla Veríssimo Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento (GD)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 16 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E6551AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA N.º 023-SMEB DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA N.º 023-SMEB DE 16 DE MAIO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **JANICLEY BARBOSA DOS SANTOS SILVA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de maio de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**18245E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA N.º 022/2023-SMEB DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA N.º 022/2023-SMEB DE 16 DE MAIO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **HIGOR DAYVISON SILVA FERREIRA** da função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de maio de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B0AC073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 026/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 026/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

1º. Conceder a servidora **GENIRA CÂMARA DE ARÚJO** – Matrícula nº **00062368**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 17/05/2023 à 15/08/2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 dias de maio de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A66E043B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 025/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA – SMEB Nº 025/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

1º. Conceder a servidora **PAULA FRASSINETE FAGUNDES DE BRITO** – Matrícula nº **0918202-1**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 17/05/2023 à 15/08/2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 dias de maio de 2023.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**26E73F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2085/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2023**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 35.542.612/0001-90, RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

**VALOR:** 15% (QUINZE POR CENTO) DO CRÉDITO RECUPERADO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

**BASE LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BEF60D28

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir a data de 07 de junho de 2023 para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria Daguia da Costa;

II – Maria Lucilene de Oliveira;

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois)

técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 11 de maio de 2023.

**EDNA MARIA PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**1ABAB134

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 382, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Cerro Corá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cerro Corá, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de junho de 2023, tendo como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!**”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 16 de maio de 2023

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Constitucional

**EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**5E74BB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
169/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de maio de 2023**, acompanhar o paciente **J S** para consultas/exames no Hospital Maria Alice, Avenida Pedro Alvares Cabral, S/N Bairro: Nossa Senhora da Apr Cidade:Natal-RNCEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**ADAAC512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2023 SRP. SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS  
VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futuro e eventual Serviços de Borracharia nos Veículos e Máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 29/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaoцерrocora@gmail.com](mailto:pregaoцерrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 16 de maio de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**CDAEAB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 170/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 1/2 (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Parnamirim-RN, no dia **11 de maio de 2023**, conduzindo os pacientes **J F e T L** de volta do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, Rua Doutor Sadi Mendes - Santos Reis, Parnamirim, RN - Cep: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:0F9CD36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021-016/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de clinica com especialidade em oftalmologia para realização de procedimento de cirurgia corretiva de estrabismo do paciente Yuri Gabriel Silva, em atendimento a ação judicial nº 0801655-64.2019.820**, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0450/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.571.791/0001-72**

Coronel João Pessoa/RN, 16/05/2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
Código Identificador:78A3BFE6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO CONTRATO**  
**Nº. 050/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023**  
**AO CONTRATO Nº. 050/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00813/2023;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 – P.A 00485/2021;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA/RN;**

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES**  
**TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ N.º**  
**26.776.175/0001-89;**

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E**  
**NOVECENTOS REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE**  
**INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º**  
**050/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS**  
**DE 19/05/2023 A 19/05/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57,**  
**INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93, RELATIVO À LICENÇA DE**  
**SOFTWARE PARA AUXILIO NA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES**  
**DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LICENÇA DE**  
**SOFTWARE PARA AUXILIO NA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES**  
**DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**

**VIGÊNCIA: 19/05/2023 ATÉ 19/05/2024;**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º**  
**8.666/93;**

**DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA**  
**ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA**  
**FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELO**  
**CONTRATADO, CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES**  
**TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA (26.776.175/0001-**  
**89) - FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**  
**(073.106.224-80).**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:B863A250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021-016/2023**

**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc.**  
**II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações**  
**posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos**  
**autos, para a contratação da empresa INSTITUTO POTIGUAR DE**  
**OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.571.791/0001-**  
**72, referente à contratação de clinica com especialidade em**  
**oftalmologia para realização de procedimento de cirurgia**  
**corretiva de estrabismo do paciente Yuri Gabriel Silva, em**  
**atendimento a ação judicial nº 0801655-64.2019.820**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Procedimento cirúrgico oftalmológico de CORREÇÃO DE ESTRABISMO - Deverá estar incluso: a) profissionais, equipamentos, insumos, correlatos e adequações de espaços para atendimento do paciente. b) Incluso todo aparato necessário para a realização do Procedimento Cirúrgico.	Serviço	1	7.800,00	7.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.800,00</b>

**RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o**  
**Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.**

Coronel João Pessoa/RN, 16 de maio de 2023.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Sec. Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:** 1A16C6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**002/2022**

**PROCESSO Nº 097/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO ATRAVÉS DE REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 64.430,80 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.739,05 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 9,78%; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL O DIA 05 DE MAIO DE 2023 E TERMO FINAL O DIA 03 DE AGOSTO DE 2023; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:** 83B910C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 056/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:** A2D5364D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 057/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RATICIDA PARA DESRATIZAÇÃO EM LOCAL SUSPEITO DE INFESTAÇÃO DE RATOS INFECTADOS COM LEPTOSPIROSE; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.298,50 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:** 721C2152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 053/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.777.441/0002-24; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:** C617331A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 065/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA**

**ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DANIEL DE MEDEIROS, CNPJ: 13.828.747/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**4015CAEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 47.411.780/0001-26; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**7E1AD4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**67F9FA92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.604,00 (quatorze mil seiscentos e quatro reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**53CEDE52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.237.235/0003-14; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.123.734 (um milhão e cento e vinte e três mil e setecentos e trinta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**0CDC6D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HEART MEDICAL MATERIAL MÉDICO, CNPJ: 42.004.633/0001-18; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 64.065,00 (sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**280A2AF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**537FF154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDICAL CARE LTDA, CNPJ: 08.975.531/0001-01; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6C422B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 023/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS

EIRELLI, CNPJ: 05.234.897/0001-31; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C8BC932E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 29.386.702 IONALDO TERTULIANO DANTAS, CNPJ: 29.386.702/0001-37; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 69.749,40 (sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**58D050A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023 - AGRICULTURA**  
**FAMILIAR**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 054/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, bem como informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que as amostras previstas no item 6 do edital estão dispensadas pelos fornecedores. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos grupos formais: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, no valor global de **R\$ 164.346,60** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), e dos grupos informais: **ENILDO DE SOUZA SOARES**, no valor global de **R\$ 39.987,00** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).



**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**23DA2046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO JULGAMENTO PARCIAL DA  
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 10/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Processo: **Nº 2.155/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2022, dá publicidade ao quarto julgamento parcial da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa **MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO LTDA**, CNPJ 45.985.922/0001-33 entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde, como exige o Edital.

A Comissão de Licitação diligencia a empresa **MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS CARDOSO LTDA** para entregar a “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde” no prazo de 03 (três) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração –Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**352383FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0549, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 078/2023-SEMAD de 25/04/2023, protocolizado sob nº 6.862/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, a partir desta data, da Sra. **Gerivalda Alves Dantas**, matrícula 2761-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 03/04/2023 - 02/05/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 02/04/2022 - 01/04/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B8252159

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0605, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 086/2023-SEMAD de 02/05/2023, protocolizado sob nº 7.398/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, a partir desta data, da Sra. **Dolores Beatriz Romeu do Nascimento**, matrícula 32808-2, ocupante do cargo de Assessora de Atividade Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 02/05/2023 - 31/05/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2022 - 03/01/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C611214A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0626, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 041/2023-SEMSA/PMCN/GP, de 03/05/2023, protocolizado sob nº 7.599/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **José Iran de Medeiros**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Transportes**, matrícula 33529-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado conforme Registro nº 03985899942, categoria B, com validade até 01/02/2027, a conduzir temporariamente os veículos de placas RGE6F25; QGU2D35; QGQ9J55; QGQ9J45; QGS8033; QGS8043; RGN4D46; QGN8273 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 08 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**866CE3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 15.712/2022  
Secretaria Municipal de Administração  
Interessado(a): **Catarina Alves Martins de Souza**

**INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Catarina Alves Martins de Souza**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1350, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta** na **Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346

(Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4B1E558B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CURRAIS NOVOS/RN**

Define data e cria Comissão para Organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN, reunido no dia 03 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993; Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir a data de 31 de maio de 2023 para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Wilton Pinheiro de Araújo Júnior;

II – Rayelle Ferreira da Silva;

III – Alvanir Cardoso Miguel.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Wilton Pinheiro de Araújo Júnior;

II – Ana Cristina Cassemiro Silva.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BA0EE615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na Av. Doutor Joao Medeiros Filho, 2395, Potengi, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Katia Jeane de Medeiros Andrade portador do CPF nº 087.854.774-60 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 2 - Notebook A**

Descrição: Notebook A - Notebook Com Placa Mãe Com Arquitetura 64 Bits, Com Mínimo de 2 Slots de Memória Ddr4 Ou Superior. 8 Gb de Memória Ram Ddr4 Ou Superior. Ssd 240gb Ou Superior. Processador Intel Core I7-8400 8ª Geração, Cache 6mb, 3.0ghz

(3.5ghz Max Turbo), Lga 1151 Intel Hd Graphics Bx80677i57400. Tela Lcd Ou Led Com Tamanho Mínimo de 14 Polegadas, Teclado Abnt2, Possuir 1 Porta Vga, Possuir 1 Porta Hdmi, Possuir No Mínimo 3 Portas Usb Sendo Pelo Menos 2 Duas (2.0) e 1 Uma (3.0) Ou Superior. Possuir Uma Interface Bluetooth 3.0 Integrada Ou Superior. Possuir 1 Uma Porta Rj-45, Padrão ethernet 10/100/1000 Mbits Para Placa de Rede. Possuir Leitor de Cartões de Memória 3 em 1 (padrões Ms/sd/mmc). Possuir Um Conector Dc-in Para Adaptador Ac. Controlador Wireless Com Suporte Para Os Padrões 802.11 A/b/g/n/ac, Deve Operar Na Faixa de Frequência 2.4 à 5 Ghz. Webcam Integrada Ao Gabinete do Notebook Com No Mínimo 0,2 (zero Vírçula Dois) Megapixels de Resolução. Bateria de Lithium-ion, Com No Mínimo 4 (quatro) Células. Fonte de Alimentação Adaptador Ac externo, Tensão de entrada 110 e 220v (bivolt)  
Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1203 - K J DE M ANDRADE LTDA	3.584,00	SAMSUNG

**Item: 9 - Estabilizador 500Va**

Descrição: Estabilizador 500va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1203 - K J DE M ANDRADE LTDA	190,00	TS SHARA

**Item: 14 - Unidade de Armazenamento HD Interno**

Descrição: Unidade de Armazenamento Hd Interno - Capacidade de Armazenamento 1tb.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1203 - K J DE M ANDRADE LTDA	220,00	WD

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, com sede na AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2395, POTENGI, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 45.278,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 16/05/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**

CPF nº 087.854.774-60

K J De M Andrade LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B4F1DC15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-003

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, com sede na Vila Caldeirão, 15, Zona Rural de Coronel João Pessoa, neste ato representada por seu

Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Ilanio Chaves portador do CPF nº 088.379.824-70 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

#### **Item: 5 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A**

Descrição: Unidade de Processamento - Cpu A - 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 (cache de 9 Mb, Até 4 Ghz), Placa de Vídeo Intel® Uhd Graphics 630, Memória 8 Gb, Ddr4, 2.666 Mhz (expansível Até 32gb), Ssd 240 Gb, Com Leitor de Cd/dvd, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 Via 1705 Wlan Card + ethernet (10/100/1000 - Rj45). Portas Frontais, 2 Portas Usb 2.0, 1 Conector Para Fones de Ouvido, 1 conector Para Microfone, 1 Leitor de Cartão de Mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas Usb 3.0, 4 Portas Usb 2.0, 1 Porta Hdmi, 1 Porta Vga, 1 Porta de entrada de Linha, 1 Porta de Saída de Linha, 1 Conector Para Microfone, 1 Porta de Rede Rj-45 (ethernet 10/100/1000), 1 Conector Para Cabo de Alimentação, Conectores de áudio Compatíveis Com Som Surround 5.1.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

#### **Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1038 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470	3.000,00	3green Desktop Intel Core i7 8GB SSD

#### **Item: 34 - NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR**

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

#### **Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1038 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470	4.700,00	Samsung Book Intel Core i7 8GB

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, totalizando o valor de R\$ 59.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:



a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as

justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 16/05/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**JOSE ILANIO CHAVES**

CPF nº 088.379.824-70

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470

CNPJ: 44.709.233/0001-33

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:9372D88F**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-004**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-004**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do

Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva portador do CPF nº 941.799.804-87 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### **Item: 8 - Estabilizador 1000Va**

Descrição: Estabilizador 1000va - Compatível Com Impressoras A Laser. Atende à Norma Nbr 14373:2006. Modelos Bivolt Automático: entrada 115/127/220v~ Com Seleção Automática e Saída Fixa 115v~ (600 e 1000 Va Ou W). 05 Ou 06 Tomadas de Saída Padrão Nbr 14136 (06 Apenas No Modelo 2000 Va Bivolt Automático) Filtro de Linha. Microprocessador Risc/flash de Alta Velocidade Com 8 estágios de Regulação (modelos Bivolt Automático) e 5 estágios (modelo Monovolt): Aumenta A Confiabilidade e O Desempenho do Circuito eletrônico Interno. Fusível Rearmável. Função True Rms: Indicada Para Todos Os Tipos de Rede, Principalmente Redes Instáveis. Autoteste: Ao Ser Ligado, O estabilizador Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Led Colorido No Painel Frontal: Indica As Condições de Funcionamento da Rede elétrica - Normal, Alta Crítica e Baixa Crítica. Chave Liga/desliga embutida: evita O Acionamento Ou Desacionamento Acidental.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	280,00	TS SHARA

##### **Item: 10 - Nobreak 1500Va**

Descrição: Nobreak 1500va - Bivolt: entrada 115/127v~ Ou 220v~ e Saída 115v~. Filtro de Linha. estabilizador Interno Com 4 estágios de

Regulação. Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (retangular Pwm). Dc Start. Battery Saver: evita O Consumo Desnecessário da Carga da Bateria, Preservando A Sua Vida útil. Autodiagnóstico de Bateria: Informa Quando A Bateria Precisa Ser Substituída. Recarga Automática das Baterias em 4 estágios, Mesmo Com O Nobreak Desligado. Recarregador Strong Charger: Possibilita A Recarga da Bateria Mesmo Com Níveis Muito Baixos de Carga. True Rms: Analisa Os Distúrbios da Rede elétrica e Possibilita A Atuação Precisa do equipamento. Ideal Para Redes Instáveis Ou Com Geradores de energia elétrica. Autoteste: Ao Ser Ligado, O Nobreak Testa Os Circuitos Internos, Garantindo Assim O Seu Funcionamento Ideal. Interativo - Regulação On-line. Inversor Sincronizado Com A Rede (sistema Pll). Porta Fusível externo Com Unidade Reserva. Sobreaquecimento No Transformador Potência excedida Descarga Total da Bateria Curto-circuito No Inversor Surto de Tensão entre Fase e Neutro Sub/sobretensão da Rede elétrica. Na Ocorrência Destas, O Nobreak Passa A Operar em Modo Bateria.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	850,00	TS SHARA

#### Item: 26 - Cabo Conversor VGA para HDMI

Descrição: Cabo Conversor Vga Para Hdmi - O Cabo Hdmi Macho Para Vga Fêmea

Unidade de medida: UND Quantidade: 9

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	22,00	HD CONVERSION

#### Item: 28 - Conector RJ45

Descrição: Conector Rj45 - Conector Macho Rj45 Cat.6, Que Atenda Ao Fcc 68.5 (emi - Interferência eletromagnética), Contatos Adequados Para Conectorização de Condutores Sólidos, Com Material de Contato elétrico em 8 Vias em Bronze Fosforoso Com 50 In (1,27 M) de Ouro e 100 In (2,54 M) de Níquel, Material do Corpo em Termoplástico Não Propagante A Chama Ul 94v-0. Pacote Com 100 Unidades

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	66,00	EXBORN

#### Item: 37 - 7728\_PILHA AA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	1,15	ALFACELL

#### Item: 38 - 7729\_PILHA AAA

Descrição: 7729\_PILHA AAA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
477 - D F DE S SILVA	2,00	ALFACELL

D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 9.104,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 16/05/2023**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (Es):

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**

CPF nº 941.799.804-87  
D F De S Silva  
CNPJ: 04.599.190/0001-66  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E02A6336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Maior lance ou oferta**

**EDITAL Nº 005/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de Preços destinado a registrar a melhor proposta referente a prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 31/05/2023 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0791796D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O Município de Encanto, torna público a prorrogação para o dia 01/06/2023, às 11:00 o Pregão Eletrônico 010/2023, tendo como Objeto: Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico e-mail: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com) ou no endereço: Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 Centro - Encanto/RN.

Encanto-RN, 16 de maio de 2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**796796B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cpsequador\\_rm@yahoo.com.br](mailto:cpsequador_rm@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 16 de Maio de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**9F6B9C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00038/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº047/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00038/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** 13.624.105 JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.624.105/0001-63–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES, GUARDAS MUNICIPAIS E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 12/05/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 07 de abril de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito. 13.624.105

**JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO**\_  
José Campina da Silva Filho

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**622BF219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2023 – GP EM, 16/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.194-23, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 16 de maio de 2023, onde irá participar da Qualificação em Triagem Biológica Neonatal - Teste do Pezinho, para Atenção Primária em Saúde

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**CFC4DD6E**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2023 – GP EM, 16/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.**R E S O L V E****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO, CPF: XXX.XXX.414-62, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 16 de maio de 2023, onde irá participar da Qualificação em Triagem Biológica Neonatal - Teste do Pezinho, para Atenção Primária em Saúde

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**5282F830**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2023 – GP EM, 16/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.**R E S O L V E****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.704-54, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 16 de maio de 2023, onde irá participar da

Qualificação em Triagem Biológica Neonatal - Teste do Pezinho, para Atenção Primária em Saúde

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**3D41C551**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2023 – GP EM, 16/05/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.**R E S O L V E****Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.XXX.404-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 17 de maio de 2023, onde irá participar da REUNIÃO TEMÁTICA 2023.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/05/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**B09B9C5E**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2023 – GP EM, 16/05/2023**



Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

## RESOLVE

### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, CPF: XXX.XXX.154-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 17 de maio de 2023, onde irá participar da REUNIÃO TEMÁTICA 2023.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, 16/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**517C53E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº161/2023-SMARH EM, 15 DE MAIO DE 2023

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

## RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Maio de 2023

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9C99633E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

PROCESSO Nº. 17040001/2023  
Pregão Eletrônico Nº. 07/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 07/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa, estabelecidas na relação de itens anexa. Situação: HOMOLOGADO em 15 de maio de 2023. Empresas arrematantes: CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora dos itens nº 28 e 30, totalizando em R\$ 7.803,60 (Sete mil oitocentos e três reais e sessenta centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, vencedora dos itens 23, 24, 58 e 95, totalizando no valor de R\$ 18.078,00 (Dezoito mil e setenta e oito reais), MULTIMED DENTAL LTDA – CNPJ: 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 51, 52, 69, 90, 91, 92 e 94, totalizando no valor de R\$ 8.705,04 (Oito mil setecentos e cinco reais e quatro centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 04, 10, 13, 16, 19, 20, 26, 27, 29, 34, 45, 47, 49, 50, 59, 60, 63, 74, 82, 87, 89, 93, 96, 97, 98, 103, 105, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, totalizando no valor de R\$ 51.487,42 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112, totalizando o valor de R\$ 128.726,54 (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**397B9BCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 – CARONA Nº 004/2023

PROCESSO Nº 434/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J. H.N DE MELO LTDA

CNPJ: 21.597.589/0001-27

**OBJETO:** Contração de empresa para disponibilização de pessoal capacitado para realização de serviços necessários e essenciais para funcionamento da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** 4.271.916,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Man. das Ações da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 23 de março 2023 com validade até 23 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**J. H.N DE MELO LTDA**  
**Justino Henrique Nunes de Melo**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**D91D36AE

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 089, DE 16 DE MAIO DE 2023

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional da Rua Joaquim Firmino na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional da Rua Joaquim Firmino na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN, referente ao contrato nº 022/2023.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Edison Faustino Cavalcante	7018	Diretor de Obras e Saneamento Básico	722.498.034-04
José Dantas de Souza	7006	Secretário Municipal de Obras	156.611.134-04

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F788915C

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 16 DE MAIO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra. **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº **061.554.504-12**, matrícula nº **6995**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO TEMÁTICA 2023 QUE TEM COMO TEMA: PROJETO CONTAS EM SAÚDE – DIAGNÓSTICO DO GASTO EM SAÚDE TENDO COMO BASE O SIOPS**, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59075-000.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BAB1DE5F

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.830.095/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da

Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de responsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 03 de abril de 2023 tendo validade até 03 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**94DF0C66

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

**CNPJ:** 18.588.224/0001-21

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Material de uso Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.202,40 (vinte sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 23 de março de 2023 tendo validade até 31 de dezembro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A8A1A638

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/202**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 027/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 23 de março de 2023

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 31 de março de 2023 e 31 de março de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 23 de março de 2023

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

Rogério Kennison de Medeiros e Souza

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**0A2A7255

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 018/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.40 – Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 27 de fevereiro de 2023

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2023 e 01 de março de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de fevereiro de 2023

**ASSINATURAS:**

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

Rogério Kennison de Medeiros e Souza

**Pela Contratada**

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**86C54786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105042/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105042/2023  
**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo FIAT MOBI Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.869,04  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E9B1C016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050045/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050045/2023  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,48  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1D296222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050046/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050046/2023  
**Objeto:** Serviço de seguros para veículos automotivo pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.145,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**02E7E290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050047/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050047/2023  
**Objeto:** Serviços de seguro automotivo destinado a veículo pertencente ao gabinete da prefeita  
**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.646,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0DB24A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050048/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050048/2023  
**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.334,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C8D28225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 006 /2023 IG – 16 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 02(duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 1300571-1, num total de R\$. 100,00 (cem quinhentos reais), Ocupante o cargo de Pte. da CPL do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 17 e 18 de Maio do ano em curso, para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais em 2023, promovido pelo TCE RN – Tribunal de Contas do Estado com o intuito de agregar novas informações das Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**83BC4F55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0088088/2023

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**. DISTRATADO: **ARNALDO FREITAS DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 153.241.838-81.  
OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**

**ARNALDO FREITAS DA SILVA / DISTRATADA.**

Goianinha/RN, 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**05F194C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 260/2023 – GP, 16 DE MAIO DE 2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal Regional Eleitoral.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral, através do Ofício 080/2023-ZE/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a prorrogação da sessão da servidora **ZELDA MARIA NELSON DA ROCHA**, matrícula 1300636/1 para prosseguir prestando serviços no Tribunal Regional Eleitoral. No entanto, a cessão ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão cedente, com a possibilidade de renovação futura com ônus ao tribunal requisitante.

**Art. 2.º-** Esta Portaria tem efeito, a partir de 15 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 16 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**733F1868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES (ISOSOURCE 1.5) E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76** cujo fora vencedora do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

**VENCEDOR:** VITTAMED COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ:** 25.285.618/0001-76

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1193, SANTO ANTONIO, /RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOSOURCE 1.5 SOYA BAUNILHA – TETRA 1L.	CAIXA	700,00	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
2	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	800,00	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
3	EQUIPO MACROGOTAS P/ALIMENTAÇÃO AZUL.	UND	800,00	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 26.104,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**43942541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**010/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n°. 7.005/2022,Pregão Eletrônico n°. 010/2023.

**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ar Condicionado tipo split para o Complexo da Proteção Especial e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação:

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA - quanto aosItens 02, 03, 04 e 06;
- 33.592.176/0001-39 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA,quanto aoItem 01; e
- 48.630.415/0001-75 - ONIX COMERCIO LTDA, quanto ao Item 05.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**230347B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolveHOMOLOGARos atos praticados no procedimento referente a(ao)CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022- Processo Administrativo n°. 5716/2022– Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO, ENCANADOR, CARPINTEIRO, SOLDADOR), OBJETIVANDO REALIZAR PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência,ADJUDICARo

objeto do referido credenciamento em favor dos microempresários: VB SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ: 37.039.635/0001-02; RAC ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.836.489/0001-74; PINHEIRO ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 48.740.819/0001-11; JL ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.802.062/0001-55; PE&AR SERVIÇOS CONTRUÇÃO – CNPJ: 46.000.756/0001-31; DICKSON ELETRICA EM GERAL – CNPJ: 45.806.317/0001-58; JAS CONTRUÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.908.528/0001-00; FELIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 45.925.736/0001-94; VLS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 46.127.019/0001-02; HB SOLUÇÕES CIVIS – CNPJ: 45.925.533/0001-12; LOPES CONSTRUÇÕES CIVIL – CNPJ: 46.124.474/0001-45; THESCO SERVIÇOS CIVIS – CNPJ: 45.998.471/0001-79; OLIVEIRA JARDINAGEM – CNPJ: 48.748.916/0001-50; WM SERVIÇOS – CNPJ: 48.722.393/0001-73; EDUARDO ANTÔNIO DE LIMA – CNPJ: 12.313.703/0001-59; GFS CONSTRUÇÃO CIVIL & MARCENARIA – CNPJ: 46.142.792/0001-30; IVC SERVIÇOS EM GERAL – CNPJ: 45.788.152/0001-39; RTG MANUTENÇÃO – CNPJ: 45.784.258/0001-64; MART MOVEIS – CNPJ: 46.000.760/0001-08, declarados CREDENCIADA(S) pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 12 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**47003468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2023**

Às 17:12 horas do dia 16 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2023, referente ao Processo nº 1.226/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos e afins indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **02.005.835/0001-60 - ISOLAR COMERCIAL LTDA**, quanto ao **Item 02;**

- **31.765.131/0001-93 - PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA**, quanto ao **Item 03;** e

- **24.563.754/0001-18 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, quanto aos **Itens 01 e 04.**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8CEF0F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.030/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 12/05/2016 a 12/05/2021, o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, funcionário efetivo no cargo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 0323, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 734/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**96722007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.031/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA SELMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 01/05/2011 a 01/05/2016, o (a) servidor (a) **MARIA SELMA PINHEIRO**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, matrícula 2754, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 7.150/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**43852DD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.032/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 12/06/2016 a 12/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**, funcionário efetivo no cargo de A. S. D. P/B-I, matrícula 0808, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 971/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BE5EA6E7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.033/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 05/08/2011 a 05/08/2016, o (a) servidor (a) **IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, matrícula 5377, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.229/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:8A6E64B5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.034/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA IVANIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 01/04/2011 a 01/04/2016, o (a) servidor (a) **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, matrícula 3461, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 982/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:5726C328**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.035/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 20/05/2011 a 20/05/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 2203, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 759/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:59665B11**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.036/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 21/06/2011 a 21/06/2016, o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**,

funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 0572, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.017/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7822936B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.037/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JOAO MARIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 04/06/2011 a 04/06/2016, o (a) servidor (a) **JOAO MARIA DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 5465, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 7.327/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**27E58ED4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.038/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EVANILDE FRANCA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 06/03/2016 a 06/03/2021, o (a) servidor (a) **EVANILDE FRANCA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 0928, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 6.146/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CF3F6B66

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.039/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 02/04/2016 a 02/04/2021, o (a) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**, funcionário efetivo no cargo de A. S. D. P/B-I, matrícula 0606, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 154/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**80D5ECF6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.040/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2023 a 13/08/2023, sendo o período de aquisição de 10/06/2016 a 10/06/2021, o (a) servidor (a) **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS**, funcionário efetivo no cargo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 0326, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 7.481/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.



Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E2220C82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 975/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO**, matrícula 0568, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**124B7780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 976/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA**, matrícula 0678, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8A68E36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 977/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL MIRANDA DE QUEIROZ**, matrícula 0764, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AE5FFD85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 978/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO CAMARA**, matrícula 0499, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D00530F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 979/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DIANEUBA NUNES DE SOUZA**, matrícula 0758, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6E7A7AF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 980/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA**, matrícula 0446, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B6108E28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 981/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, matrícula 0779, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**59774249

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 982/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO SOARES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO SOARES DE SOUZA**, matrícula 9120, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EF6A3FC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 983/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula 0505, TECNICO (A) DE MANUTENCAO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**26374924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 984/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MYLENE GUIMARAES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MYLENE GUIMARAES MIRANDA**, matrícula 0259, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8542903C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 985/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFÁ LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**, matrícula 0515, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B0D42392

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 986/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VICENTE INACIO**, matrícula 1065, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**07325BE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 987/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA**, matrícula 1452, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8A4B0688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 988/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 2794, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7E321DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 989/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JORGE GOMES DA SILVA**, matrícula 0527, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7276A8E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 990/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula 2771, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**81C9F9F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 991/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE DANILO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE DANILO DA SILVA**, matrícula 0746, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D67E726A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 992/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANILO PEREIRA ALVES ROQUE**, matrícula 2966, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E48338A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 993/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVANA PEREIRA RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVANA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 5095, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BA86AA8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 994/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SERGIO BERNARDO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SERGIO BERNARDO DA SILVA**, matrícula 0989, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:50B9B483**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 995/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 1628, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:AE8D543C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 996/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISAC ALVES SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISAC ALVES SILVA**, matrícula 2897, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:292FB463**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 997/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 2795, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**82DE214C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 998/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS**, matrícula 3288, RELACOES PUBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**858380F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 999/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIO DE AQUINO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIO DE AQUINO SILVA**, matrícula 2830, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**813DF9B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.000/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENESES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE MENESES**, matrícula 1030, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A0B8C4D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.001/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO RIZONALDO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO RIZONALDO DE SOUZA**, matrícula 0278, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B2AA4A01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.002/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPARD DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TELMA NUNES GASPAS DA SILVA**, matrícula 0823, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3622AF07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.003/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS**, matrícula 0674, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8F6B1A5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.004/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 2833, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5A20B173

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.005/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARYSON DA SILVA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARYSON DA SILVA COSTA**, matrícula 23821, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**802D179C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.006/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NELSON GONCALVES DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NELSON GONCALVES DE SOUZA**, matrícula 2779, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EB19424F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.007/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, matrícula 0803, A. S. G./MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4FEDA872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.008/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, matrícula 1050, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B4E078D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.009/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA**, matrícula 0224, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**086056BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.010/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**, matrícula 0297, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4D77451D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.011/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANIO MORAIS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**, matrícula 1066, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na



Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:5072CE7B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.012/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE DE SOUZA, matrícula 0440, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:C0E463B6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.013/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA PIMENTEL, matrícula 1072, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BA1D9E3A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.014/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALZINEIDE ROZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) ALZINEIDE ROZA DA SILVA, matrícula 1623, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:26FB5308**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.015/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINOLIA INACIA DE SOUZA CAMARA, matrícula 0132, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:10BE387C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.016/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 0684, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**075A7DD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.017/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO EDVAN SABINO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO EDVAN SABINO DE LIMA**, matrícula 0878, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5EF44B98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.018/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVAN FERNANDES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVAN FERNANDES RODRIGUES**, matrícula 1197, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BCF36C2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.019/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DECIO SANTOS DA COSTA**, matrícula 1048, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F4EAA10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.020/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GEANE DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**, matrícula 0320, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A320DD70

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.021/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 2530, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4B87973C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.022/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROZILDA FONSECA DE SOUZA**, matrícula 1889, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9D70C3D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.023/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula 0285, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5DFE4AC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.024/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENI RIBEIRO FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENI RIBEIRO FREITAS**, matrícula 3091, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30D4AFEA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.025/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula 2880, PSICOLOGO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**48A57F8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.026/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VALQUIRIA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VALQUIRIA GOMES**, matrícula 0960, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9F3E613F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.027/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA**, matrícula 0720, TECNICO EM LABORATORIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2613DAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.028/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIANA VALDIVINO DA SILVA**, matrícula 2908, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**COCE4913

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.029/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, matrícula 1040, DIRETOR GERAL - CTG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EE65AACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023 - SRP**

**JULGAMENTO RECURSAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP**

**INTERESSADO:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50.  
**ASSUNTO:** JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO CONTRA A PROCLAMAÇÃO INICIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.  
**DATA:** 16 DE MAIO DE 2023.

Trata-se do julgamento, das razões apresentadas pela proponente supracitada, através de seu representante legal, impetrada contra a decisão inicial do Pregoeiro, no certame em epígrafe, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A SABER:** os documentos foram enviados via plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dentro dos prazos legais estipulados para as etapas de RECURSOS E CONTRARRAZÕES, assim, dá-se o prosseguimento deste.

**I - DO RELATÓRIO**

Consta-se que a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50**, aqui denominada **RECORRENTE**, interpôs tempestivamente a intenção de recorrer do veredito proclamado pelo Pregoeiro que a partir de sua decisão inicial durante a sessão pública iniciada em **12/04/2023, às 09:00hs**, que após os trâmites realizada, declarou a empresa **RECORRENTE INABILITADA** por descumprir atos praticados no certame.

Desse modo, foi estimado o prazo legal para envio (de forma digital), a saber: **09/05/2023 até às 23:59 (RECURSOS), com limite de CONTRARRAZÃO para 15/05/2023 às 23:59**, diretamente na Plataforma supracitada, as peças contendo as informações recursais, bem como, ficando intimada as outras partes interessadas procederem com o envio de suas contrarrazões.

**II - DA ANÁLISE DE MÉRITO**

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 11. DOS RECURSOS, *in verbis*:

[...]

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

...

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

[...]

No caso em apreço, verifica-se que a sessão eletrônica, aconteceu na data e horário mencionados anteriormente, sendo que após a fase de lances verbais e apreciação dos documentos de habilitação das proponentes inicialmente arrematantes, bem como, demais atos de convocação para comprovação de exequibilidade dos percentuais ofertados, a empresa **RECORRENTE**, interpôs motivadamente a intenção de defender seus interesses acerca das observações feitas nos

critérios que a declarou **INABILITADA**. Nesse momento, o Pregoeiro constatou as condições legais de admissibilidade e procedeu com a abertura do prazo legalmente contidos na legislação vigente.

**CABE REGISTRAR QUE:** o referido certame recebeu apenas peças recursais da empresa **RECORRENTE**, não havendo manifestação das demais empresas inicialmente declaradas arrematantes, ou seja, não houve **CONTRARRAZÕES** recebidas.

Assim, segue-se para as alegações das interessadas.

**III - DAS ALEGAÇÕES**

A empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50** consta, *in verbis*:

[...]

**04/05/2023 10:48:58 - Sistema - Intenção:** Insurge-se contra a decisão do pregoeiro de **INABILITAR** a licitante **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, uma vez que a motivação se encontra eivada de vício de legalidade, ademais a sua documentação atende toda legalidade que se encontra prevista no ordenamento que rege as licitações públicas, bem como pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 esta licitante deve ser considerada habilitada, visto também Por meio do Acórdão nº 5.402/2016 – 2ª Câmara, o Tribunal de Contas da União – TCU analisou, recentemente, representação sobre irregularidades em pregão eletrônico para o registro de preços de material de tecnologia da informação. A Corte considerou irregular a prática de atos no Portal de Compras Governamentais após as 18h e antes de 8h, dificultando o exercício da garantia à interposição de recurso administrativo por parte das empresas licitantes, com violação ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, além... (CONTINUA)

**04/05/2023 10:48:58 - Sistema - (CONT. 1)** de atentar contra o princípio da competitividade. o que será demonstrado que há ilegalidade na sua inabilitação, sendo isso vastamente explanado na peça recursal. Atendidos os pressupostos da intenção recursal, nos termos do art. 44, 'PAR' 3º, do Decreto 10.024/2019, peço deferimento.

**(Trechos extraídos do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).**

**DO PEDIDO**

Ex positis, firme em suas razões, a Recorrente, **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.664/0001-50**, requer:

- a) Que o presente recurso seja conhecido, pela sua tempestividade, e tenha seu mérito julgado;
- b) Que seja dado conhecimento do presente recurso as demais licitantes para, querendo, apresentarem suas contrarrazões;
- c) Que, no mérito, seja revista a decisão de desclassificação da empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.664/0001-50**, uma vez que a sua convocação ocorreu em 27/04/2023 - 19:06:09 para apresentação da documentação até às 21:10 do dia 27/04/2023, tendo esse Ilmo Pregoeiro suspenso a sessão em 27/04/2023 - 19:12:12, conforme se extrai da Ata do Pregão, estando fora do horário do expediente, o que não é aceito pelos órgãos de controle, pela lei, jurisprudência e ordenamento jurídico como um todo.
- d) Que, seja oportunizada a apresentação da documentação para empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.559.664/0001-50**, uma vez que APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, bem como preencheu todos os requisitos de exigência do edital para habilitação, NÃO PODENDO SER INABILITADA POR UMA CONVOCAÇÃO FORA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE E COM A SESSÃO SUSPENSA, retornando a licitação ao status quo ante e aceitando a empresa como apta a habilitação e demais atos pertinente e inerentes a se sagrar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO;
- e) Que, seja o presente recurso INTEGRALMENTE DEFERIDO, com a consequente desclassificação da empresa que foi declarada vencedora e com a declaração de habilitada da empresa recorrente, por ser ato de eficiência, economicidade e Justiça!

**(Trechos extraídos da peça recursal, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).**

[...]

Em síntese aos fatos narrados nas representações. Passamos a analisar o mérito das alegações.

#### IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpramos salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

**“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,** garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpramos salientar também, que o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu art. 44, § 1º 2º § 2º, dispõe que:

**“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.**

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer interessado, é parte legítima para peticionar quaisquer deliberações que estejam em desacordo com seus interesses precípuos, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia,** a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da RECORRENTE, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como a vinculação ao instrumento convocatório, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

#### V - DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES

No que diz respeito a **ALEGAÇÃO (RECORRENTE).....> POSSÍVEIS CONDUTAS INIDÔNEAS POR PARTE DO PREGOIRO NA CONDUÇÃO DO CERTAME, E CONSEQUENTEMENTE, A PROMOÇÃO DE ATOS IRREGULARES.**

**RESPOSTA:** Após compulsar os autos do processo, inclusive peça recursal enviada eletronicamente pela interessada, constatamos que as alegações feitas pela RECORRENTE não devem prosperar, haja vista a RECORRENTE, nem ao menos, se encontra HABILITADA no certame, uma vez que descumpriu o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, em conformidade com as informações e detalhes que seguem:

**03/05/2023 10:01:04 - Sistema -** O fornecedor HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.

**03/05/2023 10:01:04 - Sistema -** Motivo: DESCUMPRIMENTO DO EDITAL: A empresa **DESCUMPRIU o ITEM 9.10.1, haja vista apresentou a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial com emissão em 03/03/2023, uma vez que a abertura do pregão foi em 12/04/2023, a certidão já se encontrava vencida,** e por se tratar de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não abrange o prazo legal da LC 123/2006. A critério de informação a empresa até anexou a certidão em nome do seu sócio com data válida, ENTRETANTO, o edital deixa claro que a certidão válida deverá ser apresentada no nome da empresa (PESSOA JURÍDICA). Desta forma, resta-nos declara a empresa INABILITADA.

**TAL CONSTATAÇÃO,** objetiva demonstrar que os atos praticados pelo Pregoeiro no certame em epígrafe, priorizaram e priorizarão SEMPRE, os princípios constitucionais, na forma da Lei e o atendimento da supremacia do interesse público e segurança jurídica, evitando práticas inidôneas e de caráter imoral.

**Consoante ao ponto anterior, CABE DEMONSTRAR** que a RECORRENTE, nem ao menos, se pronunciou, nem prestou nenhuma satisfação formal, quando diligenciada para comprovar a exequibilidade do percentual ofertado (conforme chat, ***in verbis***):

**27/04/2023 19:06:09 - Sistema -** O lote 0001 tem como novo arrematante HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA com lance de 52,00 %.

**27/04/2023 19:08:01 - Sistema -** Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 21:10 do dia 27/04/2023.

**27/04/2023 19:08:01 - Sistema -** Motivo: COMPROVAÇÃO de capacidade técnica, econômica e operacional de prestar os serviços licitados, nas condições ofertadas (DA FORMA A CONSTAR NO CHAT).

**27/04/2023 19:08:26 - Pregoeiro -** SOLICITO que seja apresentado a planilha de composição dos custos, contendo mão-de-obra/composição da remuneração com encargos sociais e trabalhistas, materiais, custos indiretos, tributos e lucro que se espera alcançar, que demonstrem a capacidade da PROPONENTE prestar os serviços nos preços/percentuais e condições inicialmente ofertadas.

**27/04/2023 19:08:39 - Pregoeiro -** E AINDA, que a proponente apresente DECLARAÇÃO FORMAL, comprometendo-se e dando ciência que possui capacidade técnica, econômica e operacional de prestar os serviços licitados, nas condições ofertadas, evitando a paralisação dos serviços públicos essenciais, bem como, a pleiteação sumária de reajustes contratuais ou outros instrumentos afins, sob pena de responsabilização e aplicação de sanções e impedimentos na forma da Lei.

**27/04/2023 19:08:53 - Pregoeiro -** REITERANDO que em caso de não atendimento do solícito pelo Pregoeiro, RESGUARDA-SE o direito legal de INABILITAR A PROPONENTE.

**(Trechos extraídos do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).**

A critério de pontuação situacional, à qual a RECORRENTE buscou amparo nas suas alegações, é possível constatar que a empresa **EDINALDO MARTINS PEREIRA com lance de 60,00 %**, apresentou documentos no horário em que a RECORRENTE alega em sua defesa que estaria “fora” da legalidade:

**27/04/2023 17:36:34 - Pregoeiro -** REGISTRE-SE, que conforme mensagem emitida em: 27/04/2023 17:10:56 - Sistema - A diligência do lote 0002 foi anexada ao processo. A proponente EDINALDO MARTINS PEREIRA com lance de 60,00 , nos encaminhou APENAS A PLANILHA DE CUSTOS, ausentando A DECLARAÇÃO FORMAL (TAMBÉM EXIGIDA), dessa forma, em

atendimento ao PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, e ainda, considerando que houve interesse da proponente em comprovar a diligência, abriremos nova diligência para apresentação da declaração conforme mensagem: 27/04/2023 16:51:22 - Pregoeiro, sendo esta, DEVIDAMENTE ASSINADA E TIMBRADA COM AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA, cujos documentos serão despachados ao setor técnico contábil. Sem mais, ficaremos no aguardo. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**27/04/2023 17:37:35 - Sistema** - Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 19:38 do dia 27/04/2023.

**27/04/2023 17:37:35 - Sistema** - Motivo: NOVA DILIGÊNCIA para apresentação da declaração conforme mensagem: 27/04/2023 16:51:22 - Pregoeiro, sendo esta, DEVIDAMENTE ASSINADA E TIMBRADA COM AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA, cujos documentos serão despachados ao setor técnico contábil. Sem mais, ficaremos no aguardo. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**27/04/2023 18:18:55 - Sistema** - A diligência do lote 0002 **foi anexada ao processo.**

**(Trechos extraídos do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).**

**COM ISSO, fique REGISTRADO nos autos do processo** que a postura do Pregoeiro, em NENHUM MOMENTO, buscou ou buscará favorecer empresas A ou B, mas sim, o atendimento aos princípios constitucionais, na forma da Lei. O fato é que, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, não pode ser responsabilizada por desatenção, inadimplência ou falta de compromisso por parte das proponentes envolvidas nos certames, sejam quais forem seus objetos ou modalidades.

Outrossim, o **ITEM 23.10 (in verbis)**, deixa claro a responsabilidade inerente das proponentes em acompanhar todos os trâmites e operações realizadas na plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, principalmente pelo caráter impessoal e isonômico dos certames realizados, haja vista, a proponente por meio de suas colocações tenta induzir a Comissão a adotar posturas que atendam aos seus próprios interesses, contrastando com a legislação vigente e a própria Constituição Federal (que a mesma até cita na sua peça recursal):

[...]

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, **bem como outros avisos de ordem geral**, serão cadastradas no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), **sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

[...]

**(Trecho extraído do Edital, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como, com vistas franqueadas à quaisquer interessados).**

**REGISTRE-SE e PONTUE-SE também que** se tratando de licitações, e conseqüentemente, matéria legal, devemos observar cada caso em concreto, de acordo com cada elemento fático. Principalmente, que a empresa RECORRENTE na sua abordagem teórica, por meio de sua peça recursal, não cita que sua INABILITAÇÃO se deu por descumprimento ao instrumento convocatório, entretanto, citou apenas os pontos que lhes são “convenientes”, objetivando “transferir” sua responsabilidade inerente.

Desse modo, não é demais lembrar que: “a Comissão Permanente de Licitação de Ielmo Marinho/RN ou qualquer entidade, possui caráter operacional, nos termos da Lei”.

AINDA partindo da linha de defesa adotada pela proponente que utilizou o ACÓRDÃO 5.402/2016 – 2ª Câmara, Tribunal de Contas da União, porém, o **ACÓRDÃO TCU nº 969/2022 – PLENÁRIO,**

**menciona que: “em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão, para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h:59min da data limite”.**

Nos termos do **ACÓRDÃO TCU nº 969/2022 – PLENÁRIO**, acima citada, constatamos claramente, que o Pregoeiro **(em exercício na sessão)** na adoção do Formalismo Moderado, bem como visando a supremacia legal do interesse público e tratamento isonômico, consoante a proposta mais vantajosa, não efetuou procedimento algum que lesasse prejuízo legal ao certame, haja vista que até mesmo, as peças recursais anexadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS pela RECORRENTE se deu tempestivamente e no horário que a mesma, adotou na sua abordagem teórica como ilegal, conforme segue abaixo:

**09/05/2023 19:26:59 - Sistema** - O fornecedor HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.

**09/05/2023 19:27:11 - Sistema** - O fornecedor HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0002.

**09/05/2023 19:27:24 - Sistema** - O fornecedor HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0003.

**09/05/2023 19:27:37 - Sistema** - O fornecedor HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0004.

**(Trechos extraídos do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).**

**CONSOANTE AO EXPOSTO** a licitação é EXTREMAMENTE NECESSÁRIA ao funcionamento e continuidade das atividades e serviços públicos essenciais prestados aos Municípios. Além do mais, existe um quantitativo considerável da frota municipal que se encontra paralisada e inoperante por questões mecânicas. Desse modo, o presente certame é ESSENCIAL para a manutenção e recuperação da frota municipal.

## V - DA DECISÃO

Diante disso, o Pregoeiro mediante peça recursal apresentada pela empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 18.559.664/0001-50** e, no mérito, emite o seguinte julgamento:

**JULGA IMPROCEDENTE**, o recurso apresentado pela RECORRENTE, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial.

Assim, em atenção ao princípio da do duplo grau de jurisdição, conforme preceitua o **Art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993**, a saber: **“O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”.**

A Comissão Permanente de Licitação faz subir à AUTORIDADE SUPERIOR a proclamação inicial para as providências cabíveis e produção de efeitos necessários.

Destá feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:126CF150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, realizado no dia 12 de abril de 2023 (quarta-feira), às 09:00 horas teve como vencedores as empresas licitantes:

**R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.481.577/0001-70, saiu vencedora no **LOTE: 001**, com o desconto percentual linear (final) de **40,04% (quarenta vírgula quatro por cento)**.

**MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: 10.780.613/0001-42, saiu vencedora no **LOTE: 002**, com o desconto percentual linear (final) de **40,10% (quarenta vírgula dez por cento)**.

**M LOPES**, CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedora no **LOTE: 003**, com o desconto percentual linear (final) de **42,80% (quarenta e dois vírgula oitenta por cento)**.

**MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, CNPJ: 46.347.587/0001-00, saiu vencedora no **LOTE: 004**, com o desconto percentual linear (final) de **38,02% (trinta e oito vírgula dois por cento)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de maio de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:8F8E5298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE**

**BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, realizado no dia 12 de abril de 2023 (quarta-feira), às 09:00 horas teve como vencedores as empresas licitantes:

**R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.481.577/0001-70, saiu vencedora no **LOTE: 001**, com o desconto percentual linear (final) de **40,04% (quarenta vírgula quatro por cento)**.

**MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: 10.780.613/0001-42, saiu vencedora no **LOTE: 002**, com o desconto percentual linear (final) de **40,10% (quarenta vírgula dez por cento)**.

**M LOPES**, CNPJ: 11.979.812/0001-47, saiu vencedora no **LOTE: 003**, com o desconto percentual linear (final) de **42,80% (quarenta e dois vírgula oitenta por cento)**.

**MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA**, CNPJ: 46.347.587/0001-00, saiu vencedora no **LOTE: 004**, com o desconto percentual linear (final) de **38,02% (trinta e oito vírgula dois por cento)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:A1FF65DC

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

**(8ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **18 de maio de 2023**, às 8 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**E10 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**

**RENATO FERREIRA DUTRA**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contada a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;



- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E498269B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 142/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Senhor JEANN LAZZARO RODRIGUES D. DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 098.514.584-65, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D5E5F961

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 170/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor THIAGO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**6C54CA51

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 171/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor ARNALDO ANGELO DE LIMA portador do CPF: 942.849.894-72, do cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F80E7685

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE), COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, com a Pessoa Jurídica: HUDSON FARIAS SOBRAL ME, inscrito no CNPJ nº 13.592.387/0001-64 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 16 de maio de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E9F11013

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 161/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 161/2023 RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 158/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CB0C2B03

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 162/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 162/2023 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 159/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A54FD583

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 163/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 163/2023 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 160/2023  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2023

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**423B5209**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 164/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 164/2023.  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**341B6854**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 165/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 165/2023.  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 08 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 08 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**602EDBBC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 166/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 166/2023.  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 09 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 09 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**842E6BBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 167/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000  
CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 167/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 E 11 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 11 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MAIO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FCF3996A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 086/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar de reunião temática 2023, com o tema Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico dos Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, na cidade de Natal no dia 17 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**14FD0003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 085/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de reunião temática 2023, com o tema Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico dos Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, na cidade de Natal no dia 17 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**DD50E8A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO/MI/RN Nº 3543/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: DIOGO LIMA LOPES 08268676426, inscrita no CNPJ Nº 26.886238/0001-50.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do contrato administrativo. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 03 (três) meses. AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e DIOGO LIMA LOPES – pela Contratada.

Ipueira/RN, 30 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**31CDC1F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 01022023**

PROCESSO Nº 01022023 DL  
CONTRATO Nº 01022023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01022023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN E A NR COMERCIO E SEVICOS.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo senhor prefeito Francisco André Régis Júnior, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e a NR COMERCIO E SEVICOS, inscrito no CNPJ Nº 44.938.292/0001-83, com sede à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 84 – DOZE ANOS – MOSSORÓ-RN – CEP 59.603-330, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 01022023 até 30 de julho de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de abril de 2023 à 30 de julho de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 30 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**

Responsável Legal da Contratante

**NR COMERCIO E SEVICOS**

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**1C8E5EE4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – TP-002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510001/2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 06 de junho de 2023, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 919172/2021 - OPERAÇÃO 1080717-47 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74 - CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo E-mail: pmitaulicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 16 de maio de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F6BF3381

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob nº **067.XXX.XXX-01**.

**NOTIFICADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no. **10.485.989/0001-24**, estabelecida na **AV JOSE RODRIGUES ALVES, 11, BAIRRO JARDIM ADALGISA, CEP. 58.900-000 – CAJAZEIRAS/PB**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. **Vescia Maria Fernandes Duarte**, brasileira, portador do RG nº **11XXX71–SESPDS - RN**, inscrito no CPF sob nº **721.XXX.XXX-97**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 009/2022**, com objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 060722013, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 07 de março de 2023, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 138/2023 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do edital do Pregão Eletrônico 009/2022 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 16 de maio de 2022 não foi identificado o fornecimento total.**

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

ITAÚ - RN, 16 de maio de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú -RN

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6B95AE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei n.º. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DEMÓVEISE MOBÍLIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MOVEP MÓVEIS LTDA** (CNPJ: 11.794.876/0001-73), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 551.899,00 e do **LOTE 02** no valor total de R\$ 73.474,00 e a empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 45.261.576/0001-40), vencedora do **LOTE 03** no valor total de R\$ 215.000,00.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**3242FCE3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal n.º. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da pessoa física **FERNANDA RECHELLY MEDEIROS MARTINS DA SILVA** (CPF Nº. 066.589.274-80), com valor global de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, para a locação de imóvel para funcionamento (Extensão) da Creche Municipal Amaro de Souza Marinho Filho.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**0BA7B1E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO 2017 – PLACA QGR-8330 (AMBULÂNCIA). Valor global de **R\$ 8.451,16**(OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

MRG Service LTDA.

CNPJ nº. 38.199.820/0001-27

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**E94532A7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2020 – PLACA RGG9D66 (AMBULÂNCIA). Valor global de **R\$ 8.654,90**(OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de maio de 2023 a 15 de junho de 2023.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

MRG Service LTDA.

CNPJ nº. 38.199.820/0001-27



**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

Representante Legal

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:AAACD24F**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 136/2023 - DIARIA CIVIL.****PORTARIA Nº 136/2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do **32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental**, que ocorrerá no período de 21 a 24 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2023.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**Francisca da Silva do Nascimento  
Código Identificador:EBF1E7D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de (30) tinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, a Sra. ANA CELIA DE LIMA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº

011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **FUNERARIA SAO RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42, com endereço comercial na Rua Coronel Pompeu, Bairro: Centro, Cep: 62.800-000, ARACATI/CE, e com a proposta no valor global de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de Março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:26B1441A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de (30) tinta urnas funerárias modelo simples, confeccionada em madeira, sem visor, destinadas para adultos do sexo masculino e feminino, bem como crianças, conforme demandas formuladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), e de acordo com atesto de parecer social emitido no momento da solicitação reconhecida. Sendo, pois, eventos fúnebres diversos, com cadáveres em distintas dimensões de tamanho e peso.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA  
DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **FUNERARIA SAO RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42, com endereço comercial na Rua Coronel Pompeu, Bairro: Centro, Cep: 62.800-000, ARACATI/CE, e com a proposta no valor global de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **FUNERARIA SAO RAFAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.288.527/0001-42, com endereço comercial na Rua Coronel Pompeu, Bairro: Centro, Cep: 62.800-000, ARACATI/CE, e com a proposta no valor global de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

Janduis-RN, 10 de Março de 2023

### ANA CELIA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

Port. 005/2023-GP

CPF: 059.523.844-04

### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP

CPF: 030.520.694-03

#### Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:9153A43F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 050/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua: Moises Gurgel, Nº 500, BAIRRO: Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz

um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Empresa: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua: Moises Gurgel, Nº 500, BAIRRO: Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Janduis-RN, 08 de Maio de 2023.

### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

#### Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:1A79672A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 050/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua: Moises Gurgel, Nº 500, BAIRRO: Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 09 de Maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:6720CAAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** PEGADA DO COYOTE PRODUcoes, CNPJ: 48.025.331/0001-02.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA BANDA PEGADA NO COYOTE, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA.**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Clovis Cassiano - PEGADA DO COYOTE PRODUcoes (CONTRATADA).**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Japi/RN, em 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**Beatriz Silva Nascimento  
Código Identificador:BFDB847B**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023****A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);*

[...]

**CONSIDERANDO** que a empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria de especializada em processos licitatórios em suas modalidades, de natureza singular e específica na área Pública, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.**CONSIDERANDO** que é imprescindível e diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação na Prefeitura Municipal de Japi/RN.**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE:**Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **F5 CONCEITO EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 38.172.783/0001-63**, estabelecida a RUA JOSÉ BEZEIRA DA SILVA, nº 235, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**A PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, para que este produza seus legais efeitos.**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 16 de maio de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**Beatriz Silva Nascimento  
Código Identificador:B440AE34**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX  
003/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**CONTRATADO:** REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DE REY VAQUEIRO, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA.**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Cultura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura / Função: 13 – Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze e cinco mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Clovis Cassiano - PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES (CONTRATADA).

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Japi/RN, em 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**097B6ED1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **F5 CONCEITO EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 38.172.783/0001-63**, estabelecida a RUA JOSÉ BEZEERA DA SILVA, nº 235, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Japi/RN, 16 de maio de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**F24E10BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** F5 CONCEITO EM INFORMÁTICA, CNPJ: 38.172.783/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Lei federal 14.133/21 em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

**VIGÊNCIA:** 08 meses a partir da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE)/ **F5 CONCEITO EM INFORMÁTICA** (CONTRATADA).

Japi/RN, em 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**0EF830CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1.896/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85.**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL.**

**FAVORECIDO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85**, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **16 de maio de 2023 até 15 de agosto de 2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI  
CNPJ nº 35.341.731/0001-85  
**HYAN ESLEY MARTINS BOBO**  
CPF: 101.719.054-23.  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3DF57749

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023. Processo Administrativo nº 040/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F201083B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000H TRABALHADA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R\$ 9.019,18.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A41FB2BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00028/2023. **OBJETO:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000H TRABALHADA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE

PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 12/05/2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**67C206F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00028/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000H TRABALHADA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Tales Jefferson Maia de Medeiros, Secretário de Agricultura, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**73E6124D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000H TRABALHADA DA RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00101/2023 - 15.05.23 - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R\$ 9.019,18.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5E93C0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS SEM SALDO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 13.914,00.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B8A7BA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS SEM SALDO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/05/2023

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C7AD39FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS SEM SALDO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO as servidoras Francisca Soares de Brito, Secretária de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de maio de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3A5E2F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS SEM SALDO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de

Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00102/2023 - 15.05.23 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 13.914,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0A242644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 179/2023 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Ecodoppler no Instituto de Radiologia, que se realizará neste dia 15 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3A98BA2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 180/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do VII Congresso da Liga 2023 – Inovação e Transformação Digital em Saúde, que se realizará no período de 04 a 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5D476B33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO A ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 040/2022 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO -REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO -**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 040/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências–RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2023 - Ata de Registro de Preços nº 051/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, realizado pelo Prefeitura Municipal de Pendências–RN. **DOTAÇÃO:** 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 – INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de

Jardim de Piranhas e: CT Nº 00085/2023 - 03.04.23 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.301.877,81.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**48EEF3D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00009/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**AD00009/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 040/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pendências–RN, (Órgão gerenciador), cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.301.877,81.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de março de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8F49E813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00231/2022 - Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos Ltda - CNPJ: 36.342.832/0001-33 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.125,00. **ASSINATURA:** 11.05.23.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**807212CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 181/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **VILMA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 597.990.804-87, Controladora do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Controladoria Geral, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar Reunião Temática 2023, com o tema: Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que se realizará no dia 17 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**31687BA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 182/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar Reunião Temática 2023, com o tema: Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que se realizará no dia 17 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**92A135F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 183/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde e **VILMA MARTINS DE OLIVEIRA**, Controladora do município, para

participar Reunião Temática 2023, com o tema: Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que se realizará no dia 17 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F6D27E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 311.001/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.457.380/0001-60; **OBJETO:** “Aquisição De Materiais Para O Desenvolvimento Das Atividades Internas E Trabalho De Campo Do Setor De Combate Às Endemias Da Secretaria Municipal De Saúde De Jardim Do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2023 e termo final em 16 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.403,00 (Oito mil quatrocentos e três reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Lívia Dantas de Matos, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.637.178-40– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A93BF89D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.364, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 820, de 2 de setembro de 2009, e dá outras providências.*”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.364.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.364 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.



Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.364, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 820, de 2 de setembro de 2009, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1.º.** O art. 2º-A da Lei Complementar Municipal n.º 820, de 2 de setembro de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A. A jornada de trabalho dos integrantes da Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.*

§ 1º. A Administração Municipal, por necessidade especial do serviço, por conveniência e oportunidade, poderá instituir a escala de jornada de trabalho de 12h (doze horas) por 36h (trinta e seis horas) de descanso (12x36), com limite máximo de 14 (catorze) plantões por mês, sendo o excedente, além do cumprimento desta jornada, considerado para fim de pagamento de horas extras.

I – A Administração Municipal, por necessidade especial do serviço, acrescentará a escala de jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24x72), com limite máximo de 7 (sete) plantões por mês, sendo o excedente, caso haja prévia anuência do Prefeito Municipal para o cumprimento desta jornada excedente, considerado para fins de pagamento de horas extras.

§ 2º. Aos integrantes da Corporação será obrigatório uma hora de refeição, que será parte da sua jornada e não será acrescido ao final da jornada de forma a prolongar a sua permanência no local de trabalho.

§ 3º. A escala de trabalho mensal e as alterações, deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a ciência do Guarda Civil Municipal, salvo para os casos de emergências.

§ 4º. O servidor perderá um terço (1/3) da remuneração do dia, quando comparecer dentro da hora seguinte a marcada para o início ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho.

§ 5º. A falta de um dia de trabalho faz com que o servidor tenha este dia descontado, sob o cálculo de 2/30 (dois trinta avos) de sua remuneração.

§ 6º. O domingo quando trabalhado dentro da jornada será considerado dia normal;

§ 7º. Ao Guarda Municipal poderá ser assegurada a remuneração equivalente a uma escala extra (12h) como serviço extraordinário nos feriados trabalhados para escalas de 12h (doze horas) ou, alternativamente, uma remuneração equivalente a uma escala extra (24h) como serviço extraordinário nos feriados trabalhados para escalas de 24h (vinte e quatro horas).

8º. O horário da jornada de trabalho da escala 24x72 será das 07h às 07h do dia posterior, e para o servidor público que está na escala 12x36 no horário diurno, iniciará das 06 às 18h e noturno das 18h às 06h, podendo ser flexibilizado ou alterado de acordo com a necessidade, mediante prévia comunicação por escrito, encaminhada ao superior imediato.

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**70E0CF5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 1.366, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 024/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, para os fins que especifica.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.366.

Publique-se a Lei Ordinária n.º 1.366 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.366, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

*Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, para os fins que especifica.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.852.277/0001-78, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 1559, Tirol, Natal/RN, Cep n.º 59.015-000.

**Art. 2º.** O objeto do termo de cooperação será objetivo a execução do processo seletivo simplificado para provimento de cargos, visando preencher o quadro funcional do município de Jardim do Seridó/RN, constando de provas de títulos (formação acadêmica e experiência profissional), tudo conforme Anexo I do referido projeto de lei.

**Art. 3º.** O Município de Jardim do Seridó não irá repassar qualquer valor financeiro para o custeio do processo seletivo, ficando a remuneração da FUNCERN pelo valor das inscrições recebidas.

**Art. 4º.** O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do termo de cooperação.

**Art. 5º.** Na execução do termo de cooperação a que faz menção o art. 2º dessa Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 6º.** O termo de cooperação terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo uma única vez, por conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Anexo I

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.118.334-53, residente e domiciliado na Rua Adeodato Jose dos Reis, 595, Apto 904 - Condomínio Certo Home Clube, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com fundamento na norma extraída do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante o Município na Elaboração, Aplicação e julgamento das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compete à **CONTRATADA** adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- a) Elaboração do edital do Processo Seletivo, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet;
- c) Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos;
- d) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE** os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN;
- g) Recebimento e análise dos títulos, com documentos apensados no sistema;
- h) Divulgação via internet, do seguinte:

Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;

Listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo, com nome, número de inscrição e notas gerais;

Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;

Listagem geral do Processo Seletivo por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais;

Responsabilidade jurídica por todas as fases do Processo Seletivo;

j) Executar os serviços pactuados de acordo com a Legislação e normas técnicas em vigor;

Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do Processo Seletivo, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.

Recebimento das taxas de inscrições, através de depósito identificado em conta bancária junto à Instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Processo Seletivo e de todo o material de divulgação do Processo Seletivo;

Entrega do Relatório Final à Contratante, contendo descrição de todas as fases do Processo Seletivo e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

**Parágrafo Primeiro.** Competirá exclusivamente à **CONTRATADA**, através do NUPS – Núcleo de Concursos e Processos Seletivos – FUNCERN, por sua conta e livre decisão, recrutar os recursos humanos, materiais e Técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do Processo Seletivo.

**Parágrafo Segundo.** Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar do apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE AO CONTRATANTE

3.1. Ao **CONTRATANTE** Compete:

I – Fornecer à **CONTRATADA** subsídios para a Elaboração de editais, além de inscrições, normas e critérios necessários à execução do Processo Seletivo;

II – Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao Processo Seletivo que exigem Publicidade;

III – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato;

IV – Remunerar a **CONTRATADA** na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.

V – Indenizar a **CONTRATADA**, se esta for impedida de executar o Processo Seletivo, por motivos alheios a sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até então realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que, devidamente comprovada.

VI – Fornecer, até 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, Atestado de Competência Técnica à **CONTRATADA**

atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, é garantido ao **CONTRATANTE**, o direito de acompanhar a realização dos serviços contratados, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do Processo Seletivo, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo.** O **CONTRATANTE** se obriga a prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A **CONTRATADA** realizará o Processo Seletivo pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

4.2 Todos os custos decorrentes para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da **CONTRATADA**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato a cargo de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato a cargo de Nível Médio e Fundamental, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS

5.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à **CONTRATADA**, através de Conta Corrente específica, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência no. 1406, para crédito da conta denominada PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERRIDÓ/Taxa de Inscrição.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas para a realização do Processo Seletivo. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à **CONTRATADA** para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** O contrato poderá ser prorrogado quando previamente acordado pelas partes signatárias e mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal no. 8.666/93, no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - Atraso injustificado ou paralisação da execução das atividades do Processo Seletivo, sem justa causa e previa comunicação à outra parte;
- II - O desatendimento das determinações regulares do Edital do Processo Seletivo pelas
- III - Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente impraticável ou;
- IV - Amigável, por mútuo acordo entre as partes, de modo expresso.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no. 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Quaisquer outras atividades e procedimentos complementares não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelas partes, cuja

definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, mediante mútuo consenso.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município ou da FEMURN, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Servidor do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, a quem competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e tudo dará ciência às partes signatárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Este instrumento é celebrado com fundamento na norma inserida na Lei Federal no. 8.666/1993, artigo 24, inciso XIII, dispositivo legal regente da dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para a produção dos efeitos legais, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN  
Contratante

#### EDNALDO DE PAIVA PEREIRA

Superintendente – FUNCERN  
Contratado

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF.	CPF.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**19E3E9AF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249, DE 16 DE MAIO DE 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Recompôr a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Milena Pereira de Medeiros	Membro	024.878.664-46
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Pedro Gomes de Oliveira Júnior	Suplente	037.686.934-81

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2863DAB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 250, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Milena Pereira de Medeiros	024.878.664-46	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
Pedro Gomes de Oliveira Júnior	037.686.934-81	Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7180E3F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

**CONSIDERANDO** os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reinstituída a Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

**Walter de Medeiros Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 051.943.704-74, ocupante do Cargo de Procurador Geral, matrícula nº 1991.

**Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997.

**Fágner Silva de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796.

**Art. 2º** - O Servidor **Walter de Medeiros Azevedo** responderá pela Presidência desta Comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0B7A01F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 084/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de mão de obra qualificada na função de professor de ensino infantil na rede pública municipal, no tocante, de substituição rotineiras no cotidiano escolar, bem como afastamentos temporários de professores efetivos por motivo de: saúde, gozos de licenças, férias por espera de concessão de aposentadoria, conforme argumentação relatadas no Ofício nº 159/2023/SEME/PMJS.

**CONSIDERANDO**, a certidão de desclassificação do candidato CLÁUDIO DIAS NUNES, inscrição nº 13.6856-8, classificado na 50ª posição, convocado pelo Edital nº 083/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio de 2023, edição nº 3031;

**CONVOCA:**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8102-3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	51ª	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e**

**5.3. TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II****EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D4544298

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 253, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 084/2018.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8102-3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	51ª	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5E42AF76

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **HELLY FAGNER DA NOBREGA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.\*\*\*.\*\*\*-59, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Transporte, como Suprido para as despesas da Secretaria de Administração, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E02E917B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, empossada em 04 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DJAINE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de março de 2023, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**98193911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, empossada em 20 de outubro de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1790, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de abril de 2023, data base da avaliação do quinto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**40CBCFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral CC-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/05/2023 à 26/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**FAC62692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - DENNIS NUNES BEZERRA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, empossado em 16 de novembro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos nesta data de 16 de maio de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1287B02A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MAIO DE 2023.

#### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/05/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/06/2023 à 04/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**1BB6D600

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO - CLÁUDIO DIAS NUNES

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN nº 001/2018, convocado pelo Edital nº 083/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de maio de 2023, edição nº 3031, abaixo discriminado, pediu desistência da vaga, na data de 16 de maio de 2023, ficando o mesmo desclassificado da lista dos aprovados de forma definitiva.

#### **I- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

#### **OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.6856-8	CLÁUDIO DIAS NUNES	50º	30 HORAS

Município de Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8E1E3603

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS.

#### BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS

**Data Nascimento:** 18/01/2004 **Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Maria Galdino de Lucena, nº 69 – Bela Vista, Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 003.978.474 **Expedição:** 26/10/2018 - SSP/RN

**CPF:** 156.403.654-55 **PIS/PASEP/NIT:** 164.6352.934-7

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Entrevistador do Cadastro Único**, lotada na Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo em vista o procedimento de averiguação cadastral unipessoal determinado pelo Governo Federal junto aos Municípios, bem como Ofício nº 187/2023/SEMTHAS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato tem início em **15 de maio de 2023 e término em 15 de novembro de 2023**, podendo ser rescindido ou renovado conforme o interesse do poder público.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO:	2035 – Apoio ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – IGD-PAB
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**CLARA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**375FAB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE - CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**,



compareceu o Sr. **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, nomeado conforme **Portaria nº 221, 03 de maio de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de maio de 2023, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - Área II Zona Urbana**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.507.810 ITEP/RN**, expedida em 04 de abril de 2014, o CPF nº **706.322.404-23**, Título de Eleitor nº **0344 4083 1660**, **Seção nº 0053, Zona 021 – Tenente Laurentino Cruz/RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**

Empossado

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**B7C0D8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor, **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 1/2 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2023, com objetivo de participar de uma reunião temática, com o tema “Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS”, a ser realizada no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º** A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o tema principal da reunião é o SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal, sendo o responsável pelo preenchimento do mesmo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023, 134º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Mat.: 00433

**Publicado por:**

Adriana Maria de Medeiros

**Código Identificador:**302CC934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de maio de 2023, para Participar da reunião de alinhamento das etapas do projeto do Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS, e-planifica e Cursos EAD, retornando no dia 16 de maio de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2023, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**25F10B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **GF DE OLIVEIRA COM'RCIO E SERVIÇOS**. CNPJ: 08.236.940/0001-96.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
190/2023	503.002/2023	15.072,50	216	
189/2023	503.001/2023	9.043,50	217	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de maio de 2023.

**JOÃO CAETANO DAMASCENA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:BB7013C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78, referente a nota de liquidação nº200/2023, datada de 11/05/2023 do empenho nº 509.005/2023, no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº. 21. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 15 de maio de 2023.

**JOÃO CAETANO DAMASCENA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:0DE1D508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
418/2023	412.005/2023	81.351,00	32541	
417/2023	412.004/2023	28.130,00	32490	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 15 de maio de 2023.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:258DDD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
240/2023	308.005/023	2.772,50	677	
239/2023	329.002/2023	2.772,50	680	
238/2023	329.001/2023	2.772,50	682	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:8B32520A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F COSME DA SILVA FERRAGENS- ME. CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
289/2023	418.006/2023	1.929,82	1430	
287/2023	418.004/2023	6.009,80	1428	
288/2023	418.005/2023	983,09	1429	
205/2023	328.001/2023	1.006,92	1407	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 16 de maio de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:6E789EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010063/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010063/2023**

**CONTRATO Nº: 02010063/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****CONTRATADO: DARLIANY BORGES SOARES**  
**CPF/CNPJ: 049.829.864-79**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Profissional Orientador (a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses(es).**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00** (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: F43B8EE1****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010065/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010065/2023****CONTRATO Nº: 02010065/2023**  
**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****CONTRATADO: MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 015.261.864-38**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Facilitador de Oficina de Esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses(es).**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00** (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: A1F46DC3****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010066/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010066/2023****CONTRATO Nº: 02010066/2023**  
**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****CONTRATADO: MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA**  
**CPF/CNPJ: 703.258.704-62**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Facilitador de Oficina de Dança destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses(es).**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00** (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: F00CB2C7****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010067/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010067/2023****CONTRATO Nº: 02010067/2023**  
**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA****CONTRATADO: ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA**  
**CPF/CNPJ: 044.019.344-31**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses(es).**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00** (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: 206F62BF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010068/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010068/2023**

**CONTRATO Nº: 02010068/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA**

**CPF/CNPJ: 111.757.634-54**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Orientador (a) Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário: 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, Unidade Orçamentária: 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, Função: 8 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 7 – Ações de Proteção Social Básica, Ação: 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 588 – Recursos do FNAS.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: 9B823A72**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010070/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010070/2023**

**CONTRATO Nº: 02010070/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: DANIELLY QUEIROZ ALVES**

**CPF/CNPJ: 068.797.384-86**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário: 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, Unidade Orçamentária: 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, Função: 8 – Assistência Social, Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 7 – Ações de Proteção Social Básica, Ação: 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz,**

**Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 588 – Recursos do FNAS.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: E73EA0F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010071/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010071/2023**

**CONTRATO Nº: 02010071/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA**

**CPF/CNPJ: 090.156.114-24**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional DIGITADOR(A) do (CadÚnico) no Município de José da Penha em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário: 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, Unidade Orçamentária: 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, Função: 8 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 7 – Ações de Proteção Social Básica, Ação: 2.115 – Man. Ativ. Serv. Conv. Fort. Vinc. (SCFV/CRAS), Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 588 – Recursos do FNAS.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: 4B8CDA61**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010073/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010073/2023**

**CONTRATO Nº: 02010073/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: LUCAS FONTES ALVES**

**CPF/CNPJ: 703.188.764-00**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) mes(es).

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão Orçamentário: 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, Unidade Orçamentária: 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da**

Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 – Prog. Primeira Inf. no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B38CDC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010074/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010074/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010074/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** VANIA MARIA CIPRIANO DA SILVA  
**CPF/CNPJ:**056.981.934-28  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 14000 – Sec. Mun. de Ass. Social, **Unidade Orçamentária:** 14905 - F. Mun. de Ass. Soc. José da Penha, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e Adolescente, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.116 – Man. Ativ. do Centro de Ref. em Ass. Social - CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0C3F13E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010032/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010032/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010032/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS  
**CPF/CNPJ:**055.040.084-25

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**32967E16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010038/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010038/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010038/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** JOSE NILTON PAULINO E SILVA  
**CPF/CNPJ:**874.891.474-68

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DA42E8B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010039/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010039/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010039/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ  
**CPF/CNPJ:**076.224.474-71

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A47D3E02

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010043/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010043/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010043/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA

**CPF/CNPJ:**330.224.198/48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na copa do hospital municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7CB90EC5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010044/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010044/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010044/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** MARIA RIZETE DA SILVA

**CPF/CNPJ:**538.314.384-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e

organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na lavanderia do hospital municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**294AFBCC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010045/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010045/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010045/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

**CPF/CNPJ:**096.148.994-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**14573154

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010046/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010046/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010046/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** MATEUS ALVES DE FONTES

**CPF/CNPJ:**082.356.974-83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6FF2299B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010047/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010047/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010047/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** WESLEI LEITE FONTES

**CPF/CNPJ:**045.788.964-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BD620921

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010048/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010048/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010048/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** NARLA HELIA DA COSTA

**CPF/CNPJ:**114.557.924-89

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados no hospital municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CBB4BE50

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010049/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010049/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010049/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO** FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ

**CPF/CNPJ:**278.410.378-13

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A0CC0917

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010052/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010052/2023****CONTRATO Nº: 02010052/2023****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ: 077.942.424-79****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de **MOTORISTA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** CE7CE412**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010053/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010053/2023****CONTRATO Nº: 02010053/2023****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO: FERNANDO ELIELSON DA SILVA****CPF/CNPJ: 106.908.254-63****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de **MOTORISTA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** 4B9D472D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010056/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010056/2023****CONTRATO Nº: 02010056/2023****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO MARIA RAILANE BISPO DA SILVA****CPF/CNPJ: 017.507.604-95****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** CABF1A68**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010057/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010057/2023****CONTRATO Nº: 02010057/2023****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO MAYARA SANTANA ISRAEL DA SILVA****CPF/CNPJ: 103.693.704-65****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.****OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.



**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1C79276E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010059/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010059/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010059/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** ALALIANE FONTES DE SOUSA  
**CPF/CNPJ:**083.018.934-35  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:**Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,Órgão Orçamentário:13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,Unidade Orçamentária:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função:10 – Saúde,Subfunção: 122 – Administração Geral,Programa:1 - Apoio Administrativo,Ação:2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BB414DE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**03040003/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**03040003/2023**

**CONTRATO Nº:** 03040003/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** LUAN FONTES LACERDA  
**CPF/CNPJ:**088.310.674-43  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio

Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**82A795D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010001/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010001/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** ANDRE NETO SOBRINHO  
**CPF/CNPJ:**489.403.214-72  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão

Orçamentário: 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade Orçamentária: 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função: 4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral, Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**41340261

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010002/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010002/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010002/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATADO:** ANTONIO WELLINGTON FIDELES  
**CPF/CNPJ:**163.154.068-82  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**448C9A3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010003/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010003/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010003/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** EDULSON FERNANDES DA SILVA  
**CPF/CNPJ:**087.365.134-07  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6B994D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010004/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010004/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010004/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** ERIVAM MARTINS DO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ:**028.526.364-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AFCE6E4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010005/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010005/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010005/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO ALMIR LACERDA  
**CPF/CNPJ:**106.930.024-17  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C4BE6CB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010006/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010006/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010006/2023  
**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO  
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANINDE CARLOS  
**CPF/CNPJ:**701.751.224-31  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de

Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1C3E0AA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010007/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010007/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010007/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS LACERDA

**CPF/CNPJ:**321.124.288-02

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**571C1BFD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010008/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010008/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010008/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA

**CPF/CNPJ:**876.226.704-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8504D281

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010009/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010009/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010009/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO RONALDO ROCHA DE SOUSA

**CPF/CNPJ:**058.107.274-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**91E3F4A4

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010010/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02010010/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010010/2023

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA**  
**CPF/CNPJ: 018.062.524-14**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** 222DA6EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010011/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010011/2023**

**CONTRATO Nº: 02010011/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: IVANILDO CHAGAS DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 876.254.404-78**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** 81B12D71

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010012/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010012/2023**

**CONTRATO Nº: 02010012/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: JOAO EUDES FIDELES**

**CPF/CNPJ: 627.118.224-00**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** E3EFF3B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010013/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010013/2023**

**CONTRATO Nº: 02010013/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: JOSE ERISBERTO LEITE DA COSTA**

**CPF/CNPJ: 061.223.854-76**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:** B05B83E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010014/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010014/2023**

**CONTRATO Nº: 02010014/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: JOSE VANDERILDO VIANA DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 943.286.844-34**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão**

**Orçamentário: 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade**

**Orçamentária: 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função:**

**4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral,**

**Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.24 – Rem. de Pess.**

**Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 –**

**Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 –**

**Recursos Próprios.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador: 894E0A1A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010015/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010015/2023**

**CONTRATO Nº: 02010015/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: LUCAS BERNARDINO PAIVA**

**CPF/CNPJ: 084.374.374-31**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão**

**Orçamentário: 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade**

**Orçamentária: 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função:**

**4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral,**

**Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.24 – Rem. de Pess.**

**Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 –**

**Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 –**

**Recursos Próprios.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: 12759865**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010016/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010016/2023**

**CONTRATO Nº: 02010016/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES**

**CPF/CNPJ: 104.059.934-63**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão**

**Orçamentário: 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade**

**Orçamentária: 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função:**

**4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral,**

**Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.24 – Rem. de Pess.**

**Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 –**

**Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 –**

**Recursos Próprios.**

**VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: C40AA4C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010017/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010017/2023**

**CONTRATO Nº: 02010017/2023**

**TERMO ADITIVO: PRIMEIRO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO COSTA E SILVA**

**CPF/CNPJ: 828.825.334-20**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, Órgão**

**Orçamentário: 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Unidade**

**Orçamentária: 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Função:**

**4 - Administração, Subfunção: 122 - Administração Geral,**

**Programa: 1 – Apoio Administrativo, Ação: 2.24 – Rem. de Pess.**

**Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 –**

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CF79A693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010018/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010018/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010018/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** WAGNER FERNANDO DA COSTA LEITE

**CPF/CNPJ:**082.654.754-03

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**07DE2058

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030005/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030005/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030005/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** ROZIMAR JOSE ROZENDO

**CPF/CNPJ:**072.313.064-70

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**74A8A541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030006/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030006/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030006/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** VALCI ALVES PINHEIRO

**CPF/CNPJ:**664.505.274-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6D6F7803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030007/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030007/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030007/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** ANTONIO ILDIMARCIO DA SILVA FERREIRA

**CPF/CNPJ:**717.084.904-69

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56D3BA76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030008/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030008/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030008/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:**701.422.344-51

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**156962F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030009/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030009/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030009/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES  
**CPF/CNPJ:**707.044.414-11

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**829AA7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030010/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**01030010/2023**

**CONTRATO Nº:** 01030010/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** JOSE CLEILDO DE LIMA  
**CPF/CNPJ:**108.691.966-18

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**89D9798F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010019/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**02010019/2023**

**CONTRATO Nº:** 02010019/2023

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADO:** FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA  
**CPF/CNPJ:**060.535.924-55

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Medida Provisória (MP) nº 1172/23 de 01/05/2023.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Operador de Máquinas Pesadas.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:**R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.924,80 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão**

**Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade**

**Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**

4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral,

**Programa:** 1 – Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess.

Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8E4DF105

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16050001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16050001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16050001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 1.979,17 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 402 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

493 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 16/05/2023 à 16/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C8F7081

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 308/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 308/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**34C8F6FE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 309/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 309/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1FFD33EE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 310/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 310/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F575FE42

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 311/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 311/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7ECD20D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 312/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 312/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 11 de Maio de 2023 a 12 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**868C530F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 313/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 313/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A9D2A306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 314/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 314/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Maria Erica de Araujo Silva, na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte "Garatir Direitos e Defender o SUS e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", que acontecerá em Natal nos dias 23, 24, e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal., no período de 22 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**699C2043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 315/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 315/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANA KARINA VIDAL SILVA, Enfermeiro(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Ana Karina Vidal Silva, na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte "Garatir Direitos e Defender o SUS e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", que acontecerá em Natal nos dias 23, 24, e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal., no período de 22 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BC7D2BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 316/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 316/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Enfermeiro(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Thaciane Maria Ferreira de Souza, na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte "Garatir

Direitos e Defender o SUS e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", que acontecerá em Natal nos dias 23, 24, e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal., no período de 22 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:46F1EB13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 319/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 319/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHAES, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da servidora Cledina de Mesquita Andrade Magalhães, na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte "Garantir Direitos e Defender o SUS e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia", que acontecerá em Natal nos dias 23, 24, e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal., no período de 22 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:1C9710E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
03030001/2023 ATA DA SESSÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela **Portaria nº 161, de 15 de agosto de 2022**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, visando a apreciação das documentações encaminhadas pelos interessados para realização de procedimento auxiliar de contratação, que tem como objetivo, a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER**.

Nenhum interessado compareceu à sessão, assim restando fracassado o credenciamento inicial, ficando o procedimento auxiliar de contratação aberto durante o período de 24 meses, a partir desta data, para que novos interessados possam se credenciar para prestarem os serviços objeto desta licitação, de acordo com o edital de chamada pública para credenciamento 001/2023.

Jucurutu/RN, 15 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da Comissão de Contratação

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da Comissão de Contratação

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:27C5F69C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 15050002/2023**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **CURSO DE CAPACITAÇÃO “GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUCOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CURSO DE CAPACITAÇÃO “GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:FCF07CAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15050002/2023 EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUCOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17. OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO “GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Outro Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário –

Entrada de Recursos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7F9A7698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(s) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **17, 18 e 19 de maio de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17: 00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 16 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA  
MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO**

**ANEXO - II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2E2963AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 24050001/2021 - DISPENSA Nº  
046/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: VICENTE JUSTINO DE ARAÚJO FILHO - (CPF: 323.003.444-91); OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Professor João Bezerra, nº 78, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar a sala do empreendedor do Município de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 26 de maio de 2023 e termo final em 25 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Vicente Justino De Araújo Filho – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**927FCEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) ½ ( meia ) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, CPF nº 022.015.018-40, agência 1366-8, conta corrente nº 7636-8, no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais ), para custear despesas durante a “**10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**919C5BAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) ½ ( meia ) diárias a Sra. MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO, Auxiliar de Secretaria, CPF nº 045.198.164-24, Agência nº 1366-8 e conta corrente nº 19189-2, no valor de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “**10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2023.

**JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7D47C288

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) ½ ( meia ) diárias ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU, CPF nº 029.804.884-10, Agência nº 2642-5 e conta corrente nº 7083-1, no valor de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “**10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2023.

**JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**7B32DF5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 ( três ) ½ ( meia ) diárias a Sra. MARIA DAS GRACAS MARCELINO DA SILVA CPF nº 552.911.394-04, Agência nº 0716-1 e conta corrente nº 30242-2, no valor de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “**10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizada na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2023.

**JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**19CA224D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Objeto: 1º Aditivo de serviço continuado ao contrato de prestação de serviços de locação de estrutura física e aparatos para eventos a serem realizados pelo no Município de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 852.278,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 08/05/2023 à 07/05/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de maio de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 14.433.017/0001-47

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**59811515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0803202301/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7F5CCD1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20060001/2022**

**OBJETO:** Aditivo de valor de 24,81% junto ao Contrato Administrativo nº 20060001/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

**CNPJ:** 19.657.875/0001-99

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2022

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 27.154,22 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1118 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea “b”.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F62EA3C9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROCESSO:** Nº 0805202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**CNPJ:** 50.507.469/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes ora acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei nº 353/2017, que trata de concessão de benefícios eventuais no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054.0000 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C0A94241

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**PROCESSO:** Nº 0805202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**CNPJ:** 50.507.469/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de kits gestantes com fins de atender as necessidades das gestantes ora acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social em consonância com a Lei nº 353/2017, que trata de concessão de benefícios eventuais no Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.190,00 (Dezessete mil cento e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de maio de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E33E5CAB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 077/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **Renata Alves Silva**, para exercer o cargo de Diretora da Central de Regulação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9081B3EF

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de maio de 2023, perante a senhora Prefeita Municipal **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, compareceu o senhor **Claudio Pereira de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 046/2023, de 04 de maio de 2023, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com a legislação municipal vigente.

Do referido cargo tomou posse nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir seus deveres legais e prometer cooperar para o engrandecimento moral e material da Prefeitura. Para constar, eu, **João Maria Damascena**, matrícula 3-1, ASD, da Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente termo que vai assinado por mim pelo recém-empossado e pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BF6DB215

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE POSSE**

Aos quatro dias do mês de maio de 2023, perante a senhora Prefeita Municipal SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, compareceu a senhora Francisca Joelma Vitoria de Moura, nomeada pela Portaria nº 063/2023, de 04 de maio de 2023, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a legislação municipal vigente.

Do referido cargo tomou posse nesta data, após ter assumido o compromisso de bem cumprir seus deveres legais e prometer cooperar para o engrandecimento moral e material da Prefeitura. Para constar, eu, João Maria Damascena, matricula 3-1, ASD, da Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que vai assinado por mim pelo recém-empossado e pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D71FB136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.616/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR O SERVIÇO DE DIREÇÃO ARTÍSTICA (COREOGRAFIA, FIGURINO E DIREÇÃO GERAL) EM APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA JUNINA E NATALINA, ELABORAR E ENSINAR COREOGRAFIAS PARA AS REFERIDAS APRESENTAÇÕES, DAR AULAS SOBRE MAQUIAGEM EM ALUSÃO AS MENCIONADAS APRESENTAÇÕES, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411, **CNPJ:** 11.590.191/0001-05, COM SEDE NA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 727 – BAIRRO CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**VALOR GLOBAL: R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**408B7567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP 007/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3650/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:**QUALITY ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 30.399.726/0001-00, COM SEDE RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA, S/N, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO e 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de início.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 227.007,37 (duzentos e vinte e sete mil novecentos sete reais e trinta e sete centavos).

**LAGOA NOVA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.**

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**642005B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 073/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 001/2022 o Senhor **ORLANDO AGOSTINHO BEGHELLI FILHO**, Matrícula nº: **3772**; Função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**45CB14B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 074/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Remaneja servidor para o Gabinete do Prefeito que se especifica e dá outras providencias”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado nº 001/2022 a Senhora **JACIA CARINE DE LIMA**, Matrícula nº: **3770**; Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejada para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**51B0A670

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2023 – SMADMRH

**Portaria nº 075/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providencias”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado nº 001/2022 a Senhora **MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº: **3453**; Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**674F40DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0298/2023 - GP

**Portaria nº 0298/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Evilásio Luiz Victor**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2021 a 31.12.2021** com período de gozo de: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3D95B41B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0299/2023 - GP**

**Portaria nº 0299/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Aracaju/SE (Fora do Estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO MACEDO**, matrícula nº **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Aracaju/SE do dia 21 a 23 de maio de 2023, para participar da 2ª JORNADA NORDESTE DE CERIMONIAL, que acontecerá no Palácio Museu Olímpio Campos, localizado na Praça Fausto Cardoso, S/N, Centro, Aracaju/ SE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3D1CBB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0300/2023 - GP**

**Portaria nº 0300/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **MARIA LUCENILDA COUTINHO**, matrícula nº: **097**; Cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar

nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 0194/2023** – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Coordenadora do SCFV, uma vez que a mesma é responsável por articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas. Coordenar a execução e o monitoramento do SCFV, o registro de informações e a avaliação das ações. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência. Para tanto solicita que a mesma retorne a desempenhar suas funções no setor de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A9E33A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0301/2023 - GP**

**Portaria nº 0301/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **SIMONE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº: **2356** cargo de **Orientadora Social**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 0195/2023** – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Orientadora Social, para



exercer sua função organizando e planejando as atividades feitas pelos grupos do SCFV, acompanhando os usuários para o bom andamento das oficinas, grupo de crianças, grupo de idosos e o NUCA. Para tanto solicita que a mesma retorne a desempenhar suas funções no setor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**F081B69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0302/2023 - GP**

**Portaria nº 0302/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA SANDRA MARIA RAMOS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **SANDRA MARIA RAMOS SILVA**, matrícula nº: **285**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**23698319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0303/2023 - GP**

**Portaria nº 0303/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE,

FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA VIOLETA RAMOS DO MONTE**, matrícula nº: **215**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5E22CD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0304/2023 - GP**

**Portaria nº 0304/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ALDANISIA MOREIRA DANTAS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **ALDANISIA MOREIRA DANTAS**, matrícula nº: **287**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A6A0F1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0305/2023 - GP**

**Portaria nº 0305/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA**, matrícula nº **3545**; Cargo de **Motorista**, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de maio de 2023, por convocação do Exmo. Sr. Prefeito para conduzi-lo a capital do Estado do Rio Grande do Norte, onde irá cumprir agenda administrativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**92E73900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0306/2023 - GP**

**Portaria nº 0306/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 36/2021;

**Considerando** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Laodicéia de Macena Maciel da Silva**, Função: **Agente Administrativo**, Matrícula nº: **441**; **Maria Da Guia Alves da Silva**, Função: **Agente Administrativo**, Matrícula nº: **314**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo de Cooperação Técnica nº 36/2021-TJRN.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência de **01 de junho 2023 de 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**046E3009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0307/2023 - GP**

**Portaria nº 0307/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº **3679**; Cargo **Chefe do Setor de Educação Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de maio de 2023, para receber doação de 1.000 (um mil) mudas de essências nativas e frutíferas em prol da festa do agricultor, na UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A9E71C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**060/2022**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**060/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA  
POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ.  
07.939.638/0001-31

QUINTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO**

**RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazemos nos seguintes termos:

## 1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

**1.1** O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 60/2022 passará a ser, a partir do dia 16 de MAIO de 2023, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
03	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,20	1,4517	R\$ 6,29
04	ETANOL	R\$ 4,91	9,5724	R\$ 5,38
05	DIESEL S500	R\$ 6,59	-9,1047	R\$ 5,99
06	DIESEL S10	R\$ 6,79	-8,8365	R\$ 6,19

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:4506EBFE

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0308/2023 - GP**

**Portaria nº 0308/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº **3442**; Cargo **Chefe do Setor Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 17 de maio de 2023, para receber doação de 1.000 (um mil) mudas de essências nativas e frutíferas em prol da festa do agricultor, na UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte), localizado no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador:F473FC4B

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO**

### ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

Processo Administrativo: nº 0946/2023

Pregão Eletrônico: nº 017/2023

Licitante Vencedora da Etapa de Lances e Habilitada: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**

### RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO:

Às 09 (Nove) horas do dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, inscrita no CPNJ sob o nº 06.050.403/0001-21, provisoriamente vencedora na etapa de lances e habilitação se fez presente para apresentação da prova de conceito, conforme exigência do item 11, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades mínimas da plataforma ofertada, em atendimento ao edital cujo objeto é: “**Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**”

### DO PARECER:

Foram realizados, os devidos testes e análises pelo nosso corpo técnico, a fim de aferir e validar os recursos e funcionalidades apresentadas pela empresa licitante, conforme exigidos no certame. Agendada a prova de conceito através do chat do Portal de Compras Públicas, a qual iniciou-se na data de 09/05/2022 a apresentação dos Módulos de: Sistema de Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Censo Pessoal e Funcional; Gestão de Escala de Plantões; Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública. Sendo a sessão suspensa às 13h com retorno às 14h e encerramento às 17h. Após isto, a comissão e empresas licitantes optaram por dar continuidade na apresentação dos módulos na quarta-feira, 10/05 às 9h, onde foram apresentados a continuidade dos Módulos de contabilidade bem como o início de: Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Gestão de Assinatura Eletrônica, sendo a sessão suspensa às 16h e 30 min com retorno às 09h do dia 11/05, via Google Meet apresentando-se os sistemas de: Diárias e Passagens; Portal da Transparência, sendo a sessão suspensa às 17h. Iniciou-se novamente às 09h do dia 12/05, onde apresentou o Sistema Protocolo Geral de Documentos; Sistema de Digitalização e Business Intelligence; e Patrimônio, sendo a sessão suspensa às 12:30, com retorno às 14:30h do dia 14/05 para finalização dos módulos de Sistema Protocolo Geral de Documentos; Sistema de Digitalização e Almoarifado.

Posteriormente a Comissão de Avaliação do Pregão instituído pela Portaria nº 0228, de 14 de abril de 2023, reuniu-se para deliberação. A

proponente deixou de atender as respectivas especificações do Termo de Referência:

**Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a referida empresa não atende aos itens a seguir:**

- 3.6.1.12: Cadastro de averbação de tempo de serviço dos funcionários com indicação de vínculo para qual será averbado o tempo, período e local correspondente de serviço, privado ou tempo ficto;
- 3.6.1.16: Cadastro de eventos de capacitação e respectivos participantes contemplando informações como: entidade organizadora, período do evento, tipo de evento (congresso, seminário, curso, etc.) e carga horária.
- 3.6.1.19: Lançamento de vantagens/descontos por vínculo funcional mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;
- 3.6.1.51: Geração e importação de arquivos no padrão e-Consig;
- 3.6.1.63: Geração de arquivo PASEP;
- 3.6.1.71: Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 3.6.1.72: Emissão de relatório comparativo mensal e anual de valores lançados em folha por rubrica;
- 3.6.1.79: Emissão de guia de recolhimento para instituto de previdência própria;
- 3.6.1.80: Emissão de relação mensal de contribuições dos funcionários sob regime de previdência própria;
- 3.6.1.81. Relatório de antiguidade por funcionário dados da última promoção do funcionário e o tempo no cargo;
- 3.6.1.82 Emissão de certidão de tempo de serviço;
- 3.6.1.84 Relatório de previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado; 3.6.1.86 Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Salarial;
- 3.6.1.87 Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Etária;
- 3.6.1.100 Emissão de ficha mensal de marcação de ponto por órgão/setor;
- 3.6.1.101 Emissão de relatório de previsão de corte de benefício de dedução de IR por idade limite de dependente e/ou salário família com "N" meses de antecedência;
- 3.6.1.102 Emissão de termo de rescisão de contrato de trabalho;

**Módulo de Censo Pessoal e Funcional:**

- 3.6.2.1. Disponibilização de acesso Online para que os servidores possam realizar externamente de qualquer computador e façam o cadastramento ou complementação dos seus dados Funcionais.
- 3.6.2.2. Conferência e Atualização por parte do Setor de Recurso Humanos, através do Sistema do RH, dos dados cadastrados e complementados online pelos servidores.
- 3.6.2.3. Certificação por parte do Setor de Recursos Humanos da participação do servidor público no referido Censo realizado.

**Sistema de Gestão das Escalas De Plantões**

- 3.7.1.1. Registro mensal das solicitações das escalas de plantão, por Unidade de Saúde e Equipe, para os profissionais de saúde obedecendo aos limites fixados; 3.7.1.2. Consultas por funcionário/setor demonstrando a carga horária dos plantões, por turno, comparando com meses anteriores;
- 3.7.1.3. Configuração nos controles das escalas de plantão impedindo conflitos de horários; 3.7.1.4. Controle das escalas de plantão observando as disponibilidades dos profissionais e das unidades de trabalho como também a sua programação financeira;
- 3.7.1.5. Autorização das escalas de plantão por parte do gestor competente;
- 3.7.1.6. Publicação em site do município das escalas de plantão dando publicidade e transparência aos serviços prestados pelas suas unidades de saúde e a agenda programada do profissional com sua especialidade;
- 3.7.1.7. Integração com o sistema de Ponto Eletrônico como forma de validar/ acompanhar a realização da programação das escalas de plantão;
- 3.7.1.8. Integração com o Sistema de Folha de Pagamento para registro das frequências dos profissionais de saúde vinculados as escalas de plantão;

- 3.7.1.9. Acompanhamento geral das fases de registro dos plantões por Setor através de quadro demonstrativo;
- 3.7.1.10. Acompanhamento das frequências por carga horária e plantões simultaneamente via relatório de gestão;
- 3.7.1.11. Alerta para os lançamentos que ultrapassem limites de valor por setor e/ou limite de plantão por profissional de saúde;
- 3.7.1.12. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais.

**Sistema de Gestão de Patrimônio**

- 3.8.1.6. Registro dos responsáveis pelos bens;
- 3.8.1.7. Emissão do termo de responsabilidade;
- 3.8.1.8. Relação de bens com os valores atualizado, de depreciação, de mercado e contábil;
- 3.8.1.11. Razão individualizado dos bens;
- 3.8.1.13. Retombamento de bens móveis (substituição do número de tomo preservando o número como tomo anterior);
- 3.8.1.16. Controle de empréstimo de bens com indicação de data prevista para retorno e emissão de guia de empréstimo;
- 3.8.1.18. Controle de devolução de bens emprestados;
- 3.8.1.19. Controle de número de plaquetas/etiquetas de tomo extraviadas com indicação do motivo do extravio;
- 3.8.1.20. O cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- 3.8.1.21. O cadastro de materiais;

**Sistema de Almoarifado**

- 3.9.1.6. Controle por almoarifado de estoque mínimo e máximo;
- 3.9.1.7. Autorização de entrega de materiais solicitados por supervisor com possibilidade de alteração das quantidades solicitadas;
- 3.9.1.8.2. Entrada de materiais no almoarifado por compra, doação ou outro tipo de documento, inclusive re-incorporação por recuperação;
- 3.9.1.8.4. Recebimento dos materiais transferidos entre almoarifados no almoarifado de destino, com possibilidade de recebimento parcial em caso de divergência entre a guia de transferência e o material entregue;
- 3.9.1.8.5. Empréstimo de materiais entre almoarifados;
- 3.9.1.8.7. Perdão de empréstimo de materiais entre almoarifados isentando o almoarifado destino da pendência de devolução do material que recebeu em caráter de empréstimo.
- 3.9.1.11. A utilização de código de barras nos processos de movimentação de estoque relacionando o material ao fabricante;
- 3.9.1.14.3. Extrato de um material específico, com todas as movimentações ocorridas por local de estoque ou consolidado, em período informado;
- 3.9.1.14.7. Registro da solicitação de Compra através de cálculos de consumo e Estoque mínimo;
- 3.9.1.14.8. Controle de Consumo através de parâmetros estabelecido pelo usuário; 3.9.1.14.9. Posição de Estoque por período;
- 3.9.1.14.10. Anexação de documentos digitalizados na solicitação agilizando o processo de aquisição do material, como exemplo o carimbo;
- 3.9.1.14.11. Controle de Solicitação por Grupo;
- 3.9.1.14.13. Registro do transporte de entrega e responsável quando do envio de mercadorias;
- 3.9.1.14.14. Entrega parcial de produtos com acompanhamento dos seus saldos; 3.9.1.14.15. Registro de volumes quando da conferência do material;
- 3.9.1.14.18. Visualização de documentos anexados com exibição em marca d'água do código de validação e/ou nome do usuário, CPF, Data Hora e Máquina que anexou o documento;

**Sistema de Protocolo Geral de Documentos**

- 3.11.5. Acompanhamento dos processos em diligência;
- 3.11.10. Geração e envio de cópias de documentos, individual como também em lote; 3.11.11. Acompanhamento de informativos e despachos da Comissão de Controle Interno (CCI), disponibilizando relatórios estatísticos, bimestrais e anuais;
- 3.3.11.13. Envio de vários documentos para destinos diversos;
- 3.11.15. Utilização de leitor código de barras;
- 3.11.21. Emissão de relatórios estatísticos de produtividade por setor, membro de setor, situação e manifestação;

- 3.11.22. Bloqueio de usuário que se recusa a registrar recebimento de documento;
- 3.11.23. Registro de requisição e autorização no cadastramento de funcionários;
- 3.11.30. Relação de documentos parados no setor por período informado;
- 3.11.38. Possibilitar tramitação de processos como sigiloso, limitando acesso a grupo de usuário específico;

#### Sistema de Digitalização

- 3.12.1. Digitalização de documentos de diferentes estruturas e tamanhos com ilimitados índices de busca;
- 3.12.2. Funcionamento em ambiente de rede local, intranet e internet;
- 3.12.3. Vinculação, anexo, de arquivos com outros formatos de armazenamento em mídia eletrônica, como parte integrante dos processos de despesa;
- 3.12.4. Vinculação de um documento a outro, independentemente de suas localizações físicas;
- 3.12.5. Importação de documentos digitalizados por outros softwares obedecendo às regras de índice de busca e relacionamento com outros documentos;
- 3.12.6. Inclusão de notas de texto como um acessório a qualquer tipo de documento;
- 3.12.7. Impressão de cópias dos documentos digitalizados;
- 3.12.8. Auditoria das transações executadas, podendo ser pesquisadas por tipo de documento, data, usuário e estação de trabalho;
- 3.12.9. Emissão de relatório de produtividade por período, usuário ou equipe, estação de trabalho e scanner;
- 3.12.10. Base de dados portátil dos documentos digitalizados possibilitando consultas ao acervo em outros computadores;
- 3.12.11. Buscas com texto completo baseado no índice dos originais;
- 3.12.12. Digitalização em TIFF e PDF;
- 3.12.13. i de imagens de Tiff e PDF à imagem com texto de busca por palavra-chave; 3.12.14. Auto-índice através de base de dados existentes preenchendo automaticamente os campos de pesquisa;
- 3.12.15. Rotina de Backups, agendadas, de todo acervo digitalizado, em unidades de armazenamento diferentes;
- 3.12.16. Digitalização da face da caixa de armazenamento;
- 3.12.17. Registro do endereço físico identificando o arquivo, prateleira, fila, caixa e classificador; 3.12.18. Consultas integradas com outras aplicações como Licitação, Contrato, Contabilidade e Recursos Humanos, através de Webservice;
- 3.12.19. Portal contendo consultas diversas as bases de dados dos documentos digitalizados;
- 3.10.20. Ajuda on-line;
- 3.12.21. Suporte eletrônico direto com o fornecedor através de WEB.

#### Módulo De Sistema De Diárias E Passagens

- 3.5.11. Cadastro de Proposta para Concessão de Diárias (PCD) para um ou mais beneficiários em uma mesma proposta com cálculo automático dos valores de cada beneficiário a partir do roteiro informado, da permanência em cada localidade destino e das especificidades previstas em decreto para acréscimo ou redução do valor calculado;
- 3.5.13. Controle dos pagamentos realizados para cada beneficiário de cada Proposta de Concessão de Diária (PCD);
- 3.5.14. Cadastro de número de portaria de concessão de diária e sua respectiva data de publicação no DOE, bem como número de portaria que torna sem efeito possível concessão de diária com sua respectiva data de publicação no DOE;
- 3.5.15. Cadastro de Relatório de Viagem (RV) com informação de restituição em função de mudança de roteiro, período de permanência ou outro motivo informado;
- 3.5.17. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de diárias realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, intermunicipal, interestadual ou internacional;
- 3.5.18. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de passagens realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, interestadual ou internacional;

#### Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública:

- 3.2.2.1. Cadastros dos quadros que integram projeto da LDO: Programas com ações e metas fiscais; Passivos contingentes e as providências; Riscos fiscal passivos e as providências; Metas anuais; Metas exercícios anteriores; Metas comparadas; Evolução do patrimônio líquido; Alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias; Projeção atuarial do regime próprio de previdência; Estimativa e compensação da renúncia de receitas e Margem e expansão de despesas;
- 3.2.2.3. Emissão dos quadros demonstrativos que compõem projeto da LDO;
- 3.1.2.4. Integração com portal do gestor TCE/RN através da exportação arquivo XML;
- 3.2.3.5. Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;
- 3.2.3.6. Geração dados LOA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016;
- 3.2.3.7. Integração com o sistema de emendas parlamentar.
- 3.3.4.5. Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho;
- 3.3.4.8. Registro do inadimplemento da despesa;
- 3.3.4.10. Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;
- 3.3.4.13. Integração com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através da geração de arquivos e relatórios;
- 3.3.4.14. Integração com O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- 3.3.4.19. Emissão de relatórios gerenciais;
- 3.3.5.8.2. Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;
- 3.3.5.8.12. Possibilitar, por meio de e-mail, que após a emissão da ordem bancária seja lançado um aviso ao fornecedor/prestador do serviço acerca do pagamento realizado;
- 3.3.6.3. Cadastrar dos eventos contábeis possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;

#### Sistema de Licitação, Compras, Contratos de Convênios:

- 3.4.1.3. Exportação/Importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica;
- 3.4.1.7. Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 3.4.1.20. O registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha em meio digital e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 3.4.1.23. Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- 3.4.1.24.4. Chamada eletrônica por voz durante o pregão.

Pelo exposto acima, julgamos pela **NÃO ACEITAÇÃO** a proposta demonstrada pela empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME.**, inscrita no CPNJ sob o nº **06.050.403/0001-21**, pois efetivamente não demonstrou conformidade com os requisitos do Edital Licitação.

#### Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão, para tomada das providências cabíveis.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes.

Lagoa Nova, 16 de maio de 2023.

Comissão De Avaliação E Julgamento:

<b>IANYLLE LEORANE FERNANDES SOUSA</b>	<b>FRANCIELLE TAVARES DA SILVA</b>
Tesoureira	Coordenadora Contabilidade
<b>ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA</b>	<b>KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA</b>
Contador	Diretor de Contratos

<b>JOSÉ FRANCISCO DA SILVA</b>	<b>AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ</b>
Diretor de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Finanças

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Diretor de Compras

**Publicado por:**

Anne Caroline Acirole da Costa

**Código Identificador:**FEEC9204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA –**  
**LDO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2024, que será realizada no plenário Orlando Francisco de Queiroz, na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no dia 25/05/2023, às 09h00. Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 16 de maio de 2023.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**A5FE794B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**02/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 6(seis) de maio de 2022, para às **10h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 16 de maio de 2023

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**4012B7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 025/2023**

Processo administrativo nº 032/2023

Licitação nº 080/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 025/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 6.949,00 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 34.745,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de maio de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F8B32F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2023 –**  
**PML/RN**

Processo administrativo nº 179/2023

Licitação nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **29 de maio de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br) e através do site [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br) sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada e apresentação de arquivo digital da proposta sendo disponibilizado no e-mail juntamente aos envelopes.**

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**7188D503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**025/2023**

**Processo administrativo nº 032/2023  
Licitação nº 080/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 6.949,00 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 34.745,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:459CD063****GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023. Processo Administrativo nº 032/2023.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:74ED3384****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF E/OU e-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO MANTENDO A EFICÁCIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS**, em favor da Empresa **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA, CNPJ/CPF nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida à Avenida Amintas Barros, 2183, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-250, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 262/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:A5B462F4****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.04.13.001.001  
REFERENTE AO PROCESSO ADM. DE ADESAO Nº  
2023.04.13.02.003****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de acesso a link full, dedicado de internet (via fibra) com velocidade garantida de 300MBPS, especificados nos itens 0001 e 0002 da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, inerente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023-0002 - PMPF/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com vistas ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preço e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP Nº 6/2023-0002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 98.856,00 (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.04.2.9 - MANUTENCAO ATIVID DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.003.04.122.04.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.77 – MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.011.13.392.13.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA

CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 2.017.12.361.12.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Josivan Fernandes de Queiroz – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5D80B2D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.03.17.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2023.03.17.007**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: MARIA DOS ANJOS DA SILVA  
01312147482

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmiteix, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.17.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.17.007, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482  
CNPJ: 32.052.646/0001-09 E-MAIL: rosaliafn@hotmail.com TELEF: Nº 84 9935:7949  
ENDEREÇO: COM. DE FAZENDA NOVA, Nº 144, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
REPRESENTANTE: MARIA DOS ANJOS DA SILVA CPF Nº 013.121.474-82  
INTEM: 0001 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 93.600,00, (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 93.600,00, (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de abril de 2023.

ASSINANTES:



Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Maria dos Anjos da Silva – PRESTADORA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**60070742

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.17.007.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.17.007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.17.007, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA –

FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - .28 de abril de 2023.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 Maria dos Anjos da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**92DB3D7B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 04-IN/2023. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações Culturais de 03 à 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023. O favorecido: Associação Comunitária Raimundo Preto. ME, CNPJ nº 07.598.643/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. O Gestor Municipal, Kérles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal: Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II, e Decreto Municipal 137/2022.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**EE183D06

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

**Número de Contrato:** 2023.12.05.0001.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de 13 melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, conforme convênio Funasa nº 0494/2017 e de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora, e do cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados.

**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Contratada/CNPJ:** C.L.CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 10.634.109/0001-34.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Clidenor Félix Nicácio, pela empresa.

**Valor:** R\$ 148.040,06 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e seis centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 06/05/2023.

**Vigência:** 17/05/2023 a 17/03/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7C9835F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 30/05/2023, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 003/2023 – Objetivo: Registro de Preços para Aquisição de Bebedouros, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/> e [licitacao@maxaranguape.rn.gov.br](mailto:licitacao@maxaranguape.rn.gov.br) ou na CPL na Rua quinze de novembro – 63 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 16/04/2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**8D935912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 186/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Vitor Coutinho do Vale  
CPF..... :099.577.044-19  
Matrícula..... :0202279  
Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diárias  
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo I – Natal), que tem como objetivo: Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

Período: 17 e 18/05/2023.

Lotação..... :Controladoria Geral do Município.  
Função..... :Chefe de Transparência.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3295BEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 187/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Érica da Silva Fernandes  
CPF..... :702.126.974-98  
Matrícula..... :0202551  
Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diárias  
Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo I – Natal), que tem como objetivo: Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

Período: 17 e 18/05/2023.

Lotação..... :Controladoria Geral do Município.  
Função..... :Assessora Administrativa.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7288F037

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 188/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :João Batista da Silva  
CPF..... :025.302.274-62  
Matrícula..... :0202264  
Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diárias  
Valor R\$..... : 600,00 (Seiscentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo I – Natal), que tem como objetivo: Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.

Período: 17 e 18/05/2023.

Lotação..... :Controladoria Geral do Município.  
Função..... :Controlador Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25C64699

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 189/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jéssika de Mendonça Oliveira  
 CPF..... :108.104.924-31  
 Matrícula..... :0001150  
 Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diárias  
 Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)  
 Destino..... :Natal/RN.  
 Assunto.....: Participar de Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo I – Natal), que tem como objetivo: Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para maior efetividade do controle externo.  
 Período: 17 e 18/05/2023.  
 Lotação..... :Assessora Administrativa.  
 Função..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**63D78292

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2023**

**PROCESSO Nº 132/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** PEDRO SIMEAO LEAL  
**CPF:** 038.811.214-04  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua São Francisco, nº 59, Centro, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura no município de Montanhas.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**19991EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2023**

**PROCESSO Nº 132/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000100/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**LOCADOR:** PEDRO SIMEAO LEAL  
**CPF:** 038.811.214-04

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua São Francisco, nº 59, Centro, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura no município de Montanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7A58268E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 109/2023  
**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CPF DO CONTRATADO:** 114.562.597-50  
**NOME DO CONTRATADO:** ELEILDO JOSÉ DA SILVA MENDONÇA  
**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** R Alm Genesio, nº 10, SB - Jacaré, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.970-005.  
**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 105, Zona Rural, tendo como beneficiária a Sra. Simone Faustino da Silva, inscrita no CPF sob nº 026.457.334-09 e RG nº 003.864.510-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.800,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000082/2023

**DATA DO TERMO:** 13/04/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de abril à 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**LOCADOR:** Eleildo José da Silva Mendonça

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3FC009ED

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 60/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI

CNPJ:12.607.846/0001-73

**OBJETO:** Aditivo de readequação financeira junto ao contrato nº 041/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

**TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 003/2022

**VALOR ACRESCIDO:** 56.493,76 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)

**DATA DO TERMO:** 08/05/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Layssa Matias Medeiros

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** 1E461294

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 66/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 01.635.950/0001-55

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MULTSERV DANTAS LTDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua João Cesário, nº 60, centro – Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59244-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO LIXAO COM GUARITA	SERV	01	57.644,67	57.644,67

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços nº 001/2023

**DATA DO TERMO:** 28/04/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 57.644,67 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril à 28 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO;

**SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;

**AÇÃO:** 1033 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos;

**NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de abril de 2023.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Claudionor Pedro Dantas

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** B7BC6058

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor do senhor:

**JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA** - CPF: 072.065.564-18, saiu vencedor no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 52.800,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Montanhas/RN, 10 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:** C7A7F682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 12/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2023, realizado em 02/05/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN**

**IDEAL SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA-** CNPJ: 48.722.939/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 249.660,00** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Monte Alegre/RN, em 12 de maio de 2023

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**03A052E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 14/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2023, realizado em 11/05/2023, a saber:

Objeto: **Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município**

**JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

**JOSE AVAILTON DA CUNHA LTDA- CNPJ: 35.755.812/0001-21**, saiu vencedor nos itens: 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 15 de maio de 2023

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A2801D84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 80/2023**

Processo de Despesa nº: 516004/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 80/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrição para participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF no Hotel Royal Tulip nos dias 24 à 25 de Maio de 2023.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 16/05/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9E1B12B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 80/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para pagamento de inscrição da participação no evento Prefeitos do Futuro que será realizado em Brasília/DF no Hotel Royal Tulip nos dias 24 à 25 de Maio de 2023, em favor da empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 35.111.437/0001-87, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8582BFD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 12/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2023 com início 12 de abril de 2023, realizada em 02 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**IDEAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ: 48.722.939/0001-96**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 249.660,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

Monte Alegre/RN, 12 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F0AEE42A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 14/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2023 com início 28 de abril de 2023, realizada em 11 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME- CNPJ: 06.248.164/0001-19**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

**JOSE AVAILTON DA CUNHA LTDA- CNPJ: 35.755.812/0001-21**, saiu vencedor nos itens: 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D81E4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 16 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17.05.2023	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar da Reunião Temática 2023, conforme convite do COSEMS/RN com apoio técnico do CONASEMS, tema Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que tem como objetivo, compreender o fluxo de aplicação dos recursos financeiros dedicados às ações e serviços públicos em saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**7FA064BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 15 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	17.05.2023	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar da Reunião Temática 2023 conforme convite do COSEMS/RN com apoio técnico do CONASEMS, tema Projeto Contas em Saúde – Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, que tem como objetivo, compreender o fluxo de aplicação dos recursos financeiros dedicados às ações e serviços públicos em saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**0D26EF38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 15 DE MAIO DE 2023-  
\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação, transporte e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 diárias	Pau dos Ferros/RN	17 a 19.05.2023	150,00	450,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do Evento que será realizado pela Escola dos Municípios FEMURN, buscando assumir o seu papel de discussão, posicionamento e representatividade em defesa do municipalismo. As ações da Femurn, voltada para o espaço geográfico dos municípios,

propõe a discussão e percepção sobre o municipalismo, o desdobramento das políticas públicas e seus processos decisórios, impactando as gestões com capacitações e qualificações.

Local: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN – Campus Pau dos Ferros  
Abertura: 17 de maio de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de maio de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

\*Republicar por incorreção

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CD32A5D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Gerente de Relações Comerciais, a senhora, **KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7CFDDEA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente Contábil, a senhora, **KARLA WALERIA CARVALHO DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº 031.049.094-40, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9DC8C32C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora de Tomada de Contas, a senhora, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 073.501.314-45, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3CD25C9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Relações Comerciais, a senhora, **DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 073.501.314-45, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2FCA5947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 094/2023.**

**PORTARIA Nº. 094/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2023 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de 16 maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à Sr<sup>a</sup>. **Regyana de Paiva Nunes**, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da entrega da FICUS para o cadastramento de usuário externo – Cadastro Único e SIBEC – Acesso à rede e aos sistemas corporativos da Caixa.

**Local de destino:** Caixa Econômica Federal, em Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** Saída no dia 16 de maio e retorno no dia 16 de maio de 2023.

**Art. 2º-** O(a) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**84EBC635

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023.**

**PORTARIA Nº 095/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023/SMEC, de 16 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula 001, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para conduzir veículo com os alunos ao Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN).

**Local de destino:** R. Prefeita Eliane Barros, 2000 - Tirol, Natal - RN, 59014-545

**Período do Afastamento:** 17 de maio a 18 de maio de 2023.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4DBA601E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **B9 Bebedouros Indústria e Comércio LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.490.249/0001-46. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 13.194,00** (treze mil, cento e noventa e quatro reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Wilerson Veriano da Silva, CPF nº 356.591.906-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**691F165C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **L. A. Pazinato (L. A. Pazinato Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA) - EPP**, CNPJ nº 40.965.390/0001-59. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.811,50** (sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Luana Andressa Pazinato, CPF nº 061.188.499-27, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**131B6131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.511/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 33/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, tendo



como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EA6A5C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1385/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 17/2023**

**Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2023 realizada em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$137.750,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**DANUBIO DA SILVA SANTOS 06317492417- CNPJ:** 29.144.786/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 11 de Maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**648C4970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2413/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 22/2023**

**Objeto: SERVIÇOS DE CALCETEIRO.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2023 realizada em 09 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 828.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**J A DISTRIBUIDOTA LTDA - CNPJ:** 24.622.067/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de Maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**471A9B8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 25  
PROCESSO Nº 4.054/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 25  
PROCESSO Nº 4.054/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO, 200L  
JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se tendo em vista a necessidade da presente secretaria em manter os espaços e vias públicas em condições adequadas para a população, sobretudo nas atividades que abrangem a administração de resíduos a fim de assegurar a melhoria da saúde pública.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GENIVAN VIEIRA DE ANDRADE  
CNPJ: 33.758.524/0001-03  
R FREI MIGUELINO, 726, DINARTE MARIZ

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0021089 – BARRIL TAMBOR DE AÇO, 200L	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
Valor Total: R\$ 5.600,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seissentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2023

**LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO**

Secretário Municipal Interino de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**AF69DA80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25 PROCESSO  
Nº 4.054/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25**

**PROCESSO Nº 4.054/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO, 200L  
JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se tendo em vista a necessidade da presente secretaria em manter os espaços e vias públicas em condições adequadas para a população, sobretudo nas atividades que abrangem a administração de resíduos a fim de assegurar a melhoria da saúde pública.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GENIVAN VIEIRA DE ANDRADE  
CNPJ: 33.758.524/0001-03  
R FREI MIGUELINO, 726, DINARTE MARIZ

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
001	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 200L	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
Valor Total: R\$ 5.600,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seissentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de maio de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9A9D3ECA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

**CONTRATADA:** VITAMED COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** ALTERAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**. Em 81 (oitenta e um) dias; **VIGÊNCIA:** 12/05/2023 até 31/07/2023; **ASSINATURA:** 12/05/2023; **PROCESSO:** 477/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B3FB95B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2725/203 - ALTERA A VIGÊNCIA DA LEI DE Nº 2428/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### LEI Nº 2725/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*Altera a vigência da Lei de nº 2428/2015, de 15 de dezembro de 2015 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, Caput da Lei nº 2428/2015 de 15 de dezembro de 2015, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Parelhas, constante do documento anexo, com vigência até 15 de dezembro de 2029, ano do bicentenário da Independência do Brasil.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**C7F936D2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2725/203 - INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDÓ” NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

#### LEI Nº 2726/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*Institui o “Dia Municipal do Geoparque Seridó” no Município de Parelhas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei do Legislativo Nº 005/2023, de autoria dos Vereadores: Alyson Wagner de Oliveira - PSDB, Vereadora Romisélia Araújo - PSDB, Vereador Wellington Araújo - MDB e a Vereadora Francicleide Maria - MDB, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o “Dia Municipal do Geoparque Seridó”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de abril, em alusão à notoriedade conquistada pelo mesmo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** No “Dia Municipal do Geoparque Seridó”, o Poder Público Municipal poderá desenvolver atos educativos nas escolas, repartições, praças e afins, bem como atividades para discutir sobre o Geoparque Seridó e os seus aspectos geológicos, culturais e educacionais. Assim como desenvolver atividades de conscientização, para a prática do turismo responsável com foco na preservação dos geossítios.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou créditos suplementares, se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**C0E97375

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2023

#### PORTARIA DE Nº 124/2023-GAB/PREFEITO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
<b>MATRÍCULA:</b> 121537-0
<b>CPF:</b> 065.292.054-38
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>LOTAÇÃO:</b> SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE
<b>DESTINO:</b> Natal/RN
<b>PERÍODO:</b> 23 à 25 de maio de 2023

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	300,00	600,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>750,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D34C7B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023**

**DECRETO Nº 068/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL**

*Decreta procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Parelhas/RN.*

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Parelhas/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV -

Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprios de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 3º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a empréstimos pessoal com instituições financeiras.

b) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

c) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

d) Prestações de previdência complementar.

e) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Parelhas/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma

de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, preferencialmente por meio digital (gerenciador financeiro), em data a ser estabelecida entre as partes em instrumento próprio.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após comunicação formal as consignatárias, não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do Consignado, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V. Contudo, independentemente de solicitação do Consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Parelhas/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Parelhas/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de

pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias; IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas, 16 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C114A016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05050002/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05050002/2022**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº 288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na rua ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, S/N, Zona Rural, VERA CRUZ-RN, CEP 59.184-000, representada por MARIO SERGIO MACEDO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05050002/2022 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, até 04 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 Atividade 1101.18.5410541.2.081 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Valor total do Contrato: R\$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta Reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 02 de maio de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

#### **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B76F90A8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Passagem e Fica/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 022/2022, epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 022/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Passagem e Fica/RN para **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), TIPO JATO DE TINTA E A LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS (TINTA, CARTUCHO OU TONER) BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Fornecedor Registrado: **INFORTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.623.524/0001-92.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0F8B8202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de Junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de Junho de 2023 às 11h, o presente chamamento público que tem como objeto: Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de Maio de 2023

**LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**  
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9CB9CA91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003.2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de Junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de Junho de 2023 às 10h, o presente chamamento público que tem como objeto: A seleção de entidade como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações profissionais dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de

Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de Maio de 2023.

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**37076CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN torna pública que o credenciamento estará aberto a partir da presente data até o dia 16 de junho de 2023 às 09h, onde a sessão pública ocorrerá no dia 16 de junho de 2023 às 13h, o presente chamamento público que tem como objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015. O Edital com os requisitos específicos para participação do certame poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou através de solicitação entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Passagem/RN, 16 de Maio de 2023.

**ANA MARIA DE MORAIS**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**FF6FE249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-16/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para: a(o) servidor(a) **ANA TANIZE SILVA LIMA**, CPF Nº 100.880.854-73, matrícula nº 1834/02(**ASSESSORA ESPECIAL**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS (POLO 1 – NATAL)** a ser realizada nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B92BCA25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-16/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para: a(o) servidor(a) **LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**, CPF Nº 722.157.714-53, matrícula nº 1841/02(**ASSESSORA CONTÁBIL**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS (POLO 1 – NATAL)** a ser realizada nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**828FA7D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-16/MAIO/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para: a(o) servidor(a) **JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO**, CPF Nº 109.515.024-33, matrícula nº 1826/02(**ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar do **ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS (POLO 1 – NATAL)** a ser realizada nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 16 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**916D4CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - AQUISIÇÃO**  
**DE IMÓVEL EM NATAL (CASA DE APOIO)**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Município de Pilões/RN, torna público, o chamamento público 002/2023, objetivando adquirir imóvel, no município de Natal, capital do Estado do RN, para funcionamento da casa de apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Período e local para entrega dos envelopes: De 17 de maio de 2023 a partir das 08h00min até 01 de junho de 2023, às 13h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da chamada pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 01 de junho de 2023 às 14h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações da

Prefeitura do Município de Pilões. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Pilões (<https://piloes.rn.gov.br/>)

Pilões/RN, 16 de maio de 2023.

**HÉLIO PAIVA DAMASCENO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BE5913F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 352/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ 41.371.468/0001-70**, saiu vencedora no certame no **Lote 001**, com Valor Global **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 11 de maio de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F5467491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 352/2023**

**Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ 41.371.468/0001-70**, saiu

vencedora no certame no **Lote 001**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 15 de maio de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FD443ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**006/2023**

**Processo Administrativo nº 352/2023**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, PARA ATENDER AS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vendedoras: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ 41.371.468/0001-70**, saiu vencedora no certame no **Lote 001**, com Valor Global **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 15 de maio de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E008A329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023**

**Processo Administrativo nº 582/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO, CNPJ: 27.746.681/0001-98;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais);

**Vigência:** 10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de maio de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1FB9E1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023**

**Processo Administrativo nº 614/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** EGMAR BRANDÃO DE MEDEIROS 05757240482, CNPJ: 41.855.571/0001-95;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA PARAMETRIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DE DADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

**Vigência:** 07 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 07 de abril de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8A0B5FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023**

**Processo Administrativo nº 615/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MICHERLAN MORAIS DA SILVA 00836428463, CNPJ: 43.428.491/0001-89;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ALIMENTAR O BANCO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN;

**Valor Global:** R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais);

**Vigência:** 07 de abril de 2023 a 02 de dezembro de 2023;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 07 de abril de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**433A2FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min do dia 29 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Materiais esportivos, destinados aos serviços do Setor de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de maio de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**C7A2E120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2023 - PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **29 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS (P13) e vasilhame para gás GLP, para atender às demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de maio de 2023, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**9C8EA0EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 230/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 230/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**4FC02EEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 231/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 231/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8E8F57C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO PEREIRA NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 214.XXX.XXX-34, com endereço na rua Antônio Pereira de Holanda, S/N, Centro, Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 540/2023 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIO PEREIRA NOBRE.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**82B8DE0D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022** REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.XXX.XXX-83, com endereço na rua Antonio Ribeiro de Bessa, nº 127 Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de motorista categoria "D" para o valor de **R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 540/2023 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WALMOR FERNANDES DE PAIVA.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2023.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B21ECF46

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 568, DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.539

#### DECRETO Nº 568, DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$121.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 121.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

13.392.0006.2303.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 50.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 501 000

501 Outros Recursos não Vinculados

001 000 Recursos Ordinários

13.392.0006.2305.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 71.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 749 3110

749 Outras vinculações de transferências

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

182 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.

Grupo: 1 5430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

296 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -21.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7010000

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

451 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.

Grupo: 1 500 1002

#### DECRETO Nº 568, DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.539

Anulação ( - ) -121.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E49C0659

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de maio de 2023 até o dia 06 de junho de 2023, a CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023, com o seguinte

objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h00min do dia 06 de junho de 2023 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122- Centro/ Portalegre/RN. O Edital poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitportalegre@gmail. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no através do link <http://www.portalegre.rn.gov.br/>. Outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone n.º (84) 3377-2241/2196.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:050D203C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 174, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 174, DE 16 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que propõe a concessão de auxílio financeiro para quadrilhas juninas locais que atuam no movimento cultural e folclórico no âmbito do município de Portalegre/RN e que irão se apresentar no São João da Vila, entre os dias 22 e 24 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Habilitação Artística/Cultural para análise da documentação jurídica, fiscal e avaliação de projetos conforme critérios definidos no item 6.8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem membros da Comissão de Habilitação Artística/Cultural para o Edital Chamada Pública nº 001/2023, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I – Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490, CPF nº 093.XXX.XXX-75, Presidente da Comissão de Habilitação Artística/Cultural;

II – Elismar Bezerra, matrícula nº 320-1, CPF nº 553.XXX.XXX-49, Membro da Comissão de Habilitação Artística/Cultural;

III – Antônio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219, CPF nº 048.XXX.XXX-08, Membro da Comissão de Habilitação Artística/Cultural;

Art. 2º - Compete à Comissão de Habilitação Artística/Cultural, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Realizar a abertura de envelopes com os documentos entregues pelos grupos ou quadrilhas juninas durante a fase de inscrição;

II – Analisar se a documentação entregue está em conformidade com as exigências do item 4.5, alíneas “a” a “l” do Edital da Chamada Pública nº 001/2023;

III – Avaliar os Projetos apresentados pelos grupos ou quadrilhas com base nos critérios estabelecidos no item 6.8 do Edital da Chamada Pública nº 001/2023, atribuindo pontuação;

IV – Declarar a habilitação e a classificação dos proponentes selecionados a receberem auxílio financeiro oriundo do Edital da

Chamada Pública nº 001/2023, bem como, declarar eventual inabilitação de grupo ou quadrilha;

V – Aprovar as prestações de contas apresentadas pelos grupos ou quadrilhas juninas contempladas com recursos financeiros do Edital da Chamada Pública nº 001/2023;

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Edital regulamentador;

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros e registrado em ata;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**MARIA AUCELY COSTA**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:49C7C29B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 175, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 175, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº 740, designado para atuar como Gestor de Contratos, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 16/05/2023 a 17/05/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar de uma reunião no COSEMS, conforme convite aos gestores em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:15145056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023 SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (0km), bi-combustível, equipados com Ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com capacidade para 07 lugares (passageiros + motorista), e demais características constantes no termo de referência, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, conforme segue: Homologo a presente licitação, declarando-o fracassado.

Pureza/RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3C719613

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/23**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADA:** Comebom Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054/0001-21

**Valor Global:** R\$ 319,25 (Trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de pipocas e pirulitos, destinadas às ações do "18 de Maio" – Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, à serem realizadas na sede do município de Pureza, com crianças acompanhadas pela rede municipal de proteção.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 15 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ. 13.158.054/0001-21

Contratada

**# Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**147948F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0106013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMPG**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços gerida pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande-RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 0106013/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2022

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das diversas secretarias desta Administração Pública Municipal.

**Vigência da ata:** 15/06/2023.

**Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedra Grande-RN

**Empresa vencedora:** Marco A B de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**Órgão interessado:** Município de Pureza/RN. **Autoridade Competente:**

João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

**Valor global constante na proposta de preços da vencedora.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Orçamento Geral do Município**

44.90.52 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E003AC81

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO Nº 0106013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMPG**

**CONTRATANTE:** Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** Marco A B de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

**OBJETIVO:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das diversas secretarias desta Administração Pública Municipal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2023 a 29/12/2023.

PUREZA/RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**MARCO A B DE MELO**

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**3E18B295

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050002/23**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:** Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

**Valor Global:** R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais);

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais para serem utilizados pelos agentes de saúde e agentes de endemias, nos trabalhos rotineiros, destinados ao atendimento das necessidades deste Município.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ. 04.451.626/0001-75  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9839C6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 11 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**7438C1EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de estruturas destinadas ao eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 30 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E5E756AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br).

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BF82E2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com).Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br).

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**37710CD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 10:30 horas do dia 02 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos odontológico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**D8DD15E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2023

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F152F298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços para Ornamentação, inclusive desmontagem, guarda e serviços de cabeamento elétrico, em todos os espaços do XXI São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F5DDA056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230420DV00088

**Número:** DV00059/2023

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo tipo FIAT Toro Cabine Dupla Endurance 2.0 16V TB 4x4 Automático ano/modelo 2022/2022, Placa RGM4H38 para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.540,11

**Base legal:** Art. 24, inc. II da lei 8.666/2023

Riacho de Santana/RN, 05/05/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**0BE01BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230420DV00089

**Número:** DV00060/2023

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Seguro para Veículo Automotivo Chevrolet - SPIN Premier 1.8 8V Ano/Modelo 2022/2022 placa RGN1G87 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana - RN

**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.661,54**

**Base legal: Art. 24, inc. II de 8.666/93**

Riacho de Santana/RN, 05/05/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador: 178D8BB3**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 13:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de figurinos da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador: 1ABC75F2**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 15:00 horas do dia 29 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção de alegorias e adereços da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 16 de Maio de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador: 053E6CCA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 219/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**Portaria N.º 219/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador: 4B0A44FB**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 220/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**Portaria N.º 220/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Maternidade Almeida Castro da cidade de Mossoró, no dia 15 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador: 35F2417D**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 221/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

**Portaria N.º 221/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F6A1F633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 222/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 222/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FC47D7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 223/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 223/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C7C7884C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 101/2023**

**Portaria nº 101/2023**

Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 104.368.314-30, do cargo em comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, c)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**DF143746

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 102/2023**

**PORTARIA Nº 102/2022**

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**



Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 073.357.194-88, do cargo em comissão de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**5E6897A9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 104/2023**

**PORTARIA Nº 104/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 104.368.314-30, para o cargo em comissão de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, f).

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**FA122250

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 103/2023**

**Portaria nº 103/2023**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 073.357.194-88, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE HABITAÇÃO – Símbolo CC-5, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, c)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**32D66F3A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 105/2023**

**Portaria nº 105/2023**

Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **ELENUZIA SEBASTIÃO DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 075.787.144-47, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**FA804078

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 106/2023**

**Portaria nº 106/2023**

Dispõe sobre a Exoneração da Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **MARIA LUCIENE DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 044.553.434-66, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de maio de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**6916C8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 039/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de maio de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**3B223EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 040/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: contratação de empresa especializada visando a construção de placas com letras pré-moldadas com armação de ferro e concreto vibrado, formando os termos “eu amo Riachuelo”, “ eu amo Cachoeira”, “eu amo Serra da Formiga”, e “RCHL e formato de coração”, a ser aplicada em distritos, comunidades e na zona urbana do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de maio de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**D93697A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 041/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: a Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde de Furnas, a partir dos Projetos Executivos e planilhas anexas.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de maio de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**7F8FA6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 100/2023**

**PORTARIA Nº 100/2023**

Concede Diárias à Servidora do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação do na Primeira Edição dos Encontros Regionais com Gestores Públicos Municipais em 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, à senhora:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Clara Késia Cândido de Medeiros	***.620.234***	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00

**Art. 2º.** Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 16 de maio de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**AAAC5955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
01402023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente ao empenho nº 301004/2023, NFº 1018 no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) sugestiva ao mês de janeiro/2023.

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**CBF6DF1D

**GABINETE DO PREFEITO  
0152023-EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 18 ABRIL  
DE 2023.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função de Atestado médico e durante gozo de férias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança

e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

**TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDREIA SILVA, 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar Andra Mariano Nery Ciriaco durante atestado médico e suas férias.

Art. 2º. A Sra. ANDREIA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

\*Essa publicação entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Abril de 2023.\*

RIO DO FOGO/RN, 18 de Abril de 2023.

**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**B30CA1C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01412023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de levantamento planialtimétrico, de ruas da sede e dos distritos deste Município de Rio do Fogo/RN, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao andamento de obras deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço L RIBEIRO DA SILVA TOPOGRAFIA, CNPJ: 31.173.046/0001-36, referente ao empenho nº 817001, NFº 000000030 no valor total de R\$ 11.589,60 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**FF2FF08F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01422023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 403001/2023 no valor de total R\$ 7.124,29 (sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), sugestiva as NFS-e nº 434 e 438.

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**93C4C7D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01432023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor

de R\$ 236.116,07 (duzentos e trinta e seis mil, cento e dezesseis reais e sete centavos), NFS-e nº 1281, sugestivo ao mês de abril/2023.

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A0A2AC37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA**  
**DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN, publica a relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

ANA LUIZA DA SILVA SOARES  
ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA  
ANDRÉA SILVA  
ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA  
CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS  
EVANIA LISBOA DE LIMA  
GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO  
GISLENE VICTOR DE FRANÇA  
JOSY ROGERIO DA SILVA  
LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES  
LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES  
MAXWELL KELLY VIEIRA  
MOISÉS VICENTE DE SANTANA  
SCARLET ALVES DA CUNHA  
VALÉRIA LUCAS URBANO

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 011/2007 e na Lei Municipal Complementar nº 030/2015 e Edital nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Avenida 17 de Setembro, SN, Centro, no horário das 09h às 11:30h.

Rio do Fogo/RN, 09 de maio de 2023.

\*Republicado por incorreção retroagindo seus efeitos para o dia 09 de Maio de 2023.\*

**WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**8CC597CC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –**  
**PAGAMENTO DE DESPESA SEM COBERTURA**  
**CONTRATUAL**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:  
01.612.393/0001- 57

**Contratado:** CONFEDERAÇÃO DE KARATE-DO  
TRADICIONAL BRASILEIRA-CKTB – CNPJ 04.497.503/0001-75;

**Objeto do contrato:** Pagamento por indenização, de despesas contraídas com a contratada para realizar a liquidação de nota fiscal de nº 0000000008, de 20/10/2022.

**Valor :** R\$ 17.143,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais)  
**Fundamentação:** art.59,parágrafo único, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**1CB69BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 48.828.612.400/0001-28  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM TORNO DO MONUMENTO DE ENTRADA DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 109.612,59 (cento e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ 48.828.612.400/0001-28) - JOÃO BATISTA ANSELMO - CPF sob nº 008.438.864-12

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**315B240C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 48.828.612.400/0001-28)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM TORNO DO MONUMENTO DE ENTRADA DA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 109.612,59 (cento e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Vigência: 16/05 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**  
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ 48.828.612.400/0001-28) - **JOÃO BATISTA ANSELMO** - CPF sob nº 008.438.864-12

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**04FDA64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada: EFETIVA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 10.731.061/0001-82

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);

**Fundamentação:** 8.666/93, art. 24, inciso I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: EFETIVA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 10.731.061/0001-82) - **ELAINE GURGEL DE CARVALHO** - CPF sob nº 837.884.414-53.

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**6B061938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada: EFETIVA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 10.731.061/0001-82

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATUALIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência: 16/05 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 8.666/93, art. 24, inciso I (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: EFETIVA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 10.731.061/0001-82) - **ELAINE GURGEL DE CARVALHO** - CPF sob nº 837.884.414-53.

Rio do Fogo- RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**9DEAC3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 167/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 17 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023, a servidora **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 280, ocupante do cargo de Professora, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**248788AE

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.16-0001**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Objeto: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/05/2023 à 16/01/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2023.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA**

09769864420.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**578149C9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2023 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 - CNPJ: 31.058.541/0001-02, com sede na 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02) pelo valor de **R\$ 16.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 16/05/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**980FF549

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0019/2023 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)**

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**  
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**26F90C29

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 168/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de

Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**493A22C7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0042/2023. BASE**  
**LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93**  
**E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE**  
**2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal n.º 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
170	R\$ 23.049,24 (vinte e três mil, quarenta e nove reais vinte e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**19270B0C

#### CHEFIA DE GABINETE

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0043/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na nos serviços de manutenção e reposição de lâmpadas nas ruas da cidade, causando assim prejuízo e danos a população de toda cidade e zona rural;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS -

ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
165	R\$ 21.974,57 (vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9B3699E6

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 169/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da Reunião Temática do COSEMS/RN, Tema: Projeto contas em Saúde – Diagnostico do gasto rem Saúde, que tem por objetivo compreender o fluxo de aplicação dos recursos dedicados as ações e serviços públicos em Saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 17 de maio de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 14:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito



**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6640E750

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 170/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da Reunião Temática do COSEMS/RN, Tema: Projeto contas em Saúde – Diagnostico do gasto rem Saúde, que tem por objetivo compreender o fluxo de aplicação dos recursos dedicados as ações e serviços públicos em Saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON TIMOSHENKO VAZ DE FREITAS** (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 17 de maio de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 14:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**62ABFF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20 –

Processo Administrativo Nº 0037/2023, Dispensa Nº 0019/2023DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência Contratual: 16/05/2023 à 16/01/2024.

Rodolfo Fernandes/RN – 16 de maio de 2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**698A8C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2023 DL – MODALIDADE Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0019/2023 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 (31.058.541/0001-02)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2023.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
CPF: 019.108.214-70  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**32088D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0003/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 - CNPJ: 30.687.634/0001-25, com sede na 10 R Joao Cordeiro, 30P 01, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN** com os seguintes valores **FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 - CNPJ: 30.687.634/0001-25, com o valor total de R\$ 118.350,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS** -  
Prefeito Municipal -  
Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2023.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**614040A7

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 006/2023**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, com a finalidade de estar na Cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, para participação no curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÓTICA DA NOVA LEI nº 14.133/2021, ofertado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. O Curso ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023, no auditório do IFRN Pau dos Ferros/RN, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas/aula. O objetivo do curso é capacitar e atualizar os agentes públicos quanto aos procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, especialmente em razão da Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

- **Período:** 17 a 19 de maio de 2023;
- **Saída às:** 13:00hs de 17/05 **Retorno:** 08:00hs 20/05;
- **Total das Diárias:** 03 (três) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2023.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**  
CPF: 032.752.444-85  
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**501AE035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes, e o Sr(a). **Srta. Ana Maria Ferreira Maia, brasileira;** solteira; educador social; domiciliado no Sítio Bispado, 456, Zona Rural, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.670.434-39, portador da cédula de identidade nº 3.002.409, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **Educador Social do Criança Feliz - 40 horas.** VALOR: R\$ 1.320,00,00 (Mil e trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/08/2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 15 de maio de 2023. SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CNPJ nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: **Ana Maria Ferreira Maia.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EEE58129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230066**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 32.484.218/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagem Molhada na comunidade Castro, município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 155.132,01 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e um centavo).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.111 - Construção Passagem molhada, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**77F20820

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2023– RP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDEMIRO CARLOS DE SOUZA**, portador do CPF de nº 790.xxx.xxx-68 para o cargo em Comissão de Secretário Adjunto, com lotação no órgão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 15 de maio de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**752E920F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230065**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27040002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2CDAF8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CRENILDA BARROS FALCÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **CRENILDA BARROS FALCÃO**, CPF (MF) nº. 018.\*\*\*\*\*-64, com endereço Sítio Catolê

de Cima, 05, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DASGRAÇAS DE LIMA**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 189/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Escolar Manoel Vicente de Lima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CRENILDA BARROS FALCÃO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6DDE5D6F

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 273/2023 – GAB - DIÁRIA**

#### **Portaria nº. 273/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Encarregado, **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA, Mart: 1522329-2**, para cobrir suas despesas durante o dia 17/05/23, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3E7EDD1F

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 272/2023 – GAB - DIÁRIA**

#### **Portaria nº. 272/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 17/05/23, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**2D9BB04F

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 271/2023 – GAB - DIÁRIA**

#### **Portaria nº. 271/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 17/05/23, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7978EC94

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GEFERSON KAUÁ SANTOS DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GEFERSON KAUÁ SANTOS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 706.\*\*\*\*\*-57, com endereço à Rua José Henrique de Bulhões, nº 16, Bairro do Paraíso, Santa

Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 171/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **28 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **30 de junho de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 28 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GEFERSON KAUÃ SANTOS DA SILVA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A4DE58F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
JADNELSON DANTAS DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JADNELSON DANTAS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 089.\*\*\*-97, com endereço à Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, nº 398, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 171/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **28 de abril de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **30 de junho de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 28 de abril de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JADNELSON DANTAS DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**65821F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura do Termo de Contrato do item vencido pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 16 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D8A8E3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS- APÓS PARECER TÉCNICO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADM. MSM/ RN**  
**Nº 644/2023**

No dia 16 de maio de 2023, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA SERRA DE SANTANA**. Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 10/05/2023, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas: **PAVING OBRAS EIRELI– CNPJ: 35.485.183/000167** – apresentou a proposta no valor R\$ 438.534,59(quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **2E PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.254.143/0001-41** – apresentou a proposta no valor R\$ 440.195,09(quatrocentos e quarenta mil e cento e noventa e cinco reais e nove centavos); **JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06** – apresentou a proposta no valor R\$ 439.111,00(quatrocentos e trinta e nove mil e cento e onze reais); e **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88** – apresentou a proposta no valor R\$ 432.709,12(quatrocentos e trinta e dois mil e sete centos e nove reais e doze centavos). **DIANTE DO EXPOSTO SEGUE CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88** – apresentou a proposta no valor R\$ 432.709,12(quatrocentos e trinta e dois mil e sete centos e nove reais e doze centavos), **2ª lugar PAVING OBRAS EIRELI– CNPJ: 35.485.183/000167** – apresentou a proposta no valor R\$

438.534,59(quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **3º lugar JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06** – apresentou a proposta no valor R\$ 439.111,00(quatrocentos e trinta e nove mil e cento e onze reais) e **4º lugar 2E PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 34.254.143/0001-41** – apresentou a proposta no valor R\$ 440.195,09(quatrocentos e quarenta mil e cento e noventa e cinco reais e nove centavos). Sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88** – apresentou a proposta no valor R\$ 432.709,12(quatrocentos e trinta e dois mil e sete centos e nove reais e doze centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 14h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura do presente aviso,

publique-se.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:5EBAE205**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 872/2023**

Portaria de diária nº 872/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 15 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:ED4CDAEF**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 873/2023**

Portaria de diária nº 873/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:B0D18F51**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 874/2023**

Portaria de diária nº 874/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:401AB43D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 875/2023**

Portaria de diária nº 875/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 11 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7E078761

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 876/2023**

Portaria de diária nº 876/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**91026508

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO 004/2023 CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023**

Aprova a devolução de saldo existente na conta de cofinanciamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santana do Matos, reunido no dia 09 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a devolução de saldo no valor de R\$ 138,85 reais ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023.

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**746826D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 877/2023**

Portaria de diária nº 877/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 1151 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**13EDEF9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 878/2023**

Portaria de diária nº 878/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E56ADB31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 879/2023**

Portaria de diária nº 879/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de



**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B6F305C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 880/2023**

Portaria de diária nº 880/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 15 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FF1C6568

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 881/2023**

Portaria de diária nº 881/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34259938

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 882/2023**

Portaria de diária nº 882/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**913A25F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 883/2023**

Portaria de diária nº 883/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8CD35077

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 884/2023**

Portaria de diária nº 884/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8DB1A602

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 885/2023**

Portaria de diária nº 885/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BD718112

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 886/2023**

Portaria de diária nº 886/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**343157FF

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 887/2023**

Portaria de diária nº 887/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3163FB8E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 888/2023**

Portaria de diária nº 888/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ALIETE LIMA DE ARAUJO**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal-RN, no dia 19 de maio de 2023, para participar de Capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FA44AA5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 889/2023**

Portaria de diária nº 889/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal-RN, no dia 19 de maio de 2023, para participar de Capacitação na Defesa Civil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FFECCD82

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 890/2023**

Portaria de diária nº 890/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 15, 17 e 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E26D2D84

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 891/2023**

Portaria de diária nº 891/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 16 e 18 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**85483732

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 892/2023**

Portaria de diária nº 892/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F3D5A0D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 893/2023**

Portaria de Diária nº 893/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de

Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Evento Lei Paulo Gustavo, no dia 19 de maio 2023

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FFF69099

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 894/2023**

Portaria de diária nº 894/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diárias a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Evento Paulo Gustavo, no museu da rampa no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2EC7A7E8

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16052/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1793/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.374.422/0001-00;

**OBJETO:** contratação de pessoal jurídica visando aquisição gradativa de pães, bolos e salgados;

**VALOR GLOBAL:** 88.491,39 (oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 29 e dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**F40436B2

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16051/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 236.043,82(duzentos e trinta e seis mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de **05(cinco) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BA27A86F

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09;**

**CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93;**

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12;**

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10;**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 40.377.382/0001-91**

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17;**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7A58FFEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - PRORROGAÇÃO DISPENSA Nº 029/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos **PRORROGAÇÃO** do prazo de até 07(sete) dias úteis que se encerraria em **16.05.2023**, resolve pôr estender o prazo até **25.05.2023** para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:A445F38C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1163/2023– Pregão Eletrônico 013/2023, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas. Declaro como vencedor do certame as empresas Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens 03; 09 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 5.030,00 e a empresa CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ:16.585.268/0001-72, nos itens 01; 02; 04; 05 ao 08 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.814,30.

Santana do Seridó/RN, 15 de maio de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:AE71B076**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2023, referente ao PROCESSO Nº1163/2023, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens 03; 09 e 10,

perfazendo um valor total de R\$ 5.030,00 e a empresa CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ:16.585.268/0001-72, nos itens 01; 02; 04; 05 ao 08 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.814,30.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:E2A34CBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção para limpeza de piscinas, em favor das empresas Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, nos itens 03; 09 e 10, perfazendo um valor total de R\$ 5.030,00 e a empresa CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA, CNPJ:16.585.268/0001-72, nos itens 01; 02; 04; 05 ao 08 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 7.814,30.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:19BBF6B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2023 para Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros. Motivo: Mudança de data de abertura. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 31/05/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **17/05/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de maio de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:7809FD5F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.435/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**032/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 032/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.435/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: MXO-0520 e OJZ-1637, lotados na Secretaria

Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte, que adjudicou em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:2E30010B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº 1.435/2023 INEXIGIBILIDADE Nº  
032/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: MXO-0520 e OJZ-1637, lotados na Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 300,00 (trezentos reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:04DD98BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
032/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.435/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 300,00 (trezentos reais), que tem como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: MXO-0520 e OJZ-1637, lotados na Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 15.452.0127.2.031 (Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:4FA0A7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.435/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº

14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: MXO-0520 e OJZ-1637, lotados na Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 300,00 (trezentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Transporte Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 15.452.0127.2.031 (Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:7576C14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DE  
ENVELOPES DE PROPOSTA**

O município de Santana do Seridó/RN por meio da comissão de Permanente de Licitação nomeada através da portaria de Nº 008/2023, torna público o adiamento da data de abertura dos envelopes de proposta comercial referente a TP 002/2023, visto a apresentação de recurso do julgamento da fase de habilitação. A nova data será publicada.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:BF1A3882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**075/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Santo Antônio/RN, **Biênio 2023-2025**.

**SEGMENTO DOS USUÁRIOS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ**

Titular: Patrícia Francisco C. Oliveira - CPF: 095.538.384-64  
 Suplente: Isabelle Cristina da Silva – 077.649.054-02

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAJEDO DO PAIVA**

Titular: Edson Assidino dos Santos – RG 3.106.230 / CPF: 016.867.094-12  
 Suplente: Edinaldo Araújo dos Santos – RG: 451.258 / CPF: 322.520.484-68

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CATOLÉ**

Titular: Izabela de Araújo Oliveira - RG: 2.351.604 / CPF: 056.473.254-08  
 Suplente: Maria da Glória de Oliveira Silva - CPF: 567.112.394-15

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM AÇU E COMUNIDADES VIZINHAS**

Titular: Alex de Pontes Silva - CPF: 070.846.284-79  
 Suplente: Elinaldo do Nascimento Salustiano - CPF: 046.448.544-41

**IGREJA GRANDE SEARA**

Titular: Sâmara Ferreira da Silva - CPF: 124.622.944-73  
 Suplente: Aldenice Alves Bezerra - RG: 341088 / CPF: 117.549.794-08

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO/RN – SINTRAF**

Titular: João Maria Cabral do Nascimento - CPF: 512.322.784-91  
 Suplente: Francisco Gomes Batista - CPF: 043.818.474-23

**SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN**

Titular: Maria Aparecida Vicente de Lima - RG: 1.341.689  
 CPF: 828.657.014-68  
 Suplente: Maria José Jeronimo de Lima – RG: 1.257.709  
 CPF: 791.066.334-04

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF**

Titular: Lai Hsiu Min – CRF: 1339  
 Suplente: Maria da Glória Marques Franco – CRF: 1425

**SINDICATOS DOS AGENTES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN**

Titular: Adailton de Oliveira Lima - CPF: 058.022.824-01  
 Suplente: Braz Joaquim de Souza - CPF: 010.221.614-23

**SEGMENTO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Josefa Avelino de Oliveira Benício – RG: 1.507.927  
 CPF: 022.690.934-45

Suplente: Fábio Lima Oliveira - CPF: 838.904.674-15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Ana Lúcia Marques de Lima - CPF: 069.035.184-44  
 Suplente: Lew Jonathan Amador da Silva - CPF: 101.812.284-24

**MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titular: Vânia Alves Freitas Chacon - CPF: 036.039.234-21  
 Suplente: Flávia Renata da Costa Lima - CPF: 071.904.754-43

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 11 de maio de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**8961BFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Processo Administrativo nº 405.004/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 015/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D28831EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO-RN. ATA DA 3ª REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2023.**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Pedro Gomes Maia, nº 19, São Domingos, Santo Antônio-RN, reuniram-se os membros do CMAS: MÁRCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA – Presidente do CMAS; MARIA DO SOCORRO BRAZ; ALLYSON DANIEL GOIS DA SILVA; MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA; MARIA LEILA DE OLIVEIRA; ANDERLEY SERGIO DA SILVA BEZERRA, Ana Lúcia Marques de Lima – Secretária Executiva - presente ainda o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira, Assessor Técnico, Suzete Augusto da Silva Coordenadora, Maria Sueli de Sena Ribeiro – Secretária de Assistência Social. A reunião foi iniciada após a verificação do quórum, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar sobre a Prestação de Contas e Reprogramação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial. 2 – Outros Assuntos. A presidente do Conselho, MÁRCIA VALQUIRIA, deu boas vindas a todos e passou a palavra para o Assessor Otávio Carlos, que explicou que a necessidade de apreciar novamente a prestação de contas se deu devido a solicitação do FEAS para que o município separasse em documentos diferentes

os gastos referente a benefícios eventuais e da proteção social especial, sendo assim, os números obtidos foram: Saldo 2019: R\$ 13.079,74; Valor Recebido – Proteção Social Especial 2020: R\$ 19.500,00; Valor Recebido – Benefícios Eventuais 2020: R\$ 20.997,00, Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 90,27, Valor executado com Benefício Eventual: R\$ 20.997,00, Valor executado PSE: R\$ 30.648,63; Saldo de Benefícios Eventuais: 0,00, Saldo a ser reprogramado da PSE: R\$ 2.021,38. Foi explicado que foi gasto todo o recurso de benefício eventual, inclusive uma parte das despesas foi custeada com recurso da PSE, o Assessor mostrou os relatórios e detalhou os valores executados. A nota Fiscal nº 000.002.376 referente a gasto com benefícios eventuais de valor total de R\$ 34.215,60, que foi utilizado para pagamento de benefícios eventuais onde R\$ 20.997,00 foi gasto com o recurso específico e o excedente ao recurso recebido para o custeio das despesas de benefícios eventuais no total de R\$ 13.218,60 foi custeada com o saldo do recurso da Proteção Social Especial. Foi posto em votação a Prestação de Contas e Reprogramação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial, nos termos apresentados anteriormente, e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Sem mais nada a tratar, eu, ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Santo Antônio-RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:9ACD1A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 007/2023 - CMAS DE 16  
DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, que a Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, solicitou que fosse reformulada a prestação de contas dos recursos para Benefícios Eventuais e Proteção Social Especial fossem reformuladas e feitas em separado,

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI nº 38, de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referentes aos anos 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2020 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2021;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 16 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2020 para o exercício 2021: Saldo 2019: R\$ 13.079,74  
Valor Recebido – Proteção Social Especial 2020: R\$ 19.500,00

Valor Recebido – Benefícios Eventuais 2020: R\$ 20.997,00  
Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 90,27  
Valor executado com Benefício Eventual: R\$ 20.997,00  
Valor executado PSE: R\$ 30.648,63  
Saldo de Benefícios Eventuais: 0,00  
Saldo a ser reprogramado da PSE: R\$ 2.021,38

**Art. 2º** - Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício 2022, no total de **R\$ 2.021,38 (Dois mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SANTO ANTÔNIO - RN, 16 de maio de 2023.

**MÁRCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:078DFF3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 183, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações municipais, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo 56, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local, incentivando o pequeno produtor e o os pequenos negócios da região;

CONSIDERANDO a previsão da Constituição Estadual, em seu artigo 18, inc. III, da competência estadual no que diz respeito ao Estabelecimento de Regiões, constituídas por agrupamento de Municípios Limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a regionalização do Estado prevista na Lei Complementar 643/2018 e a proximidade territorial, bem como a influência sobre a Cidade de São Bento do Norte/RN realizada por outras das Mesorregiões Agreste Potiguar e Leste Potiguar, sobretudo Natal, Parnamirim, Macaíba, João Câmara, Ceará-Mirim, Caiçara do Norte, Pedra Grande, Parazinho, Macau, Guamaré, Extremoz, Galinhos, São Gonçalo do Amarante e outras destas áreas, e igualmente a influência realizada pelas empresas instaladas nas mesmas;

CONSIDERANDO que o Decreto de Regionalização visa o desenvolvimento de empresas de pequeno porte de regiões que possuam influência sobre aquela onde se encontra o Município de São Bento do Norte, pelo desempenho comum da atividade da pesca, produção de energia eólica, produção de energia solar, agricultura, dependência de serviços e proximidade territorial;



CONSIDERANDO que a Constituição Estadual determina que a regionalização deve considerar integração, planejamento e execução de políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Bento do Norte/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos processos de licitações e de realização da despesa pública, de obras, serviços, compras e alienações realizadas no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II - a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais e as autarquias.

**Art. 2º.** Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, as unidades vinculadas ao Município de São Bento do Norte/RN, padronizarão e divulgarão as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte a adaptarem seus processos produtivos.

**Parágrafo único.** Para assegurar o aumento da competitividade, poderão ser constituídos consórcios exclusivos de microempresas e empresas de pequeno porte para participação nas licitações, desde que essa previsão esteja prevista no instrumento convocatório.

**Art. 3º.** Os processos licitatórios atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, nos termos deste Decreto.

**Art. 4º.** Para fins de aplicação desta norma, será considerada da região de interesse do Município de São Bento do Norte/RN, dada a influência realizada pelas cidades lá localizadas, aquelas que integrem as Mesorregiões Central Potiguar, Agreste Potiguar e Leste Potiguar, consorte Lei Complementar 643/2018, do Estado do Rio Grande do Norte e “considerandos” lançados no preâmbulo deste instrumento normativo.

**Art. 5º.** Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I - serão realizadas licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá ser autorizada aos licitantes, sob pena de desclassificação, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o montante a ser subcontratado não exceda ao percentual máximo de cinquenta por cento do total licitado;
- III - poderá ser estabelecida cota exclusiva de até vinte e cinco por cento destinada às microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível.

**Parágrafo único.** A cota prevista no inciso III, do caput deste artigo não impede a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte na totalidade da licitação.

**Art. 6º.** A empresa licitante deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração de que se enquadra no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 1º. A microempresa e a empresa de pequeno porte perderão os benefícios concedidos por este Decreto se, antes da assinatura do contrato, deixarem de se enquadrar em uma das qualificações acima mencionadas.

§ 2º. A documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada por ocasião da participação na licitação, ainda que contenha alguma restrição.

**Art. 7º.** Para habilitação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas o seguinte:

- I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com indicação de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- III - comprovação de regularidade fiscal relativamente às contribuições perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - comprovação de regularidade trabalhista;
- V - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou ao fornecimento dos serviços.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

§ 2º. A apresentação das certidões válidas deverá ocorrer até a data de assinatura do contrato.

§ 3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º, deste artigo implicará a impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à comissão ou ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

**Art. 8º.** No caso de licitações na modalidade concorrência, havendo empate entre propostas, sendo uma delas apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação de empresa daquele tipo.

**Parágrafo único.** Entendem-se como empatadas, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até dez por cento superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto no art. 8º, deste Decreto, no caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço que seja inferior à da empresa classificada em primeiro lugar, caso em que será ela declarada vencedora da licitação, devendo o edital fixar prazo máximo para apresentação dessa nova proposta;
- II - não havendo nova proposta, na forma do inciso anterior, serão sucessivamente convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do art. 7º deste Decreto, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência entre as ofertas das microempresas e das empresas de pequeno porte compreendidas no intervalo estabelecido no Parágrafo único do art. 7º, deste Decreto, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- IV - não havendo proposta nova de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nas condições previstas nos incisos anteriores, será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

**Art. 10.** No caso de licitações nas modalidades pregão presencial ou pregão eletrônico, após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou

empresa de pequeno porte, mas houver proposta desse tipo de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta que tiver sido apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de até 5 minutos após a solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências de habilitação, será ela declarada vencedora da licitação;

II - se houver ofertas de microempresas ou de empresas de pequeno porte compreendidas no intervalo previsto no caput deste artigo, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

§ 1º. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentar a melhor proposta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender às exigências de regularidade fiscal e trabalhista, prorrogável por igual período, a critério da unidade contratante.

§ 2º. Não havendo propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que originalmente apresentou a melhor proposta.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de aplicação imediata para os procedimentos licitatórios e de realização da despesa pública em curso no Município.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

Palácio José Olímpio do Nascimento, 15 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:81D3AB32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 247, DE 15 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 194/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) para o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA**, Coordenador Administrativo, Mat. 00235-6, CPF: 614.406.553-91, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação do Servidor no evento **Encontro Regional – Polo 1 (Natal)**, promovido pelo TCE, FEMURN e FECAM para municípios da região a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5AEC2544

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 248, DE 15 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 20/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) para a servidora **VIVIANE CAROLINE MAURÍCIO DE MENEZES**, Secretária Adjunta de Planejamento, Mat. 001550-4, CPF: 082.707.884-65, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação do Servidor no evento **Encontro Regional – Polo 1 (Natal)**, promovido pelo TCE, FEMURN e FECAM para municípios da região a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5E51AAAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 249, DE 15 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 15/2023 da Secretaria Municipal de Finanças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 ½ (uma diária e meia) para o servidor **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, Secretário Adjunto de Finanças, Mat. 001557-1, CPF: 095.672.884-70, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação do Servidor no evento **Encontro Regional – Polo 1 (Natal)**, promovido pelo TCE, FEMURN e FECAM para municípios da região a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**24504FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
Contratada: **FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA**

Processo de Despesa nº 434/2023 – Dispensa de Licitação nº 21/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: **R\$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO**  
Contratante

**FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**97256971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

Processo de Despesa nº 450/2023 – Dispensa de Licitação nº 23/2023

Objeto: **contratação de interessado na prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, adicionados em recipientes apropriados denominados bombonas de 200 litros cada.**

VALOR: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A151DE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **HELP SUS**

Processo de Despesa nº 449/2023 – Dispensa de Licitação nº 24/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica à secretaria municipal de saúde na implantação, suporte e capacitação da equipe.**

VALOR: **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante

**HELP SUS**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4AB89A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.04.0140

Pelo presente instrumento, aos 16 dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na

condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer os serviços à Sec Mul de Saúde e Saneamento, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para realização e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

ANA ERILDA DE MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ 22.309.865/0001-77, LOCALIZADA À RUA HISTORIADOR TOBIAS MONTEIRO, N.º 1880 LAGOA NOVA, NATAL/RN, TELEFONE: (84) 98610-3452

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA ERILDA DE MEDEIROS

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

LOTE	Descrição	Aprest.	Quant.	Valor Unit	V.Total
01	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO).	DIÁRIA	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)				
MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)	DIÁRIA	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00

**Valor Total da Contratação R\$ 61.500,00 ( Sessenta e Hum Mil e Quinhentos Reais)**

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

-----  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ANA ERILDA DE MEDEIROS  
Representante da empresa

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9CBE889A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ 22.309.865/0001-77, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BADF82B5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 026/2023 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ 22.309.865/0001-77,.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A4695F7E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0161/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF N.º 084.857.224-69, RG N.º 2914893 SSP/RN, CRN6-18705 com endereço à Avenida Major José Antão 12 Centro de São Fernando/RN .

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, III, “c” da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de serviços técnicos especializados de um profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Educação de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada nas unidades de educação e o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PENAE, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas de alimentação escolar, com carga horária semanal de 30 horas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.05.0161).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2614B758

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0161/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF N.º 084.857.224-69, RG N.º 2914893 SSP/RN, CRN6-18705 com endereço à Avenida Major José Antão 12 Centro de São Fernando/RN, para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PENAE, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

São Fernando/RN, 15 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**3785A24A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, verificando que o processo licitatório foi confeccionado com o intuito de adquirir brindes que seriam sorteados as mães sãofernandenses no evento em comemoração ao “dia das mães” que ocorreu no dia 14/05/2023, visto que a sessão pública marcada para o dia 05/05/2023 foi declarada deserta. Resolve esta administração pública municipal TORNAR NULO o Processo Licitatório supracitado.

Não houve prejuízo ao erário público

Não houve prejuízo a quaisquer partes envolvidas.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**194FAEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C1044792

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 232/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C313D98D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 233/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2480F33F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E1DEDE08**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de abril de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D9249BE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 111/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, retornando ao trabalho em 26/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**DA8C18B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 112/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 24/05/2023 a 22/06/2023, retornando ao trabalho em 26/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**B362E9C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 113/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ADRIANA MORAIS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/06/2023 a 19/07/2023, retornando ao trabalho em 20/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**D5A7B6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, na Comunidade de Caieiras, Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO READEQUADO**

Circunstanciado pela Documentação (Comunicação Externa emitida pela Caixa Econômica Federal, pelo Memorando nº 03/2023-SECOMB/PMSJM/RN, pela Declaração de Anuência da Empresa Contratada e demais documentos relativos ao ajuste) em anexo, aprovo os atos referentes a readequação da Adjudicação da Tomada de Preços nº 04/2022-PMSM/RN, Processo Administrativo nº 2.337/2022-SMO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, na Comunidade de Caieiras, Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2022-CPL/PMSJM, de 10.05.2022, a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67 e portador do RG nº 001.721.856-SSP/RN, com o valor global readequado de R\$ 404.161,68 (Quatrocentos e Quatro Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), por ter atendido todos os termos do Edital e por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação à Licitante acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 16.01.2023. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO READEQUADO**

Após constatada a regularidade dos procedimentos o Secretário Geral do Município, autoridade competente desta Edilidade, homologa os atos referentes a readequação da homologação da Tomada de Preços nº 04/2022-PMSM/RN, Processo Administrativo nº 2.337/2022-SMO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, na Comunidade de Caieiras, Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, considerando as razões de direito explicitadas na Comunicação Externa emitida pela Caixa Econômica Federal, encaminhada via E-mail, pelo Memorando nº 03/2023-SECOMB/PMSJM/RN, pela Declaração da Empresa Contratada e demais documentos relativos ao ajuste em anexos, segunda a qual o valor apresentado pela Contratada correspondente ao item **Administração Local** é superior ao orçado na Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura para o referido item, que era de R\$ 12.507,34 (Doze Mil Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), tendo a mesma ofertado o valor de R\$ 13.574,20 (Treze Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). Com a anuência da Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi - Natal/RN, representada pelo seu Proprietário, senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, foi feita a devida correção e pela prestação dos serviços ora contratados será paga a importância global de R\$ 404.161,68 (Quatrocentos e Quatro Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos), paga através de medições parciais e mensais.

São José de Mipibu/RN, 16.01.2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** –  
Secretário Geral do Município.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**EE4ADD27

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.312/2023 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei N. 1.312/2023 - GP**

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São José de Mipibu/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de São José de Mipibu/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos



ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Morais

**Código Identificador:**2CBA4713

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24,**  
**ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRE	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Tetê Pessoa Circuito Musical no dia 24 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 70.000,00

Fonte:25000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**E9ECD44A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26,**  
**ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Ferro na Boneca no dia 25 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 60.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**936ADD38

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27,**  
**ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
FERNANDO GOMES DA SILVA	Contratação de apresentação do DJ Fernando Gomes da Silva para apresentação no dia 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023 nos intervalos das atrações musicais, no 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 3.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**B5644D33

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28,**  
**ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRE	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Edyr Vaqueiro no dia 23 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R\$ 55.000,00

Fonte: 25000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**33323A04

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 062/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória ao Sr. **JOÃO MARCELINO DA SILVA NETO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N10**, matrícula nº 000089, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 28/04/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**F7B41CF8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 063/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 01 (um) mês restante da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora **MARIA EDIVÂNIA DA SILVA**, referente ao período de 27/02/2009 à 27/02/2014 a ser gozado com início em 15/05/2023 e término em 16/06/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**876535B2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 064/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora **GENICARLA VIEIRA DE SOUZA**, referente ao período de 26/02/2009 à 26/02/2014 a ser gozado com início em 02/05/2023 e término em 31/05/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**CC1DE6C6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CC 002/2021**

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 742.796,68 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) o que corresponde a aproximadamente 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor contratado. .

São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**05731F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 039.363.474-41, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F4371478

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 707.294.064-23, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECADÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9C9C4B95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 16 dias do mês de maio de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 962/2023, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a denominação do dia 18 de fevereiro, como sendo o dia do Produtor Rural Campestre Manoel Segundo de Oliveira “Odon Nelo” e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 11 de maio de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BA2D7864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 11 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a denominação do dia 18 de fevereiro, como sendo o dia do Produtor Rural Campestre Manoel Segundo de Oliveira “Odon Nelo” e dá outras providências.*

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º** - Fica denominado o dia 18 de fevereiro, como sendo, o dia do **Produtor Rural Campestre Manoel Segundo de Oliveira “Odon Nelo”**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2023.

**FERNANDO CRUZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F97639AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias com e sem pernoite, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo I – Natal).

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4A86076A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2023, 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**5CAB1E9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 007/2023**

**Interessado:** Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN.

**ASSUNTO:** Aquisição de 02 (duas) inscrições no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Diante da análise técnica da **Diretoria Financeira do Instituto de Previdência** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Instituto de Previdência, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a

**Aquisição de 02 (duas) inscrições no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR** promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ: 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Diretoria Financeira do IPREVSJS** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 16 de Maio de 2023.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREVSJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**45B67FB1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROC. CONTRAT DIRETA MSJS/ RN nº 007/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ: 29.184.280/0001-17); OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições no 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Foz do Iguaçu/PR, de 14 a 16 de junho de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 18020000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 16 de Maio de 2023.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**  
Presidente do IPREVSJS

**Publicado por:**  
Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:**D9BCD474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**

O Município de São Miguel torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura Aquisição de um veículo 0km para uso da respectiva secretaria de Saúde do Município de São Miguel, realizada em 15 de maio de 2023 às 08h30min, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame em sua SEGUNDA CHAMADA.

São Miguel/RN, 15 de maio de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**CB8DB56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **01 de junho de 2023 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de maio de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**69BA310D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**FAVORECIDO:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35.

**VALOR ANUAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de abril de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Perfeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**6439B7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 040/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN.  
**OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** ALEXANDRE DE

SOUZA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 200.249.324-34. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**93B4733E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 041/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** Aylson Gabriel da Silva Pereira, inscrito no CPF. sob o nº 704.979.914-97. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**B6E647EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 042/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** Francisco Wagner da Silva, inscrito no CPF. sob o nº 023.112.264-01. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 12.800,00, (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**74C0EAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 043/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** Jessica Ribeiro Flor da Silva, inscrita no CPF sob o nº 016.638.174-80. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**BED1CCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 044/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** JOAO REINIELLI DIAS COSME, inscrito no CPF sob o nº 017.486.304-74. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**169356CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 045/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** JOAO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 072.848.494-36. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 20.833,25, (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**AC9157F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 046/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** JOSE ADSON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 016.839.474-01. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 20.833,25, (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**79E75F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 047/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** JOSÉ IURY DE ARAUJO MOTA, inscrito no CPF sob o nº 708.028.924-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**2E62BA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 048/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** José Ivan Mota da

Silva, inscrito no CPF sob o nº 025.150.654-14. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**63C59670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 049/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 091.967.134-96. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 12.800,00, (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**95ABC4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 050/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** MARLEIDE NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.267.194-36. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**93D93FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 051/2023 -  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São

Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** RAISSA PATRICIA NUNES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 096.688.994-07. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 12.800,00, (doze mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
Código Identificador:CD0E8FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADVERTÊNCIA Nº 001/2023/SEMOB/PMSPP**

À Empresa

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 24.295.246/0001-04

Rua Suboficial Farias Nº 372 – Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146.200

*Assunto: Irregularidade na execução dos contratos nº 25080001/2020, 25080002/2020 e 25080003/2020 – Licitação Tomada de Preços Nº 038/2020.*

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos, **ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020**, que possuem como objeto: **LOTE 001** – Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas na sede do município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 889142/2019/MDR/CAIXA, Operação 1065715-18; **LOTE 002** - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em ruas do Bairro Novo Juremal e bairro Campo Grande, no município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 888869/2019/MDR/CAIXA, Operação 1066361-90; e **LOTE 003** - Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Manoel Ribeiro Farias, Manoel Aleixo de Luna e Rua Projetada 2, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi, esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, contemplados pelo contrato de repasse nº 884664/2019/MDR/CAIXA, Operação 1064052-26, conforme especificações contidas e estabelecidas em contratos assinados em 25 de agosto de 2020.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços, através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam as necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto contratado em estrita conformidade com o prazo estabelecido.

Todavia, temos verificado o não cumprimento, por parte de Vossa Senhoria, às regras básicas estabelecidas no processo, através da inexecução dos prazos estabelecidos em contrato. Foram enviadas diversas notificações para o e-mail dleonadm@gmail.com, com o intuito de sanarmos as pendências.

Ressalte-se que a incompatibilidade da referida TOMADA DE PREÇOS, até a presente data, encontra-se em fornecimento com os prazos expirados.

Destarte, o Município de São Paulo do Potengi, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa **D'LEON**

**COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, cumprir com a regularidade do objeto solicitado junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, situado à Rua Nadir Azevedo Galvão, nº 3343 - Assunção, São Paulo do Potengi/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela.

Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO JESUS DA COSTA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:F3DC3C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 016/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO n. 016/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro afetadas por desastre – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito(a) do Município de SÃO PEDRO localizado no Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO:**

I – Que, na presente data, o município enfrenta um cenário de Estiagem e desabastecimento hídrico em sua zona rural, ocasionado pela inconsistência do regime de chuvas, a não abrangência da rede de abastecimento de água nas comunidades rurais e a impossibilidade de exploração dos mananciais municipais devido a sua não potabilidade;

II- Que em decorrência do referido evento, houve um exaurimento hídrico que afeta as famílias das comunidades rurais, que não contam com abastecimento garantido de água potável, representando aproximadamente 16% da população municipal, e que são necessárias ações de abastecimento via carro-pipa, tanto de origem municipal quanto de origem federal, por meio da Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município de São Pedro, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria Nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**CABB6B68

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96419841/2023 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 002/2023 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937531/2022 – OPERAÇÃO 1085492-98)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) licitação Nº 1001840; [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br); [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/); ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/05/2023, até às 09h00min do dia 13/06/2023, por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de junho de 2023, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de junho de 2023.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CC28A76C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 46/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 46/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão documental e digitalização de documentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.820/0001-26, situada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gestão documental e digitalização de documentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.820/0001-26.

**Valor total:** R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 083 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6EBD6C82



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - Nº 47/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 47/2023, e autorizo a contratação de empresa para licença anual de software de armazenamento em nuvem, com 500GB de armazenamento e usuários ilimitados com capacidade de armazenamento de documentos e arquivos de forma ordenada, em sequência e com “busca” facilitada atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.820/0001-26, situada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para licença anual de software de armazenamento em nuvem, com 500GB de armazenamento e usuários ilimitados com capacidade de armazenamento de documentos e arquivos de forma ordenada, em sequência e com “busca” facilitada atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé/RN.

**Favorecido:** MAGALHAES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.022.820/0001-26.

**Valor total:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 011 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**144E8751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA Nº 012/2023 - SEMEC, DE 09 MAIO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente as contratações dos artistas/bandas, para apresentação de 03 (três) shows artísticos-musicais a serem realizados no dia 10/06/2023 em praça pública, relativo à abertura do São João 2023 (Arraiá de Seu Vicente).

Membro: SARAH SALES MATOS (Mat. 1080)  
Membro: CLENILDA MARIA DE ARAUJO (Mat. 941)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09BC5101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 81 A/2023-FMS, DE 24 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar **DA PLENÁRIA REGIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA 4ª REGIONAL DE SAÚDE**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 24 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D757DB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 178/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 10 de maio de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EDE1144E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 179/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARIA DE FÁTIMA SOARES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. 1197, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D4CB173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 180/2023-FMS, 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 08 e 09 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**762F6BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 181/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (catorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**185A6EDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 182/2023-FMS, 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EDA5075A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 183/2023-FMS, 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal De Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6916300C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 184/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, Mat. **1184**, ocupante da função de **MÉDICO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A158C7CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 185/2023-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D4311042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 186/2023-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar **DO LANÇAMENTO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DIABETES MELLITUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM NATAL/RN**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 02 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C81883D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 187/2023-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) integrais e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/4 (um quarto)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar **DO VII CONGRESSO DA LIGA, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN**, para tratar de assunto de interesse deste município, nos dias 04 à 06 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D9F158F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 188/2023-FMS, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**51AC4F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 189/2023-FMS, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**361967AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 190/2023-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DIABETES MELLITUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia 02 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 111.125.374-90

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5FOFF22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) Nº 08.308.470/0001-29.

**CONTRATADA(O).....:** ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO - CPF nº 089.XXX.XXX-35.

**OBJETO.....:** Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis do Posto de Saúde Manoel Higinio, situado no Sitio Para Velho, S/N – Zona Rural – São Vicente – RN.

**VALOR MENSAL.....:** O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de maio de 2023.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL.

**Pela contratada:**  
ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09C19917

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 037/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 037/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADA(O).....:** MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mama e axilar.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 16 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de maio de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**  
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - MÉDICO

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0ABD5BA2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 157/2023 - ADM/RH - RETIFICAÇÃO**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000822	Maria da Guia dos Santos Dantas	01/04/2022 a 31/03/2023	15/05/2023 a 13/06/2023

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de maio de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**93A2F4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 02/2023****RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Aprova a devolução dos saldos dos recursos financeiros cofinanciados pelo Estado para o custeio de benefícios eventuais repassados para o Município no ano de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR**

**GEORGINO AVELINO/RN**, reunido no dia 10 de Maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º. aprovar a devolução dos saldos dos recursos oriundos do cofinanciamento Estadual para benefícios eventuais, com valor atual de R\$ 1.362,43 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) em razão da situação de calamidade no ano de 2020,

recebidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme art. 5-A da portaria SEI – nº 478 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de Maio de 2023.

**AURÉLIO ALVES DE BARROS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**5BC606C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021015105**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 10.458.681/0001-90, com sede na AV LIMA E SILVA, 1271, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-710, representada por RODRIGO BOTELHO DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método do convencional das ruas parte da Rua João Aureliano, Rua Praia De Tibau E Rua Praia De Pipa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Setembro de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP**

CNPJ 10.458.681/0001-90

Contratado(a)

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**6778942A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 511.008/2023**

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e plano de trabalho será no dia 16 de junho de 2023, às 14h (quatorze horas), na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada na sala da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e também de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C5CCB50B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 321.015/2023**

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS CAMPOS DAS ARTES E DA CULTURA, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e avaliação técnica será no dia 06 de junho de 2023, às 09h (nove horas), na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada na sala da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e também de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1073282F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.  
327.029/2023 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

**CLASSIFICADA:**  
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 314.740,48 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto

na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**  
Membro - CPL

**IZAURA SILVA PONTES**  
Membro Suplente - CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9295177F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **KENDSON DE SOUTO ALVES**, Matrícula nº 15351, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**56911AAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JORGEDSON GUEDES COSTA**, Matrícula nº 50020-8, servidor Efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 05/06/2023 á 04/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**81F4B8BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 14371, servidora Comissionada no Cargo de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**403BA170

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIA JOSÉ JERÔNIMO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 046.\*\*\*.\*\*\*-02 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.805/SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**13DDF780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ JERÔNIMO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 046.\*\*\*.\*\*\*-02 e portadora do RG sob nº

2.\*\*\*.805/SSP/RN, para o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**5C1CBCA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **ELENILDE LEANDRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\*-51 e portadora do RG sob nº 3.\*\*\*.478/TEP/RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4E289334

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ELENILDE LEANDRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 702.\*\*\*.\*\*\*-51 e portadora do RG sob nº 3.\*\*\*.478/TEP/RN, para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**6B61B962



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2023 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 737/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **DOURIVAL TEOFILO DOS SANTOS**, matrícula nº 511935, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023**, referente ao quinquênio (2011-2016), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:8DA9FE30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 1008/2023**

LEI Nº 1008 DE 16 DE MAIO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinada à pavimentação asfáltica, pavimentação a paralelepípedo reservatório elevado e elaboração de projetos, bem como demais intervenções necessárias para viabilizar o objeto proposto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 158, 159 e 167, IV da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:4B2DCF09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2064/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total + Anectomia Bilateral com urgência para a munícipe Sussana Lemos de Moura., no valor global de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Maio de 2023

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:48585EDF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2069/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de Avaliação psicológica para a menor João Safira Gabriely da Silva Cunha com urgência., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

913.468.274-00

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8C0F14BA

**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 30/2023 ORIUNDO AO PROCESSO DE  
DESPESA Nº 1.134/2023**

Contrato Nº 30/2023 oriundo ao Processo de despesa Nº 1.134/2023 Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e Francisco Moura de Brito, portador do CPF: 105.476.444-18. Este termo de contrato tem como objeto a locação de um imóvel urbano localizado na avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 127, casa-04, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, com a finalidade de atender as necessidades do Conselho Tutelar. O contrato firmado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 12 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**358371AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 214/2023**

**PORTARIA Nº: 214/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	16 de maio de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 16 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CB3310C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 215/2023**

**PORTARIA Nº: 215/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	16 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 16 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7A16D97D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 216/2023**

**PORTARIA Nº: 216/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	16 de maio de 2023	80,00		40,00

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 16 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**009FC41F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 152/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1523, TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 17 de maio a 15 de junho 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0124059C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 153/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO Conselho TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ITANO GOMES DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.xxx.xx6 - SSP/RN, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 089.xxx.xxx-19, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em virtude de afastamento dos Conselheiros Titulares por ocasião do gozo de férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B3F66E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
005/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº. 005/2023

Processo Administrativo nº. 410002/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

WA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.622.513/001-60

Lote: 01.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 16 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**73BC7F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
005/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 005/2023

Processo Administrativo nº. 410002/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA

CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 005/2023, em favor da empresa inframencionada:

WA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 48.622.513/001-60  
Lote: 01.

Serrinha/RN, 16 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F5425825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 071/2023**

Severiano Melo/RN, 16 de Maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **REUNIÃO TEMÁTICA 2023, PROJETO CONTAS EM SAÚDE – DIAGNÓSTICO DO GASTO EM SAÚDE TENDO COMO BASE O SIOPS**, no dia 17 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Maio de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9E312649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que realizará em 06 de Junho de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira e Pelo email: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

SÍTIO NOVO/RN, em 16 de Maio de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**55629FFA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 101/2023 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, com o objetivo de participar do ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (POLO I - NATAL), Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**Art. 2º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º–** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AA517A52

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 102/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 102/2023 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/SSP/RN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, com o objetivo de participar do ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (POLO I - NATAL), Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:A5097BA3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 103/2023 - PMSN/GC.**

**PORTARIA Nº 103/2023 - PMSN/GC, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o Servidor **SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 4898, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 582750659/SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, com o objetivo de participar do ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (POLO I - NATAL), Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de maio de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:86773F23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: Inscrições para o 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento.

Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 15 de maio de 2023.

Município de Taipu/RN,

CNPJ: 08.114.753/-0001-30 –

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** —

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:367C6257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação dos valores extintos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF que deixarão de ser repassados aos cofres da Administração Municipal em face da fixação ilegal, pela União do valor mínimo anual por aluno. – VMAA.

Valor Estimado Global: Proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 15 de Maio de 2023.

Pela Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/-0001-30 – Ariosvaldo Bandeira Junior – CPF: 122.046.504-63 – Prefeito Municipal

Pelo Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90 – Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB/PE nº 11.338.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:78F168F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.  
 Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços Advocatícios que patrocine demanda judicial visando à recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Valor Estimado Global: Proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 15 de Maio de 2023.

Pela Contratante:

Município de Taipu/RN,  
 CNPJ: 08.114.753/0001-30 –  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
 CPF: 122.046.504-63 –  
 Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Monteiro e Monteiro Advogados Associados,  
 CNPJ nº 35.542.612/0001-90 –  
**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** -  
 OAB/PE nº 11.338.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:6E14AC3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 171 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 171/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ANA PRISCILA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF 090.576.364-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS GERAL E DOCUMENTOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:FE7BB2A6**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 172 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 172/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **LARISSA MORGANA FELIX DA SILVA**, portadora do CPF/MF 111.933.914-66, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE PLANOS E PROJETOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:1F3DC071**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 173 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 173/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **LARISSA MORGANA FELIX DA SILVA**, portadora do CPF/MF 111.933.914-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUCOORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculada a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:E5A6C988**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 174 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 174/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ALVARO AUGUSTO BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 124.784.144-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUCOORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVENIOS**, vinculado a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7EA19129

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 175 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 175/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE ADRIAN DO NASCIMENTO PAIVA**, portador do CPF/MF 123.899.824-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONVENIOS**, vinculado a Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BBBF4447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 16 DE MAIO DE 2023**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, **JACLIS PEIXOTO DA SILVA**, CPF de Nº **060.xxx.xxx-36**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8BD0E537

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 054/2023 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MAX ANTONIO MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, sob matrícula de nº103, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 16 de maio de 2023 a 14 de junho de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**3AD53A66

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 22 de maio de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000044, que pode ser acessada através do link:

<[https://drive.google.com/file/d/1MG2E3IQIBc\\_5qW0ZS6M5gQ0-Scnz14uy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1MG2E3IQIBc_5qW0ZS6M5gQ0-Scnz14uy/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail:

<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2023.

**FILIPE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**37882493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 9/2023.**

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 412146/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 34.218,73 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.400,95 (seis mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).**

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EFD4FF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 412146/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., foram a (s) empresa(s):

**AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA-** CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 34.218,73 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**

**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 6.400,95 (seis mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 12 de maio de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9153CF4F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0312/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **ANTONIO JAILTON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 056.644.344-90** e **Cédula de Identidade nº 2.217.417 - SSP/RN**, matrícula nº 0000180-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/05/2023 à 29/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de maio de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**CA0C9563

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0313/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **ANA LUCIA FERNANDES**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 029.145.334-11** e **Cédula de Identidade nº 1.677.970 - SSP/RN**, matrícula nº 0000150-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **30/12/2023 à 29/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de dezembro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.



Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**FD57A916

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0314/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **MARIA CESARINA DE SOUZA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 702.635.664-04** e **Cédula de Identidade nº 1.375.181 - SSP/RN**, matrícula nº 0000150-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **MERENDEIRA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/03/2023 à 01/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C748A573

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0315/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **WDENILSON MORIEDINO MOTA DE AQUINO**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 030.029.924-96** e **Cédula de Identidade nº 1.571.071 - SSP/RN**, matrícula nº 0000191-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **FISCAL DE OBRAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/04/2023 à 29/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**810172AD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0316/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **FRANCISCO GILVAN DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 702.646.944-49** e **Cédula de Identidade nº 1.137.646 - SSP/RN**, matrícula nº 0000191-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/05/2023 à 29/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de maio de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**939C55E3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0317/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Sr(a). **FRANCISCA NEUMA FERREIRA BEZERRA MOURA**, brasileiro(a), maior, capaz, inscrito(a) no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 273.762.304-91** e **Cédula de Identidade nº 905.800 - SSP/RN**, matrícula nº 0000140-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **GARI**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SUMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/04/2023 à 29/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5A97CE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ANA PAULA DA SILVA DIOMEDIOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 156.\*\*\*.\*\*\*-19, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F1A65854

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período 2018 a 2022, a Sra. TERCIA MARIA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-48, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**914477EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 04/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período 2018 a 2022, a Sra. BETÂNIA GOMES MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.\*\*\*.\*\*\*-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B8FB419C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 02/05/2023 a 02/05/2024 a Sra. FRANCISCA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF/MF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-82 servidora efetiva no cargo de telefonista, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**410A46A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, no período 02/05/2023 a 02/05/2024 a Sra. MARIA DOS DESTERRO DE LIMA TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-23 servidora efetiva no cargo de merendeira, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**CDDCE0B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 466.\*\*\*.\*\*\*-34, para exercer e responder interinamente durante o período de 02 de maio a 30 de maio de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**6BE0E959

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor LUCIANO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 025.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**CFB244A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora LENUSIA M. DE MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o número 968.\*\*\*.\*\*\*-15, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão da Assistência Social, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**782D8E06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora Milena Mendonça Brandão, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 013.\*\*\*.\*\*\*-20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**ECD3C638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2023 – GP/GMTS**

Altera a Portaria nº 016/2022-GP/GMTS, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2022/2023:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

“a) Titular: (...);

b) Suplente: Nuno Frederico Martins.

(...);

IX – como representantes do Pipa Convention:

a) Titular: Michaela Bitarello do Amaral Sabadini;

b) Suplente: (...).”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**665CD8ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Tributação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora VENI ROSANGELA GOMES MACEDO VIRGINIO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 875.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer e responder interinamente durante o período de 12 de maio a 19 de maio de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Tributação, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibbau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1228F6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 410.120/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 17 de maio a 06 de junho de 2023, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **07 de junho de 2023, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: [licitatimbaubadosbatistas@gmail.com](mailto:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com)

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de MAIO de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente

**IONARA FÁBIA DE ARAUJO ALVES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**035481FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 410.118/2023– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s), visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios (complementares), destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 29 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C7C1EFDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 410.119/2023– PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO**, tipo menor preço, por item, destinado Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais Permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2023.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**7C191A74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 037/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 037/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANO VIANA DO AMARAL**, inscrito no CPF nº **072.581.414-48**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**81E71674

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 502.167/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 59/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **I EVALDO ALVES ME** para a Aquisição de protetores solar para suprir as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde que atuam no município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de **R\$ 6.686,25 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**33F1EE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2023.**

**Processo:** 949/2023. **Inexigibilidade:** 25/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ N° 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN. **Valor** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Vigência:** 15/05/2023 até 14/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro; CPF nº 377.377.244-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**14121104

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2023**

**Processo:** 73/2023. **Pregão Eletrônico:** 05/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ N° 08.234.155/0001-02. **Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN; CNPJ: 35.537.126/0001-84. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN. **Valor por item:** 01 - R\$ 1.844,280, 02 - R\$ 922,140, 03 - R\$ 1.383,210, 04 - R\$ 1.383,210, 05 - R\$ 13,270, 06 - R\$ 15,040, 07 - R\$ 2.266,400, 08 - R\$ 2.266,400, 09 - R\$ 1.844,280, 10 - R\$ 922,140, 11 - R\$ 1.844,280, 12 - R\$ 2.266,400, 13 - R\$ 2.266,400, 14 - R\$ 1.844,280, 15 - R\$ 1.383,210, 16 - R\$ 2.266,400, 17 - R\$ 1.844,280, 18 - R\$ 1.383,210, 19 - R\$ 2.266,400, 20 - R\$ 1.844,280, 21 - R\$ 1.383,210, 22 - R\$ 2.266,400, 23 - R\$ 1.844,280, 24 - R\$ 1.844,280, 25 - R\$ 922,140, 26 - R\$ 1.844,280, 27 - R\$ 922,140, 28 - R\$ 1.844,280, 29 - R\$ 922,140, 30 - R\$ 1.383,210, 31 - R\$ 922,140, 32 - R\$ 566,600, 33 - R\$ 2.266,400, 34 - R\$ 2.549,700, 35 - R\$ 2.266,400, 36 - R\$ 1.844,280, 37 - R\$ 922,140, 38 - R\$ 2.266,400, 39 - R\$ 1.844,280. **Data de Assinatura:** 15/05/2023. **Vigência:** 15/05/2023 até 15/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alexandre Soares Gomes; CPF nº 008.106.354-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**57FAD670

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 86/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2022**

**Processo:** 609/2021. **Pregão Presencial:** 07/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ N° 08.234.155/0001 – 02 e

o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Valderes Moreira Análises Clínicas LTDA; CNPJ: 18.737.227/0001-80. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária. **Data de Assinatura:** 16/05/2023. **Vigência:** 16/05/2023 até 15/05/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO BEZERRA FRANÇA JUNIOR; CPF nº 094.122.994-78. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:5FE94909

**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 26/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 962/2023, Objeto: Contratação De Licença De Uso Do Software Sistema Cesta De Preços para o Município de Touros/RN., que trata da contratação da empresa: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 16 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0D77009B

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023.**

**PROCESSO:** 962/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação De Licença De Uso Do Software Sistema Cesta De Preços para o Município de Touros/RN.

**NOME DO CREDOR:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89.

**VALOR R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Data:** 16/05/2023.

Ratificação:

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:909DF508

**GABINETE CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, C, da Lei

federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 948/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e /ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis ao Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 16 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:8D01F9F2

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023.**

**PROCESSO:** 948/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, C, da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial e /ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis ao Município de Touros/RN.

**NOME DO CREDOR:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

**VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

**Data:** 16/05/2023.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0ED21E7A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 334/2023 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 334/2023 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 01(uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 17 de maio de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará Cirurgia e consulta no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, na Cidade de Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**700FCF11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2023 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 335/2023 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Eder Pollykarton Teixeira de Lima no cargo de Diretor Financeiro na Secretaria Municipal de Finanças.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o servidor **EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA**, CPF/MF nº XXX.911.XXX-13, cargo de Diretor Financeiro na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**ED75A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 16 de Maio de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

Touros/RN

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**329699FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto tratava-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULO LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, publicado hoje dia 15/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

**MOTIVO:** Não foi necessário fazer alteração da forma de julgamento no Portal de Compras Públicas mantendo assim a data prevista da realização do certame.

Maiores Informações poderão serem solicitadas na Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN - podendo ser pessoalmente, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail [licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br](mailto:licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br).

Triunfo Potiguar - RN, 16 de maio de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**482745EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E AS APRESENTAÇÕES JUNINAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSÇÃO NORDESTINA-ABSN, CNPJ/CPF sob o nº 29.185.793/0001-42.

**Valor.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de maio de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**AC37CE64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 019/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSAÇÃO NORDESTINA-ABS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 29.185.793/0001-42, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE FIGURINO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES E AS APRESENTAÇÕES JUNINAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SILVESTRE FREIRE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de maio de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**87B869E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a revogação de portaria e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Fica revogada a Portaria nº. 035/2023, de 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**2248513B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ELIMAR NUNES DE MOURA**, matrícula 010044-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 22/05/2023 a 18/08/2023, referente ao período de 2019 a 2023.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**4E5ADCC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 016/2023 – GB, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 016/2023 – GB, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Segunda-feira 15/05/2023: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 16/05/2023: Ausências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam convênios e contratos junto ao município de Upanema; Quarta-Feira 17/05/2023: Ausências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema; quinta-feira 18/05/2023: Ausências nos gabinetes dos parlamentares do estado do Rio Grande do Norte para tratar de apresentação de projetos a fim de captação de recursos de emendas para o município. Visita aos ministérios os quais tramitam Convênios e contratos junto ao município de Upanema e deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 15 a 18 de maio de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.



**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D5A9DE56

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0191, DE 16 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0191, DE 16 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião temática 2023, com o tema “projeto contas em saúde – diagnostico do gasto em saúde tendo como base o SIOPS, que tem como objetivo, compreender o fluxo de aplicação dos recursos financeiros dedicados às ações e serviços públicos em saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de maio de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C9C3ABDE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0192, DE 16 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0192, DE 16 DE MAIO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião temática 2023, com o tema “projeto contas em saúde – diagnostico do gasto em saúde tendo como base o SIOPS, que tem como objetivo, compreender o fluxo de aplicação dos recursos financeiros dedicados às ações e serviços públicos em saúde, para que o recurso seja executado de forma eficiente.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de maio de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**14885786

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0193, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0193, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 029/2023, datado de 11/05/2023, de autoria da servidora **LUCIA IARA COSTA DE ANDRADE TARGINO**, matricula 262;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora **LUCIA IARA COSTA DE ANDRADE TARGINO**, matricula 262, de 15/05/2023 a 12/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CFF1FCBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 025/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 025/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente: JOAO FERNANDES SOBRINHO;**Local de destino:** Alexandria/RN;**Período do Afastamento:** 12 de Maio de 2023;**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4D7731A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 026/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 026/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente: KAROLINE MENDONÇA SILVA;**Local de destino:** Alexandria/RN;**Período do Afastamento:** 13 de Maio de 2023;**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A61E2976**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR****DECISÃO**Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 02 de maio de 2023, em favor do servidor, **LUCIANO CHAVES DE LIMA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretario de Administração e Tributação

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:**89B86F5A**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17/2023****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17/2023**

**OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00131/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de maio de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:4F5FF4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
18/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
18/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes.**

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00132/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 16 de maio de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:C9F6BE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0001/ 2023-GP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Assunto: Apuração de suposta irregularidade funcional - acumulação de cargos públicos, vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal

CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO(A) DESTE EXPEDIENTE

Ilmo(a). Sr(a) JOSE VIDAL NETO

**DO OBJETO DESTE EXPEDIENTE**

Tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, conduzido pela Comissão Processante, designada pela Portaria Nº 0001/2023, que apura possíveis irregularidades na acumulação indevida de cargos públicos, fica Vossa Senhoria, CIDADANA, nos termos dos artigos constantes do Capítulo III – Do Processo Disciplinar, da Lei Complementar nº 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Viçosa/RN), bem como, INTIMADA para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como vista aos autos na sede da Prefeitura de Viçosa/RN, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, tudo em plena obediência aos termos do inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal/1988.

Ainda, fica o(a) servidor(a), NOTIFICADO de que, no prazo acima, poderá fazer OPÇÃO por um dos cargos, na hipótese da impossibilidade de acumulação de dois ou mais cargos públicos, sob pena de configurar má-fé na acumulação, passíveis de demissão e restituição erário.

Viçosa/RN, 02 de maio de 2023.

**MARIA DALVA VIEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**

PORTARIA Nº 0001/2023-GP  
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FITO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS DECORRENTE DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO os termos da Notificação Nº 000551/2022-DAE, acerca da decisão proferida nos autos do Processo Nº 000895/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte solicitando ao Município de Viçosa/RN adoção de medidas administrativa com fito de apurar possíveis situações de irregularidades funcionais decorrente da acumulação indevida de cargos públicos por servidores pertencente ao quadro de servidor deste Município;

CONSIDERANDO os termos os termos do art. 130 da Lei Complementar nº 007/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Viçosa-RN), que trata das situações de incompatibilidade para o exercício de cargo ou função pública municipal e da acumulação;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar nº 007/1998, prevendo que, na acumulação indevida de cargos, de boa-fé, será permitido ao servidor optar por alguns dos cargos cumuláveis, excluindo-se, após esta, qualquer punição;

CONSIDERANDO ainda, que a acumulação ilegal de cargos, emprego e função pública ensejará pena de demissão, na forma do art. 130 da Lei Complementar nº 007/1998;

CONSIDERANDO que a administração deve assegurar ao servidor público o irrestrito direito à garantia do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, através de comissão processante, autuado sob o Nº 0001/2023, para fins de apuração de acumulação vedada

Maria Dalva Vieira, servidora pública, lotado na Secretaria de Assistência Social, matrícula Nº190241-5;

Natanael de Freitas Duarte, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de saúde, matrícula Nº 190886-3;

Samea Rafaela Lopes da Silva Rodrigues, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 19041-8.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra presidir os trabalhos da Comissão.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a

continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.  
Parágrafo único. A Comissão do PAD deverá citar os servidores constante no artigo 1º para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o art. 130 da Lei Complementar nº 007/1998 ou fazer opção por algum dos cargos cumuláveis, que nessa hipótese será excluída a aplicação de qualquer penalidade ou possível ressarcimento ao erário diante da constatação da acumulação indevida.  
Art. 4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Viçosa (RN), 02 de maio de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**BBF68B3D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023-PMV**

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023 - PP, homologada em 15/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.

**FORNECEDORES:** OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com sede na Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

**ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:**

**3243 - OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA (48.702.159/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	9101 - Recarga de Oxigênio Medicinal 7M3 Marca: CILINDRO DE AÇO/MESSER	Unidade	200	200,00	40.000,00
2	9104 - Recarga de Oxigênio Medicinal 3M3 Marca: CILINDRO DE AÇO/MESSER	Unidade	200	145,00	29.000,00
3	9102 - Recarga de Oxigênio Medicinal 3,5M3 Marca: CILINDRO DE AÇO/MESSER	Unidade	200	120,00	24.000,00
4	9103 - Recarga de Oxigênio Medicinal 1M3 Marca: CILINDRO DE AÇO/MESSER	Unidade	200	98,00	19.600,00
5	9105 - Recarga de Oxigênio Medicinal 10M3 Marca: CILINDRO DE AÇO/MESSER	Unidade	200	260,00	52.000,00
<b>Total</b>					<b>164.600,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/05/2023, tendo seu término em 16/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 16/05/2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	<b>OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA</b>
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76	CNPJ: 48.702.159/0001-84
<b>VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA</b>	
Secretária	
CPF nº 191.249.454-04	

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1AA616A5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 874/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023-PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 036/2023-PMV, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84, com sede na Rua São João, 336, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 16 de maio de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76  
**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**CECA5529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2023 – GAB/PREF.**

Em, 16 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar da designação a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, Portal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, Fundo de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social do município de Vila Flor, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA**  
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 654.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**915A23A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2023 – GAB/PREF.**

Em, 16 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, Portal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, Fundo de Saúde e Fundo municipal de Assistência Social do município de Vila Flor, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**RAMONN BORGES DA SILVA**  
CARGO: CONTROLADOR GERAL  
CPF: 095.XXX.XXX-48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2D61E756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

1º ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO

DO RN – COOPEDU, CNPJ Nº 35.537.126/0001-84, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº xxx.343.xxx-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, CNPJ Nº **35.537.126/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo Administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Reequilíbrio ao Contrato, obedecendo às disposições do Inciso II, do Art. 65, da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

DESCRIÇÃO	UND	VALOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HS	MÊS	RS 1.867,14
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR 40 HS	MÊS	RS 1.867,14
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MINIMA D 40 HS	MÊS	RS 1.867,14
SECRETÁRIO ESCOLAR 40 HS	MÊS	RS 1.867,14
VIGIA 40 HS	MÊS	RS 1.867,14
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HS	MÊS	RS 1.867,14

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora Aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Florânia/RN, 16 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais Da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ35.537.126/0001-84

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

CPF: XXX.106.XXX-70

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**690E0AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 040/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACEMA BEZERRA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 394, relativos ao período de **2003/2004**, contados a partir do dia 15/05/2023 com término em 13/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16/05/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**677617A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 582/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4FBC2A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 585/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D1198EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 586/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 12 a 13/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**81B9EA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 587/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**47BB974B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 588/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**162AE0F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 589/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**595CC85D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 590/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 13/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B3574EC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 591/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:69C72E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 592/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 14/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7D6F5BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 593/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 15/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B14FCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 594/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 15/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:37A5F1E3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 595/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FC68985D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 596/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:12D247C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 597/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:DDBE1916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 598/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 12/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A4DC3EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022**

CONTRATO Nº 079/2022 - ARP Nº 048/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO SELF-SERVICE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA\_06334427474-ME.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA\_06334427474-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.970.376/0001-36, estabelecida na Avenida Batista Montenegro nº 63, Bairro Centro - CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pela Sra. ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA, CPF: 063.344.274-74, residente e domiciliada na cidade de Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, por haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 014/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de Fornecimento de refeições preparadas tipo Self-Service no município de Afonso Bezerra/RN, para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações contantes no Termo de Referência.

1.2. Fica aditado o contrato de nº 79/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do montante de R\$ 125.372,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais) para R\$ 156.715,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 31.343,00 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e três reais).

1.3. As quantidades referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos, são as que seguem abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quant. 25%	Valor Unitário
1	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: CAFE DA MANHA, DE 1º QUALIDADE.	Unid	806	12,50
2	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: ALMOÇO, DE 1º QUALIDADE.	Unid	806	15,00
3	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: JANTAR, DE 1º QUALIDADE.	Unid	706	13,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 2599/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

**ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO**

**FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA:0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**

**PROJ./ATIV:2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE**

**FONTE.....:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE...:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

**ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA:0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**

**PROJ./ATIV:2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**FONTE.....:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE..:**17040000 - *Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural*

**ÓRGÃO:** 02 – *PODER EXECUTIVO*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 007 – *SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

**FUNÇÃO:**12 – *EDUCAÇÃO*

**SUB-FUNÇÃO:**361 – *ENSINO FUNDAMENTAL*

**PROGRAMA:**0007 – *EDUCAÇÃO DE QUALIDADE*

**PROJ./ATIV:**2030 – *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**FONTE.:** 15001001 - *Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino*

**FONTE..:**17040000 - *Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural*

**ÓRGÃO:**03 – *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

**FUNÇÃO:**10 – *SAÚDE*

**SUB-FUNÇÃO:**301 – *ATENÇÃO BÁSICA*

**PROGRAMA:**0026 – *SAÚDE PARA TODOS*

**PROJ./ATIV:**2017 – *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS*

**FONTE.:**15000000 – *Recursos não Vinculados de Impostos*

**FONTE.**15001002 *Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.*

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o presente termo aditivo é celebrado com base no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional n. 79/2022, constante no processo administrativo próprio nº 2599/2021, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. **DA PUBLICIDADE:** a publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

**ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA**

CNPJ Nº 20.970.376/0001-36

CPF: 06334427474

Pela Contratada

### **Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:67993993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0677/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	110.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>110.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	80.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 60.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>25.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>75.000,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
----------------------	------	--------------------------	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3A42438B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 ( Três diárias) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Mara Rejane Saldanha da Costa				
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo				
<b>MATRÍCULA:</b>	1994085				
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.510.804-XX</b>	<b>RG: X331XXX SSAP/RN</b>			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs				
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veiculo Próprio				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>					
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DA 9ª FEIRA DOS MUNICIPIOS E PRODUTOS TURISTICOS DO RN (FEMPTUR)-RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL					
Conforme solicitação da Secretaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo					
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>	
3,0 diárias	Natal /RN	11 de maio de 2023 a 14 de maio de 2023	C/pernoite 250,00	750,00	

**Importa a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5F2CFF64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 215012/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** a retificação no valor unitário do ITEM 8 realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, conforme Ata Complementar 001/2023 referente ao Pregão Presencial Nº 011/2023, Processo Administrativo Nº 215012/2023.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

Vencedor(es): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 49.476.603/0001-53						
Endereço: RUA PADRE VICENTE, 969, BROTO LANDIA, LIMOEIRO DO NORTE /CE, CEP: 62930-000						
Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - RG: 20080427582 SSPDS CE						
ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
08	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTEM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	Unidade	200,00	23,80	4.760,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.760,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0500FD51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** a retificação no valor unitário do ITEM 8, conforme Ata Complementar 001/2023 referente ao Pregão Eletrônico 011/2023, Processo Administrativo Nº 215012/2023.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 49.476.603/0001-53						
Endereço: RUA PADRE VICENTE, 969, BROTO LANDIA, LIMOEIRO DO NORTE /CE, CEP: 62930-000						
Representante: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA - RG: 20080427582 SSPDS CE						
ITEM	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
08	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTEM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE	Unidade	200,00	23,80	4.760,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.760,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 16 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – LOJA 1 A 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison, Nutri Enteral Soya, IsoSource Soya, Fresubin original.	LITRO	80,00	NESTLE	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml.	LITRO	200,00	NESTLE	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00

	Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5, Nutrison Energy					
03	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoprotéica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, Glucerna RTH, Dison.	LITRO	80,00	NUTRIMED	R\$ 41,80	R\$ 3.344,00
04	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, com arginina, nucleotídeos e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipídica, isenta de sacarose e glúten, osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/l. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Impact, embalagem individual, Tetra Pack ou frasco plástico de 200 ml, pronto para consumo. Apresentação: sabores variados conforme solicitação.	UND	200,00	NESTLE	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
07	Alimento enteral nutricional completo e traz uma fórmula normocalórica, normoprotéica e normolipídica enriquecida com fibras para auxiliar em dietas com necessidades enterais. Embalagem/apresentação de 1000 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource mix	LATA	70,00	NESTLE	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
					TOTAL	R\$ 20.759,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:



- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**70BA23F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **25.285.618/0001-76**, com sede na R Rodrigues Alves, 1146- SALA 02, Santo Antonio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1576257 ITEP RN e inscrita no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos e hipercalórica, sem adição de sacarose, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta, com altas necessidades calóricas. Embalagem/apresentação: unidade de 250 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5 sistema aberto	UND	200,00	NESTLE	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
06	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, em pó, 100% Maltodextrina, 100% Proteína Hidrolisada do soro do leite, acrescido de L-Glutamina, isento de sacarose e glúten, indicado para distúrbios e sintomas digestivos e absorptivos. Embalagem/apresentação: lata de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptimax	LATA	40,00	PRODIET	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
09	Alimento protéico que contém alta concentração (80%) das proteínas ISOLADAS E CONCENTRADAS do soro do Leite (WPI e WPC), produzidos com processo de extração de alta tecnologia, proporcionando excelente digestibilidade e máxima absorção dos nutrientes. Contém ótima concentração dos aminoácidos (BCAAS, Glutamina, Prolina e Arginina). Embalagem/apresentação: pote de 900g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Whey Fort	POTE	150,00	VITAFOR	R\$ 172,50	R\$ 25.875,00
					TOTAL	R\$ 44.955,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Vittamed Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D618FAF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – LOJA 1 A 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison, Nutri Enteral Soya, Isosource Soya, Fresubin original.	LITRO	80,00	NESTLE	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5, Nutrison Energy	LITRO	200,00	NESTLE	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
03	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoprotéica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, Glucerna RTH, Dason.	LITRO	80,00	NUTRIMED	R\$ 41,80	R\$ 3.344,00
04	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, com arginina, nucleotídeos e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipídica, isenta de sacarose e glúten, osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/L. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Impact. embalagem individual, Tetra Pack ou frasco plástico de 200 ml, pronto para consumo. Apresentação: sabores variados conforme solicitação.	UND	200,00	NESTLE	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
07	Alimento enteral nutricional completo e traz uma fórmula normocalórica, normoprotéica e normolipídica enriquecida com fibras para auxiliar em dietas com necessidades enterais. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource mix	LATA	70,00	NESTLE	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.759,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 20.759,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg nº 104/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**36151AAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **25.285.618/0001-76**, com sede na R Rodrigues Alves, 1146- SALA 02, Santo Antonio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE, portadora da Cédula de Identidade de nº 1576257 ITEP RN e inscrita no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos e hipercalórica, sem adição de sacarose, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta, com altas necessidades calóricas. Embalagem/apresentação: unidade de 250 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5 sistema aberto	UND	200,00	NESTLE	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
06	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, em pó, 100% Maltodextrina, 100% Proteína Hidrolisada do soro do leite, acrescido de L-Glutamina, isento de sacarose e glúten, indicado	LATA	40,00	PRODIET	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00

	para distúrbios e sintomas digestivos e absorptivos. Embalagem/apresentação: lata de 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptimax					
09	Alimento protéico que contém alta concentração (80%) das proteínas ISOLADAS E CONCENTRADAS do soro do Leite (WPI e WPC), produzidos com processo de extração de alta tecnologia, proporcionando excelente digestibilidade e máxima absorção dos nutrientes. Contém ótima concentração dos aminoácidos (BCAAs, Glutamina, Prolina e Arginina). Embalagem/apresentação: pote de 900g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Whey Fort	POTE	150,00	VITAFOR	R\$ 172,50	R\$ 25.875,00
					TOTAL	R\$ 44.955,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.955,00 (QUARENTA E QUATRO MIL,, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

**AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraubas/RN, 15 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Vittamed Comercial LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EMANUELE ROCHA PAIVA LEITE</b>
Prefeito Do Município De Caraubas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**

Portaria Seg nº 104/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D1E59645

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO 016/2023

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 2721/2023</b>			
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico	<b>Data de abertura:</b>	27/04/2023
<b>Número/Ano:</b>	16/2023	<b>Data homologação:</b>	15/05/2023
<b>Data adjudicação:</b>	15/05/2023		

<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA E CAMINHÃO CAÇAMBA					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Total do vencedor</b>		
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA	30.616.194/0001-15		R\$ 46.500,00		
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA	13.393.557/0001-81		R\$ 75.000,00		
VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA	34.451.835/0001-80		R\$ 76.000,00		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 197.500,00</b>		
<b>VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 76.000,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28336	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	h	400,0000	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
<b>L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 46.500,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28337	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	h	300,0000	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
<b>METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28338	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, TRAJETO ENTRE 05 E 07 QUILOMETROS. PAGO EM CARRADA	un	300,0000	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de maio de 2023

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO**

CPF: 10619406402

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1B717EC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 16/2023**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 2721/2023</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico				
<b>Número/Ano:</b>	16/2023	<b>Data de abertura:</b>	27/04/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	15/05/2023	<b>Data homologação:</b>	15/05/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA E CAMINHÃO CAÇAMBA					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Total do vencedor</b>		
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA	30.616.194/0001-15		R\$ 46.500,00		
METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA	13.393.557/0001-81		R\$ 75.000,00		
VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA	34.451.835/0001-80		R\$ 76.000,00		
<b>Total:</b>			<b>R\$ 197.500,00</b>		
<b>VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 76.000,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28336	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	h	400,0000	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
<b>L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 46.500,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28337	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	h	300,0000	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
<b>METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
28338	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, INCLUSO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, TRAJETO ENTRE 05 E 07 QUILOMETROS. PAGO EM CARRADA	un	300,0000	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de maio de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BAD8D6F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 123, de 16 de maio de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.200,00</b>
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>6.200,00</b>
	<b>2026 Apoio a Eventos Esportivos</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.200,00</b>
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>6.200,00</b>
	<b>2026 Apoio a Eventos Esportivos</b>				<b>6.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:40B7DF0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALADAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 4700MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM, NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 722,33						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FORTT LISBOA	FORTT LISBOA	20	7.100,00	
Item: 0002 - CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M. - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26. ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG, FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 210,67						
Forneecedor A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Situação Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Modelo cadest	Marca/ Fabricante EXPRESS/VRR	AÇO	Quantidade 20	Valor Total 2.546,00
Item: 0003 - MESA PARA FUNCIONÁRIO: MESA EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM REVESTIMENTO EM POST- FORMING NA COR CINZA PLATINA. TAMPO MELAMÍNICO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DO TAMPO, COM ACABAMENTOS EM FITAS EM SEUS TOPOS, PARA NÃO FICAR APARENTE A MADEIRA AGLOMERADA E COM AS BORDAS ARREDONDADAS A 180°. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MEDINDO 50 X 30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PLATINA COM SAPATAS DE REGULAGEM E NIVELIZAÇÃO AO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 750 X 750 MM. COM GAVETEIRO EM AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 758,65						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GHPs BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MESESC-2G	PRISMA	20	6.200,00	



Item: 0004 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 806,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ARQ-404	GQS	20	13.780,00
Item: 0005 - ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 532,37 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	3	2.880,00
Item: 0007 - LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	20	8.200,00
Item: 0008 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM MADEIRA. COMPOSTO POR: 01 MESA E 04 CADEIRAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 872,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CATFELLI	CATFELLI	10	6.640,00
Item: 0009 - ARMÁRIO DE AÇO - ORGANIZADOR MULTITUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS, SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 730,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ARM-02PA	GQS	10	6.390,00
Item: 0010 - ESTANTE DE AÇO - 1980 X 920 X MÍNIMO DE 300 À 450 MM, COM 06 PRATELEIRAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)	Adjudicado em: 11/05/2023 - 11:39:54 - Por: Roberth Batista de Medeiros	E-06B	GQS	20	5.700,00
Item: 0011 - ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 343,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 12/05/2023 - 10:44:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SO AÇO	SO AÇO	25	6.200,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**265AA614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO: ARANHA: CONSTRUÍDA COM TUBO INDUSTRIAL UNIDO A UMA BUCHA CENTRAL CÔNICA POR PROCESSO DE SOLDA MIG-MAG E PINTADA COM EPÓXI PÓ PRETA, QUE RECEBE ACABAMENTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. RODÍZIO INJETADO EM NYLON ENCAIXADO NAS EXTREMIDADES COM AUXÍLIO DE UMA PONTEIRA TAMBÉM INJETADA EM POLIPROPILENO INSERIDA NO TUBO. PLATAFORMA: PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ESTAMPADA EM AÇO SAC E SOLDA POR PROCESSO MIG-MAG, COM BUCHA CÔNICA E CAVALETE PINTADOS COM PROCESSO EPÓXI PÓ. COLUNA: FABRICADO COM UM TUBO EXTERNO E UM INTERNO, QUE SÃO GUIADOS POR UMA BUCHA INJETADA EM NYLON COM POLIACETAL E FIXADO EM UM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA INJETADO EM NYLON COM FIBRA. E O CONJUNTO TEM ACABAMENTO SUPERIOR POR UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ESTOFADO: COMPOSTO POR COMPENSADO, ESPUMA INJETADA EM PU FLEXÍVEL COM DENSIDADE DE 45 A 55 KGF CM2 REVESTIDO COM TECIDO EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR UM PERFIL EM PVC FLEXÍVEL. ESPALDAR ENTRE 470MM A 500MM; LARGURA ENTRE 420MM A 460MM E COMPRIMENTO DO ASSENTO NO PLANO HORIZONTAL ENTRE 460 A 4700MM; LARGURA ENTRE 460MM A 470MM, NA COR AZUL ROYAL. BRAÇOS: SÃO INJETADOS EM PU INTEGRAL SKIM QUE POSSUI UMA ALMA METÁLICA SAC 1008/1020 COM DIÂMETRO 8MM, SUPORTE DE FIXAÇÃO SOLDADO E FABRICADO POR UM FERRO CHATO. - FORTT LISBOA - Valor Referência: 722,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	FORTT LISBOA	20 Unidade	355,00	7.100,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - CADEIRA ESTOFADA EMPILHÁVEL SEM BRAÇO: CADEIRAS FIXA ESTOFADA, EMPILHÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 350 A 450 G/M2 DESENHO/ LIGAMENTO: PANAMÁ 2X2. PESO MÍNIMO: 270 G/M. - RESISTÊNCIA À ABRASÃO: PILLING 0 (ZERO) PADRÃO 5. SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO: CLASSE 5 - TRATAMENTOS: PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE "SCOTCHGARD" OU "TEFLON". COR AZUL ROYAL. EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COBERTO COM ESPUMA DE 20MM, D26, ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8", PINTURA EPOX PRETO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICA A PÓ, CURADA EM ESTUFA (TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO) ESTRUTURA METÁLICA SOLDADA PELO SISTEMA MIG, FOSFATIZADA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO OU NYLON. TODAS AS BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO DEVEM RECEBER PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC, L=15MM, PRETA. - cadest - Valor Referência: 210,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	cadest	20 Unidade	127,30	2.546,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - MESA PARA FUNCIONÁRIO: MESA EM MADEIRA TERMO ESTABILIZADA COM REVESTIMENTO EM POST-FORMING NA COR CINZA PLATINA. TAMPO MELAMÍNICO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DO TAMPO, COM ACABAMENTOS EM FITAS EM SEUS TOPOS, PARA NÃO FICAR APARENTE A MADEIRA AGLOMERADA E COM AS BORDAS ARREDONDADAS A 180°. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO MEDINDO 50 X 30, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PLATINA COM SAPATAS DE REGULAGEM E NIVELAÇÃO AO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40 X 750 X 750 MM. COM GAVETEIRO EM AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. - MESESC-2G - Valor Referência: 758,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	MESESC-2G	20 Unidade	310,00	6.200,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, NA COR CINZA PADRÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24; TRILHOS DAS GAVETAS E CANALETAS EM AÇO CHAPA 16; ARMAÇÃO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO CHAPA 20; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA; PUXADORES ALÇA EM AÇO E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NAS GAVETAS; FECHADURA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; CINTO DE TRAVAMENTO INTERNO DE TRILHOS E UM TRAVAMENTO FRONTAL ENTRE AS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON; PÉS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 133X47X71CM. - ARQ-404 - Valor Referência: 806,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARQ-404	20 Unidade	689,00	13.780,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - ARMÁRIO FECHADO, CONFECCIONADO EM MDF, COM DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA E FECHADURA FRONTAL, NA COR CINZA. TAMPO COM 2,5CM, RODAPÉ DE FERRO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 X 80 X 45CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - armmdf - Valor Referência: 532,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	armmdf	20 Unidade	390,00	7.800,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - CONJUNTO MESA PARA COZINHA RETANGULAR, COM TAMPO EM FÓRMICA OU MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM MEDIDAS ENTRE 1,20M E 1,50M DE COMPRIMENTO E 70CM E 80CM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE 04 (QUATRO) CADEIRAS EM AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, COM ASSENTO EM COURINO - CATFELLI - Valor Referência: 976,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	3 Unidade	960,00	2.880,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - LONGARINA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, SEM ESTOFADO, ESTRUTURA CROMADA, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 81,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5CM. - CATFELLI - Valor Referência: 669,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	20 Unidade	410,00	8.200,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA P/ CRIANÇA - FABRICADO EM MADEIRA. COMPOSTO POR: 01 MESA E 04 CADEIRAS. - CATFELLI - Valor Referência: 872,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	10 Unidade	664,00	6.640,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - ARMÁRIO DE AÇO - ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS, SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO - ARM-02PA - Valor Referência: 730,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARM-02PA	10 Unidade	639,00	6.390,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - ESTANTE DE AÇO - 1980 X 920 X MÍNIMO DE 300 A 450 MM, COM 06 PRATELEIRAS - E-06B - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	E-06B	20 Unidade	285,00	5.700,00	Homologado em 11/05/2023 11:52:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - ESTANTE EM AÇO MINI FLEX COLORIDA 3 PRATELEIRAS 91X92X30CM - SO AÇO - Valor Referência: 343,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	SO AÇO	25 Unidade	248,00	6.200,00	Homologado em 12/05/2023 10:45:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3D93BCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 026/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 26, DE 20 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.125/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 747.700,00 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 20 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>747.700,00</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>645.700,00</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				<b>607.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	573.400,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				<b>30.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>102.000,00</b>
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				<b>102.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	102.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>747.700,00</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>645.700,00</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				<b>211.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	163.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				<b>225.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	69.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	22.950,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.300,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				<b>166.450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15400000	0001	2.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	5.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	103.000,00
	<b>2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>102.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>91.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.000,00
	<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**E6AD1BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0042023 - DE 03 DE ABRIL DE 2023**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro, Equador/RN CEP: 59355000 CNPJ: 08.086.225/0001-14  
DECRETO Nº 4, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.280.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.280.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.280.600,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					1.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					175.000,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				165.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	165.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					90.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	11.500,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	34.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)				15.000,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	15.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					439.500,00
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA				289.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	289.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					424.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				243.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17993110	0001	243.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	8.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					94.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				94.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .061 SECRETARIA DE SAÚDE					260.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					674.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				98.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				376.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	156.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.600,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.600,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					81.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					2.280.600,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					11.800,00

	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				567.100,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				430.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	305.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	67.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	115.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)				20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				160.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				538.600,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				334.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	307.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17993120	0001	7.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				189.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	10.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				983.500,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				537.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	489.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	48.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				348.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	263.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15010000	0001	8.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓRCIO DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	30.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				3.600,00

SOCIAL					
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	600,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					6.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**4EF4F9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 2 SUPLEMENTAÇÃO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 2 , DE 02 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.906.120,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.906.120,00 (um milhão, novecentos e seis mil, cento e vinte reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a data dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.906.120,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					<b>621.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				621.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	621.000,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					<b>1.012.120,00</b>
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				1.012.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.012.120,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					<b>273.000,00</b>
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				273.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.906.120,00</b>
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					<b>1.906.120,00</b>
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				273.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	273.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				<b>600.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				<b>381.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	381.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				<b>352.120,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.120,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C972571A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 4 SUPLEMENTAÇÃO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente no dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de fevereiro de 2023

**MUNICIPIO ESPIRITO SANTO**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5625843B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 5 MARÇO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 5, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.042.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.042.920,00 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a data de dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.042.920,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					147.030,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				147.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	19.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	127.930,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					218.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				218.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	173.000,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					677.890,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				353.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	353.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				31.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	31.200,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS				293.690,00

EVENTUAIS					
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	243.690,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.042.920,00</b>
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					2.500,00
	1018	CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORT.E/OU CAMP.FUTEBOL			2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.500,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.040.420,00
	1025	CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			173.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	173.000,00
	1045	CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS			867.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	156.630,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	357.790,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	353.000,00

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:9E2607B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES (ISOSOURCE 1.5) E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 041/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;  
**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 25.285.618/0001-76**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

<b>VENCEDOR: VITTAMED COMERCIAL LTDA.</b>					
<b>CNPJ: 25.285.618/0001-76</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1193, SANTO ANTONIO, /RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ISOSOURCE 1.5 SOYA BAUNILHA – TETRA 1L.	CAIXA	700,00	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
2	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	800,00	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
3	EQUIPO MACROGOTAS P/ALIMENTAÇÃO AZUL.	UND	800,00	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 26.104,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:C482FC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023**

**PROCESSO**nº 213178/2023  
**Pregão Eletrônico SRP**nº 4/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de maio de 2023 ate 10 de maio de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401		
CNPJ: 47.307.126/0001-77	Telefone: 84 98639-0594	Email: jmsjcomercio@gmail.com
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CASA A BI TER, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200		
Representante: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0038164 - BOLAS DE FUTSAL COSTURADAS TAMANHO 61 - 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; MATERIAL EM POLIURETANO; PESO CHEIA 410 A 440 GRAMAS;	KAGIVA	UND	150,00	57,400	8.610,00
5	0038168 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; COSTURADA; PESO APROXIMADO Modalidade: Futebol Materiais: PVC e PU Circunferência: aproximadamente 65 cm Peso do Produto: 370 - 390 g Tamanho: 4 Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação;	ATRIO	UND	100,00	39,000	3.900,00
13	0038174 - KIT FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA; FABRICADA EM PVC; LARGURA 6 CENTÍMETROS; MEDIDAS OFICIAIS 28X37 METROS; ACOMPANHA HASTES DE FIXAÇÃO; FITA COM 6 CENTÍMETROS DE LARGURA; DUAS FITAS E QUATRO HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO;	BMX	UND	10,00	128,700	1.287,00
23	0038180 - COLETES EM CORES DIFERENTES; COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO ÚNICO &quot;G&quot;; 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL) 68CM X 38CM	rottario	UND	150,00	10,000	1.500,00
24	0038181 - MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA; ACOMPANHA FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; - POSSUI DETALHES EM ALTO RELEVO; - VERSO É LISO PARA FACILITAR A GRAVAÇÃO; COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO. DIÂMETRO: 30 MM.	bmX	UND	800,00	2,400	1.920,00
25	0038182 - TROFÉU DE 30 à 35 cm.	bmX	UND	120,00	40,000	4.800,00
26	0038183 - TROFÉU DE 44 à 60 cm.	bmX	UND	120,00	79,000	9.480,00
27	0038184 - Bola handebol, Miolo removível Confeccionada em borracha; Medidas: 49-51cm Peso: 250-270g.	convoy	UND	30,00	43,800	1.314,00
30	0038187 - BOLA DE INICIAÇÃO, BOLA PARA QUEIMADO; BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 10 BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO NÚMERO 10, INFANTIL, COM 48 A 50 CM, POLICOLOR, MIOLO REVERSÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 150 A 160G.	bmX	UND	50,00	18,300	915,00
33	0038190 - Bolsa de massagista; material poliéster com forro extra; Bolsa com fechamento em zíper e velcro; com bolsos; 40 centímetros de largura; 32 centímetros de altura; 20 centímetros de profundidade; Cor a definir; garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 dias	bmX	UND	20,00	97,900	1.958,00
35	0038192 - FAIXAS ELÁSTICAS MINI BANDS COM 5 NÍVEIS	bmX	UND	100,00	40,000	4.000,00
38	0038195 - Cronômetro; características: marcador de hora, alarme e precisão 1/1000 segundos; Material em plástico ABS; dimensões 7,5 x 6,5 x 2,5 centímetros	bmX	UND	20,00	30,000	600,00
39	0038196 - Mesa ping pong tamanho oficial; 15 milímetros de espessura; tampo em MDP; pés em madeira compensada dobrável; dimensões 152x76x274 centímetros; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	bmX	UND	10,00	729,000	7.290,00
40	0038197 - Mesa de pebolim (totó); confeccionado em madeira maciça; bonecos em alumínio fundido; pintura em epóxi; pés em MDF desmontáveis; varões embutidos; dimensões aproximadas Largura 136; Altura 87; profundidade 81 centímetros; garantia de 1 ano contra defeito	bmX	UND	10,00	1.515,000	15.150,00

Grossos/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JOÃO MARIA SOARES JUNIOR**

Joao Maria Soares Junior 70440624401

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:** 1B4EC85C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023**

PROCESSO nº 213178/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de maio de 2023 ate 10 de maio de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467		
CNPJ: 47.057.362/0001-82	Telefone: 84 99178-7097	Email: nordestesportmagazine@gmail.com
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 372 LETRA A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-230		
Representante: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO - CPF: 100.847.524-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0038172 - REDE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC; MATERIAL DAS CORDAS: POLIPROPILENO COM TRATAMENTO U.V.; DIMENSÕES 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO 2MM DE ESPESSURA; MALHA 10X10; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	PANGUÊ	UND	20,00	144,000	2.880,00
11	0038173 - REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL. DUAS FAIXAS SINTÉTICAS; MATERIAL EM POLIPROPILENO; TRATAMENTO U.V.; FIO DE 2MM; TAMANHO DA MALHA 10X10 CENTÍMETROS; DIMENSÕES 1,0 LARGURA; 9,5 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO; LONA SUPERIOR E	PANGUÊ	UND	20,00	168,000	3.360,00

	INFERIOR DE 6 CENTÍMETROS DE LARGURA; GAR					
12	0034385 - PAR DE REDE GOL FUTSAL FIO 4MM NYLON; FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO); POLIETILENO; TRATAMENTO U.V; MALHA 12X12 EM CORDA TRANÇADA; DIMENSÕES: 3,2 METROS; COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	PANGUÉ	Par	20,00	180,000	3.600,00
14	0034387 - REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO; PAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO(NYLON); COM PROTEÇÃO U.V; MEDIDAS 7,5 METROS DE LARGURA; 2,5 METROS DE ALTURA; 2,0 METROS DE PROFUNDIDADE; MALHA 15X15; FIO TRANÇADO BRANCO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	PANGUÉ	Par	20,00	224,000	4.480,00
15	0034388 - PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL; MATERIAL DE POLIPROPILENO; PROTEÇÃO CONTRA U.V; DIMENÇÕES: LARGURA 6,2; ALTURA 2,30; PROFUNDIDADE 1,80 METROS; COR BRANCA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	PANGUÉ	Par	12,00	173,400	2.080,80

Grossos/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO**  
 Juarez Monteiro De Melo Neto 10084752467

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**63BB817C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023**

PROCESSO nº 213178/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 11 de maio de 2023 ate 10 de maio de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>47.484.691/0001-00</b>	Telefone: <b>51 3637-2902</b>	Email: <b>atasecontratos@passarelafeliz.com.br</b>
Endereço: <b>Travessa UM, 83 SALA 02, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000</b>		
Representante: <b>LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0038165 - BOLA PARA VÔLEI QUADRA; COM 18 GOMOS; TAMANHO 5; COSTURADA;	IDEA	UND	30,00	37,990	1.139,70
3	0038166 - BOLA DE BASQUETE; TAMANHO 7;	SPORTS	UND	20,00	38,490	769,80
4	0038167 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; COSTURADA; PESO APROXIMADO 420 GRAMAS; 12 GOMOS; TAMANHO 5; Composição: TPU Peso do Produto: 410 - 450 gr Costura: Com Costura Circunferência: 68 - 70 cm	IDEA	UND	100,00	51,940	5.194,00
6	0038169 - Bola de Beach Soccer Tamanho 5 Descrição: Peso: 410-440g Circunferência: 68-70 cm 10-12 Lbs Miolo substituível e lubrificado Garantia contra defeito de fabricação	IDEA	UND	50,00	72,490	3.624,50
7	0038170 - BOLA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 5; PESO ESTIMADO 425-445 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CENTÍMETROS; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL SINTÉTICO;	NEDEL	UND	40,00	72,990	2.919,60
8	0038171 - APITO PROFISSIONAL Nº 40; PLÁSTICO ABS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	CMG	UND	40,00	11,490	459,60
17	0038176 - BOMBA PARA INFLAR PARA BOLA; FEITA EM PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICAÇÃO.	PUMP	UND	25,00	20,270	506,75
19	0034392 - OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE; KIT CONTÉM 5 OBSTÁCULOS COM MEDIDAS VARIADAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CCM/ 45CM; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	NEDEL	Kit	50,00	259,490	12.974,50
20	0038177 - MINI CONES TIPO CHAPÉU CHINÊS; CORES VARIADAS; MATERIAL EM PLÁSTICO; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	NEDEL	UND	150,00	4,990	748,50
21	0038178 - CONES; CORES VARIADAS; EM PLÁSTICO RÍGIDO; MEDIDA ESTIMADA 23 CENTÍMETROS DE ALTURA; DIÂMETRO DA BASE 14,5 CENTÍMETROS E NO TOPO 2,5 CENTÍMETROS; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	NEDEL	UND	200,00	7,910	1.582,00
22	0038179 - ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE PVC CONTENDO 11 DEGRAUS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 90 DIAS;	NEDEL	UND	10,00	78,570	785,70
28	0038185 - CORDA DE PULAR; MEDIDA: 2,90M (COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO PEGADORES). - POSSUI AJUSTE	LIDER	UND	30,00	8,990	269,70
29	0038186 - BAMBOLÊ; COMPOSIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC, COM PEÇAS DESMONTÁVEL. INDICADO PARA EXERCÍCIOS QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. ARO DE 90 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	CEMAR	UND	100,00	7,970	797,00
31	0038188 - BOIA ESPAGUETE, MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA. VÁRIAS CORES	NEDEL	UND	100,00	9,990	999,00
32	0038189 - PARES DE CANELEIRAS PARA HIDRO - EVA - 4KG A 5KG DE RESISTÊNCIA NA PISCINA	NEDEL	UND	100,00	54,990	5.499,00
34	0038191 - HALTERES HIDROGINASTICA DE EVA DE ALTA PERFORMANCE DIMENSÕES 34x9x8 1 A 2 KILOS	DUCALE	UND	80,00	67,990	5.439,20
36	0038193 - Placar de mesa; material em PVC rígido; Com sistema articulado; Medidas 19 x 39 x 20 centímetros; Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação mínima de 90 dias	NEDEL	UND	10,00	150,880	1.508,80
37	0038194 - Bola de vôlei de praia em PVC; Bola com 18 gomos costurados em máquina; Circunferência aproximada de 67 centímetros; peso aproximado 280 gramas; garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação mínimo 90 dias	IDEA	UND	70,00	34,470	2.412,90
41	0038198 - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA	IDEA	UND	30,00	43,950	1.318,50

Grossos/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**LEONARDO MARTINY**  
 Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**7578727A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

**PROCESSO**nº 213178/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 4/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE GROSSOS

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 11 de maio de 2023 ate 10 de maio de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>84 3214-4489</b>	Email: <b>mf.comercio@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545</b>		
Representante: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034382 - KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO; CONTENDO 2 CARTÕES (1 AMARELO E 1 VERMELHO); DIMENSÕES 08,5X12,5 CENTÍMETROS (LXA); COMPOSIÇÃO PLÁSTICO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	SCB	Kit	20,00	13,950	279,00
16	0038175 - CALIBRADOR CANETA; DAS AGULHAS; FEITO EM METAL; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	MAGUSSY	UND	25,00	38,490	962,25

Grossos/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**72475CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023**

**PROCESSO:** 301128/2023

**MODALIDADE:** Chamada Pública 1/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:**COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO CNPJ nº 15.322.872/0001-43

**ENDEREÇO:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 560, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN CEP:59600290

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 121.708,03 (cento e vinte e um mil e setecentos e oito reais e três centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 10 de maio de 2023

**VIGENCIA:** 10 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Grossos

Item	Descrição	Periodicidade de Entrega	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	Banana, tipo Prata apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanal	Kg	4320,00	3,78	16.329,60
00002	Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Semanal	Kg	704,00	5,87	4.132,48
00003	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Semanal	Kg	512,00	5,53	2.831,36

00004	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Semanal	Kg	544,00	6,38	3.470,72
00005	Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	Semanal	Kg	54,40	10,48	570,11
00006	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Semanal	Kg	3872,00	3,53	13.668,16
00007	Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Semanal	Kg	4640,00	3,85	17.864,00
00008	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	Semanal	Kg	3232,00	3,38	10.924,16
00009	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Semanal	Kg	320,00	6,36	2.035,20
00010	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Semanal	Kg	1440,00	9,78	14.083,20
00011	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Semanal	Kg	1472,00	10,07	14.823,04
00013	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Semanal	Kg	3232,00	2,06	6.657,92
00014	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Semanal	Kg	1504,00	9,52	14.318,08
Total:						121.708,03

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013

Grossos/RN, 10 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**CLEONICE MARIA DE ANDRADE**

COOAFAN - COOP De Agric. Famil. Mossoró E Região

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**64C29790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.**

A Prefeitura Municipal de Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Edital nº 002/2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, faz saber; Prazo para os **PRIMEIROS 23 CANDIDATOS** selecionados se apresentarem nos dias 26 a 28 de maio de 2023 (Comparecer a sede da Secretaria situada à rua sete de setembro, 116/117, Centro – Guimarães/RN, de Terça a Quinta das 08h às 12h e 13h às 17h.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guimarães atualizado (Originais);
- Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;
- Dados bancários do candidato;

\* *Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;*

**CLASSIFICADOS**

01.	KAUE REBOUÇAS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
02.	MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO
03.	JULIANY IASMM SANTOS BARBOSA	CLASSIFICADO
04.	CHRISTYAN WILLIAM DA SILVA	CLASSIFICADO
05.	MARIA RITA ARAÚJO DE ABREU LEITE	CLASSIFICADO
06.	TALITA NAYARA DE ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO
07.	KAMYLLE FONSECA FERREIRA	CLASSIFICADO
08.	MONALISSA DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO

09.	FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
10.	JESSICA EDILENE DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
11.	FRANCISCO ROBERIO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO
12.	MARIA EDUARDA LEMOS DE CARVALHO	CLASSIFICADO
13.	VANESSA BESERRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
14.	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO
15.	ANA CAROLINA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
16.	PAULA RANIELLE DE BARROS BRAZÃO	CLASSIFICADO
17.	FABIO GABRIEL DA SILVA	CLASSIFICADO
18.	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO
19.	ANA BIATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
20.	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
21.	LARYSSA MANUELLY DA SILVA FELIX	CLASSIFICADO
22.	PEDRO VINICIOS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
23.	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAÚJO	CLASSIFICADO
24.	MARIA HELENA SILVA DO VALE	SUPLENTE
25.	THACILA ISRAELLY FREITAS SILVA ALMEIDA	SUPLENTE
26.	MARIA DAIANNE GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE
27.	ESTEFANY TEIXEIRA DA SILVA	SUPLENTE
28.	ELIEL GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE

Guamaré - RN, 16 de maio de 2023

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais

**Código Identificador:**B211BF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

**Processo administrativo nº 040/2023****Licitação nº 056/2023**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, considerando ausência de intenções de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **ABC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	150	UN	R\$ 3,20
2	AÇUCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	980	KG	R\$ 4,80
3	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CONQUISTA	2.280	KG	R\$ 4,30
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	MARATA	1.190	UN	R\$ 4,30
5	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	520	UN	R\$ 3,89
6	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	BIJU	510	KG	R\$ 5,50

7	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	FAZENDA	1.200	KG	RS 4,50
8	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIARROZ	1.350	KG	RS 4,70
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	860	UN	RS 3,80
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	840	UN	RS 3,80
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAMPO VERDE	220	UN	RS 4,80
12	AZEITE DE OLIVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	GOMES DA COSTA	200	UN	RS 18,99
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	CEPERA	200	UN	RS 12,90
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	VIOLETERA	200	UN	RS 14,30
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARILAN	1.300	UN	RS 3,89
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	1.300	UN	RS 3,89
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	3.000	UN	RS 3,89
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 DE MAIO	1.700	UN	RS 3,89
19	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	3 DE MAIO	1.750	UN	RS 4,30
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	CAPRICHE	1.130	UN	RS 4,10
21	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM ILT	CLAN	1.150	UN	RS 4,10
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	NORDESTINO	3.300	UN	RS 6,39
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	MAGGI	155	UN	RS 9,70
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	MAGGI	155	UN	RS 9,70

25	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	NORDESTINO	330	UN	RS 0,83
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	KITANO	155	UN	RS 4,80
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	MOCOCA	2.050	UN	RS 3,10
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	370	UN	RS 6,30
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	DU COCO	370	UN	RS 3,19
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UN, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS ( SELAGENS), DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	106	UN	RS 5,06
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	1.400	UN	RS 3,38
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	450	UN	RS 6,90
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PESO APROXIMADAMENTE 320G.	JULIETA	730	UN	RS 1,89
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	POPULAR	200	UN	RS 5,06
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	PRIMOR	820	KG	RS 5,30
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	PRIMOR	830	KG	RS 5,30
37	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	NESTLE	980	UN	RS 6,10
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	400	KG	RS 7,89
39	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SAO BRAZ	3.300	UN	RS 1,69
40	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHÁ	330	UN	RS 5,70
41	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DU COCO	400	UN	RS 2,05
42	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	MOCOCA	1.450	UN	RS 4,20
43	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	3.430	UN	RS 6,98
44	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	LEITE BOM	1.020	UN	RS 6,90
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LEITE BOM	2.050	UN	RS 9,90
46	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA, PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANter RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%, SÓDIO 67MG 3%, CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS, (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	BETANIA	200	UN	RS 8,90
47	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	900	UN	RS 6,90
48	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	900	UN	RS 6,90
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PETYAN	950	UN	RS 4,30
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	900	UN	RS 4,40
51	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	PRIMOR	980	UN	RS 5,89
52	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	375	UN	RS 3,91
53	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	PULA PULA	630	UN	RS 4,40
54	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	700	UN	RS 2,87

55	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	660	UN	RS 4,89
56	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUIIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODO AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	150	UN	RS 5,35
57	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	KIMIMO	150	UN	RS 5,40
58	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	630	UN	RS 8,89
59	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	120	UN	RS 2,42
60	PAO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	2.300	UN	RS 5,90
61	PAO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSA	3.850	UN	RS 5,70
62	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	5.880	UN	RS 3,80
63	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	575	UN	RS 4,45
64	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	250	UN	RS 1,70
65	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUIIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	250	UN	RS 2,30
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTEUDO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GOLFINHO	160	UN	RS 1,10
67	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	185	KG	RS 18,90
68	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	1.350	KG	RS 3,50
69	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	380	KG	RS 4,30
70	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	IN NATURA	620	KG	RS 5,25
71	BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	400	KG	RS 4,39
72	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	610	KG	RS 4,39
73	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	620	KG	RS 7,89
74	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	200	UN	RS 1,90
75	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS, COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	RS 6,30
76	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	250	KG	RS 9,89
77	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	RS 7,80
78	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPAS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	RS 5,60
79	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	170	KG	RS 5,80
80	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MATUREZAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	170	KG	RS 5,60
81	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ	BOMFRIGO	780	KG	RS 33,89



	SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.				
82	CARNE BOVINA 2º, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMP. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	760	KG	R\$ 26,49
83	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	450	KG	R\$ 24,90
84	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMP. ASPECTO PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	750	KG	R\$ 19,80
85	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	750	KG	R\$ 15,40
86	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, - A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EXCELENXCIA	165	KG	R\$ 19,10
87	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	AURORA	450	KG	R\$ 14,40
88	ÓVOS DE GALINHA, INTEGRIO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNID.	DAGEMA	400	UN	R\$ 17,80
89	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGAO	180	KG	R\$ 24,60
90	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	650	KG	R\$ 12,90
91	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	PERDIGAO	200	KG	R\$ 35,80
92	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	CLAN	160	UN	R\$ 5,40
93	QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	200	KG	R\$ 34,89
94	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGAO	350	KG	R\$ 23,90
95	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	IDAIA	200	UN	R\$ 4,60
96	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	100	KG	R\$ 7,89
97	PÓ PARA CANJQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	600	UN	R\$ 5,45
98	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	200	KG	R\$ 39,90

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro da PMJA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**9A58169D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**

**Processo administrativo nº 040/2023**

**Licitação nº 056/2023**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	SADIO	150	UN	R\$ 3,20
2	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRIO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	UNIÃO	980	KG	R\$ 4,80
3	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE	CONQUISTA	2.280	KG	R\$ 4,30

	GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNIO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	MARATA	1.190	UN	RS 4,30
5	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	KIMIMO	520	UN	RS 3,89
6	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	BIJU	510	KG	RS 5,50
7	ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA.	FAZENDA	1.200	KG	RS 4,50
8	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIARROZ	1.350	KG	RS 4,70
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	860	UN	RS 3,80
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	840	UN	RS 3,80
11	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAMPO VERDE	220	UN	RS 4,80
12	AZEITE DE OLÍVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	GOMES DA COSTA	200	UN	RS 18,99
13	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVIDADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	CEPERA	200	UN	RS 12,90
14	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	VIOLETERA	200	UN	RS 14,30
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA. BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARILAN	1.300	UN	RS 3,89
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	1.300	UN	RS 3,89
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	3.000	UN	RS 3,89
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 DE MAIO	1.700	UN	RS 3,89
19	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	3 DE MAIO	1.750	UN	RS 4,30
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO	CAPRICHE	1.130	UN	RS 4,10

	RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE PCT 400G.				
21	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMANTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT	CLAN	1.150	UN	RS 4,10
22	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMANTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 250G	NORDESTINO	3.300	UN	RS 6,39
23	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	MAGGI	155	UN	RS 9,70
24	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	MAGGI	155	UN	RS 9,70
25	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	NORDESTINO	330	UN	RS 0,83
26	CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO.	KITANO	155	UN	RS 4,80
27	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	MOCOCA	2.050	UN	RS 3,10
28	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DORI	370	UN	RS 6,30
29	COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	DU COCO	370	UN	RS 3,19
30	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS ( SELAGENS), DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	106	UN	RS 5,06
31	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	BONARE	1.400	UN	RS 3,38
32	ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	KITANO	450	UN	RS 6,90
33	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	JULIETA	730	UN	RS 1,89
34	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE, DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	POPULAR	200	UN	RS 5,06
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	PRIMOR	820	KG	RS 5,30
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	PRIMOR	830	KG	RS 5,30
37	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	NESTLE	980	UN	RS 6,10
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIADADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATOLE	400	KG	RS 7,89
39	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	SAO BRAZ	3.300	UN	RS 1,69
40	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	SINHÁ	330	UN	RS 5,70
41	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRO, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DU COCO	400	UN	RS 2,05
42	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRO, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	MOCOCA	1.450	UN	RS 4,20
43	LEITE INTEGRO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTERIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	BETANIA	3.430	UN	RS 6,98
44	LEITE DESNATADO LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. 1 LITRO.	LEITE BOM	1.020	UN	RS 6,90
45	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTERIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTERIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LEITE BOM	2.050	UN	RS 9,90
46	LEITE PASTEURIZADO INTEGRO, EM CAIXA, PESO LIQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G	BETANIA	200	UN	RS 8,90

	8%. GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%, SÓDIO 67MG 3%, CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.				
47	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	900	UN	R\$ 6,90
48	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESTRELA	900	UN	R\$ 6,90
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PETYAN	950	UN	R\$ 4,30
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	ESTRELA	900	UN	R\$ 4,40
51	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	PRIMOR	980	UN	R\$ 5,89
52	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	VIGOR	375	UN	R\$ 3,91
53	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	PULA PULA	630	UN	R\$ 4,40
54	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	TURQUEZA	700	UN	R\$ 2,87
55	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	BONARE	660	UN	R\$ 4,89
56	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO. VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	150	UN	R\$ 5,35
57	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	KIMIMO	150	UN	R\$ 5,40
58	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LIZA	630	UN	R\$ 8,89
59	OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	KITANO	120	UN	R\$ 2,42
60	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	CENTER MASSA	2.300	UN	R\$ 5,90
61	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CENTER MASSA	3.850	UN	R\$ 5,70
62	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	DELICIA DA FRUTA	5.880	UN	R\$ 3,80
63	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	88	575	UN	R\$ 4,45
64	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS. SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	250	UN	R\$ 1,70
65	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML.	SADIO	250	UN	R\$ 2,30
66	SAL, IODADO EMBALAGEM CONTEUDO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	GOLFINHO	160	UN	R\$ 1,10
67	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	IN NATURA	185	KG	R\$ 18,90
68	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	1.350	KG	R\$ 3,50
69	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	IN NATURA	380	KG	R\$ 4,30
70	BATATA INGLESA. COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA KG	IN NATURA	620	KG	R\$ 5,25
71	BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	400	KG	R\$ 4,39
72	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	IN NATURA	610	KG	R\$ 4,39
73	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	620	KG	R\$ 7,89
74	COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO	IN NATURA	200	UN	R\$ 1,90
75	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	700	KG	R\$ 6,30

76	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	IN NATURA	250	KG	R\$ 9,89
77	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	R\$ 7,80
78	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	250	KG	R\$ 5,60
79	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	170	KG	R\$ 5,80
80	TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	170	KG	R\$ 5,60
81	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	780	KG	R\$ 33,89
82	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	760	KG	R\$ 26,49
83	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	450	KG	R\$ 24,90
84	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	BOMFRIGO	750	KG	R\$ 19,80
85	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AVIVA	750	KG	R\$ 15,40
86	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS = A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EXCELENCIA	165	KG	R\$ 19,10
87	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	AURORA	450	KG	R\$ 14,40
88	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	DAGEMA	400	UN	R\$ 17,80
89	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PERDIGAO	180	KG	R\$ 24,60
90	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	AVIVA	650	KG	R\$ 12,90
91	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	PERDIGAO	200	KG	R\$ 35,80
92	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	CLAN	160	UN	R\$ 5,40
93	QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	CLAN	200	KG	R\$ 34,89
94	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PERDIGAO	350	KG	R\$ 23,90
95	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	IDAIA	200	UN	R\$ 4,60
96	FEIJO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	CATOLE	100	KG	R\$ 7,89
97	PÓ PARA CANJQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	YOKI	600	UN	R\$ 5,45
98	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOMFRIGO	200	KG	R\$ 39,90

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A7C5EBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.365, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 023/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Cria vaga para o cargo de Motorista na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.365.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.365 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.365, DE 16 DE MAIO DE 2023.

*Cria vaga para o cargo de Motorista na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN fica criada uma vaga para o cargo de Motorista.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Motorista observarão o disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN passa a observar o Anexo Único desta Lei Complementar, com exceção dos servidores efetivos da área da educação, que são tratados por lei específica.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
2 (em extinção)	Auxiliar de Calceteiro	Auxiliar o Calceteiro no cumprimento de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas	Ensino Fundamental Incompleto
1 (em extinção)	Calceteiro	Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrimdo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.	Ensino Fundamental Incompleto
2	Coveiro	Enterrar e exumar corpos e zelar pela conservação de todas as sepulturas do cemitério público municipal.	Ensino Fundamental Incompleto
2	Encanador	Realizar serviços de abastecimento e esgotamento sanitário.	Ensino Fundamental Incompleto
10	Gari	Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Incompleto
2 (em extinção)	Servente de pedreiro	Auxiliar o pedreiro em todas as suas atribuições, efetuando trabalhos manuais em construções civis. Executar atividades manuais semi qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas, serviços urbanos e congêneres. Executar outras atividades correlatas.	Ensino Fundamental Incompleto

##### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
78	Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G.	Realizar trabalho de carregamento e descarregamento com carro de transporte ou manualmente, materiais, ferramentas etc. Realizar manutenção de máquinas equipamentos diversos. Auxiliar em atividades dos setores hidráulicos e elétricos, bem como, aquelas referentes à topografia, desmatamento, limpeza de prédios e logradouros públicos.	Ensino Fundamental Completo
1	Capturador de Animais	Proceder captura, depósito e guarda de animais de grande e pequeno porte, ou seja, cães, gatos, bovinos, caprinos, equinos, ovinos, suínos e muaras, apreendidos em rodovias e vias localizadas no perímetro urbano do município de Jardim do Seridó, conduzindo-os aos currais municipais. Executar outras atividades inerentes ao cargo.	Ensino Fundamental Completo
2	Carpinteiro	Efetuar trabalhos gerais de carpintaria	Ensino Fundamental Completo
3	Eletricista	Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios outros locais, instalar redes de telefonia sonorização e computação. Executar manutenção preventiva e corretiva.	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos Específicos e Técnicos em Eletricidade
25 (NR)	Motorista	Conduzir os veículos da prefeitura, zelando por sua limpeza e manutenção.	Ensino Fundamental Completo
2 (em extinção)	Pedreiro	Efetuar trabalhos manuais em construções civis.	Ensino Fundamental Completo
5	Porteiro	Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente bem como auxiliar nos serviços de limpeza e manutenção do prédio. Executar outros serviços condizentes com as atribuições do cargo autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo
2	Tratorista	Operar tratores, máquinas agrícolas, equipe agrícola e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.	Ensino Fundamental Completo
10	Zelador	Executar os serviços de limpeza, jardinagem e segurança das praças, logradouros e edifícios públicos, colocados sobre sua guarda e proteção. Executar outros serviços condizentes com as atribuições dos serviços autorizados pelo chefe imediato.	Ensino Fundamental Completo

**ENSINO MÉDIO COMPLETO:**

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
32	Agente Administrativo	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.	Ensino Médio Completo
30	Agente Comunitário de Saúde	*Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. * Desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.	Ensino Médio Completo e residência fixa na área de cobertura da referida vaga, de acordo com a Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.
16	Agente de Saúde/Endemias	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.	Ensino Médio Completo
2	Auxiliar de Biblioteca	Executar tarefas de registro, manuseio e guarda dos livros e publicações nas bibliotecas municipais bem como, prestar atendimento aos leitores.	Ensino Médio Completo e Conhecimentos Bibliotecários
5	Auxiliar Consultório Dentário	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II – Proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ ou o THD nos procedimentos cirúrgicos; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar e agenda clínica; VII – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e VIII – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal
4	Digitador	Operar microcomputadores digitais, transferindo para o equipamento os elementos informativos através de digitação alfanumérica, observando e controlando as etapas de programação, segundo os critérios definidos.	Ensino Médio Completo e Curso de Computação
2	Fiscal de Obras	Fiscalizar obras, passeios públicos, logradouros. Autorizar construções particulares.	Ensino Médio Completo
4	Fiscal de Tributos	Encarregado pela fiscalização e arrecadação de tributos de competência do município.	Ensino Médio Completo
30	Guarda Municipal	Executar o serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, inspecionando as dependências de prédios municipais, orientando o trânsito, fazendo relatório sobre ocorrências, prestar serviço na prevenção contra incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; auxiliar, quando solicitado, as polícias Militar e Civil e desempenhar outras tarefas correlatas.	Ensino Médio Completo
3	Guarda Sanitário	Desenvolver atividades de profilaxia e policiamento sanitário na área do município, coordenando ou executando trabalhos de inspeção em estabelecimentos e imóveis, para proteger a saúde da coletividade.	Ensino Médio Completo
17	Técnico de Enfermagem	I - Prestar atendimentos diversos aos pacientes em postos municipais de saúde. II - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

Quant.	Cargo	Descrição Sumária	Escolaridade Exigida
1	Agente em Tecnologia da Informação	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal n. 1.330, de 19 de outubro de 2022	Ensino Superior em Engenharia da Computação ou em Sistema de Informação, ambos com Registro no Conselho Competente.
6	Assistente Social	Prestar serviços dar âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando suas condições de ordem econômica e psicossocial.	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social
3	Assistente Contábil	- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; - Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; - Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; - Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; - Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; - Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; - Participar de programas de treinamento quando convocado; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de programas de informática; - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Executar tarefas contábeis específicas em Software Patrimonial para consolidação em Balanço; - Ficar encarregado pelas rotinas e providências da atividade de controle patrimonial do Município de Jardim do Seridó.	Ensino Superior Completo – Contabilidade
2	Bioquímico	Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeito de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica
1	Contador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009.	Ensino Superior Completo – Graduação em Contabilidade
5	Enfermeiro	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem
2	Fiscal de Meio Ambiente	Fiscalização, atuação e acompanhamento de Projetos, atividades e áreas ligadas ao meio ambiente, dentro do município, bem como emissão de autos de infração e emissão de boletos de multas ambientais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Área Correlata
3	Fisioterapeuta	Dar assistência aos portadores de deficiência física que necessitem de atividades fisioterápicas, assistência aos acidentados que porventura necessitem de sessões de fisioterapias solicitadas por médico.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fisioterapia
3	Fonoaudiólogo	Dar assistência aos portadores de deficiências fonoaudiológicas, realizando atendimento nos postos de saúde municipal, dentre outras funções específicas.	Ensino Superior Completo – Graduação em Fonoaudiologia
4	Médico Clínico	I- Atender consultas de ambulatório cumprindo agendas pré-marcadas, solicitar exames subsidiários e administrar terapêuticos conforme os resultados de entrevista e exames. II - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; III - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); IV - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; VI - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina
1	Médico Ginecologista	Prestar assistência médica específica a mulher, incluindo o desenvolvimento de ações de prevenção a doenças.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Ginecologia
1	Médico Pediatra	Prestar assistência médica específica a crianças. Desenvolver programas de prevenção a moléstias infantis e de redução da mortalidade infantil.	Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina e Residência em Pediatria
3	Nutricionista	Planejar, orientar e supervisionar as tarefas de seus subordinados, no que se refere ao preparo e distribuições de alimentos.	Ensino Superior Completo – Graduação em Nutrição
6	Odontólogo	Tratar das infecções dentárias a partir de diagnósticos da cavidade bucal.	Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia
2	Procurador Municipal	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal n.º 1.295, de 6 de junho de 2022.	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito
4	Psicólogo	Proceder a estudo e avaliação do mecanismo psicológico humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas. Identificar distúrbios emocionais e proceder a seu tratamento/acompanhamento. Apoiar o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.	Ensino Superior Completo – Graduação em Psicologia
1	Terapeuta Ocupacional	Todas as descritas na Lei Complementar Municipal n.º 1.330, de 19 de outubro de 2022.	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho Competente

1 (em extinção)	Veterinário	Prestar assistência veterinária aos criadores de rebanhos do nosso município e desenvolver programas e campanhas preventivas contra doenças transmissíveis por animais.	Superior Completo
-----------------------	-------------	---	-------------------

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7525C78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER 01/2023**

Fica aprovada pela Comissão Permanente do Magistério Público Municipal (portaria nº 128 de 27/05/2020), a promoção em sentido horizontal de servidores abaixo relacionados. Todas foram submetidas às avaliações de desempenho, conforme o art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V, Lei municipal nº 830 aprovada em 30/12/2009 no que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os quais apresentam resultados satisfatórios de avaliação e conhecimento, estabelecidos pelos Conselhos de cada Unidade de Ensino.

Aprovação:

Nome	Matricula	Mudança
Jaivânia Santos	1389	De Professor P.III D Para Professor P.III E
Ferlúcia do Nascimento Dantas	1039	De Professor P.III E Para Professor P.III F
Déa Alves de Araújo Santos	0805	De Pedagogo P.III E Para Pedagogo P.III F
Edilza Maria de Azevedo	1523	De Pedagogo P.III C Para Pedagogo P.III D
Sheylla Regina Sampaio de Sena	1363	De Pedagogo P.III D Para Pedagogo P.III E
Jaqueline Maria de Oliveira	407	De Professor P.III H Para Professor P.III I
Marta Costa de Medeiros Batista	408	De Professor P.III H Para Professor P.III I
Carmen Silene da Silva Azevedo	0406	De Professor P.III H Para Professor P.III I
Maria Cristina Dantas de Lucena	1389	De Professor P.III E Para Professor P.III F
Rosa Maria de Medeiros Faria	1370	De Professor P.III D Para Professor P.III E
Gildo Milton de Araújo	700	De Professor P.III E Para Professor P.III F
Adriana Medeiros de Macedo	662	De Professor P.III F Para Professor P.III G
Francisco das Chagas Bezerra	0711	De Professor P.II E Para Professor P.II F
Mariluce Cunha de Souza Medeiros	1516	De Professor P.III C Para Professor P.III D
Eliene Azevedo de Lucena	1374	De Professor P.III E Para Professor P.III F
José Diniz Dantas de Medeiros	1085	De Professor P.II E Para Professor P.II F

Após análise das fichas apresentadas e verificando-se quem ambos atingiram mais 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos exigidos, a comissão optou pelo parecer favorável aos servidores supracitados.

Ressalva da CPMPM:

De acordo com análise sobre as fichas de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério apresentadas, diante das inúmeras abordagens de desempenho não satisfatórias proferidas em reuniões pedagógicas, a comissão sugere aos Conselheiros Escolares um olhar criterioso no desempenho dos profissionais do magistério no cotidiano escolar.

**MARIA CARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

**VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**

**SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA**

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

**EDILZA MARIA DE AZEVEDO**

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**BD052119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “Aquisição de utensílios de cozinha e correlatos.” O prazo para



preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: [semthasis@gmail.com](mailto:semthasis@gmail.com)

**OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e correlatos**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marcar	Valor Unt..	Valor total.
01	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 15 litros	Unidade	31			
02	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 7,5 litros, canelada 62 cm.	Unidade	22			
03	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 40 litros	Unidade	26			
04	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 20 litros – resistente, com alça, capacidade aproximadamente de 20 litros.	Unidade	22			
05	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 32 litros – resistente, com alça, capacidade aproximadamente de 32 litros.	Unidade	22			
06	BACIA – em plástico, tamanho aproximado 50 litros – resistente, com alça, capacidade aproximadamente de 50 litros	Unidade	22			
07	BALDE – em plástico com tampa 14 litros	Unidade	15			
08	BALDE – em plástico com tampa 21 litros	Unidade	15			
09	BALDE – em plástico com tampa 60 litros	Unidade	126			
10	BANDEJA DE PLÁSTICO – em polipropileno, com capacidade de 7,5 Litros, com as dimensões aproximada de 7,5 cm de altura, 29,6 cm de largura e 43,5 cm de comprimento cm comprimento.	Unidade	20			
11	BANDEJA REDONDA – Aço inox, tamanho aproximado de 30 cm	Unidade	20			
12	BANDEJA RETANGULAR – Rasa, aço inox com alças, tamanho aproximado 34X24 com	Unidade	20			
13	BULE – em alumínio com capacidade de 4,5 litros	Unidade	15			
14	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 28: com capacidade para 4,8 litros - Tamanho Grande; N28 Dimensões: 28 cm; Altura 15cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm	Unidade	17			
15	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, Nº 30: Dimensões: 30 cm; Altura 14cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 2 mm, capacidade +/- 10 litros	Unidade	32			
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34: com capacidade para 9 litros - Tamanho Grande; N34 Dimensões: 34 cm; Altura 16cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm	Unidade	17			
17	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 38: alumínio, linha hotel, N38 Dimensões: 38 cm; Altura 18cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 2 mm, capacidade +/- 20 litros	Unidade	17			
18	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 45: linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45	Unidade	17			
19	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 50: de alumínio Tamanho Grande; N 50 Dimensões: 50 cm; Altura 22cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras; Espessura de, no mínimo 4 mm, capacidade +/- 42 litros	Unidade	15			
20	CAFETEIRA – em alumínio média acompanha filtro, capacidade para 02 litro de café.	Unidade	30			
21	CAIXA PLÁSTICA 29L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 28 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 29L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	40			
22	CAIXA PLÁSTICA 78L – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 40,1 x 45,3 x 63,5cm. Capacidade: 78L. Tolerância nas dimensões de até 10%.	Unidade	40			
23	CAIXA PLÁSTICA 8,6 L: Caixa Organizadora, com tampa e trava, fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Unidade	15			
24	CAIXA PLÁSTICA 4,3 L : Caixa Organizadora, com tampa e trava, fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Unidade	25			
25	CAIXA PARA HORTIFRUTIS: Capacidade de 115 litros. Dimensões externas: 30,5 x 57,5 x 77,5 cm (alt. x larg. x comp.). Dimensões internas: 29,0 x 54,0 x 74,0 cm (alt. x larg. x comp.). Cor branco natural (usado em baixas temperaturas). Matéria prima - PE - polietileno.	Unidade	15			
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 12,7 L – com tampa e alça de 12,7 L	Unidade	27			
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 5 LT: com alça e tampa em alumínio, capacidade de aproximadamente 05 litros.	Unidade	17			
28	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO – 25,6 LT: com capacidade para 25,6 litros - Dimensões: 34cm; Altura 30 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, +/- 3mm	Unidade	15			
29	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO- 42 L: com capacidade para 42 litros - Dimensões: Diâmetro 40cm; Altura 36 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador	Unidade	15			
30	CANECA DE VIDRO – fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150º celsius, capacidade der 250ml.	Unidade	700			
31	CANECA LEITEIRA Nº 14: material: alumínio, cabo com revestimento plástico	Unidade	18			
32	CANECA LEITEIRA Nº 16: material: alumínio cabo com revestimento plástico	Unidade	16			
33	CANECA LEITEIRA Nº 20: Material: alumínio cabo com revestimento plástico	Unidade	16			

34	CANECA – capacidade mínima de 2 litros, em alumínio polido, com alça.	Unidade	5		
35	CHALEIRA, jarra elétrica - desligamento automático, capacidade 1,8L, fácil abertura tampa, alça ergométrica, 220v, inox	Unidade	10		
36	CAIXA TERMICA – 70 litros material revestido (poliuretano), com alça, tampa e rodinhas	Unidade	5		
37	COLHER DE MESA – em material em aço inox, com dimensões aproximada de 20x4,4x0,25 cm; 42 g	Unidade	900		
38	COLHER EM AÇO INOX – Para servir arroz com medições de 50 cm,;	Unidade	19		
39	COLHER EM POLIETILENO - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C Medidas: 40 x 5,5cm.	Unidade	45		
40	CONCHA Nº 15 – para caldos em alumínio	Unidade	30		
41	CONCHA Nº 45 – para caldos em alumínio, N10.	Unidade	30		
42	COPO DE VIDRO – Longo drink para transfere laser 300 ml	Unidade	150		
43	COPO EM ALUMÍNIO – 250 ML: com alça, em alumínio polido, capacidade para 250 ml	Unidade	360		
44	CUSCUZEIRA - Cuscuzeira Grande Hotel Industrial Nº26 - 9 Litros	Unidade	15		
45	CUSCUZEIRA Nº 40: em alumínio, tamanho 40, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	4		
46	DESCASCADOR SUIÇO C/SERRA - Com lâmina serrilhada. Dimensões aproximadas: 14 x 4,5 x 2,01 cm, 0,04 g	Unidade	30		
47	ESCORREDOR – Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 60 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.	Unidade	30		
48	ESCORREDOR DE MACARRÃO/ARROZ DE ALUMÍNIO BATIDO COM DIÂMETRO DE 30 CM.	Unidade	4		
49	ESCUMADEIRA ALUMINIO Nº9 32X9CM	Unidade	17		
50	ESCUMADEIRA ALUMINIO Nº15 - Comprimento total: 61cm;Diâmetro da escumadeira: 15cm; Comprimento do cabo: 49cm.	Unidade	9		
51	ESPREDADOR DE ALHO – em alumínio	Unidade	12		
52	FACA DE MESA – em material em aço inox, tamanho aproximado 23,1.	Unidade	300		
53	FACA PARA PÃO - em aço inox e cabo em polipropileno preto 8 polegadas.	Unidade	7		
54	FACA 4 polegadas: tipo açougueiro profissional lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio, cabo de polipropileno.	Unidade	12		
55	FACA 5,5 polegadas: tipo açougueiro profissional lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio, cabo de polipropileno.	Unidade	12		
56	FACA 8 polegadas: tipo açougueiro profissional lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio, cabo de polipropileno.	Unidade	6		
57	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ – Tamanho 103, composição em celulose, contendo selagem resistente. Caixa com 30 unidades.	Caixa	10		
58	FRIGIDEIRA 20 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com dimensão aproximado 20x5 cm.	Unidade	20		
59	FRIGIDEIRA 30 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente o, diâmetro aproximado 21X51X30,5	Unidade	15		
60	FRIGIDEIRA 40 cm – com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente.	Unidade	6		
61	RECIPIENTE ISOTÉRMICO - atacama 2,5 L, soprano, 1100, azul, médio.	Unidade	18		
62	RECIPIENTE ISOTÉRMICO - atacama 5 L, soprano, 1100, azul, médio.	Unidade	10		
63	GARFO DE MESA – em material em aço inox, com tamanho aproximado 20 cm.	Unidade	400		
64	GARRAFA – em vidro porta geladeira com tampa e alça, capacidade de 1,8 litro, abertura em válvula, com sistema ante- gotejamento, com bomba de pressão.	Unidade	30		
65	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – com capacidade de 1,8 litros, com alça, abertura de válvula, sistema antigotejamento, com bomba de pressão.	Unidade	40		
66	GARRAFAO TÉRMICO EM CORES - 12 Litros, com torneira, alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica de alto desempenho, Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas.	Unidade	30		
67	JARRA PLÁSTICA – capacidade de 04 litros, material transparente com tampa.	Unidade	30		
68	JARRA MEDIDORA: em plástico resistente, com graduação de 500 ml	Unidade	10		
69	JOGO DE POTES – em vidro, 03 peças, medindo 11X26X25 cm.	Unidade	10		
70	KIT DE TABUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS: Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit).	Kit	20		
71	LIXEIRA INOX CROMADA - com pedal, 05 litros, com tampa abre e fecha, formato redonda	Unidade	70		
72	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio, 4,5 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança.	Unidade	7		
73	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio, 7 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança.	Unidade	15		
74	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio, 12 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança	Unidade	15		
75	PANELA DE PRESSÃO – em alumínio, 25 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança	Unidade	5		
76	PEGADOR DE MASSA – em aço inox 20 cm	Unidade	10		
77	PENEIRA - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura).	Unidade	20		
78	PENEIRA PLASTICA 19 CM: peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro.	Unidade	40		
79	PICADOR CORTADOR MANUAL DE LEGUMES E BATATAS - Comprimento x Largura: 10 cm x 18 cm, Material do corpo: Alumínio Fundido, Material do corpo: Alumínio Fundido, Com lâminas intercambiáveis: Sim	Unidade	10		
80	POTE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO, CAPACIDADE 500ML.	Unidade	15		
81	PORTA FILTRO PARA CAFÉ – Tamanho 103, produzido em material de polipropileno.	Unidade	10		
82	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO – fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	Unidade	800		
83	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO – fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150°	Unidade	300		



22	11521 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS	UND	15	290,00	4.350,00
23	11522 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	UND	30	180,00	5.400,00
24	12965 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	30	100,00	3.000,00
25	12966 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MICRO MOTORES ODONTOLÓGICOS	UND	30	100,00	3.000,00
26	11523 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	24	1.100,00	26.400,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>171.810,00</b>

José da Penha/RN, 16/05/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**A5891450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 013/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 013/2023 PP, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1544 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13163 - 2 TOMADAS. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLS	UND	TRAMONTINA	50	13,00	650,00
3	13165 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	18,00	900,00
5	13167 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,09	45,00
7	13169 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	15	15,00	225,00
9	13171 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	15	27,00	405,00
11	13173 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	38,00	950,00
13	13175 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	1,50	37,50
15	13177 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	25	4,00	100,00
17	13179 - ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UND	UNA	15	11,00	165,00
19	13181 - ADESIVO EPÓXI ARALDITE TRANSPARENTE. 23G 10 MIN	UND	TEKBOND	15	22,90	343,50
21	13183 - MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	LOCTITE	15	5,45	81,75
23	13185 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	UND	KRONA	15	2,30	34,50
25	13187 - ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES	UND	POLYTUBES	15	5,00	75,00
29	13191 - ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	PC	FERPAN	7	139,50	976,50
31	13193 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	LOTUS	7	38,00	266,00
33	13195 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	20	11,00	220,00
35	13197 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	20	10,40	208,00
37	13199 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	KRONA	20	0,95	19,00
39	13201 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	KRONA	20	1,20	24,00
41	13203 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	GERDAU	20	341,00	6.820,00
43	13205 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GERDAU	15	165,00	2.475,00
45	13207 - ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	KG	GERDAU	70	26,90	1.883,00
47	13209 - ARAME RECOZIDO 1,24MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	GERDAU	70	25,50	1.785,00
49	13211 - ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ENERLUX	UND	BRONZEARTE	10	33,00	330,00
51	13213 - ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA PRESBOWN	UND	OLIVIO	10	9,00	90,00
53	13215 - ARMACAO AÇO 3 POLOS VERT MED PLESBOW ME VISA	UND	OLIVIO	10	41,00	410,00
55	13217 - ARMADOR BATON METALVI CROMADO	UND	SILVANA	10	12,00	120,00

57	13219 - ARMADOR CHUMBAR ZINCADO SIVANA	UND	SILVANA	10	4,20	42,00
59	13221 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* C/22 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	48,00	240,00
61	13223 - ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	1,29	322,50
63	13225 - ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	0,08	20,00
65	13227 - ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	CISER	250	0,23	57,50
67	13229 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	250	94,00	23.500,00
69	13231 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPI/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	10	35,90	359,00
71	13233 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	TIGRE	10	26,00	260,00
73	13235 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LOGASA	10	175,00	1.750,00
75	13237 - BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	UND	ASTRA	10	16,90	169,00
77	13239 - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
79	13241 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	84,00	4.200,00
81	13243 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1t FX 1t.	UND	GERDAU	50	45,00	2.250,00
83	13245 - BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	37,00	1.850,00
85	13247 - BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	24,50	1.225,00
87	13249 - BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	UND	TALITA	50	11,90	595,00
89	13251 - BARRA ROSCADA ZINCADA BR 1/4" X1M. JOMARCA	UND	TALITA	50	5,00	250,00
91	13253 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	UND	QUALITY	10	199,00	1.990,00
93	13255 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	UND	QUALITY	10	77,00	770,00
95	13257 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPLAC	70	10,00	700,00
97	13259 - BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLÁSTICO PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	PLASLUMI	30	1,50	45,00
99	13261 - BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	FORTLEV	20	9,90	198,00
101	13263 - BOIA PARA BEBEDOURO 1/2" TBB1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	FORTLEV	20	8,30	166,00
103	13265 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MÁXIMA 54M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	BRMAIS	2	834,00	1.668,00
105	13267 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MÁX= 101M.	UND	BRMAIS	2	1.164,00	2.328,00
107	13269 - BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA. TAMANHOS VARIADOS	PAR	CRIVAL	70	49,00	3.430,00
109	13271 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	CRIVAL	70	48,00	3.360,00
111	13273 - BRITA 19MM	MTS	BRITA JÁ	150	160,00	24.000,00
113	13275 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	5,99	119,80
115	13277 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	4,00	80,00
117	13279 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	4,40	88,00
119	13281 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,99	139,80
121	13283 - ROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	TRAMONTINA	20	4,40	88,00
123	13285 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
125	13287 - BROCA CONCRETO 6x100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,50	130,00
127	13289 - BROCA CONCRETO 10MMx150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	15,10	302,00
129	13291 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	5,10	102,00
131	13293 - BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 - 1198. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	ATLAS	20	10,60	212,00
133	13295 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00
135	13297 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	TALITA	5	41,00	205,00
137	13299 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	LAMESA	20	11,00	220,00
139	13301 - CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,30	106,00
141	13303 - CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	UND	LAMESA	20	2,60	52,00
143	13305 - CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	50	14,89	744,50
145	13307 - CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	3,89	389,00
147	13309 - CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	1,56	156,00
149	13311 - CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	50	2,37	118,50
151	13313 - CABO FLEX 6,00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	5,85	585,00
153	13315 - CABO FLEX PP 500V 2x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	6,00	600,00
155	13317 - CABO FLEX PP 500V 3x1,00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	100	4,00	400,00
157	13319 - CABO FLEX PP 500V 3x4,00MM PRETO. COM	MTS	LAMESA	70	15,02	1.051,40

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL					
159	13321 - CABO FLEX PP 500V 4x2,50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	LAMESA	35	8,99	314,65
161	13323 - CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	PC	LAMESA	50	1.139,00	56.950,00
163	13325 - CADEADO LATÃO 25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	MTS	PADO	5	16,70	83,50
165	13327 - CADEADO LATÃO 35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	29,75	148,75
167	13329 - CADEADO LATÃO 45MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	33,00	165,00
169	13331 - CADEADO LATÃO 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	52,00	260,00
171	13333 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	UND	WURTH	10	96,00	960,00
173	13335 - CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	UND	SIGMA	5	20,00	100,00
175	13337 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	UND	KRONA	5	11,00	55,00
177	13339 - CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	UND		50	2,00	100,00
179	13341 - CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	UND		50	2,00	100,00
181	13343 - CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	CARIBE	10	85,00	850,00
183	13345 - CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	UND	CARIBE	10	31,00	310,00
185	13347 - CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	CARIBE	10	40,00	400,00
187	13349 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	CARIBE	10	6,48	64,80
189	13351 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	CARIBE	10	13,00	130,00
191	13353 - CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	7,00	70,00
193	13355 - CAP ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	121,00	1.210,00
195	13357 - CAP ESGOTO 75MM CB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	7,10	71,00
196	13358 - CAP SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	20	0,90	18,00
197	13359 - CAP SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	20	2,30	46,00
199	13361 - CAP SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	KRONA	20	2,00	40,00
201	13363 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"651 CH20. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	375,00	1.875,00
203	13365 - CATALISADOR 10GR MASSA FIX	UND	MASSA FIX	15	2,45	36,75
205	13367 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES	UND	KRONA	10	18,15	181,50
207	13369 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPAS	UND	KRONA	10	10,80	108,00
209	13371 - CHAVE BIELA 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	17,90	89,50
211	13373 - CHAVE BIELA 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	19,80	99,00
213	13375 - CHAVE BIELA 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	23,99	119,95
215	13377 - CHAVE BIELA 14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	25,30	126,50
217	13379 - CHAVE BIELA 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	32,80	164,00
219	13381 - CHAVE COMBINADA STAND 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	7,10	35,50
221	13383 - CHAVE COMBINADA STAND 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	10,50	52,50
223	13385 - CHAVE COMBINADA STAND 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,70	58,50
224	13386 - CHAVE COMBINADA STAND 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,99	59,95
226	13388 - CHAVE COMBINADA STAND 18MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	14,50	72,50
227	13389 - CHAVE COMBINADA STAND 21MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	16,50	82,50
228	13390 - CHAVE COMBINADA STAND 24MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	20,50	102,50
229	13391 - CHAVE DE TESTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	12,90	64,50
231	13393 - CHAVE DE FENDA 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	4,95	24,75
233	13395 - CHAVE DE FENDA 1/8x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,99	34,95
235	13397 - CHAVE DE FENDA 3/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	7,75	38,75
237	13399 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	TRAMONTINA	5	28,30	141,50
239	13401 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	11,80	59,00
241	13403 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
243	13405 - CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	11,80	118,00
245	13407 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,18	90,00
247	13409 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM. MEC TRONIC	UND	ALUMBRA	500	0,20	100,00
249	13411 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	ALUMBRA	500	0,62	310,00

251	13413 - CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
253	13415 - CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	UND	MIZU	500	34,70	17.350,00
255	13417 - COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	UND	LOGASA	20	103,99	2.079,80
257	13419 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	UND	VALE NORTE	5	112,00	560,00
259	13421 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	UND	VALE NORTE	5	154,90	774,50
261	13423 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	UND	VALE NORTE	5	209,00	1.045,00
263	13425 - CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	LIEGE	5	10,99	54,95
265	13427 - CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	UND	LOGASA	6	413,00	2.478,00
267	13429 - CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ATLAS	5	19,50	97,50
269	13431 - CORANTE LIQUIDO 50ML. CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	CORAL	5	2,90	14,50
271	13433 - CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	MTS	THOR	110	2,50	275,00
273	13435 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	MTS	THOR	100	0,95	95,00
275	13437 - CORRENTE SOLDADA 8,0MM 5/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	SIGMA	50	16,50	825,00
277	13439 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12,5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	SIGMA	50	36,50	1.825,00
279	13441 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	SIGMA	50	29,50	1.475,00
281	13443 - CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	259,00	1.295,00
283	13445 - CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	318,50	1.592,50
285	13447 - COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	KRONA	50	0,60	30,00
287	13449 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE	UND	TAF	10	555,00	5.550,00
289	13451 - CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	KRONA	10	1,40	14,00
291	13453 - CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	KRONA	10	14,95	149,50
293	13455 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	TIGRE	5	449,99	2.249,95
295	13457 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KRONA	20	2,30	46,00
297	13459 - CUVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2". VICAP	UND	KRONA	10	5,99	59,90
299	13461 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP	UND	KRONA	5	14,99	74,95
301	13463 - CURVA SOLDADA 90° 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	KRONA	10	2,50	25,00
303	13465 - CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L	UND	LOGASA	2	207,00	414,00
305	13467 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	UND	BOSCH	10	5,00	50,00
307	13469 - DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	UND	TRAMONTINA	10	75,90	759,00
309	13471 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	FORTLEV	2	3.305,00	6.610,00
311	13473 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	UND	KRONA	10	28,00	280,00
313	13475 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UND	KRONA	10	14,00	140,00
315	13477 - CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	UND	TAF	30	267,00	8.010,00
316	13478 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	UND	ATLAS	5	10,90	54,50
317	13479 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	UND	ATLAS	5	11,00	55,00
319	13481 - DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	UND	ATLAS	5	102,00	510,00
321	13483 - DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	UND	BMAIS	5	12,99	64,95
323	13485 - DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	UND	BMAIS	5	19,95	99,75
325	13487 - DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	UND	BOSCH	10	5,98	59,80
327	13489 - DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	UND	BOSCH	5	21,00	105,00
329	13491 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	UND	BOSCH	10	14,99	149,90
331	13493 - DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	UND	BOSCH	10	3,75	37,50
333	13495 - DISCO DE BASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8"	UND	BOSCH	10	5,99	59,90
335	13497 - DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	UND	BOSCH	10	2,69	26,90
337	13499 - DISCO DE LIXA FERRO G80 4.1/2"	UND	BOSCH	10	2,00	20,00
339	13501 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/21X7/8" G100	UND	BOSCH	10	6,00	60,00
341	13503 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	30	10,03	300,90
343	13505 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	20	9,90	198,00
345	13507 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB - B32 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	TRAMONTINA	20	55,00	1.100,00
347	13509 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	TRAMONTINA	20	53,00	1.060,00
349	13511 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	4,80	48,00
351	13513 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	1,99	19,90
353	13515 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	3,00	30,00
355	13517 - ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	21,00	210,00
357	13519 - ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	KG	SIGMA	5	135,00	675,00
359	13521 - ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	KG	SIGMA	5	64,90	324,50
361	13523 - EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA	UND	NOVA FORMA	10	3,00	30,00

	FORRO PVC					
363	13525 - ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	10	3,00	30,00
365	13527 - ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
367	13529 - ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	31,00	310,00
369	13531 - ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	38,00	380,00
371	13533 - ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO	UND	MAESTRO	2	561,00	1.122,00
373	13535 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	LT	IQUINE	40	39,90	1.596,00
375	13537 - ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	BOSCH	3	376,00	1.128,00
377	13539 - ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	ATLAS	15	5,00	75,00
379	13541 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	ATLAS	15	7,50	112,50
381	13543 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ATLAS	10	3,00	30,00
383	13545 - ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	5,00	50,00
385	13547 - ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	UND	LAMESA	5	15,25	76,25
387	13549 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	ATLAS	2	6,50	13,00
389	13551 - EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	DANEVA	5	35,99	179,95
391	13553 - EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	UND	DANEVA	5	15,99	79,95
393	13555 - EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	UND	DANEVA	5	18,80	94,00
395	13557 - FAÇÃO PARA MATO 10" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	23,13	69,39
397	13559 - FAÇÃO PARA MATO 14" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	29,90	89,70
399	13561 - FAÇÃO PARA MATO 18" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	37,15	111,45
401	13563 - FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	UND	SILVANA	5	48,00	240,00
403	13565 - FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	5	13,99	69,95
405	13567 - FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	UND	SILVANA	5	39,30	196,50
407	13569 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53	UND	SILVANA	5	64,30	321,50
409	13571 - FERRO DE SOLDA 30W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	WORKER	5	46,30	231,50
411	13573 - FERROLHO 500X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	2,20	13,20
413	13575 - FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	4,99	29,94
415	13577 - FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	5,50	33,00
417	13579 - FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA ..	UND	SILVANA	6	3,05	18,30
419	13581 - FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	10,90	65,40
421	13583 - FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	13,70	82,20
423	13585 - FILTRO DE LINHA 4T 2P - T PP 10A	UND	MEGATRON	5	50,70	253,50
425	13587 - FIO RIGIDO 10MM	UND	LAMESA	5	6,50	32,50
427	13589 - FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	UND	LAMESA	5	6,30	31,50
429	13591 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM	UND	LAMESA	5	20,90	104,50
431	13593 - FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	UND	ATLAS	5	11,99	59,95
433	13595 - FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	UND	3M	30	10,50	315,00
435	13597 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	UND	3M	30	2,95	88,50
437	13599 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	UND	3M	30	7,99	239,70
439	13601 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	UND	3M	30	2,90	87,00
441	13603 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	ATLAS	30	0,95	28,50
443	13605 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	ATLAS	50	2,45	122,50
445	13607 - FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES	UND	ATLAS	50	1,10	55,00
447	13609 - FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	UND	BESTFER	50	15,99	799,50
449	13611 - FORMÃO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UND	BESTFER	5	15,30	76,50
451	13613 - FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	UND		5	1,60	8,00
453	13615 - FORMECIDA PÓ ROSA 40	UND		5	9,40	47,00
455	13617 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	28,99	2.899,00
457	13619 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	34,30	3.430,00
459	13621 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	IQUINE	30	16,80	504,00
461	13623 - FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	GAL	IQUINE	30	20,99	629,70
463	13625 - GESSO COMPOSTO 1KG	UND	INGENOR	100	2,30	230,00
465	13627 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	UND	SILVANA	5	5,50	27,50
467	13629 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	3	135,00	405,00
469	13631 - GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	KG	ROCAMA	5	24,99	124,95
471	13633 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PCS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	CX	ROCAMA	5	17,99	89,95
473	13635 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	ROCAMA	5	9,99	49,95
475	13637 - GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	UND	KRONA	10	5,10	51,00
477	13639 - GROSSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	UND		5	97,10	485,50
479	13641 - HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	UND	LIEGE	10	37,00	370,00
481	13643 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	GAL	QUARTZOLIT	20	22,99	459,80
483	13645 - IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	GAL	QUARTZOLIT	20	39,99	799,80



485	13647 - INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	UND	TRAMONTINA	50	13,99	699,50
487	13649 - INTERRUPTOR PARALELO 2TEC C/PL HORIZONTAL 4X2 10A 250V	UND	TRAMONTINA	30	9,99	299,70
491	13653 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	UND	TRAMONTINA	30	13,99	419,70
495	13657 - JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE	UND	QUALITY	5	324,00	1.620,00
497	13659 - JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	UND	KRONA	20	4,50	90,00
499	13661 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	UND	KRONA	20	34,10	682,00
501	13663 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	KRONA	30	3,00	90,00
503	13665 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	KRONA	30	6,00	180,00
505	13667 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UND	KRONA	20	185,00	3.700,00
507	13669 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UND	KRONA	50	1,99	99,50
509	7548 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM LISO	UND	KRONA	30	0,80	24,00
511	13689 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM LISO	UND	KRONA	50	2,00	100,00
513	13691 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM LISO	UND	KRONA	50	4,90	245,00
515	13693 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	50	2,00	100,00
517	13696 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MM X 3,4	UND	KRONA	50	2,00	100,00
519	13698 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEIA COM 6 PEÇAS	UND	TALITA	5	168,00	840,00
521	13700 - KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	KRONA	10	11,00	110,00
523	13702 - KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS	UND	ATLAS	10	136,00	1.360,00
525	13705 - LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1,4X255	UND	PORTAS FAPS	5	77,00	385,00
527	13707 - LAMINA DE SERRA TICO TICO	UND	ATLAS	5	9,00	45,00
529	13709 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 15W E27 BIV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	BLUMENAU	50	12,00	600,00
531	13711 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 30W E27 BIV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	BLUMENAU	50	33,90	1.695,00
533	13713 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	BLUMENAU	50	79,00	3.950,00
535	13716 - LANÇA CHAMAS 2 REG. C/MANG. 2M CACULA	UND	BUFALO	5	76,00	380,00
537	13718 - COLUNA PARA LAVATÓRIO LUZARTE BRANCO	UND	LOGASA	6	95,94	575,64
539	13722 - LAVATÓRIO SUSPENSO LUZARTE MO 1 BRANCO	UND	LOGASA	6	76,00	456,00
541	13727 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 12 TON. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.	UND	BRASFORT	30	2,92	87,60
543	13730 - LIXA AGUA GR 100 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
545	13732 - LIXA AGUA GR 150 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
547	13735 - LIXA AGUA GR 220 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
549	13738 - LIXA AGUA GR 400 3M	UND	3M	50	2,98	149,00
550	13739 - LIXA P/FERRO GR 100 3M	UND	3M	50	2,50	125,00
551	13740 - LIXA P/FERRO GR 150 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
553	13743 - LIXA P/FERRO GR 36 3M	UND	3M	50	3,00	150,00
555	13745 - LIXA P/FERRO GR 60 3M	UND	3M	50	3,00	150,00
557	13747 - LIXA P/MASSA GR 100 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
559	13750 - LIXA P/MASSA GR 150 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
561	13754 - LIXA PARA MASSA GR 60 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
563	13759 - LIXADEIRA MANUAL 22X8CM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAX FERRAGENS.	UND	MAX FERRAGEM	30	22,99	689,70
565	13761 - LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	UND	ATLAS	10	49,90	499,00
567	13763 - LONA LONAX AMARELA 4X50M	UND	ATLAS	10	31,00	310,00
569	13767 - LONA POLIETILENO 5X3 AZ. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DISMA.	UND	ATLAS	5	47,00	235,00
571	13770 - LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	BRONZEART	10	21,00	210,00
573	13775 - LUVA AZUL LR 25MMX3/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	30	5,99	179,70
575	13778 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	30	1,20	36,00
577	13780 - LUVA ESCOTO 200MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	20	58,00	1.160,00
579	13782 - LUVA ESCOTO 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	20	3,00	60,00
581	13784 - LUVA IMBAT POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	UND	SIGMA	30	5,50	165,00
583	13786 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	SIGMA	30	4,95	148,50
585	13788 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T.9/G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	SIGMA	30	3,99	119,70
587	13790 - LUVA P/CANELA 20 MM MEC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRONIC.	UND	KRONA	50	0,50	25,00
589	13792 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 25MM AM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,19	59,50
591	13794 - LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	SIGMA	20	13,16	263,20
593	13796 - LUVA ROSCAVEL 1,1/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	KRONA	30	6,00	180,00
595	13798 - LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	KRONA	30	5,85	175,50
597	13801 - LUVA SOLD. 25MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,00	50,00
599	13803 - LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	2,00	100,00
601	13805 - LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	50	7,90	395,00
603	13807 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	KRONA	20	13,10	262,00

605	13809 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.	UND	KRONA	20	11,50	230,00
607	13811 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	KRONA	50	36,99	1.849,50
609	13813 - LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	50	1,70	85,00
611	13816 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 6X6CM	MTS	BEIRA RIO	100	18,30	1.830,00
613	13818 - MACARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	MTS	BEIRA RIO	300	9,50	2.850,00
615	13820 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X14CM	MTS	BEIRA RIO	60	42,50	2.550,00
617	13822 - MACARANDUBA SERRADA EM RIPA 1,5X4CM	MTS	BEIRA RIO	60	3,99	239,40
619	13824 - MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	UND		50	106,50	5.325,00
621	13826 - MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	UND		100	39,10	3.910,00
623	13828 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	0,99	99,00
625	13830 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,30	230,00
627	13832 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	6,30	630,00
629	13834 - MANGUEIRA JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	4,95	495,00
631	13836 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 100M	UND	PLASTMAN	5	6,90	34,50
633	13838 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/2 MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/2 AZUL AZUL	UND	PLASTMAN	5	31,99	159,95
635	13840 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/4 AZ 25M	UND	PLASTMAN	5	25,50	127,50
637	13842 - MARRETA AÇO 1KG CO CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	25,50	76,50
639	13844 - MARRETA AÇO 5KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	156,00	468,00
641	13846 - MARTELO 18MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	17,90	35,80
643	13848 - MARTELO 23CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	26,10	52,20
645	13853 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KRONA	20	10,10	202,00
647	13855 - MARRETA AÇO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	17,10	51,30
649	13857 - MARTELO 29CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	40,00	80,00
651	13859 - MASSA ACRILICA 5,2KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	23,99	719,70
653	13861 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	30	16,10	483,00
655	13863 - MASSA CORRIDA 5,2L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	14,99	449,70
657	13865 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	UND	MASSA FIX	30	21,90	657,00
658	13866 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	UND	MASSA FIX	10	11,30	113,00
659	13867 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG	UND	MASSA FIX	10	20,10	201,00
661	13869 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	2	39,99	79,98
663	13871 - MEGA PISO CINZA 03L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	60	41,90	2.514,00
665	13873 - METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	UND	VIDROSPEL	100	80,10	8.010,00
671	13879 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAS	3	1.370,50	4.111,50
673	13881 - MULTIMETRO DIGITAL FX MD, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.	UND	FoxLux	30	30,50	915,00
675	13883 - NIPEL ROSCAVEL DR 3/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	KRONA	30	1,05	31,50
677	13885 - NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	3	16,50	49,50
679	13887 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA KSOU ÁGUA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	3	14,10	42,30
681	13889 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO KALIPSON.	UND	KALIPSO	50	7,10	355,00
683	13891 - PA QUADRADA CABO DE PLÁSTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	10	46,99	469,90
685	13893 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,03	30,00
687	13895 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
689	13897 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,10	60,00
691	13899 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
693	13901 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
695	13903 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,16	96,00
697	13905 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,10	60,00
699	13907 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,23	138,00

701	13909 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,15	90,00
703	13911 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,25	150,00
705	13913 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,32	192,00
707	13915 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	500	0,50	250,00
709	13917 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,61	183,00
711	13919 - PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,95	285,00
712	13920 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,85	255,00
713	13921 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,10	330,00
715	13923 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,10	330,00
717	13925 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,90	380,00
719	13927 - PARAFUSO FRANCES 5/16X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,99	398,00
721	13929 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	2,10	420,00
723	13931 - PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2. ZB COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,35	270,00
725	13933 - PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	JOMARCA	50	5,15	257,50
727	13935 - PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATAO C/B10 GOFIX	UND	JOMARCA	50	1,79	89,50
729	13937 - PARAFUSO PARA VASO C/BUCHA LATON LX B-12	UND	JOMARCA	50	2,75	137,50
731	13939 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,51	25,50
733	13941 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,08	4,00
735	13943 - PARAFUSO SEXTAVADO, 1/2X1 FLG BROCA RS ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,55	27,50
737	13945 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 RI ZB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	4,50	225,00
739	13947 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,41	20,50
741	13949 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20MM (FORRAGEIRA)	UND	JOMARCA	50	1,58	79,00
743	13951 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO RI ZC 3/8X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	JOMARCA	50	1,38	69,00
745	13953 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,48	24,00
747	13955 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSC SOB. 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,09	4,50
749	13957 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,15	57,50
751	13959 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,21	10,50
753	13961 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,08	4,00
755	13963 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,18	59,00
757	13965 - PARAFUSADEIRA BATERIA 3.6V 2000-BIVOL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SKIL.	UND	BOSCH	3	87,99	263,97
759	13967 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	CORTAG	3	21,90	65,70
761	13969 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	3	43,99	131,97
763	13971 - PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	São Jorge	10	15,50	155,00
765	13973 - PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE C10.	UND	São Jorge	10	22,50	225,00
767	13975 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	92,99	185,98
769	13977 - PIA MARMORE SINTETICO 1.00X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	100,50	201,00
771	13979 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	101,50	203,00
773	13981 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	120,99	241,98
775	13983 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BRANCA	UND	MARMOBELL	2	154,00	308,00

777	13985 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BEGE	UND	MARMOBELL	2	155,00	310,00
779	13987 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM CINZA	UND	MARMOBELL	2	162,50	325,00
781	13989 - PICADOR E TRITURADOR 220 2,0CV GT 2000L COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	GARTHEN	1	2.732,00	2.732,00
783	13991 - PINO FEMEA 2P 10A COLOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	50	3,45	172,50
785	13993 - PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	3,10	155,00
787	13995 - PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	3,40	170,00
789	13997 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PTA BR COM BARRAMENTO BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	52,50	2.625,00
791	13999 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EX	UND	SAMA	50	110,50	5.525,00
793	14001 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	WURTH	1.000	0,18	180,00
795	14003 - REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	WURTH	1.000	0,10	100,00
797	14006 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,50	25,00
799	4688 - RECEPACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4A, potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND		50	4,99	249,50
801	14008 - REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 32MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	1,28	128,00
803	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 50X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	3,00	300,00
805	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	8,43	843,00
807	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO 50MMX40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	2,95	295,00
809	14011 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 40MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	KRONA	100	3,10	310,00
811	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTILIST	UND	KRONA	100	4,00	400,00
813	14013 - REGADOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO PRETO 5L.	UND	KRONA	20	11,00	220,00
815	7807 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	11,60	232,00
817	7810 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	33,07	661,40
819	14014 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI.TUBULAR 600G BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	ASTRA	20	41,00	820,00
821	7815 - REGULADOR PARA GAS 506/01 GRANDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALINÇA.	UND	ALIANÇA	5	48,00	240,00
823	14017 - REJUNTO FLEX 1KG PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	BQMIL	150	5,00	750,00
825	14019 - RELÉ CONTROLADOR DE NIVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALTRONIC	UND	ILUMI	15	124,00	1.860,00
827	14021 - RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	UND		15	7,00	105,00
829	14023 - RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X19MM	UND	MTX	15	124,00	1.860,00
831	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM VD DUPLA.	UND	CORTAG	10	15,00	150,00
833	14026 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	RAMADA	10	22,00	220,00
835	10843 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	8,00	160,00
837	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	3,00	60,00
839	14029 - ROLO DE ESPUMA CINZA 5CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	4,00	40,00
841	14031 - ROLO DE ESPUMA CINZA D30 23CM 68MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	14,00	140,00
843	14033 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	48,90	489,00
845	14035 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 22MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	19,25	192,50
847	14037 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	11,00	110,00
849	14039 - SALITREX ARGAMASSA CONCENTRADA E ADITIVADA PARA SALITRE 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITA	UND	BQMIL	30	32,90	987,00
851	14041 - SELADOR ACRILICO 3.6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	GAL	IQUINE	20	23,90	478,00
853	14043 - SELADOR PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	LT	IQUINE	20	31,00	620,00
855	14045 - SELADORA PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	LT	IQUINE	20	29,00	580,00
857	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
859	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
861	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	49,00	245,00
863	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	79,50	397,50
865	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM.	UND	SIGMA	5	104,00	520,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA					
867	14047 - SIFÃO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	5	14,85	74,25
869	14049 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSU BR 1	UND	KRONA	10	6,00	60,00
871	14051 - SIFÃO UNIVERAL SANFONADO BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	10	5,00	50,00
873	14053 - COLA SILICONE 50G ALTA TEMPERATURA CINZA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	KRONA	10	11,00	110,00
875	14055 - SILICONE ECO SELANTE INCOLOR POLYSTIC 280G/250ML	UND	TEKBOND	10	21,00	210,00
877	14059 - SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	UND	SIGMA	200	2,00	400,00
879	14061 - SOQUETE E40 PORCELANA BASEI16A. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECORLUX	UND	DECORLUX	50	7,00	350,00
881	14065 - SPRAY CUPINOCIDA INCOLOR 400ML DOMLINE	UND	ETANIZ	20	17,15	343,00
883	14067 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND ALUMINIO 350ML 250G	UND	ETANIZ	10	18,00	180,00
885	14069 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
887	14071 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
889	14073 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRILHANTE 350ML/250G	UND	ETANIZ	10	18,00	180,00
891	14075 - SPRAY T.ESM.TEKBOND VERDE 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
892	14076 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	UND	ETANIZ	10	16,00	160,00
893	14077 - TABUA DE PINUS 3MX15CM	UND	BEIRA RIO	10	24,00	240,00
895	14079 - TABUA DE PINUS 3MX25CM	UND	BEIRA RIO	10	41,00	410,00
897	14081 - TACHA AZULADA Nº 04	UND		30	2,00	60,00
899	14083 - TARGEТА АСО ZINCADA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	3,00	30,00
901	14085 - TARGEТА ZINC.1.1/2" BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	1,43	14,30
903	14087 - TE AZUL 25X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	10	11,05	110,50
905	14089 - TE ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	30	48,99	1.469,70
907	14091 - TE ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	30	2,03	60,90
911	14095 - TE PARA CANALETA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	KRONA	30	0,60	18,00
913	14097 - TE SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	100	1,00	100,00
915	14099 - TE SOLDÁVEL 32MM BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	50	3,05	152,50
917	14101 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	50	3,10	155,00
919	14103 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL1ª ALTO SANTO	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	20.000	0,48	9.600,00
920	14104 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL2ª ALTO SANTO	UND	CERAMICA RIO PIRANHA	20.000	0,40	8.000,00
921	14105 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M	UND	ETERNIT	60	28,99	1.739,40
923	14107 - TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	UND	ETERNIT	60	9,10	546,00
925	14109 - TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	88,90	5.334,00
927	14111 - THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	LT	ANJO	300	14,10	4.230,00
929	14113 - TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EXTRA HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	30	169,90	5.097,00
931	14115 - TINTA ACRÍLICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERDEMAIS HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	50	90,50	4.525,00
933	14117 - TINTA PARA PISO GALÃO DE 3,6L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	HIDROTINTAS	20	50,90	1.018,00
935	14119 - TOMADA 2P+T 20A/250V COM PLACA HORIZONTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	8,05	402,50
937	14121 - TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V COM PLACA EVIDENCE BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	TRAMONTINA	50	9,99	499,50
939	14123 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2" BR GRANEL DURIN	UND	TIGRE	10	4,75	47,50
941	14125 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ME BR CROSS 1/2" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	10	13,90	139,00
943	14128 - TORN.PIA 1/2" 15CM BR/PT DURIN	UND	TIGRE	10	4,30	43,00
945	7902 - TORQUES 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	UND	SIGMA	5	36,99	184,95
947	14132 - TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2 -8L 6M	UND	GERDAU	100	46,90	4.690,00
949	14134 - TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	ATLAS	5	4,75	23,75
951	14136 - TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	ATLAS	5	12,50	62,50
953	14138 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	UND	ALPHA	20	27,10	542,00
955	14139 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	3,50	175,00
957	14141 - TRINCHA PARA PINTURA 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	4,50	225,00
959	14143 - TRINCHA PARA PINTURA 3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	8,50	425,00
961	10836 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3X8.	KG	GERDAU	70	19,30	1.351,00
963	10838 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X15 (1.1/4X13)	KG	GERDAU	70	19,10	1.337,00
965	14146 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X27 (2.1/2X13)	UND	GERDAU	70	19,10	1.337,00
967	14148 - PROJETO LED SLIM 10W BIVOLT VERDE	UND	BRONZEART	10	27,00	270,00

969	7760 - PROLONGADOR DE AÇO PARA PINTURA 2M	UND	ATLAS	10	35,10	351,00
971	14152 - PULVERIZADOR 10L COSTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND		50	286,00	14.300,00
973	14154 - PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND		50	61,50	3.075,00
975	14156 - PITAO DE AÇO COM BUCHA 8MM 5.5X70 Z. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,65	32,50
977	14158 - PITAO SEM BUCHA Nº 10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,65	32,50
979	14160 - PLACA CEGA 4X2 BR PETRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	TRAMONTINA	50	2,40	120,00
981	14162 - PLAFON BRANCO COM PORCELANA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC-TRONIC	UND	MECTRONOC	50	5,80	290,00
983	14164 - PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECTRONOC	UND	MECTRONOC	50	7,99	399,50
985	14166 - PLUG 1" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	KRONA	20	2,10	42,00
987	14168 - PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KRONA	20	0,68	13,60
989	14170 - PLUG T 3P3 SAÍDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	KRONA	20	8,20	164,00
991	14172 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	UND	JOMARCA	50	27,99	1.399,50
993	14174 - PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE9/16 ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,37	37,00
995	14176 - PORCELONATO CREMA POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS	MTS	CERBRAS	10	69,99	699,90
997	14178 - PORTA ALUMINIO COM POSTIGO COM GRADE.2.10X80CM FOS L/D	UND	CLM	5	622,99	3.114,95
999	14180 - PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	UND	CLM	5	544,50	2.722,50
1001	14182 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2.	UND	SILVANA	10	4,00	40,00
1003	14184 - PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P06 2.10MX80CM	UND	ARLIZ	10	408,00	4.080,00
1005	14186 - PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM	UND	ARLIZ	10	428,90	4.289,00
1007	14188 - TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	MTS	KRONA	30	1,00	30,00
1009	14190 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 1/2" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	KRONA	20	6,00	120,00
1011	14192 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	KRONA	20	13,90	278,00
1013	14194 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/2" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	AÇO BRASIL	20	29,00	580,00
1015	14196 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	KRONA	10	83,00	830,00
1017	14198 - TUBO PVC ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	28,00	280,00
1019	14200 - TUBO PVC ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	86,00	860,00
1021	14202 - TUBO PVC ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KRONA	10	10,00	100,00
1023	14204 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	KRONA	10	3,00	30,00
1025	14206 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	KRONA	10	64,00	640,00
1027	14208 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	KRONA	10	16,00	160,00
1029	14210 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KRONA	10	7,50	75,00
1031	14212 - UNIÃO SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KRONA	10	14,00	140,00
1033	14214 - VALVULA AMERICANA CROMADA 3. 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	UND	TALITA	10	20,00	200,00
1035	14216 - VALVULA PARA POÇO 3/4. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
1037	14218 - VALVULA PARA POÇO EM PVC 1 AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	31,90	319,00
1039	14220 - VEDACALHA CINZA 285GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PULVITEC POLY	UND	ASTRA	20	15,00	300,00
1041	14222 - VEDACIT GALÃO 3,6 L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEDACIT	GAL	VEDACIT	10	46,00	460,00
1043	14224 - VEDANTE 1/2 P TORNEIRA	UND	VEDACIT	100	0,48	48,00
1045	14226 - VEDANTE PARA PORTA 80CM	UND		50	11,00	550,00
1047	14228 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	75,00	2.250,00
1049	14230 - VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5,0MM DOB. 12M	UND	GERDAU	30	24,00	720,00
1051	14232 - VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	33,00	990,00
1053	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM Y PVC ESGOTO 40MM	UND	KRONA	10	3,10	31,00
1055	10492 - Y PVC ESGOTO 75MM Y PVC ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	12,98	389,40
1057	14235 - ZARCAO CINZA 0,9L	LT	KRONA	30	22,00	660,00
1059	14237 - VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA	LT	IQUINE	10	38,10	381,00
1061	13161 - 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	TRAMONTINA	40	8,00	320,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>454.921,35</b>

**265 - PAMPAMINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13164 - 2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA	UND	FAME	50	14,00	700,00

	EVIDENCE FAME					
4	13166 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	FAME	50	21,00	1.050,00
6	13168 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,03	15,00
8	13170 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	12,90	193,50
10	13172 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	31,00	465,00
12	13174 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	25	1,40	35,00
14	13176 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	25	2,49	62,25
16	13178 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	25	10,00	250,00
18	13180 - ADESIVO EPOXI ARALDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND	UND	TEKBOND	15	20,00	300,00
20	13182 - MASSA ADESIVA EPOXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	HENKEL	15	9,00	135,00
22	13184 - ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	UND	TEKBOND	15	14,00	210,00
24	13186 - ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	UND	POLYTUBES	15	2,00	30,00
26	13188 - ADITIV - CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL	UND	APLI-CAL	50	1,50	75,00
27	13189 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	MTS	APLI-CAL	50	15,90	795,00
28	13190 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG	MTS	APLI-CAL	50	22,00	1.100,00
30	13192 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	FoxLux	7	28,00	196,00
32	13194 - ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO. LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	15	33,00	495,00
34	13196 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	8,80	176,00
36	13198 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV	20	1,80	36,00
38	13200 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	FORTLEV	20	0,99	19,80
40	13202 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	ELEFANTE	20	460,00	9.200,00
42	13204 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR	15	413,00	6.195,00
44	13206 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	GIR	15	300,00	4.500,00
46	13208 - ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	KG	GERDAU	70	30,00	2.100,00
48	13210 - ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	GERDAU	70	19,00	1.330,00
50	13212 - ARCO DE SERRA 140.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UND	STARRET	10	34,00	340,00
52	13214 - ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW	UND	SILVANA	10	38,00	380,00
54	13216 - ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERT PLESBOW	UND	SILVANA	10	63,80	638,00
56	13218 - ARMADOR BATON METALVI NIQ. 1001 ANEL PVC	UND	SILVANA	10	12,00	120,00
58	13220 - ARMÁRIO PLÁSTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	67,80	339,00
60	13222 - ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM. A52* BRI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	46,00	230,00
62	13224 - ARRUELA LISA AÇO 1/2" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,14	35,00
64	13226 - ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,09	22,50
66	13228 - ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	JOMARCA	250	0,29	72,50
68	13230 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* C22. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	250	94,00	23.500,00
70	13232 - ASSENTO SANITARIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	26,00	260,00
72	13234 - BACIA ACOPLADA PORTO BRACA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LUZARTE	10	208,00	2.080,00
74	13236 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	LUZARTE	10	99,00	990,00
76	13238 - BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDÃO.	UND	TIDAO	10	35,00	350,00
78	13240 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L. 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	KROMA	10	6,00	60,00
80	13242 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	89,00	4.450,00
82	13244 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	69,00	3.450,00
84	13246 - BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M FX 1t.	UND	GERDAU	50	15,90	795,00

86	13248 - BARRA ROSCADA ½" XIM ZINCADA. JOMARCA	UND	JOMARCA	50	21,00	1.050,00
88	13250 - BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	UND	JOMARCA	50	10,90	545,00
90	13252 - BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	UND	JOMARCA	50	4,10	205,00
92	13254 - BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	UND	CLM	10	55,00	550,00
94	13256 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"X 3"	UND	CORTAG	20	6,80	136,00
96	13258 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	ISOPAC	70	10,00	700,00
98	13260 - BOIA CAIXA D'AGUA ½" HASTE DE ALUMÍNIO TB9. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	12,00	240,00
100	13262 - BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	20	6,00	120,00
102	13264 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	17,00	170,00
104	13266 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MÁXIMA 81M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	2	1.030,00	2.060,00
106	13268 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MÁX= 140M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	2	1.745,00	3.490,00
108	13270 - BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO. TAMAÑHOS VARIADOS.	PAR	PEGADA FORTE	70	58,00	4.060,00
110	13272 - BRITA 16MM	MTS	PRÓPRIA	150	161,00	24.150,00
112	13274 - BROCA AÇO 15/64x93MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	9,00	180,00
114	13276 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	20	7,00	140,00
116	13278 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
118	13280 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	7,00	140,00
120	13282 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	6,00	120,00
122	13284 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	20	6,38	127,60
124	13286 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	20	7,00	140,00
126	13288 - BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	8,50	170,00
128	13290 - BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	16,20	324,00
130	13292 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	20	3,90	78,00
132	13294 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	7,00	140,00
134	13296 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	METAIS	5	43,50	217,50
136	13298 - CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	MTS	IMPERIAL	100	1,40	140,00
138	13300 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	IMPERIAL	20	15,00	300,00
140	13302 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00
142	13304 - CABO PARA SOM BICOLOR 2X1. 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	20	3,00	60,00
144	13306 - CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	50	1,98	99,00
146	13308 - CABO PARALELO 2x2,50MM. 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	5,00	500,00
148	13310 - CABO FLEX 10.00MM 750V PRETO. CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	50	12,00	600,00
150	13312 - CABO FLEX 4.00MM 750V. CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	150	3,90	585,00
152	13314 - CABO FLEX PP 500V 2x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	3,00	300,00
154	13316 - CABO FLEX PP 500V 3x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	5,10	510,00
156	13318 - CABO FLEX PP 500V 3x2.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	70	12,00	840,00
158	13320 - CABO FLEX PP 500V 3x6.00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	35	21,00	735,00
160	13322 - CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	SIL	100	2,50	250,00
162	13324 - CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO	UND	PADO	5	14,00	70,00
164	13326 - CADEADO LATÃO 30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	19,00	95,00
166	13328 - CADEADO LATÃO 40MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	29,00	145,00
168	13330 - CADEADO LATÃO 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	PADO	5	41,00	205,00
170	13332 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	UND	DURAMAIS	10	63,00	630,00
172	13334 - CAMARA DE AR 3.25x8 REFORÇADA. COM	UND	SIGMA	5	18,00	90,00



	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA					
174	13336 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20MMx20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR	UND	DURIN	5	9,00	45,00
176	13338 - CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	UND	GERDAU	50	2,60	130,00
178	13340 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	UND	GERDAU	50	2,00	100,00
180	13342 - CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	10	100,00	1.000,00
182	13344 - CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	5	150,00	750,00
184	13346 - CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	GERDAU	10	52,00	520,00
186	13348 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	4,80	48,00
188	13350 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	7,00	70,00
190	13352 - CANTONEIRA PARA MOVEIS EM AÇO 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	THOMPSON	10	0,99	9,90
192	13354 - CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	34,00	340,00
194	13356 - CAP ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	2,30	23,00
198	13360 - CAP SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	PLASTILIT	20	3,00	60,00
200	13362 - CAP SOLDÁVEL 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	20	12,50	250,00
202	13364 - CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	5	49,50	247,50
204	13366 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	66,50	665,00
206	13368 - CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	UND	TIGRE	10	8,90	89,00
208	13370 - CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN	UND	GARTHEN	3	398,50	1.195,50
210	13372 - CHAVE BIELA 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	16,10	80,50
212	13374 - CHAVE BIELA 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	23,50	117,50
214	13376 - CHAVE BIELA 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	27,30	136,50
216	13378 - CHAVE BIELA 15MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	27,60	138,00
218	13380 - CHAVE COMBINADA STAND 07MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
220	13382 - CHAVE COMBINADA STAND 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	8,90	44,50
222	13384 - CHAVE COMBINADA STAND 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	8,99	44,95
225	13387 - CHAVE COMBINADA STAND 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	13,00	65,00
230	13392 - CHAVE DE FENDA 1/4x4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,99	34,95
232	13394 - CHAVE DE FENDA 1/8x3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	3,95	19,75
234	13396 - CHAVE DE FENDA 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	6,50	32,50
236	13398 - CHAVE DE FENDA 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	17,99	89,95
238	13400 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	SIGMA	5	33,99	169,95
240	13402 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	CX	TRAMONTINA	5	4,99	24,95
242	13404 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	5	15,50	77,50
244	13406 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,10	50,00
246	13408 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	500	0,18	90,00
248	13410 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	PLASNETAL	500	0,72	360,00
250	13412 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	15	11,90	178,50
252	13414 - CIMENTO MIZU CPHI - E- 32 - 50KG NBR	UND	MIZU	500	35,80	17.900,00
254	13416 - COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	50	13,50	675,00
256	13418 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	UND	PARICA	5	89,10	445,50
258	13420 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	UND	PARICA	5	135,00	675,00
260	13422 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	UND	PARICA	5	181,00	905,00
262	13424 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	UND	PARICA	5	250,00	1.250,00
264	13426 - CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL	UND	LETEL	5	3,99	19,95
266	13428 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	6	6,50	39,00
268	13430 - CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	FAME	5	53,00	265,00
270	13432 - CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	MTS	COLOR COLLI	100	2,05	205,00
272	13434 - CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	MTS	FORCE	100	0,99	99,00
274	13436 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	MTS	ARTEPLAS	50	1,20	60,00

276	13438 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	TRAMONTINA	50	25,50	1.275,00
278	13440 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	THOMPSON	50	45,99	2.299,50
280	13442 - CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL	UND	BIEHL	50	67,50	3.375,00
282	13444 - CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	5	379,99	1.899,95
284	13446 - COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	0,65	32,50
286	13448 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	UND	TAF	10	67,50	675,00
288	13450 - CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	10	12,50	125,00
290	13452 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	UND	TAF	10	34,00	340,00
292	13454 - CAIXA PARA MASSA 40L AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	FORTELEV	5	21,00	105,00
294	13456 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	20	1,40	28,00
296	13458 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	10	5,10	51,00
298	13460 - CURVA ELETRODUTO 180° NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	5	9,30	46,50
300	13462 - CURVA SOLDADA 90° 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	PLASTLIST	10	2,50	25,00
302	13464 - CURVA SOLDADA 90° 32MM PLASTUBOS	UND	PLASTUBOS	5	7,00	35,00
304	13466 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	UND	FLAP	10	5,00	50,00
306	13468 - DISCO FLAP MADEIRA 4.1/2" X 7/8" GR 100	UND	FLAP	10	7,00	70,00
308	13470 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	FORTELEV	3	1.257,00	3.771,00
310	13472 - CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	12,00	120,00
312	13474 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	FORTELEV	10	11,00	110,00
314	13476 - CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	UND	FORTELEV	10	60,00	600,00
318	13480 - DESEMPENADEIR PVC LISA AZUL 18X30	UND	FORTELEV	5	12,50	62,50
320	13482 - DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	UND	STARRET	5	21,00	105,00
322	13484 - DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	UND	STARRET	5	9,00	45,00
324	13486 - DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	UND	STARRET	5	14,00	70,00
326	13488 - DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22.23MM	UND	STARRET	5	12,00	60,00
328	13490 - DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1. X22.23MM	UND	STARRET	5	6,00	30,00
330	13492 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1.6X22.23MM	UND	STARRET	10	7,00	70,00
332	13494 - DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	UND	STARRET	10	5,50	55,00
334	13496 - DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	UND	STARRET	5	10,00	50,00
336	13498 - DISCO DE LIXA FERRO G60 4.1/2"	UND	STARRET	10	2,00	20,00
338	13500 - DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	UND	STARRET	10	6,00	60,00
340	13502 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	SOPRANO	30	10,00	300,00
342	13504 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	SOPRANO	20	9,90	198,00
344	13506 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	SOPRANO	20	84,00	1.680,00
346	13508 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLUX	UND	OUROLUX	20	53,00	1.060,00
348	13510 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	OUROLUX	10	54,00	540,00
350	13512 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	6,00	60,00
352	13514 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	10	2,00	20,00
354	13516 - ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	26,00	260,00
356	13518 - ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	SIGMA	10	11,00	110,00
358	13520 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X7/8" G120	UND	STARRET	10	6,00	60,00
360	13522 - EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	UND	SIGMA	10	3,00	30,00
362	13524 - ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	3,00	30,00
364	13526 - ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	7,00	70,00
366	13528 - ENXADA AÇO 2.5LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	35,00	350,00
368	13530 - ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
370	13532 - ESCADA 6 DEGRAUS	UND	TRAMONTINA	3	126,00	378,00
372	13534 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	GAL	IQUINE	40	129,00	5.160,00
374	13536 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	SKIL	3	334,50	1.003,50
376	13538 - ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	KROMA	15	4,00	60,00
378	13540 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	15	7,00	105,00
380	13542 - ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	15	2,00	30,00
382	13544 - ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	UND	ATLAS	10	20,00	200,00
384	13546 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	MAX	5	26,00	130,00

	12"X30,04CM					
386	13548 - ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	UND	THOMPSON	10	4,00	40,00
388	13550 - EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	MEC TRONIC	5	82,00	410,00
390	13552 - EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	MEC TRONIC	5	53,00	265,00
392	13554 - EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	UND	MEC TRONIC	5	15,00	75,00
394	13556 - FACIA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	2	16,00	32,00
396	13558 - FACÃO PARA MATO 12" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	26,00	78,00
398	13560 - FACÃO PARA MATO 16" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	33,00	99,00
400	13562 - FACÃO PARA MATO 20" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	3	39,80	119,40
402	13564 - FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	UND	SILVANA	5	135,50	677,50
404	13566 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	UND	POPLINE	5	51,50	257,50
406	13568 - FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	UND	POPLINE	5	37,50	187,50
408	13570 - FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	UND	POPLINE	5	50,50	252,50
410	13572 - FERRO DE SOLDA 40W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	FoxLux	5	49,50	247,50
412	13574 - FERROLHO 500X4" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	2,99	17,94
414	13576 - FERROLHO 580X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	4,10	24,60
416	13578 - FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	8,99	53,94
418	13580 - FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	6,10	36,60
420	13582 - FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	9,50	57,00
422	13584 - FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	SILVANA	6	14,99	89,94
424	13586 - FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	UND	MEC TRONIC	5	27,99	139,95
426	13588 - FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	UND	MEC TRONIC	5	3,99	19,95
428	13590 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	Adelbras	5	6,50	32,50
430	13592 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	Adelbras	5	5,80	29,00
432	13594 - FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MM X 40M	UND	Adelbras	10	6,50	65,00
434	13596 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	UND	3M	30	24,50	735,00
436	13598 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	UND	3M	30	5,10	153,00
438	13600 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	UND	3M	30	6,10	183,00
440	13602 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	UND	3M	30	4,10	123,00
442	13604 - FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	UND	TIGRE	50	3,50	175,00
444	13606 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	TIGRE	50	1,10	55,00
446	13608 - FIXA TINTA CAL 150ML	UND	TIGRE	50	1,05	52,50
448	13610 - FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UND	SIGMA	50	13,50	675,00
450	13612 - FORMAO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	UND	SIGMA	5	15,30	76,50
452	13614 - FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	UND	PIKAPAU	5	10,50	52,50
454	13616 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	29,00	2.900,00
456	13618 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m²	FORTLEV	100	29,30	2.930,00
458	13620 - FUNDO BRANCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	100	27,99	2.799,00
460	13622 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	GAL	HIDROTINTAS	30	60,50	1.815,00
462	13624 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAJOLA	UND	CIZER	10	7,60	76,00
464	13626 - GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2	UND	CIZER	5	5,50	27,50
466	13628 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	UND	CIZER	5	7,50	37,50
468	13671 - GRAMPEADOR 5/1A ALUMINIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	3	138,99	416,97
470	13632 - GRAMPO PARA FIO 2,5A 4M 10-12 COM PREGO GALVANIZADO	UND	PRÓPRIA	5	2,10	10,50
472	13634 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 2500PCS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	ROCAMA	5	16,50	82,50
474	13636 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	VONDER	5	9,99	49,95
476	13638 - GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	UND	OVERTIME	10	5,10	51,00
478	13640 - HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	UND	OVERTIME	10	18,50	185,00
480	13642 - HIDROBRILHO 3L	GAL	SUPERTINTAS	20	43,90	878,00
482	13644 - IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	GAL	SUPERTINTAS	20	195,00	3.900,00
484	13646 - IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L	GAL	SUPERTINTAS	20	27,50	550,00
486	13648 - INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES C/PL 4X2 10A PT	UND	MEC TRONIC	30	9,50	285,00
488	13650 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V	UND	MEC TRONIC	30	13,00	390,00
489	13651 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	UND	MEC TRONIC	30	20,50	615,00
490	13652 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	UND	MEC TRONIC	30	10,90	327,00
492	13654 - ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	UND	GERMER	30	10,50	315,00
493	13655 - JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE	UND	CLM	5	289,90	1.449,50
494	13656 - JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE	UND	CLM	5	328,00	1.640,00
496	13658 - JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE	UND	CLM	5	245,00	1.225,00
498	13660 - JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	UND	TIGRE	20	5,50	110,00
500	13662 - JOELHO ESGOTO 45 100MM	UND	TIGRE	30	6,50	195,00

502	13664 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UND	TIGRE	30	7,00	210,00
504	13666 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	TIGRE	20	52,00	1.040,00
506	13668 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	TIGRE	50	1,99	99,50
508	13670 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	TIGRE	50	5,00	250,00
510	13688 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM LISO	UND	TIGRE	50	0,90	45,00
512	13690 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM LISO	UND	TIGRE	50	4,00	200,00
514	13692 - JOELHO SOLDÁVEL 90° 60MM LISO	UND	TIGRE	50	28,00	1.400,00
516	13694 - JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25MMX1/2"	UND	TIGRE	50	1,00	50,00
518	13697 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	UND	LINEA	5	134,00	670,00
520	13699 - KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	UND	LINEA	5	6,00	30,00
522	13701 - KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	10	17,00	170,00
524	13704 - LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO	UND	STARRET	5	256,00	1.280,00
526	13706 - LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	UND	STARRET	5	10,00	50,00
528	13708 - LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	6,00	300,00
530	13710 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 20W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	21,00	1.050,00
532	13712 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 40W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	51,00	2.550,00
534	13715 - LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	OUROLUX	50	6,50	325,00
536	13717 - PAPIS CARPINTEIRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	20	1,00	20,00
538	13719 - LAVT. PVC BR 1 ASTRA	UND	ASTRA	6	18,00	108,00
540	13725 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 10 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	UND	VONDER	30	2,99	89,70
542	13728 - LIXA AGUA 401Q 2000 3M	UND	3M	50	4,00	200,00
544	13731 - LIXA AGUA GR 1200 3M	UND	3M	50	8,90	445,00
546	13733 - LIXA AGUA GR 180 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
548	13736 - LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
552	13741 - LIXA P/FERRO GR 180 3M	UND	3M	50	2,00	100,00
554	13744 - LIXA P/FERRO GR 40 3M	UND	3M	50	2,99	149,50
556	13746 - LIXA P/FERRO GR 80 3M	UND	3M	50	2,99	149,50
558	13749 - LIXA P/MASSA GR 120 3M	UND	3M	50	0,99	49,50
560	13751 - LIXA P/MASSA GR 220 3M	UND	3M	50	0,99	49,50
562	13757 - LIXA P/MASSA GR 800 3M	UND	3M	50	1,00	50,00
564	13760 - LIXADEIRA P/MASSA CORRIDA E GESSO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.	UND	ATLAS	30	21,00	630,00
566	13762 - LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	UND	MICRAS	5	94,00	470,00
568	13765 - LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	5	110,00	550,00
570	13768 - DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	UND	WHITE	15	11,00	165,00
572	13772 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	4,00	200,00
574	13776 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	30	3,00	90,00
576	13779 - LUVA ESCOTO 100MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	30	4,00	120,00
578	13781 - LUVA ESCOTO 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	20	2,00	40,00
580	13783 - LUVA ESCOTO 150MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	10	27,95	279,50
582	13785 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	KALIPSO	30	4,00	120,00
584	13787 - LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA AMARELA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	SIGMA	30	4,00	120,00
586	13789 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	SIGMA	30	4,00	120,00
588	13791 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 20MM AM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	AMANCO	50	0,99	49,50
590	13793 - LUVA PU PRETA TAM. 8-M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	KALIPSON	50	5,95	297,50
592	13795 - LUVA RASPA CANO LONGO. 20CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	PLASTCOR	20	16,00	320,00
594	13797 - LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	AMANCO	30	6,00	180,00
596	13800 - LUVA SOLD. 20MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	0,49	24,50
598	13802 - LUVA SOLD. 23MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	TIGRE	50	2,00	100,00
600	13804 - LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	5,00	250,00
602	13806 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA	UND	PLASTILIT	50	10,50	525,00

	PLASTILIT.					
604	13808 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	20	7,10	142,00
606	13810 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.	UND	PLASTUBOS	20	18,50	370,00
608	13812 - LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	1,30	65,00
610	13815 - LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	19,50	975,00
612	13817 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 7X6CM	MTS	MACARANDUBA	100	21,99	2.199,00
614	13819 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X12CM	MTS	MACARANDUBA	60	38,00	2.280,00
616	13821 - MACARANDUBA SERRADA EM PRANCHA 6X20CM	MTS	MACARANDUBA	60	78,00	4.680,00
618	13823 - MACHADINHA CB MADEIRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	40	18,50	740,00
620	13825 - MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	UND	MTX	50	22,50	1.125,00
622	13827 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,80	280,00
624	13829 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	4,80	480,00
626	13831 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	2,50	250,00
628	13833 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	PLASTMAN	100	3,10	310,00
630	13835 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 1.20M	UND	PLASBOHN	5	13,50	67,50
632	13837 - MANGUEIRA SUCCÃO MED PVC 1 AZUL	UND	PLASBOHN	5	21,00	105,00
634	13839 - MANGUEIRA SUCCÃO MED PVC 2.1/2 AZUL	UND	PLASBOHN	5	101,00	505,00
636	13841 - MARRETA AÇO 1,1/2KG COM CABO MAD	UND	TRAMONTINA	3	26,50	79,50
638	13843 - MARRETA AÇO 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	65,00	195,00
640	13845 - MARRETA AÇO 8KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	TRAMONTINA	3	206,00	618,00
642	13847 - MARTELO 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	21,50	43,00
644	13849 - MARTELO 25CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	31,10	62,20
646	13854 - LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	50	4,30	215,00
648	13856 - MARTELO 27CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	2	34,00	68,00
650	13858 - MASSA ACRILICA 22KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	SUPERTINTAS	30	108,00	3.240,00
652	13860 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	36,50	1.095,00
654	13862 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	SUPERTINTAS	30	46,10	1.383,00
656	13864 - MASSA PARA MADEIRA LT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	HIDROTINTAS	30	13,99	419,70
660	13868 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G	UND	HIDROTINTAS	10	11,50	115,00
662	13870 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL. SUP, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	ASTRA	10	40,50	405,00
664	13872 - METALON GERDAU GALV. 16MMX16MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	60,10	6.010,00
666	13874 - METALON GERDAU GALV. 20MMX40MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	34,50	3.450,00
667	13875 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	102,50	10.250,00
668	13876 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	122,50	12.250,00
669	13877 - METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	UND	GERDAU	100	164,00	16.400,00
670	13878 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAS	5	1.133,00	5.665,00
672	13880 - MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	ELETROPLAS	3	1.326,00	3.978,00
674	13882 - NIPEL ROSCAVEL DR 1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	KROMA	30	1,30	39,00
676	13884 - NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	PLASTILIT	30	2,05	61,50
678	13886 - NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	THOMPSON	3	14,50	43,50
680	13888 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	UND	KALIPSON	50	8,50	425,00
682	13890 - PÁ DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	10	48,50	485,00
684	13892 - PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV 6400K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OROLUX.	UND	OOROLUX	20	30,50	610,00
686	13894 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	1.000	0,03	30,00

688	13896 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
690	13898 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,09	54,00
692	13900 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,13	78,00
694	13902 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,19	114,00
696	13904 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,13	78,00
698	13906 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,12	72,00
700	13908 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,14	84,00
702	13910 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,21	126,00
704	13912 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,08	48,00
706	13914 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	600	0,42	252,00
708	13916 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,60	180,00
710	13918 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,38	114,00
714	13922 - PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	1,20	360,00
716	13924 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	300	0,95	285,00
718	13926 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2, NC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,99	398,00
720	13928 - PARAFUSO FRANCES 5/16X6, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	2,60	520,00
722	13930 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4.1/2, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	200	1,60	320,00
724	13932 - PARAFUSO FRANCES ZC C/PORCA 5/16X5.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	KROMA	200	1,20	240,00
726	13934 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA GOFIX B-12	UND	GOFIX	50	2,10	105,00
728	13936 - PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	UND	TORALF	50	1,45	72,50
730	13938 - PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	UND	LATON	50	1,55	77,50
732	13940 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBOA ZC 5/16X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,40	70,00
734	13942 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ZC 3/8X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	2,90	145,00
736	13944 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	3,19	159,50
738	13946 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,23	11,50
740	13948 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X90MM RS ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,30	65,00
742	13950 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,45	22,50
744	13952 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	1,30	65,00
746	13954 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,75	37,50
748	13956 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X55MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
750	13958 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
752	13960 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,95	47,50
754	13962 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	JOMARCA	50	0,99	49,50
756	13964 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	UND	WS	50	1,10	55,00
758	13966 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	CORTAG	3	16,99	50,97
760	13968 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA	UND	CORTAG	3	27,00	81,00

	CORTAG.					
762	13970 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	SÃO ROMÃO	3	48,50	145,50
764	13972 - PENEIRA FEIJAO PVC ARO 55 PLAST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	São Jorge	10	16,50	165,00
766	13974 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	93,20	186,40
768	13976 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM PRETO	UND	MARMO BELL	30	93,00	2.790,00
770	13978 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM BRANCA	UND	MARMO BELL	2	101,00	202,00
772	13980 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BRANCA	UND	MARMO BELL	2	121,50	243,00
774	13982 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	121,00	242,00
776	13984 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM CINZA	UND	MARMO BELL	2	156,00	312,00
778	13986 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM PRETO	UND	MARMO BELL	2	163,00	326,00
780	13988 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM BEGE	UND	MARMO BELL	2	163,00	326,00
782	13990 - PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	GARTHEN	1	1.621,00	1.621,00
784	13992 - PINO FEMEA 2P+ T20A BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	TRAMONTINA	50	5,25	262,50
786	13994 - PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	TRAMONTINA	50	7,10	355,00
788	13996 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJ PT BR COM BARRAMENTO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	70,99	3.549,50
790	13998 - REATOR RVSE 70A 226 65C P 14W ENCE PINT	UND	ENCE PINTADO	50	92,50	4.625,00
792	14000 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EX	UND	ENCE PINTADO	50	108,00	5.400,00
794	14002 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6.0X30 AA630. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	JOMARCA	1.000	0,33	330,00
796	14004 - REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	JOMARCA	1.000	0,18	180,00
798	14007 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 PÓLOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	TIGRE	50	18,90	945,00
800	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	0,70	70,00
802	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 40X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	1,98	198,00
804	7782 - REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 60MM X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	11,00	1.100,00
806	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO 150X100MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	48,99	4.899,00
808	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO 75MM X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	8,00	800,00
810	7791 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 50MMX20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	2,00	200,00
812	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60MMX50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	100	20,00	2.000,00
814	7806 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	KROMA	20	8,00	160,00
816	7809 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	20	18,00	360,00
818	7811 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	20	59,00	1.180,00
820	14015 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI. BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	SIGMA	5	27,00	135,00
822	14016 - REJUNTO FLEX 1KG BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	ITATIUNGA	300	5,00	1.500,00
824	14018 - REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	ITATIUNGA	150	5,00	750,00
826	14020 - RELÉ CONTROLADOR PARA CHAVE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NF EXATRON	UND	EXATRON	15	19,00	285,00
828	14022 - RGL PERFIL T DE AÇO GALVANIZADO	UND	AÇO CEARENSE	15	21,00	315,00
830	14024 - RODEL CG-40 CARTAG	UND	CARTAG	10	9,00	90,00
832	14025 - ROLDANA CG CAIXA ABERTA U 2" P/PORTAO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC	UND	MEC TRONIC	10	27,00	270,00
834	14027 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	TOLEMAT	10	39,00	390,00
836	10844 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 5CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	2,00	40,00
838	14028 - ROLO DE ESPUMA CINZA 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	20	5,00	100,00
840	14030 - ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS.	UND	ATLAS	10	4,00	40,00
842	14032 - ROLO DE LÁ NATURAL 23CM PREMIUM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA	UND	KROMA	10	77,00	770,00
844	14034 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 19MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	61,00	610,00
846	14036 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	16,00	160,00
848	14038 - SAIDA D'AGUA UNIVERSA COM ACIONAMENTO SUPERIOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	ASTRA	10	50,00	500,00
850	14040 - SELADOR ACRILICO 15 L BRANC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	UND	SUPERTINTAS	20	75,00	1.500,00
852	14042 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM	GAL	HIDROTINTAS	20	22,00	440,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS					
854	14044 - SELADOR PIGMENTADO 15L . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	UND	HIDROTINTAS	20	92,00	1.840,00
856	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	2,00	100,00
858	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	CORTAG	50	3,00	150,00
860	14046 - SERRA COPO DIAMANTADA 19MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	10	28,00	280,00
862	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	60,00	300,00
864	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	SIGMA	5	90,00	450,00
866	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL.	UND	KROMA	5	22,00	110,00
868	14048 - SIFÃO TRIPLO SANFONADO.	UND	KROMA	10	33,90	339,00
870	14050 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSUM* BR 1	UND	KROMA	10	7,00	70,00
872	14052 - SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	TEKBOND	10	7,00	70,00
874	14054 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKBOND	UND	TEKBOND	10	7,00	70,00
876	14058 - SOLDA BEST PARA ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	UND	CARRET	200	2,00	400,00
878	14060 - SOQUETE COM RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	3,00	150,00
880	14064 - SOQUETE NYLON COM RABICHO PRETO 4301 FOXLUX	UND	FoxLux	50	3,00	150,00
882	14066 - TINTA SPRAY ESM TEKBOND AL TEMP PRETO FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	25,00	250,00
884	14068 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AMARELO 350ML	UND	TEKBOND	10	16,00	160,00
886	14070 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	UND	TEKBOND	10	18,00	180,00
888	14072 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	UND	TEKBOND	10	24,00	240,00
890	14074 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	UND	TEKBOND	10	16,00	160,00
894	14078 - TABUA DE PINUS 3MX20CM	UND	PINUS	10	32,00	320,00
896	14080 - TABUA DE PINUS 3MX30CM	UND	PINUS	10	52,00	520,00
898	14082 - TARGETA AÇO ZINCADA 2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	2,90	29,00
900	14084 - TARGETA AÇO ZINCADA 3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	SILVANA	10	2,90	29,00
902	14086 - TE AZUL 20X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	10	10,50	105,00
904	14088 - TE ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	14,50	435,00
906	14090 - TE ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	267,00	8.010,00
908	14092 - TE ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	30	7,40	222,00
909	14093 - TE ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	9,00	270,00
910	14094 - TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	TIGRE	30	15,10	453,00
912	14096 - TE SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	100	0,90	90,00
914	14239 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	24,99	249,90
916	14100 - TE SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	50	4,99	249,50
918	14102 - TE SOLDÁVEL RED.50X25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	KROMA	50	5,99	299,50
922	14106 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M	UND	BRASILIT	60	32,50	1.950,00
924	14108 - TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	67,90	4.074,00
926	14110 - TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	ETERNIT	60	108,50	6.510,00
928	14112 - TIJOLO DE 08 FUROS PILOES	UND	PILOES	40.000	0,55	22.000,00
930	14114 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS EXTRA GOLD.	UND	HIDROTINTAS	100	37,90	3.790,00
932	14116 - TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS SUPER DEMAIS	UND	HIDROTINTAS	150	21,50	3.225,00
934	14118 - TOMADA 2P+T 10A/250V COM PLACA HORIZONTAL PT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	MEC TRONIC	50	7,05	352,50
936	14120 - TOMADA PADRÃO 2P+T 10A COM PLACA VERTICAL 4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	8,40	420,00
938	14122 - TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BÚZIOS BRANCA 1/4V BR DURIN	UND	DURIN	20	31,50	630,00
940	14124 - TORNEIRA PARA LAVATORIO .ASTRA 1/2"TL1* BR1	UND	ASTRA	10	13,90	139,00
942	14127 - TORNEIRA DE PIA 1/2" 15CM BR. DURIN	UND	DURIN	10	4,50	45,00
944	14129 - TORQUÊS 10" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	UND	SÃO ROMÃO	5	34,50	172,50
946	14131 - TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4 - 8LL 6M .	UND	GERDAU	100	41,50	4.150,00
948	14133 - TRALIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	UND	GERDAU	100	83,50	8.350,00
950	14135 - TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	THOMPSON	5	12,50	62,50
952	14137 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA	UND	ALPHA	20	22,00	440,00



	19MMX1,50M BRANCO					
954	7913 - TRINCHA PARA PINTURA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	50	2,70	135,00
956	14140 - TRINCHA P/PINTURA 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	1,70	85,00
958	14142 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	6,30	315,00
960	14144 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	50	1,90	95,00
962	10837 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3.1/2X8.	KG	GERDAU	70	20,50	1.435,00
964	14145 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X18 (1.1/2X13)	UND	GERDAU	70	19,50	1.365,00
966	14147 - PREGO TELHEIRO 18/30 GALVANIZADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASATIGRE	UND	ASATIGRE	300	0,45	135,00
968	14149 - PROLONGADOR DE AÇO 3M PARA PINTURA 1700. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	ATLAS	10	46,50	465,00
970	14150 - PRUMO DE PAREDE AÇO 500GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT	UND	MOMFORT	3	27,50	82,50
972	14153 - PULVERIZADOR COSTAL C/AL 20L EKOBEM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND	GUARANY	50	465,00	23.250,00
974	14155 - PITÃO DE AÇO COM BUCHA 10MM 6,3X70 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,70	35,00
976	14157 - PITAO SEM BUCHA Nº 06. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	50	0,25	12,50
978	14159 - PLACA CEGA 4X2 BR COM SUPORTE EV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	3,70	185,00
980	14161 - PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE EV . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	FAMA	50	8,99	449,50
982	14163 - PLAFON LED SOBREPOR 12W BIVOLT 6400K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OUROLUX	UND	OUROLUX	50	27,90	1.395,00
984	14165 - PLAFON SUPERLED QUADRADA EMBUTIR 18W BIVOLT 6400K OUROLUX	UND	OUROLUX	50	28,50	1.425,00
986	14167 - PLUG 1,1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	AMANCO	20	5,80	116,00
988	14169 - PLUG 3/4" ROSCÁVEL BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORRPLASTIC	UND	CORRPLASTIC	20	1,43	28,60
990	14171 - PNEU PARA CARRO CONST.COLSON 3,25X8	UND	COLSON	30	48,50	1.455,00
992	14173 - PORCA SEXT 1/4" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
994	14175 - PORCA SEXTAVADA AÇO 5/16 MQ ZINCADA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	JOMARCA	100	0,24	24,00
996	14177 - PORCELONATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS.	UND	CERBRAS	10	76,50	765,00
998	14179 - PORTA ALUMINIO COM POSIGO COM GRADE 2.10X80CM FOS L/E	UND	CLM	5	622,00	3.110,00
1000	14181 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2.	UND	CLM	10	3,35	33,50
1002	14183 - PORTA ELETRODO 500 AMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	THOMPSON	10	28,00	280,00
1004	14185 - PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2,10MX80CM	UND	ARLIZ	10	429,00	4.290,00
1006	14187 - TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KROMA	30	1,00	30,00
1008	14189 - TUBO ELETRODUTO NORMAL I. ½ 3M . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	KROMA	20	17,00	340,00
1010	14191 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 3/4" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	KROMA	20	10,00	200,00
1012	14193 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 2" CH16 N, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	KROMA	20	41,00	820,00
1014	14195 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/4" CH16 N, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	AÇO BRASIL	20	26,00	520,00
1016	14197 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	PLASTUBOS	10	54,00	540,00
1018	14199 - TUBO PVC ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KROMA	10	43,00	430,00
1020	14201 - TUBO PVC ESGOTO 40MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	KROMA	10	5,00	50,00
1022	14203 - TUBO PVC ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	14,00	140,00
1024	14205 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	4,00	40,00
1026	14207 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	TIGRE	10	96,00	960,00
1028	14209 - UNIÃO SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	4,50	45,00
1030	14211 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	13,00	130,00
1032	14213 - UNIÃO SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	KROMA	10	38,00	380,00
1034	14215 - VÁLVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	33,00	330,00
1036	14217 - VÁLVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	ASTRA	10	35,00	350,00
1038	14219 - VASSOURA GARI REFORÇADOS SEM CABO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	ATLAS	100	28,00	2.800,00
1040	14221 - VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	UND	POLY	10	30,00	300,00
1042	14223 - VEDACIT POTE 900ML	PT	VEDACIT	20	13,00	260,00
1044	14225 - VEDANTE 3/4 P TORNEIRA	UND	VEDACIT	100	0,58	58,00
1046	14227 - VEDANTE PARA PORTA ALUMINIO 1MT	UND	VEDACIT	10	8,00	80,00
1048	14229 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	53,00	1.590,00
1050	14231 - VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	UND	GERDAU	30	124,50	3.735,00
1052	14234 - VERNIZ INCOLOR 0,9L	LT	HODROTINTAS	10	29,00	290,00

1054	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM Y PVC ESGOTO 50MM	UND	SUPERTINTAS	30	11,00	330,00
1056	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM Y PVC ESGOTO 100MM	UND	SUPERTINTAS	30	15,00	450,00
1058	14236 - ZINCO	KG	AÇO CEARENSE	30	22,00	660,00
1060	14240 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	UND	GERDAU	30	17,00	510,00
1062	13162 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA	UND	PETRA	50	10,00	500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>474.740,16</b>

José da Penha/RN, 16/05/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**D5B660B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.384/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.384/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>55.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**E5948C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.385/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.385/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

**Código Identificador:**21312572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.386/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.386/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.***“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**954F0898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.387/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.387/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**97B8DB3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1014/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1014/2023 Lucrécia/ RN, 16 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.024,90 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.024,90 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		1.2 - Equipamentos da Câmara Municipal			
			90 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.440,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>
<b>3 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25710000	R\$ 5.484,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.484,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.484,90</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 25.024,90</b>
Redução					
<b>1 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			94 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.440,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.440,00</b>
<b>3 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 5.484,90
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.484,90</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.484,90</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			587 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 25.024,90</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:21B6286E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420043/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023**

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Quinze de Novembro – 45 – Maxaranguape/RN – CEP: 59580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo PREFEITA, a Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 025.825.454-81, Brasileiro(a), residente e domiciliada em Maxaranguape, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 1/2023, homologado em 10 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas para Manutenção das Secretarias do Município de Maxaranguape., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas para Manutenção das Secretarias do Município de Maxaranguape.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Maxaranguape, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIREL**, inscrito no CNPJ: **18.559.664/0001-50**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIREL</b>		
CNPJ: <b>18.559.664/0001-50</b>	Telefone: <b>TELEFONE</b>	Email:
Endereço: <b>RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: 00000-000</b>		
Representante: <b>HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - CPF: 016.687.194-01</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002928 - Serviço de corte de terra por TRATOR AGRÍCOLA com no mínimo 95 hp de potência, grade hidráulica de no mínimo 32 discos, tração 4x4, todos com hodômetro em perfeitas condições de funcionamento. Motorista / Operador e Combustível por conta da contratada.	Hora	1900,00	103,000	195.700,00
2	0002929 - Serviço de corte de terra por TRATOR AGRÍCOLA com no mínimo 95 hp de potência, grade de arraste de no mínimo 16 discos, tração 4x4, todos com hodômetro em perfeitas condições de funcionamento. Motorista / Operador e Combustível por conta da contratada.	Hora	1500,00	103,000	154.500,00
3	0002930 - Locação de veículo TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 Especificação: Veículo tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, combustível diesel, com motorização de no mínimo 140 CV, ABS, Airbag duplo, banco de couro, com ar condicionado, ano / modelo mínimo 2020 em perfeito estado de conservação e manutenção por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MES	12,00	6.640,000	79.680,00
4	0002931 - Locação veículo TIPO F.400, contendo as especificações mínimas: equipado com motor de 98cv, transmissão: 05 marchas a frente e 01 marcha ré, combustão a diesel, carroceria aberta, com capacidade de mínima 3.810kg, manutenção por conta da contratada, ano / modelo mínimo 2013 e em perfeito estado de conservação. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MES	12,00	4.890,000	58.680,00

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Maxaranguape  
CNPJ: 08.170.540/0001-25  
**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:  
Herick Diesel Serviços E Comércio De Peças Automotivas EIREL  
CNPJ: 18.559.664/0001-50  
**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**  
Representante

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F7F0E52D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

**PROCESSO DE DESPESA:** 37/2023

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ DO CONTRATADO:** 61.600.839/0012-08

**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP - CEP: 04.533-001.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.



DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	42,00	504,00
2	ESTAGIÁRIOS EM DIREITO	MÊS	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS1.008,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS504,00
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MÊS	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS504,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA/ LICENCIATURA AFINS	MÊS	564	42,00	23.688,00
2	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MÊS	12	42,00	504,00
3	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	24	42,00	1.008,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS25.200,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM SERVIÇO SOCIAL	MÊS	24	42,00	1.008,00
2	ESTAGIÁRIOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MÊS	24	42,00	1.008,00
3	ESTAGIÁRIOS EM ENFERMAGEM	MES	120	42,00	5.040,00
4	ESTAGIÁRIOS EM FONOAUDIOLOGIA	MES	12	42,00	504,00
5	ESTAGIÁRIOS EM FISIOTERAPIA	MES	24	42,00	1.008,00
6	ESTAGIÁRIOS EM NUTRIÇÃO	MES	24	42,00	1.008,00
7	ESTAGIÁRIOS EM PSICOLOGIA	MES	24	42,00	1.008,00
8	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MES	24	42,00	1.008,00
9	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MES	120	42,00	5.040,00
10	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MES	24	42,00	1.008,00
11	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MES	72	42,00	3.024,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 20.664,00
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM SERVIÇO SOCIAL	MÊS	12	42,00	504,00
2	ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA	MÊS	12	42,00	504,00
3	ESTAGIÁRIOS EM PSICOLOGIA	MES	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 1.512,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM ARQUITETURA	MÊS	12	42,00	504,00
2	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	MÊS	12	42,00	504,00
3	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	MÊS	12	42,00	504,00
4	ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL	MES	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 2.116,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					RS 51.408,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade nº 000004/2023

**DATA DO TERMO:** 02/01/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; AÇÃO: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; AÇÃO: 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B18C42BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 9.6 e 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as amostra sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	RESULTADO
11 - 0037283 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL INFANTIL, BORRACHA, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, DIAMETRO APROXIMADO DE 59 CM, PESO APROXIMADO 325G, COR LARANJA.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR CNPJ: 47.307.126/0001-77	APROVADO
12 - 0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00	REPROVADO
13 - 0010780 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbilty, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR CNPJ: 47.307.126/0001-77	APROVADO
16 - 0010777 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso entre 410 e 450 g e circunferência de 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR CNPJ: 47.307.126/0001-77	APROVADO
17 - 0037287 - BOLA FUTSAL OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 08 GOMOS COM PESO ENTRE 410 E 440 G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 CNPJ: 47.057.362/0001-82	APROVADO
18 - 0010778 - BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g e circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR CNPJ: 47.307.126/0001-77	APROVADO
20 - 0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00	REPROVADO
21 - 0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00	REPROVADO
22 - 0010781 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00	APROVADO
23 - 0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ: 11.183.984/0001-00	REPROVADO

Após parecer técnico emitido pela secretaria municipal de esporte e laser resolve desaproveitar as amostras apresentadas referente aos itens 012,020, 021 e 023 com a seguinte ressalva:

A marca apresentada RAINHA não tem compatibilidade com a descrita no termo de referência.

Diante do exposto, convoco as empresas classificadas em segundo colocado nos itens 012, 020, 021 e 023 para apresentação dentro do prazo determinado nos itens 9.6 e 13.24 do edital, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SEGUNDO COLOCADO
12 - 0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME / CNPJ: 11.886.312/0001-60
20 - 0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 CNPJ: 47.057.362/0001-82
21 - 0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 CNPJ: 47.057.362/0001-82
23 - 0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL - MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467 CNPJ: 47.057.362/0001-82

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Desde já abre-se prazo para apresentação da amostra.

Monte Alegre/RN, em 16 de maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:50AC40DD**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38 /2023**

Em 15 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 12/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 143/2023, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>IDEAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA</b>			
CNPJ: <b>48.722.939/0001-96</b>	Telefone: <b>(84) 8639-9970</b>	Email:	
Endereço: <b>R GERALDO FERREIRA, 785 , TABORDA, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000</b>			
Representante: <b>JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO - CPF: 705.950.064-26</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0037367 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).		UND	150,00	350,000	52.500,00
2	0037368 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB20, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO).		UND	130,00	220,000	28.600,00
3	0037369 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 DELEGADO DA PARTIDA		UND	25,00	324,000	8.100,00
4	0037370 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO E 1 CRONOMETRISTA)		UND	120,00	324,000	38.880,00
5	0037371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 E 17 (FUTSAL) SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO E 1 CRONOMETRISTA).		UND	50,00	230,000	11.500,00
6	0037372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 2 DELEGADOS DE PARTIDA. PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS		UND	10,00	1.874,000	18.740,00
7	0037373 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ, JIU JITSU, CAPOEIRA E JUDÓ SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; DIVERSAS MODALIDADES DE LUTAS; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 6 ÁRBITROS FEDERADOS E 6 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA)		UND	10,00	1.580,000	15.800,00
8	0037374 - SERVIÇO DE REPORTAGEM ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 1 (UM) REPÓRTER E 1 (UM) CÂMERA, ENCARREGADOS DE		UND	15,00	1.000,000	15.000,00

	REALIZAR ENTREVISTAS ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO, POR JOGO/PARTIDA.				
9	0037375 - SERVIÇOS DE GANDULAS SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL: 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	UND	100,00	126,500	12.650,00
10	0037376 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA.	UND	15,00	990,000	14.850,00
11	0037377 - SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300.	UND	2,00	5.000,000	10.000,00
12	0037378 - SERVIÇO DE APOIO PARA PASSEIO CICLISTICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO CICLISTICO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE CINQUENTA (50) QUILOMETROS, COM MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, OU MAIS, DESDE QUE SEJA UMA QUANTIDADE SATISFATÓRIA POSICIONADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PERCURSO PARA UMA MELHOR ORIENTAÇÃO DOS CICLISTAS, COMO TAMBÉM EM PONTOS DE HIDRATAÇÃO PRÉDEFINIDOS PELA CONTRATANTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 500. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA/UNIFORMIZADA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO, ALÉM DE ORGANIZAR O PONTO DE HIDRATAÇÃO E ENTREGAR AS ÁGUAS AOS CICLISTAS ENVOLVIDOS NO PASSEIO. AS DESPESAS COM: TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSOS.	UND	2,00	3.000,000	6.000,00
13	0037379 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA VOLEIBOL E FUTVOLEI DE AREIA, ADULTO, AMADOR.	UND	30,00	284,000	8.520,00
14	0037380 - SERVIÇO DE EQUIPE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, AMADOR, COMPOSTA POR 1 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ARBITRO DE QUADRA, 02 FISCAIS DE LINHA (BANDEIRAS), 01 CRONOMETRISTA	UND	30,00	284,000	8.520,00

O valor da presente é de R\$ 249.660,00, (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 15 de maio de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Ideal Servicos E Construcoes LTDA

Representante Legal:

**JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO,**

Representante, CPF/MF: 705.950.064-26

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29CF0B09

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39 /2023**

Em 16 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 151/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e

insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME		
CNPJ: 06.248.164/0001-19	Telefone:	Email:
Endereço: R MIRASSOL, 1584, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-220		
Representante: JOSE AVAILTON DA CUNHA - CPF: 673.257.504-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037433 - Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.		M²	150000,00	1,900	285.000,00

O valor da presente é de R\$ 285.000,00, (duzentos e oitenta e cinco mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de maio de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Jose Availton Da Cunha - ME  
Representante Legal:  
**JOSE AVAILTON DA CUNHA,**  
Representante,  
CPF/MF: 673.257.504-04

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EC438225

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 /2023**

Em 16 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 14/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 151/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.



Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JOSE AVAILTON DA CUNHA LTDA</b>		
CNPJ: 35.755.812/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R MIRASSOL, 1628, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-220</b>		
Representante: <b>JOSE AVAILTON DA CUNHA - CPF: 673.257.504-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037434 - Execução de serviços de limpeza, desinfecção dos reservatórios de água		UND	180,00	490,000	88.200,00
3	0037435 - Análise Bacteriológica		UND	180,00	135,000	24.300,00

O valor da presente é de R\$ 112.500,00, (cento e doze mil e quinhentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de maio de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jose Availton Da Cunha LTDA

Representante Legal:

**JOSE AVAILTON DA CUNHA,**

Representante,

CPF/MF: 673.257.504-04

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**3969EEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69 PROCESSO Nº 4.023/2023.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69**

**Processo Nº 4.023/2023.**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição para a participação da equipe técnica, três participantes, do Dirigente Municipal de Educação e do prefeito na 2ª Edição do Encontro Formativo da UNDIME/RN em Movimento, que acontecerá na cidade de Serra Negra/RN, no dia 31 de maio do corrente ano. O encontro tem como objetivo de promover a formação técnica e pedagógica em apoio aos serviços prestados pelos 167 municípios do RN. O encontro além de proporcionar a interação entre os municípios, ainda permite que os seus representantes identifiquem as potencialidades das ações desenvolvidas em seus territórios, tendo em vista alcançar melhores resultados na educação.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	INSC	0022712 - Pagamento da taxa de inscrição para a participação da 2ª Edição do Encontro Formativo da UNDIME/RN em Movimento que tem como objetivo de promover a formação técnica e pedagógica.		R\$ 50,00	R\$ 150,00
Total:						R\$ 150,00

**VALOR:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:D04D0F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69 PROCESSO Nº 4.023/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69**

PROCESSO Nº 4.023/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO DA UNDIME/RN EM MOVIMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição para a participação da equipe técnica, três participantes, do Dirigente Municipal de Educação e do prefeito na 2ª Edição do Encontro Formativo da UNDIME/RN em Movimento, que acontecerá na cidade de Serra Negra/RN, no dia 31 de maio do corrente ano. O encontro tem como objetivo de promover a formação técnica e pedagógica em apoio aos serviços prestados pelos 167 municípios do RN. O encontro além de proporcionar a interação entre os municípios, ainda permite que os seus representantes identifiquem as potencialidades das ações desenvolvidas em seus territórios, tendo em vista alcançar melhores resultados na educação.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	INSC	0022712 - Pagamento da taxa de inscrição para a participação da 2ª Edição do Encontro Formativo da UNDIME/RN em Movimento que tem como objetivo de promover a formação técnica e pedagógica.		R\$ 50,00	R\$ 150,00
Total:						R\$ 150,00

**VALOR:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 15 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:B6DEE2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 30030001/2022**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3003001/2022

CONTRATO Nº 3003001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316.002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES 06136286408  
CNPJ: 27.310.961/0001-59

OBJETIVO: Aquisição com instalação de película de controle solar autoadesiva e adesivo perfurado, linha profissional nos vidros de portas, janelas e fachadas a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento - Sec. Munic.de Administração/Planejamento
Ação:	2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2136 - Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2138 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0044 - Educação de Jovem e Adultos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 30 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 30 de março 2023

Onde lê: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Leia-se: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do valor global do contrato (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 10/04/2023, Edição nº 3008, página 88/89).

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D5FAB338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **12 de maio de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	A ALVES DANTAS JUNIOR ME		
CNPJ:	33.905.546/0001-40	Telefone:	(84) 9.8728-6464
Endereço:	Rua Vicente Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
E-mail:	powerjatonatal@gmail.com		
Representante:	Arnaldo Alves Dantas Junior	CPF:	020.036.104-05

**ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
6172	CAMARA DE AR P/ PNEU 750/16	JP RADIAL	UND	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
6173	PNEU 750/16 R 16	JP RADIAL	UND	50	R\$ 896,00	R\$ 44.800,00
6176	PNEU 175/70 R 14	JP RADIAL	UND	40	R\$ 447,00	R\$ 17.880,00
6177	PNEU 195/70 R 15	JP RADIAL	UND	16	R\$ 755,00	R\$ 12.080,00
6184	PNEU 215/75 R 17,5	JP RADIAL	UND	50	R\$ 1.792,00	R\$ 89.600,00
6188	PROTETOR 16	JP RADIAL	UND	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
6190	PNEU 80/100 R 18	JP RADIAL	UND	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
6191	PNEU 90/90 R 18	JP RADIAL	UND	6	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
6192	CAMARA DE AR P/ PNEU 80/100 R 18	JP RADIAL	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
6193	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R 18	JP RADIAL	UND	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
8096	PNEU 225/60 R 18	JP RADIAL	UND	8	R\$ 1.052,00	R\$ 8.416,00
8097	PNEU 215/65 R 16	JP RADIAL	UND	12	R\$ 854,00	R\$ 10.248,00
	<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 192.084,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/05/2023 e vigorando até o dia 15/05/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.



Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 369/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**A ALVES DANTAS JUNIOR ME**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 33.905.546/0001-40

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**0DFAA789

## CPL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **12 de maio de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	10.449.378/0001-20	Telefone:	(84) 3331-2766
Endereço:	R. Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304, Assú/RN		
Representante:	Adriano Oliveira de Medeiros	CPF:	942.707.324-15

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
4451	PNEU 900-20	PIRELLI	UND	22	R\$ 1.680,00	R\$ 36.960,00
6164	CAMARA DE AR P/PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	18	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00
6165	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	18	R\$ 2.600,00	R\$ 46.800,00
6166	CAMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	PIRELLI	UND	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
6167	PNEU 14.00/24	PIRELLI	UND	8	R\$ 4.330,00	R\$ 34.640,00
6168	CAMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
6169	PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	12	R\$ 4.660,00	R\$ 55.920,00
6170	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	PIRELLI	UND	12	R\$ 545,00	R\$ 6.540,00
6171	PNEU 18.4-34	PIRELLI	UND	5	R\$ 5.580,00	R\$ 27.900,00
6174	PNEU 275/80 R 22,5	PIRELLI	UND	30	R\$ 2.095,00	R\$ 62.850,00
6178	PNEU 12.5/80 – R4	PIRELLI	UND	4	R\$ 2.390,00	R\$ 9.560,00
6179	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80 – R4	PIRELLI	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
6180	PNEU 19.5L/4.24	PIRELLI	UND	4	R\$ 4.330,00	R\$ 17.320,00
6181	CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5L/4.24	PIRELLI	UND	6	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
6182	PNEU 275-25	PIRELLI	UND	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
6183	CAMARA DE AR P/ PNEU 275-25	PIRELLI	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
6185	PNEU 1000/20	PIRELLI	UND	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
6186	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	PIRELLI	UND	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
6187	PROTETOR 1000/20	PIRELLI	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
6189	PNEU 17,5 X 25	PIRELLI	UND	8	R\$ 5.130,00	R\$ 41.040,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 466.050,00</b>	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/05/2023 e vigorando até o dia 15/05/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 369/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.449.378/0001-20

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:2BA86224**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA-SEMTUC, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, a concessão de auxílio financeiro por meio de seleção pública de Quadrilhas Juninas locais que atuam no movimento cultural e folclórico no âmbito do Município de Portalegre, com objetivo de realizar atividades de apresentação artísticas e culturais, através de performance junina não competitiva no município de Portalegre, e de forma competitiva ou não em concursos intermunicipais no Estado do Rio Grande do Norte, durante o período junino de 2023.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar e conceder auxílio financeiro aos grupos culturais juninos visando apresentação de quadrilhas juninas no âmbito do Município de Portalegre durante o evento São João da Vila, como meio de apoio, difusão e promoção cultural.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar do processo desta seleção pública, os seguintes proponentes:

3.1.1 - Grupo informal, pelo seu representante legal:

a) representante legal maior de 18 (dezoito) anos (declaração do Anexo V);

b) comprovante que o grupo atua no âmbito deste Município, podendo a comprovação ser por meio de declaração de uma autoridade ou órgão atuante neste Município;

c) pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados;

3.1.2) Grupo formal (Pessoa Jurídica): dotada de natureza cultural, que exerce atividades culturais comprovadamente no município de Portalegre, podendo a comprovação ser por meio de declaração de uma autoridade ou órgão atuante neste Município, e comprovante de que está adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO

4.1. As inscrições para o Chamamento Público serão gratuitas e realizadas em uma só etapa;

4.2. O período de inscrições será de 18 a 25 de maio de 2023, exceto fim de semana, no horário das 08h00 às 11h00, na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça Cel. Vicente do Rêgo Filho, SN, Centro, Portalegre/RN, ocasião em que deverá ser entregue a ficha de inscrição juntamente com envelope lacrado contendo o restante da documentação exigida no item 4.5 do presente edital, devidamente identificado com o nome do grupo junino;

4.3. Cada grupo junino deverá inscrever apenas 01 (um) projeto junino;

4.4. A avaliação dos projetos e documentação, pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural, será realizada conforme o previsto no Cronograma - Anexo X;

4.5. Para Seleção, a Grupo Junino deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I ou ANEXO II);

- b) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);  
 c) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal (ANEXO IV), do responsável legal;  
 d) Declaração de Anuência Coletiva (ANEXO V);  
 e) Cópia legível do CPF do representante ou CNPJ;  
 f) Cópia legível de Documento de Identificação com foto do seu representante;  
 g) Cópia legível de comprovante de endereço do representante ou sede do grupo;  
 h) Cópia legível do Comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do representante ou vinculada ao CNPJ do grupo;  
 i) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Municipal;  
 j) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Estadual;  
 k) Certidão Negativa de Débitos do Representante junto à Fazenda Federal;  
 l) Cópia do projeto contendo histórico do Grupo Junino, cronograma de execução das atividades, orçamento financeiro descritivo em formato de planilha, na forma do anexo VIII e 8.1;  
 4.6 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal do grupo/quadrilha junina  
 4.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por Correios/SEDEX ou outra forma que não presencial.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A falta da apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.  
 5.2 É vedada a participação de servidor público municipal na condição de representante legal do proponente;  
 5.3. É vedada a participação de grupo/quadrilha junina pertencente à instituição mantida por órgãos públicos.  
 5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de seleção e qualificação aqui exigidas.  
 5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.  
 5.6 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.  
 5.7 Será indeferida a inscrição de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;  
 5.8 Fica vedada a participação de membros da comissão de avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau como proponente do objeto em questão;  
 5.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou fiscal.

## 6. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E DESEMBOLSO:

- 6.1. As Quadrilhas Juninas serão selecionadas pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural que será composta de 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre, não remunerados para tal, e que serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;  
 6.2 A Comissão mencionada no subitem anterior verificará a regularidade dos aspectos formais relativos a Habilitação Jurídica, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.  
 6.3 Serão selecionadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital.  
 6.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.  
 6.5 Serão consideradas inabilitadas as inscrições que:  
 a. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;  
 b. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita primeiro, sendo as demais desclassificadas;  
 c. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;  
 d. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no prazo estipulado;  
 6.6 O resultado será homologado pelo Prefeito do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN conforme cronograma, Anexo X;  
 6.7 O desembolso financeiro será realizado conforme Cronograma, Anexo X.  
 6.8 A avaliação e seleção será de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no projeto.	0 a 5	
II - Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação da entidade/coletivo na comunidade a qual está inserida.	0 a 5	
III - Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição do ciclo junino.	0 a 5	
IV - Grau de contribuição da proposta apresentada na preservação das tradições, usos e costumes do ciclo junino.	0 a 5	
V - Tempo de existência da quadrilha/grupo junino no município.	0 a 5	
VI - Contribuição para a inclusão a partir das atividades ofertadas pela quadrilha/grupo junino no que diz respeito à diversidade de gênero, racial, social, de crenças, étnica, dentre outros.	0 a 5	
TOTAL		

- 6.9 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 6.8, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 e 2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 e 4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

## 7 DO RESULTADO

- 7.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.  
 7.2 Serão contemplados com os valores previstos neste edital as propostas que ficam classificadas entre a primeira e sexta colocação.

7.3 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item 6.8-V. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

avaliar a melhor proposta.

7.4 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para assinatura do Contrato de Apoio, munidos da seguinte documentação:

- a) RG e CPF (pessoa física)
- b) RG, CPF e CNPJ (pessoa jurídica)
- c) Dados Bancários em nome do proponente;
- d) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica;
- e) Declaração de Anuência Coletiva conforme Anexo V.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros para o custeio da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 DE AUXILIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN, são oriundos do orçamento geral do Município de Portalegre, para o exercício vigente através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05.00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2303 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSO PRÓPRIO

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

8.2 O valor máximo a ser desembolsado pelo poder executivo através deste edital será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8.3. Cada grupo junino receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 9 DAS CONTRAPARTIDAS

9.1 Os grupos juninos contemplados por este edital deverão participar gratuitamente das atividades juninas promovidas pela Prefeitura Municipal de Portalegre nos dias do São da Vila de 22 a 24 de junho de 2023, em outras datas solicitadas pela Prefeitura ou respectivas Secretarias do município, bem como poderão apresentar-se em outros municípios, desde que haja compatibilidade de agenda.

9.2 Fazer menção do apoio da Prefeitura Municipal de Portalegre em materiais de divulgação e/ou para imprensa.

**Parágrafo único.** Ao grupo que se negar a realizar as apresentações, no âmbito do município de Portalegre, descumprir com as premissas desse edital serão implicadas sanções de até 03 (três) anos para os próximos editais do município, a sanção se estende ao seu representante, o que deverá ser apurado através de processo administrativo.

## 10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os projetos juninos selecionados deverão prestar contas de suas atividades à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até o dia 28 de julho de 2023;

10.1.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural que por sua vez, fará a aprovação ou não.

10.2 A prestação de contas deverá ser composta de:

- a) Ofício de encaminhamento assinado pelo representante;
- b) Relatório de cumprimento do objeto acompanhado de fotos, vídeos e outras comprovações possíveis;
- c) Relatório de Pagamentos (ANEXO VI) acompanhado de notas fiscais e/ou cupons fiscais originais;

10.3 Em caso de sobra de recursos os mesmos deverão ser devolvidos aos cofres públicos, anexado o comprovante junto à prestação de contas, na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência 1109-6

Conta Corrente: 7466-7

Favorecido: P MUN PORTALEGRE TRIBUTOS

## 11. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro;

11.2. A não restituição do valor devidamente corrigido, dará ensejo a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos danos ao erário público.

## 12. DA DESISTÊNCIA

12.1 O Proponente em participar da chamada pública - Quadrilha Juninas, quando selecionada, poderá formular pedido de desistência por escrito junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desde que devidamente justificado.

12.2. Caso o proponente tenha recebido recursos financeiros deverá restituir aos cofres públicos devidamente corrigidos;

12.3. O pedido de desistência será objeto apuração por meio de procedimento próprio sujeito a aplicação de sanção na forma do presente edital, por meio da Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

## 13. DOS RECURSOS



- 13.1. Das decisões da Comissão de Habilitação Artística/Cultural que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recurso considerando os prazos no Cronograma - Anexo X;
- 13.2. Os recursos deverão ser feitos conforme o formulário Anexo IX;
- 13.2.1. Os recursos deverão serem protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Portalegre, conforme prazo constante no cronograma - Anexo X;
- 13.2.2. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa;
- 13.3 A Comissão, analisará e julgará o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos sendo exibidos no site da Prefeitura Municipal, conforme Cronograma – Anexo X.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública.
- 14.3 A qualquer tempo, após a publicação desta Seleção Pública poderá a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.4 É facultado a Prefeitura Municipal de Portalegre, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 14.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 14.6 O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.
- 14.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta seleção poderão ser prestados no local de entrega da documentação da inscrição.
- 14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.9 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e em última instância pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito de Portalegre/RN

**MARIA AUCELY COSTA**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

#### ANEXO I

##### FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO INFORMAL

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN 2023</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>1. INFORMAL (PESSOA FÍSICA)</b>		
Nome:	CPF	
Telefone/celular:	E-mail:	
RG:	Data Emissão:	Órgão Expedidor:
Endereço Residencial		
Cidade:		
UF	CEP	

<b>2. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA</b>		
Nome da Quadrilha Junina:		
Nº de Componentes da Quadrilha Junina	Nº de Componentes do Regional	
Telefone/celular:	E-mail:	
DATA:	NOME COMPLETO RESPONSÁVEL	ASSINATURA

OBS: Anexar lista de componentes do grupo/quadrilha junina, conforme Anexo 1.1.

<b>3. PROTOCOLO Nº INSCRIÇÃO:</b>	
Recebido por:	
Nome do Servidor	Data:
Assinatura:	

#### ANEXO 1.1

##### Lista de componentes do grupo/quadrilha junina

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE

Portalegre-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGR/RN 2023		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		Nº INSCRIÇÃO:
<b>1. FORMAL (PESSOA JURÍDICA)</b>		
Nome:	CNPJ	
Telefone/celular:	E-mail:	
Endereço comercial:		
Cidade:	UF	CEP
<b>Responsável/Presidente:</b>		
Nome:		
Endereço residencial:		
Telefone:	RG:	CPF:
E-mail:		

2. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA		
Nome da Quadrilha Junina:		
Nº de Componentes da Quadrilha Junina	Nº de Componentes do Regional	
Telefone/celular:	E-mail:	
DATA:	NOME COMPLETO RESPONSÁVEL	ASSINATURA

**OBS:** Anexar lista de componentes do grupo/quadrilha junina, conforme Anexo 2.1.

3. PROTOCOLO Nº INSCRIÇÃO:	
Recebido por:	
Nome do Servidor	Data:
Assinatura:	

### ANEXO 2.1 Lista de componentes do grupo/quadrilha junina

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE

### ANEXO III

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a Avenida/Rua/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, bem como os membros da Comissão de Avaliação de Projetos.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Portalegre-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Declarante

RG:

CPF:

### ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a Avenida/Rua/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins, na qualidade de Proponente ou representante legal de Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE PORTALEGRE/RN 2023, que não possui vínculo com entidades administrativas direta ou indireta do Município de Portalegre.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Portalegre-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Declarante

CPF nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

Nós, integrantes da/do \_\_\_\_\_ De forma livre e consciente, nomeamos o Sr/Sra \_\_\_\_\_, como representante legal, na condição de proponente de nosso grupo junino junto à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para representar junto e por quanto se fizer necessária esta representação, inclusive para o recebimento do valor, caso a proposta seja classificada.

NOME	CPF	ASSINATURA

Portalegre-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ANEXO VI

ITEM	FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO	Nº DA NOTA FISCAL E/OU CUPOM FISCAL (anexar documento original das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento devidamente assinado e datado)	VALOR R\$
TOTAL ::::::::::::::::::::::::::::::: R\$			

Portalegre-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### ANEXO VII

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal do(a) \_\_\_\_\_, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Prefeitura, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem e do grupo, conexos ou a qualquer outro.

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

#### ANEXO VIII

##### MODELO DE PROJETO

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:

##### DADOS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

##### Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail Telefone: (61) 3036-7002

Dados do Representante Legal: Nome Completo: CPF: RG: E-mail: Telefone:

##### DADOS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

##### Dados da Pessoa Física:

Representante Legal (nome Completo): Endereço: CPF: RG: E-mail: Telefone:

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO:  
OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
METODOLOGIA  
PLANO DE COMUNICAÇÃO  
APRESENTAÇÕES/ENSAIOS GERAIS  
CONTRAPARTIDA  
PLANILHA DE CUSTOS (modelo Anexo 8.1)  
CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE**

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente

**ANEXO 8.1**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTO A SER INSERIDO NO PROJETO**

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE MEDIDA (unidade ou diária)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL E/OU SERVIÇO						
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do grupo:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante do grupo

**Obs:** esse anexo não será aceito com assinatura colada

**ANEXO X**

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital	16/05/2023
02	Inscrições	18 a 25/05/2023
03	Avaliação e Seleção	26/05/2023
04	Resultado preliminar	26/05/2023 (até às 19h)
05	Recurso	29/05/2023 (até às 12h)
06	Homologação e Publicação do Resultado	29/05/2023 (até às 19:00h)
07	Desembolso Financeiro	Até 01/06/2023
08	Prestação de Contas	28/07/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:EBEC22B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **16/05/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0003/2023 PE**, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun.

de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**655 - FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7838 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 NO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN GU4094	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	35,00	1.050,00
2	7839 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	35,00	1.050,00
3	12847 - LAVAGEM VEICULAR DE TRATOR TECTOR 11-190: IVECO - RNO9C46	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	24	150,00	3.600,00
4	12848 - LAVAGEM VEICULAR DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	24	200,00	4.800,00
5	7864 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	35,00	700,00
6	7865 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO CISTERNA INTERNACIONAL - OJZ5222	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
7	7866 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCUANTE FORD - OVZ2536	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
8	12849 - LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
9	12850 - LAVAGEM DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
10	12851 - LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
11	7859 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1391	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
12	7860 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1381	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
13	7861 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA OJT 7905	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
14	7862 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NOH 8938	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
15	7863 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NNO 0156	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
16	7840 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9437.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	35,00	2.100,00
17	7841 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9447.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	35,00	2.100,00
18	7842 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FORD CURRIÉ (AMBULÂNCIA) DE PLACA Nº. NNX 4124.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	50,00	3.000,00
19	7843 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT DOBLÓ (AMBULÂNCIA) DE PLACA Nº. NNR 6927.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	50,00	3.000,00
20	7845 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA Nº. QGN 8909.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
21	7846 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT TORO DE PLACA Nº. QGN 9909.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
22	7847 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI PLACA NNR7904.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
23	7848 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MXP 0859.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
24	7849 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MYE 0765.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
25	7850 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SAVEIRO TECFORMA AMBULANCIA PLACA: QGR7058.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
26	7851 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MONTANA TECFORM AMBULANCIA PLACA: QGP3975 (LAVAGEM ESPECIFICA COVID-19).	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
27	7852 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
28	7853 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VAN DAILY 45517 MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
29	7854 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL BRANCO	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
30	7855 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL PRATA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
31	7856 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 01	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
32	7857 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 02	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
33	7858 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO AMBULANCIA STRADA BRANCA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>118.350,00</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6F348432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0003/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**655 - FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438 (30.687.634/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7838 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 NO VEÍCULO TIPO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN GU4094	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	35,00	1.050,00
2	7839 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	35,00	1.050,00
3	12847 - LAVAGEM VEICULAR DE TRATOR TECTOR 11-190: IVECO - RNO9C46	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	24	150,00	3.600,00
4	12848 - LAVAGEM VEICULAR DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	24	200,00	4.800,00
5	7864 - LAVAGEM DE VEICULO E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	35,00	700,00
6	7865 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO CISTERNA INTERNATIONAL - OJZ5222	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
7	7866 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCUANTE FORD - OVZ2536	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
8	12849 - LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
9	12850 - LAVAGEM DE MAQUINA PA CARREGADEIRA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
10	12851 - LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	20	200,00	4.000,00
11	7859 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1391	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
12	7860 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE ONIBUS PLACA OKC 1381	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
13	7861 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA OJT 7905	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
14	7862 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NOH 8938	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
15	7863 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MICRO ONIBUS PLACA NN0 0156	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	40	200,00	8.000,00
16	7840 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9437.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	35,00	2.100,00
17	7841 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO CLIO RET DE PLACA OGC 9447.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	35,00	2.100,00
18	7842 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FORD CURRIÉ (AMBULÂNCIA) DE PLACA Nº. NNX 4124.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	50,00	3.000,00
19	7843 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT DOBLÔ (AMBULÂNCIA) DE PLACA Nº. NNR 6927.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	60	50,00	3.000,00
20	7845 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA Nº. QGN 8909.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
21	7846 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO TIPO FIAT TORO DE PLACA Nº. QGN 9909.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
22	7847 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI PLACA NNR7904.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
23	7848 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MXP 0859.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
24	7849 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS - PLACA MYE 0765.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	30	15,00	450,00
25	7850 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SAVEIRO TECFORMA AMBULANCIA PLACA: QGR7058.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
26	7851 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE MONTANA TECFORM AMBULANCIA PLACA: QGP3975 (LAVAGEM ESPECIFICA COVID-19).	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
27	7852 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
28	7853 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VAN DAILY 45S17 MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
29	7854 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL BRANCO	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
30	7855 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO GOL PRATA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
31	7856 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 01	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
32	7857 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO KWID 02	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	35,00	2.800,00
33	7858 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL 70 DE VEICULO AMBULANCIA STRADA BRANCA	UNID	LAVA POPEYE JATO DO	80	50,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>118.350,00</b>

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

## GABINETE DA PREFEITA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa SANTA GLORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS ENVASADAS LTDA – CNPJ: 23.373.563/0001-20, Inscrição Estadual nº 20.437.513-4 e sede na Rod br 304 nº 101 – zona rural – Assú/RN CEP:59.650-000, neste ato representada por Maria Neuzifran Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1922538 SSP/RN – inscrita no CPF: 011.565.714-21, residente na rua Vicente Barbosa Tinôco, 350 – Novo Horizonte – Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA POTÁVEL** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de maio de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 47.201,50 (quarenta e sete mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	Preço Registrado	Preço Total
29195	ÁGUA POTÁVEL EMBALADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA OS ÓRGÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Marina	garraão	13130	R\$3,05	R\$ 40.046,50
34576	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	Marina	uni	1590	R\$4,50	R\$ 7.155,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 06/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pelas secretarias, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº006/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 11 de maio de 2023.**

Município De Santana Do Matos	Santa Gloria Industria E Comercio De Aguas E Bebidas Envasadas LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 23.373.563/0001-20,
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>REP. MARIA NEUZIFRAN FERREIRA</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 011.565.714-21
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:234171AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR MARÇO DE 2023**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 5, DE 01 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.345.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.345.800,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.345.800,00</b>
<b>04 .001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>315.800,00</b>
	<b>1011</b> Amortização da Dívida junto ao INSS				<b>239.800,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	239.800,00
	<b>1202</b> Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				<b>76.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	76.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>141.000,00</b>
	<b>1124</b> Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	<b>2063</b> Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	<b>2064</b> Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
	<b>2065</b> Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
<b>06 .002</b> Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					<b>600.000,00</b>
	<b>2009</b> Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	600.000,00
<b>07 .001</b> Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					<b>1.366.000,00</b>
	<b>2012</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				<b>1.366.000,00</b>

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.366.000,00
<b>08 .001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>7.000,00</b>
	2044 Apoio ao Conselho Municipal de saúde				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
<b>08 .002</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>5.873.000,00</b>
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>1.383.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				<b>2.000.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				<b>135.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	135.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				<b>1.385.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.385.000,00
<b>10 .001</b> Secretaria Municipal de Assistência Social					<b>24.000,00</b>
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
<b>10 .002</b> Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					<b>842.000,00</b>
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	120.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				<b>470.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				<b>82.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	82.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	70.000,00
<b>11 .001</b> Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					<b>177.000,00</b>
	1064 Construção e Reforma de Praças				<b>47.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	130.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.345.800,00</b>
<b>04 .001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>76.000,00</b>
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução e Controle - Orçamentária, Administração Financeira SIAFIC				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				<b>11.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
<b>06 .001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>141.000,00</b>
	1027 Construção e Instalação de Biblioteca Pública				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	18.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	14.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.000,00
<b>06 .002</b> Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					<b>600.000,00</b>
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				<b>600.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	600.000,00

<b>08.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>207.000,00</b>
	<b>1070</b> Construção e Ampliação do Sistema Saneamento Básico				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	110.000,00
	<b>1172</b> Construção de 10 Unidades Habitacionais, nas localidades de MUNDO NOVO, TANQUES, CAJAZEIRAS, GRAVATÁ				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
<b>08.002</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>7.039.000,00</b>
	<b>1041</b> Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	30.000,00
	<b>1053</b> Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	40.000,00
	<b>1054</b> Const/Ampl/Recup/Rel/Postos Saude				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
	<b>1057</b> Aquisição de Ambulâncias				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.000,00
	<b>1112</b> Construção, Reforma e Ampliação de UBS				<b>246.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	166.000,00
	<b>1113</b> Construção de Polo de Academia da Saúde				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	<b>1120</b> Construção do Prédio do CAPS				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	20.000,00
	<b>1130</b> Aquisição de Equipamentos e Material permanente				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	70.000,00
	<b>2014</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	<b>2191</b> Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				<b>530.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	100.000,00
	<b>2210</b> Manutenção do Programa Saúde da Família				<b>2.000.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
	<b>2217</b> Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	<b>2221</b> Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				<b>310.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	310.000,00
	<b>2223</b> Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	370.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	<b>2225</b> Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				<b>135.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	35.000,00
	<b>2228</b> Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
	<b>1204</b> Construção do Centro de Diagnóstico				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	<b>2250</b> Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600.000,00
	<b>2257</b> Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				<b>1.595.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	990.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Assistência Social					<b>24.000,00</b>
	<b>1212</b> Construção de Unidades Habitacionais Rurais				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
<b>10.002</b> Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					<b>842.000,00</b>
	<b>2161</b> Aquisição de Peixe para doação				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2175</b> Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	<b>2269</b> Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	<b>2270</b> Ações de Apoio as Atividades Sociais				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	17040000	0001	10.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				182.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	142.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	70.000,00
	2281 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	50.000,00
	2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	60.000,00
11.001	Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				416.800,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				239.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	239.800,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	130.000,00

Publicado por:  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:EF58BCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405.004/2023**, homologado em 12 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>EMPRESA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>					
CNPJ/MF Nº: 21.052.876/0001-51			TELEFONE: (84) 2010-4390 / 99913-1060		
ENDEREÇO: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, Nº 210, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600.					
E-MAIL: pgconstrucoes.servicos@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES					
RG Nº: 1.990.589 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 084.053.854-52		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA TRATOR COM GRADE ARADORA	HORA	3000	200,00	600.000,00
02	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA TRATOR COM GRADE NIVELADORA	HORA	3000	200,00	600.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 1.200.000,00</b>	

TOTAL REGISTRADO: R\$ : 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado de mecanização agrícola, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo para a execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do Serviço ou Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 16 de maio de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**

Representante Legal Da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 1 - SMF, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

## DECRETO Nº 1 - SMF, DE 06 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 316.477,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 316.477,42 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de janeiro de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

## Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>316.477,42</b>
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>255.146,22</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>255.146,22</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	255.146,22
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>51.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	51.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.331,20</b>
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				<b>10.331,20</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.331,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>316.477,42</b>
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>255.146,22</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>103.146,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.146,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2012 Contribuição PASEP				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP				<b>50.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				<b>57.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>51.000,00</b>
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	51.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.331,20</b>
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				<b>10.331,20</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.331,20



**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**793D38FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 2 - SMF, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 2 - SMF, DE 06 de fevereiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de fevereiro de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>81.000,00</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>81.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	81.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>89.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>81.000,00</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	<b>2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	<b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	<b>2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**63C9523F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1-SMF, DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1-SMF, DE 06 de janeiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 258.133,39 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de janeiro de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>258.133,39</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>20.000,00</b>
	2001 Manut.das atividades da Câmara				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>7.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>20.707,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				17.707,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.707,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>118.134,25</b>
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				118.134,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	118.134,25
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>14.483,43</b>
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				14.483,43
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.483,43
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>74.808,71</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				74.808,71
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	74.808,71
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>3.000,00</b>
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>258.133,39</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>20.000,00</b>
	2001 Manut.das atividades da Câmara				18.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2115 MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA DO LEGISLATIVO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>7.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>20.707,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				17.707,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.707,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>118.134,25</b>
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				118.134,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	39.681,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.209,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.243,36

09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					14.483,43
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Assist.Social				14.483,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.771,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.712,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					74.808,71
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				74.808,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	443,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.596,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	33.768,62
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					3.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**882657DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 2 - SMF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 2 - SMF, DE 10 de fevereiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de fevereiro de 2023

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>48.200,00</b>
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>6.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>8.200,00</b>
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				8.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.200,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>28.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>6.000,00</b>
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>48.200,00</b>
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>6.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>8.200,00</b>

	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				8.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					28.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2094 Manutenção das Ações do CRAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência Fortalecimento Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**490ADBOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**FACILITADOR DE APRENDIZAGEM**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Adriana Gomes Dutra	083.950.594-93	85	Classificado
2º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	65	Classificado
3º	Tásia Lins de Medeiros Souto	017.724.334-11	65	Classificado
4º	Juçara da Silva Monteiro Varela	071.398.064-89	45	Classificado
5º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	45	Classificado
6º	Vitória Caroline do Araújo Medeiros	711.039.364-09	20	Classificado

**MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Flávia Fernandes de Araújo	048.617.854-48	100	Classificado
2º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	65	Classificado
3º	Tásia Lins de Medeiros Souto	017.724.334-11	65	Classificado
4º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	60	Classificado

**MEDIADOR - LETRAMENTO MATEMÁTICO**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Flávia Santana de Araújo	108.542.504-50	60	Classificado

**MEDIADOR - EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Ryder Ravelli de Araújo	016.726.934-89	35	Classificado

**MEDIADOR - EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	José Talys Soares Alves	105.515.284-94	80	Classificado

**MEDIADOR – MÚSICA**

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Inajá Silva de Lucena	247.906.898-67	35	Classificado

São Fernando/RN 16 de maio de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**  
(Presidente da Comissão Examinadora)

**JOSELHA FERNANDES GOMES**  
(Membro da Comissão Examinadora)

**ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**

(Membro da Comissão Examinadora)

**FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO**

(Membro da Comissão Examinadora)

**Publicado por:**  
Rafaela da Silva Brito  
**Código Identificador:**7D577873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01/23, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.952/22 – LOA;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.121.561,67 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.121.561,67 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 02 de janeiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 01/23-SMA de 02 de janeiro de 2023, autorizado pela Lei 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	18.622,06		
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	158.484,83		
			11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00	12.200,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.40.00	36.871,64		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	133.558,96		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	250.000,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	10.000,00		
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	50.000,00
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	7.000,00		
			04 01 04 123 0012 2.015 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.13.00	7.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 4.4.90.52.00	4.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.92.00	272,60		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	47.000,00		
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.13.00	8.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.92.00	127.893,77		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	1.621,67
			06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	25.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.92.00	17.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	100.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.11.00	200.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.1.90.04.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	77.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	219.345,47		

anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	38.576,25		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	100.000,00		
			06 01 12 367 0066 2.050 4.4.90.52.00	4.000,00
			06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.39.00	940,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	188.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.92.00	35.172,08		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.92.00	55.172,08		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.92.00	18.688,94		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.48.00	36.400,00		
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	400.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	200.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.92.00	9.173,55		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	27.428,50		
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	100.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	12.330,57		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.92.00	2.370,37		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	150.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.92.00	25.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	94.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.92.00	4.000,00		
anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	52.000,00		
<b>Totais :</b>		2.121.561,67		2.121.561,67

São José do Campestre, 02 de janeiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A7366DEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 02/23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.952/22 – LOA;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.947.754,53 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.947.754,53 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Fevereiro de 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 02/23-SMA de 01 de fevereiro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	67.898,36		
			11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	50.000,00
			14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	50.000,00
			15 01 08 244 0010 1.047 4.4.90.51.00	50.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	29.530,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	176.378,51		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	336.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 4.4.90.52.00	14.500,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.36.00	1.400,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.36.00	15.350,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	4.450,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	246.500,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	228.936,47		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	63.498,25		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.39.00	3.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	40.000,00		

anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	10.000,00		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.92.00	30.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	140.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.36.00	4.722,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	60.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	500.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	500.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.92.00	6.926,02
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	100.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	100.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.92.00	10.828,51
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	100.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	33.094,00		
			07 01 10 301 0051 2.059 3.1.90.04.00	80.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	16.331,40		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	60.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	90.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	75.665,54		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	42.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	54.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.36.00	3.400,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.36.00	2.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.92.00	4.500,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	34.000,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.36.00	3.100,00		
			15 01 08 244 0066 2.085 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.92.00	2.000,00		
<b>Totais :</b>		1.947.754,53		1.947.754,53

São José do Campestre, 01 de Fevereiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BAA263C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01316/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA CPF: 085.399.564-89	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;



III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**174 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	8470 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CANETA DE CONTRA ÂNGULO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM	SERVIÇO	20	137,99	2.759,80
17	8483 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CARDIOVERSOR BIFASICO VIVO CMOS DRAKER	SERVIÇO	3	398,99	1.196,97
18	8484 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM OXIMETRO OX P-10 EMAI	SERVIÇO	5	350,00	1.750,00
19	8485 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NEBOLIZADOR, INALOVIDA	SERVIÇO	5	69,99	349,95
20	8486 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NEBOLIZADOR MEDICATE MD-400 COM 4 SAIDAS	SERVIÇO	5	93,99	469,95
26	8492 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED	SERVIÇO	3	600,00	1.800,00
50	8516 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM LARINGOSCOPIOS	SERVIÇO	25	10,00	250,00
51	8517 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM OTOSCOPIOS	SERVIÇO	10	216,99	2.169,90
53	8519 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GLICOSÍMETRO	SERVIÇO	8	20,00	160,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.906,57</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito

Empresas Registradas  
**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**  
 CNPJ: 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B3A05B68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01316/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRUNO TAFAREL FERNADES MAIA CPF: 071.539.604-81	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE CNPJ: 21.592.515/0001-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2321 - TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE (21.592.515/0001-06)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
21	8487 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ASPIRADORES NECOVE E INALAMED	SERVIÇO	5	339,00	1.695,00
42	8508 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AGITADOR DE KLINE BENFER	SERVIÇO	3	219,00	657,00
43	8509 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS KACIL	SERVIÇO	3	188,00	564,00
44	8510 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AGLUTINOSCÓPIO BENFER. BAG-100	SERVIÇO	3	188,00	564,00
52	8518 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BIOPLUS BIO 199	SERVIÇO	3	399,00	1.197,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.677,00</b>

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE**  
CNPJ: 21.592.515/0001-06

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:9AEDDB7D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01316/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES CPF: 537.619.104-44	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICADOS NOS ITENS**

DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**1438 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
40	8506 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MACRO CENTRIFUGA QUIMIS	SERVIÇO	3	240,00	720,00
41	8507 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MACRO CENTRIFUGA CENTRIBIO 80-2B	SERVIÇO	3	200,00	600,00
45	8511 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM HOMOGENIZADOR SANGUINEO	SERVIÇO	3	140,00	420,00
46	8512 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO KACIL	SERVIÇO	3	120,00	360,00
47	8513 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOVAL, QUIMIS, SDORF E COLEMAN	SERVIÇO	4	160,00	640,00
48	8514 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DESTILADOR DE ÁGUA CRISTOFOLI	SERVIÇO	3	160,00	480,00
49	8515 - SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BANHO MARIA BM-02 KACIL	SERVIÇO	3	160,00	480,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.700,00</b>

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 28/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas  
**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:263CE251**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027-2023 CONTRATO 20230212**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/23**

**CONTRATO Nº.....: 20230212**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 49.457.087/0001-10, com sede na R MARIA VALE, 1497, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RÉLOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FRÉQUENCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
085694	AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRONICO AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO CUMULADO COM 01 LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM LICENÇA DE USO DE MÓDULO PARA ACESSO DAS INFORMAÇÕES E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELA EXPORTAÇÃO DOS DADOS MAIS SUPORTE TÉCNICO PARA 12 (DOZE) MESES.	UND.	07	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA.....: 16 de maio de 2023**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA portador do CPF 054.702.074-04r**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****CREDENCIANTE:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcos Antônio Junior, brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado por meio Portaria nº 399/2022, de 01 de Dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0997 e do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.**CREDENCIADO(A):** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raquel Araújo Costa Uchôa, brasileira, casada, Oftalmologista CRM-RN nº 4.289, portadora do CPF nº 018.739.554-30 residente e domiciliada na Rua Ceará Mirim, 1140, Condomínio Living Garden, Bloco Árvore, Apto. 801, Tirol Natal/RN, CEP: 59.020-240.**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL****3.1.** O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR****4.1.** Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

LOTE 1					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	100	R\$ 771,60	R\$ 77.160,00
02	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 79.584,00</b>
LOTE 2					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 209,55	R\$ 10.477,50
02	UND	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R\$ 82,28	R\$ 4.114,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 14.591,50</b>

**VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:****R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).****CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****5.1.** Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO****6.1.** Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saudesv@gmail.com ou saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;**6.2 –** As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;**6.3 –** As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.**6.4 -** Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados á Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.



**6.5 – As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

### **7.1. Da indicação para o atendimento:**

**7.1.1.** O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

**7.1.2.** A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

**7.1.3.** A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

### **7.2. Da autorização e do encaminhamento**

**7.2.1.** O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

**7.2.2.** A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE.

**7.2.3.** O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4.** Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da CREDENCIANTE.

### **7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento**

**7.3.1.** O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.2.** O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

**7.3.3.** Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

**7.3.4** O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº /2023**.

**8.2.** Os preços são irrevogáveis, durante a vigência deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
103020014.2.031	Manutenção da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes:	
1500100200	Receitas de impostos e transferências - Saúde
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

### **18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:**

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento; Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES**

**19.1.** Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/ RN** ou **dirigente do CREDENCIANTE**, ou **responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**22.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**22.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**22.4.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente /RN**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 16 de maio de 2023.

### **MARCOS ANTÔNIO JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Credenciante

### **RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA**

Clínica de Olhos Costa Uchoa LTDA – EPP

CNPJ nº 06.348.590/0001-24

Credenciado

## TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8EBE7554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses.**

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais esportivos para o período de 12 meses**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 36.342.832/0001-33	Telefone: (84) 99625-8251	Email: carneirinhoesportivo@gmail.com
Endereço: Avenida Coronel Marciliano, 0, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - CPF: 465.943.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001707 - BANDEIRA DE ÁRBITRO	pangue/pangue	Par	5,00	61,250	306,25
14	0007474 - BOLA VOLEIBOL, MG 5.500 MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PU CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PENTALTY)	penalty/penalty	UND	15,00	130,000	1.950,00
15	0007475 - BOMBA SAC - indicado para jogo - TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. HANDLE: POLIPROPILENO.FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PENTALTY)	penalty/penalty	UND	10,00	34,000	340,00
16	0001720 - CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE: 34 LITROS- 40 LITROS P/ TRANSPORTAR ALIMENTOS.	coleman/coleman	UND	6,00	499,000	2.994,00
25	0001729 - FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	pangue/pangue	UND	4,00	170,000	680,00
26	0001730 - GARRAFA TÉRMICA, NOME GARRAFA TERMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 12 LITROS – 14 LITROS.	coleman/coleman	UND	6,00	199,000	1.194,00
28	0001732 - KIT TATAME COM 9 PEÇAS UNISSEX, LINHA SUPER PREMIUM, ESPESSURA 40mm, ÁREA TOTAL 9,1m².	eva brasil/eva brasil	UND	7,00	1.560,000	10.920,00
29	0001733 - PLACAR DE MESA EM PVC	pangue/pangue	UND	4,00	350,000	1.400,00
30	0001734 - PRATO DEMARCATÓRIO - PLÁSTICO MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	pangue/pangue	UND	50,00	4,800	240,00
31	0007476 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 20 X 4,50 COM ALMA	pangue/pangue	UND	2,00	1.550,000	3.100,00
32	0007477 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 22 X 4,00 COM ALMA	pangue/pangue	UND	2,00	1.690,000	3.380,00
33	0007478 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 32 X 4,00 COM ALMA	pangue/pangue	UND	2,00	2.390,000	4.780,00
34	0007479 - REDE DE PROTEÇÃO (SEDA) NA MALHA 12X12 NO FIO DE 2,5mm, MEDIDA 35 X 3,80 COM ALMA	pangue/pangue	UND	2,00	2.499,000	4.998,00
37	0001741 - REDE DE VOLEI, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM	pangue/pangue	UND	6,00	140,000	840,00
42	0007483 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO GRANDE	kanxa/kanxa	UND	5,00	99,000	495,00
43	0007484 - BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NYLON, TAMANHO MEDIO	kanxa/kanxa	UND	5,00	89,000	445,00
52	0007486 - TAÇA PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, INJETÁVEL, ALTURA 16CM, ALTURA TOTAL 7CM, COR DOURADA, MATERIAL DO CORPO QUADRADA	vitoria trofeus/vitoria trofeus	UND	10,00	42,000	420,00
53	0001752 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE	vitoria trofeus/vitoria	UND	10,00	445,000	4.450,00

	MADEIRA, ALTURA 120, COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	trofeus				
54	0001753 - TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	vitoria trofeus/vitoria trofeus	UND	10,00	450,000	4.500,00
57	0001756 - TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	vitoria trofeus/vitoria trofeus	UND	10,00	135,000	1.350,00

### 3.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7.CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 36.342.832/0001-33

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C0898A65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS NATALIDADES A SEREM DISTRIBUIDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS NATALIDADES A SEREM DISTRIBUIDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.086.200/0001-11</b>	Telefone: <b>11 96220-0100</b>	Email: <b>fbenxovais@outlook.com</b>
Endereço: <b>PRQ DOM PEDRO II, 0 até 500 - lado par, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01022-050</b>		
Representante: <b>Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais - CPF: 955.330.878-34</b>		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007228 - BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	CAJOVIL	UND	300,00	18,000	5.400,00
2	0007229 - BOLSA MATERNIDADE, para carregar roupas e utensílios do bebê, em tecido sintético, cor neutra/unissex, com bolsos laterais, alça regulável pequena, com dimensões mínimas de 30cm x 24cm x 13cm.	NAJ	UND	300,00	22,500	6.750,00
3	0007230 - CAMISETA UNISSEX LISA, regata, para recém-nascido, cores diversas, tecido: algodão, antialérgica.	NAJ	UND	300,00	4,000	1.200,00



4	0007231 - CONJUNTO MIJÃO, malha de algodão, contendo no mínimo uma camiseta e uma calça sem pé, cores variadas, para recém-nascido.	NAJ	UND	300,00	8,400	2.520,00
5	0007233 - CUEIRO, flanelados, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 03 unidades.	NAJ	UND	300,00	17,000	5.100,00
6	0007234 - FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com dimensão mínima de 65 cm x 65 cm, tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	NAJ	UND	300,00	28,500	8.550,00
7	0007235 - MANTA COBERTOR, para recém-nascido, cores variadas, antialérgica, macia e leve, com dimensões mínimas de 1,00 m x 85 cm	NAJ	UND	300,00	14,500	4.350,00
8	0007236 - MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.	NAJ	Par	300,00	1,270	381,00
9	0007237 - SABONETE, sólido, para bebê, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	123 BABY	UND	300,00	5,130	1.539,00
10	0007238 - SABONETEIRA PARA BEBÊ, em plástico resistente, não tóxico, opções de cores: branca, verde-claro ou transparente.	MURANO	UND	300,00	5,080	1.524,00
11	0007239 - KIT BEBÊ Touca, Luva e sapatinho em malha 100% algodão para recém-nascido.	NAJ	UND	300,00	9,100	2.730,00
12	0007240 - TOALHA, Características mínimas: 120cm de Comprimento por 70cm de Largura, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	NAJ	UND	300,00	24,000	7.200,00
13	0007241 - MAMADEIRA, com bico e tampa protetora, Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 50 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal	FLY	UND	300,00	15,380	4.614,00
14	0007242 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 400 ml.	BARUEL	UND	300,00	27,300	8.190,00
15	0008190 - MAMADEIRA, com bico e tampa protetora, Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 150 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal	FLY	UND	300,00	5,300	1.590,00
16	0008191 - MAMADEIRA, com bico e tampa protetora, Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 240 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal	FLY	UND	300,00	8,000	2.400,00
17	0008223 - BODY INFANTIL, manga longa, sem estampas, confeccionado em tecido do tipo algodão, decote redondo, com abotoamento entre as pernas, tamanho M.	NAJ	UND	300,00	20,970	6.291,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>70.329,00</b>

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

### 6.DAS PENALIDADES.

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 43.086.200/0001-11

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**E75A7895

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 – CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2022

**PROCESSO:** 1125969/2022

**MODALIDADE:** Concorrência SRP nº 2/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

**CNPJ:** 00.779.059/0001-20

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 110, 201, KM 52.50, Alto do Sumaré, Mossoró/RN CEP: 59.600-970

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.357.390,23 (trinta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa reais e vinte e três centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 08 de maio de 2023

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
-----------------------	---

Ação:	1016 - Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1016 - Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2055 - Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2055 - Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2056 - Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2056 - Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019998 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		UND	1,00	18.596.912,00	18.596.912,00
LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO						
2	0019999 - PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO		UND	1,00	16.760.478,23	16.760.478,23
Total do contrato em R\$						35.357.390,23

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, c, da Lei Federal 8.666/93.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE**  
Construtora Luiz Costa LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6EFE88DB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública			
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1014	Construção de Praças Públicas Municipais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>13.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano			
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 59.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>62.000,00</b>

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2054	Manutenção de Praças Públicas Municipais de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**63AF1BF2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 120.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde			
Ação	1163	Unidade de Saúde de Pronto Atendimento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	49.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>49.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	170470000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>12.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>1.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multifuncional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de maio de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3E0ACF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ARP Nº 62/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**OBJETO:** Registro para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

<b>Fornecedor: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: 843223336	Email: RFSOLUCOESAMBIENTAIS@HOTMAIL.COM
Endereço: Capitão-Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.		
Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
102	0025878 - ABACAXI "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	100000,00	3,500
103	0025879 - GOIABA "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	IN NATURA	KG	3000,00	3,900
104	0025880 - ALFACE CRESPA - de 1ª qualidade, com folhas inte-gras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 mol de 250g.	IN NATURA	molho	10000,00	2,200

105	0025881 - ALFACE LISA - de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 mol de 250g.	IN NATURA	molho	2500,00	2,200
106	0025882 - ALFACE ROXA - de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso 1 mol de 250g.	IN NATURA	molho	1000,00	2,200
107	0025883 - ALHO &quot;IN NATURA&quot; EM CABEÇA - PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	IN NATURA	KG	10000,00	23,070
108	0025884 - BANANA PACOVÁ "IN NATURA" - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	100000,00	3,200
109	0025885 - BATATA DOCE - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	40000,00	2,100
110	0025886 - BATATA INGLESA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	50000,00	4,000
111	0025887 - BERINJELA &quot;IN NATURA&quot; - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	5000,00	5,000
112	0025888 - BETERRABA &quot;IN NATURA&quot; - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	15000,00	3,500
113	0025889 - CEBOLA BRANCA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	20000,00	3,500
114	0025890 - CEBOLA ROXA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	20000,00	5,000
115	0025891 - CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	molho	10000,00	2,000
116	0025892 - CENOURA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	40000,00	5,250
117	0025893 - CHUCHU "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	30000,00	2,500
118	0025894 - COCO IN NATURA - do tipo seco, tamanho médio com aspecto saudável e de boa qualidade com peso aproximado 500g	IN NATURA	UNIDADE	25000,00	3,500
119	0025895 - COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	molho	10000,00	2,000
120	0025896 - COUVE FOLHA - ou manteiga, fresca, sem aspecto sujo, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e talos verdes 1 mol de 250g.	IN NATURA	molho	10000,00	3,000
121	0025897 - INHAME - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	60000,00	4,200
122	0025898 - JERIMUM "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	50000,00	2,900
123	0025899 - LARANJA PÊRA "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	50000,00	3,200
124	0025900 - LIMÃO "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	2000,00	3,000
125	0025901 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUIJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	2000,00	11,000
126	0025902 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORP	IN NATURA	KG	80000,00	3,500
127	0025903 - MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" - PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	80000,00	2,400
128	0025904 - MEL DE ABELHA - 100% NATURAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ENGARRAFADO EM FRASCO DE VIDRO COM PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	Litro	1000,00	29,900
129	0025905 - MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	100000,00	1,500
130	0025906 - MELÃO DE 1ª IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da CENNA. 1Kg.	IN NATURA	KG	50000,00	2,500
131	0025907 - PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	IN NATURA	KG	8000,00	5,700
132	0025908 - POLPA DE ACEROLA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	30000,00	5,200
133	0025909 - POLPA DE CAJÁ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	20000,00	5,200
134	0025910 - POLPA DE MANGA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	5000,00	5,200
135	0025911 - POLPA DE GOIABA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	20000,00	5,200
136	0025912 - POLPA DE MANGABA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	10000,00	8,300
137	0025913 - POLPA DE MARACUJÁ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO FRUTAS	KG	5000,00	8,300
138	0025914 - REPOLHO BRANCO &quot;IN NATURA&quot; - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	KG	4000,00	4,690



139	0025915 - REPOLHO ROXO "IN NATURA" - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIZADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	IN NATURA	KG	1000,00	4,690
140	0025916 - SALSINA VERDE - limpas e de cor verde brilhante, com raiz, sem marcas de picadas de inseto, sem machuca-dos e sem-terra 1 mol de 100g.	IN NATURA	molho	300,00	2,400
141	0025917 - TOMATE "IN NATURA" - SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	IN NATURA	KG	20000,00	5,590
142	0025918 - UVA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUIZADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2000,00	12,960

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2023 à 15/05/2024.

Touros/RN, 16/05/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Flávio Carvalho Dantas Wanderley - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A78A8A86

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 61/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME.</b>
CNPJ: <b>08.091.529/0001-70</b>   Telefone: 84 32083048   Email: comercialzonasul@yahoo.com.br
Endereço: <b>RUA ISMAR ALEXANDRE DO NASCIMENTO, 277, JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000.</b>
Representante: <b>FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - CPF: 364.969.104-30.</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0025919 - AÇAFRÃO - CONDIMENTO CALORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE.	PRIMAVERA	KG	100,00	24,650
2	0025778 - ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 400g- EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO E COM PRAZO DE VALIDADE.	CHOCOLATTO	Pacote	2000,00	5,480
3	0025779 - AÇÚCAR 1Kg - DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO E COM PRAZO DE VALIDADE.	ECOCUCAR	KG	20000,00	4,690
4	0025780 - ADOÇANTE DIETÉTICO 100ml - contendo Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metil parabeno. Não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sódicos, com bico dosador.	MARATA	FRASCO	500,00	4,450
5	0025781 - ALECRIM DESIDRATADO 5g - EMBALAGEM ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PRIMAVERA	Pacote	500,00	2,890
6	0025782 - AMIDO DE MILHO EM PÓ 500g, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIMIMO	UNIDADE	1000,00	4,190
7	0025783 - ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	KG	2000,00	5,190
8	0025784 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	20000,00	4,790
9	0025785 - ARROZ BARNCO POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	10000,00	4,790
10	0025786 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 200g - EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UNIDADE	20000,00	4,250
11	0025787 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 MI - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	UNIDADE	2000,00	25,700
12	0025788 - BATATA PALHA 1 kg - Batata, gordura de palma e sal, pode conter trigo, validade do produto no mínimo 180 dias.	FRITEI	Pacote	2000,00	19,990
13	0025789 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 400g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério	ESTRELA	Pacote	40000,00	4,790

	da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.				
14	0025790 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G - SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ESTRELA	Pacote	10000,00	4,390
15	0025791 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL 400g - com Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Pacote	5000,00	4,790
16	0025792 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400g - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE VIDRO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTA, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTARA DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	Pacote	2000,00	5,150
17	0025793 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400g - PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ESTRELA	Pacote	40000,00	4,590
18	0025794 - CAFÉ 250g - torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	BANGU	Pacote	15000,00	7,510
19	0025795 - CANELA EM PÓ 30g - PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRA, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	KITANO	UNIDADE	3000,00	4,360
20	0025796 - CATCHUP 370g - POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	ARISCO	UNIDADE	2000,00	3,800
21	0025797 - CHÁ SABORES DIVERSOS EM CAIXA de 10G - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATA	UNIDADE	3000,00	3,750
22	0025798 - COALHADA DESNATADA COM ADOÇANTE 120G - ingredientes leite pasteurizado, tipo embalagem copo plástico, características adicionais light, semidesnatado, cultura láctea, aspartame c.	CLAN	UNIDADE	1000,00	3,250
23	0025799 - COCO RALADO 50G - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	SOCOCO	Pacote	2000,00	2,590
24	0025800 - COLORÍFICO EM PÓ 100G - PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	Pacote	2000,00	1,090
25	0025801 - COMINHO EM PÓ 100G - COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRIMAVERA	Pacote	2000,00	9,150
26	0025802 - CREME DE LEITE 200G - PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SELPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	GLORIA	UNIDADE	3000,00	3,490
27	0025803 - CREMOGEMA 550G - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADICIONAL.	CREMOGEMA	UNIDADE	2000,00	7,590
28	0025804 - DOCE TIPO LANCHINHO 200G - PACOTE DE BISCOITO E DOCE DE GOIABA, EMBALADO SEPARADAMENTE 1 A 1, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	DANTAS	Pacote	2000,00	3,950
29	0025805 - DUETO 200G (ERVILHA E MILHO VERDE) - Em conserva, embalagem lata ou caixa, peso drenado, sem defeitos na embalagem, com número de registro de fornecedor e dentro da validade estipulada na embalagem.	FUGINI	UNIDADE	2000,00	3,620
30	0025806 - FARINHA DE LINHAÇA 200G - SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA OU MARROM LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPO, NÃO VIOLADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	JASMINE	UNIDADE	300,00	6,980
31	0025807 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, BRANCA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CURIMATAU	KG	4000,00	6,060
32	0025808 - FARINHA DE ROSCA 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	SUPERCOP	Pacote	500,00	9,900
33	0025809 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE	FINNA	KG	3000,00	6,800

	70 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.				
34	0025810 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PACOTE DE 1KG OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	KG	3000,00	6,770
35	0025811 - FARINHA LÁCTEA 230G - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	NESTLE	UNIDADE	4000,00	4,930
36	0025812 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	KG	18000,00	7,510
37	0025813 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	KG	2000,00	6,950
38	0025814 - FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	KG	20000,00	8,030
39	0025815 - FERMENTO BIOLÓGICO 125g - Em pó, seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem a VÁCUO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e carimbo oficial do serviço de inspeção, deve apresentar cor, sabor e odor agradável, característico do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde.	FLEISHMANN	UNIDADE	200,00	3,590
40	0025816 - FLOCOS DE MILHO 500g - TIPO FLOCAO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	SAO BRAZ	Pacote	45000,00	2,150
41	0025817 - GELATINA EM PÓ 25G - SABORES VARIADOS, Produto constituído de gelatina, açúcar, aromatizantes. Sãos e limpos, de primeira qualidade. pó fino ou granulado. Cor de acordo com os componentes. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes, data de validade.	SOL	UNIDADE	500,00	1,910
42	0025818 - GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DELICIA POTIGUAR	KG	8000,00	6,860
43	0025819 - LEITE CONDENSADO 395G, EMBALAGEM TETRA PARK.	ITALAC	UNIDADE	3000,00	6,700
44	0025820 - LEITE DE COCO NATURAL 500ML - CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃO E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO.	PILAO	Garrafa	1000,00	4,960
45	0025821 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMBALAGEM LACRADA, INTEGRAL, VITAMINA A E D, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE.	NATIVILLE	Litro	10000,00	4,800
46	0025822 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO 1 LITRO- PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATIVILLE	Litro	4000,00	4,800
47	0025823 - LEITE EM PÓ DESNATADO 400G - SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA. DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA, FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, MOFO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	ITAMBE	UNIDADE	2000,00	22,570
48	0025824 - LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G- O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Embalagem contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITAMBE	Pacote	40000,00	15,590
49	0025825 - LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BETANIA	Litro	200,00	8,250
50	0025826 - LEITE TIPO NAN 1 400G - em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes DE ZERO A 6 MESES de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	NESTLE	Lata	200,00	65,000
51	0025827 - LEITE TIPO NAN 2 400G - em pó, base de leite de vaca, para	NESTLE	Lata	200,00	73,600

	alimentação de lactentes A PARTIR DOS 6 MESES de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma &quot;sal de ferro&quot;, acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.				
52	0025828 - LOURO FOLHA SECA 5G - DESIDRATADO EMBALAGEM ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	KITANO	Pacote	2000,00	3,350
53	0025829 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G - FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	URBANO	Pacote	500,00	5,360
54	0025830 - MACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA 500G - FINO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	Pacote	30000,00	4,400
55	0025831 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - massa com ovos, embalagem hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	ESTRELA	Pacote	1000,00	4,590
56	0025832 - MAIONESE 200G - EM SACHE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	SOYA	UNIDADE	2000,00	2,500
57	0025833 - MARGARINA VEGETAL 500G - COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICIA	UNIDADE	8000,00	6,970
58	0025834 - MILHO PARA PIPOCA 500G - SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	CURIMATAU	Pacote	3000,00	4,000
59	0025835 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	Pacote	8000,00	4,000
60	0025836 - MISTURA MULTICEREAIS PARA MINGAU 230G - sabor trigo OU milho OU arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de: 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídio. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. a embalagem deve constar data de entrega de produto. de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno., identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	NUTRIBOM	UNIDADE	5000,00	6,960
61	0025837 - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO 300G - EMBALAGEM EM SACHE COM INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DIVERSOS SABORES	FUGINI	UNIDADE	5000,00	3,160
62	0025838 - ÓLEO DE SOJA 900ML - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	Garrafa	10000,00	8,500
63	0025839 - ÓREGANO 10G - DESIDRATADO, FOLHAS SÁS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.	PRIMAVERA	Pacote	2000,00	3,200
64	0025840 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G - TIPO TORRADA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUPERCOP	Pacote	5000,00	5,490
65	0025841 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G - TIPO TORRADA. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUPERCOP	Pacote	1000,00	6,390
66	0025842 - PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO UNITARIO DE 50G, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. o produto DEVE SER entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	SUPERCOP	KG	5000,00	9,500
67	0025843 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÁES.	SUPERCOP	Pacote	20000,00	6,500
68	0025844 - PIMENTA DO REINO 50G - EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITANO	Pacote	4000,00	6,900
69	0025845 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de UNID. Sem sujidades, condicionadas em embalagens plásticas transparentes. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e validade.	SUPRESOY	Pacote	8000,00	5,600
70	0025846 - QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	ISIS	Pacote	500,00	4,250
71	0025847 - RAPADURA 300G - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA.	BREJEIRA	UNIDADE	500,00	5,150
72	0025848 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES.	DORE	UNIDADE	1000,00	6,190
73	0025849 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DORE	UNIDADE	1000,00	6,190
74	0025850 - REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA	DORE	UNIDADE	1000,00	6,190

	NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN.				
75	0025851 - SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MARLIM	KG	5000,00	1,200
76	0025852 - SEMENTE DE CHIA 200G - rica em ferro, proteínas, fibras solúveis, ômega 3 e 6, cálcio, antioxidantes, fósforo e zinco, vegano, Sem açúcar, Sem lactose, Nome botâni-co: Salvia hispânica, Gosto: Típico, Odor: Inodoro, sem odores estranhos, Cor: Típico, preto/branco, Embala-gem: Saco de embalagem branco transparente e resistente, Livres de gorgulhos vivos e livres de gorgulhos mortos.	JASMINE	Pacote	100,00	13,580
77	0025853 - TEMPERO CHIMICHURRI 20G - validade do produto Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto.	KITANO	Pacote	2000,00	4,580
78	0025854 - VINAGRE 500ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	Garrafa	10000,00	2,350
79	0025855 - BACON - sal, nitrato de sódio, glicose e antioxidante eritroblasto de sódio NAO CONTEM GLUTEN Manter sob local fresco 1KG.	SADIA	KG	1000,00	30,500
80	0025856 - CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOI DA TERRA	KG	10000,00	45,000
81	0025857 - MUSCULO DE 1ª QUALIDADE - carne fibrosa, po-bre em gordura, rica em colágeno, deve estar resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esver-deadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, em-baladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garan-tam a integridade do produto até o momento do con-sumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quanti-dade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOI DA TERRA	KG	60000,00	33,000
82	0025858 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embala-das em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garan-tam a integridade do produto até o momento do con-sumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresen-tar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOI DA TERRA	KG	50000,00	30,500
83	0025859 - CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE - curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg.	BOI DA TERRA	KG	10000,00	39,000
84	0025860 - CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em sa-cos plásticos vácuos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produ-to 1 kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOI DA TERRA	KG	15000,00	37,000
85	0025861 - CARNE DE CHARQUE SUÍNA 1ª QUALIDADE - No máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plástico a vácuo transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o máximo do con-sumo acondicionado em caixas lacradas. A em-balagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg, número de registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	JERKED BEEF	KG	2000,00	36,000
86	0025862 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada lim-pa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esver-deadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, em-baladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garan-tam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresen-tar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	BOI DA TERRA	KG	50000,00	28,500
87	0025863 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plásti-co transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade do produto 1 kg, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigi-lância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água.	GUIBOM	KG	20000,00	10,500
88	0025864 - FÍGADO BOVINO FÍGADO BOVINO - fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, em-balagens que contenham especificados o local de ori-gem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrige-rado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. 1kg.	BOI DA TERRA	KG	2000,00	17,000
89	0025865 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.	LAR	KG	8000,00	19,000
90	0025866 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA, PESCADA BRANCA, MERLUZA) - de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus célsius ( ), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a	IND PESCADOS DA CRUZ	KG	4000,00	33,500

	integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.				
91	0025867 - LINGUIÇA CALABRESA - qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias 1kg.	FRIMESA	KG	3000,00	26,930
92	0025868 - LINGUIÇA DE FRANGO - de 1ª qualidade, apren-tando se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não viola-do, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedên-cia, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e ca-rimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embala-gem em 1kg.	LAR	KG	5000,00	18,500
93	0025869 - PEITO DE FRANGO - Congelado, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.	BOM TODO	KG	80000,00	14,490
94	0025870 - Peru Congelado – Congelado, embalagem em plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água.	SADIA	KG	30,00	31,670
95	0025871 - PERNIL SUÍNO - Congelado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabrican-te, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, do Ministério da Agricultura, ANVISA e Vigilância Sanitária.	SADIA	KG	30,00	31,990
96	0025872 - PRESUNTO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA -fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxi-co, limpo, não violado, resistente, que garanta a inte-gridade do produto até o momento de consumo, acondi-cionado em caixas lacradas. A embalagem deve con-ter externamente os dados de identificação, procedên-cia, informações nutricionais, número de lote, quanti-dade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. 1Kg.	SADIA	KG	4000,00	22,000
97	0025873 - POSTA DE ATUM - de primeira qualidade, limpo, sem escamas, fatiado em postas, congelados a 12 graus célsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agri-cultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transpa-rente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que ga-rante a integridade do produto até o momento do con-sumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de Inspeção do SIF. 1kg.	IND PESCADOS DA CRUZ	KG	2000,00	26,200
98	0025874 - QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SERTAO SERIDO	KG	1000,00	34,000
99	0025875 - QUEIJO MUSSARELA - Queijo muçarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA 1kg.	DOMILAC	KG	4000,00	34,300
100	0025876 - SALSICHA DE FRANGO - Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, água (15,28%), gordura de frango, pele de frango, proteína de soja (3,91%)*, amido (1,79%), sal, cebola, louro, aromatizantes; aromas naturais, aroma natural de fumaça e aroma idêntico ao natural, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrato de sódio, corante: carmim de cochonilha.** Bacillus thuringiensis, streptomyces viridochromogenes e agrobacterium tumefaciens 1kg.	AVIVAR	KG	8000,00	11,000
101	0025877 - OVOS DE GALINHA TIPO BRANCO - branco fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, emba-lagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso confor-me legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	ALMEIDA	bandeja	15000,00	20,500

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2023 à 15/05/2024.

Touros/RN, 16/05/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FRANCISCO GINETE DE ANDRADE - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**442DF47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JWO AR

CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**1180 - JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	3988 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 9.000 BTUS FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTEENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTEENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	Und	10	1.800,00	18.000,00
2	3989 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 12.000 BTU/H FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTEENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTEENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	Und	10	2.050,00	20.500,00
3	3990 - AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECOTURBO 18.000 BTU/H FRIO 220V R410. Ar Condicionado Split Eco Turbo que possua filtros que além de eliminar odores do ambiente, retenha até 99% das bactérias. Com controle remoto em português. Função Eco Turbo para que o ambiente seja climatizado mais rapidamente. Aparelho que use gás refrigerante R-410, para ajudar na economia de energia elétrica, além da preservação ecológica, pois sua mistura não agride a camada de ozônio. CONTEENHA: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A": Mais eficiência e economia de energia. GÁS ECOLÓGICO R410: Gás que não agride a camada de ozônio. E APRESENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES: FUNÇÃO Siga-Me: Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. FUNÇÃO Autolimpeza: Evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. FUNÇÃO Eco: Economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. CONTEENHA: Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias*; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira. FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada. FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle Remoto Em PORTUGUÊS: que ofereça mais comodidade para operar o produto e disponha de um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.	Und	5	2.900,00	14.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>53.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de maio de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**  
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:1AE0DFB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JWO AR CONDICIONADOS CNPJ: 34.561.924/0001-89, objetivando Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes

**1180 - JWO AR CONDICIONADOS (34.561.924/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6528 - CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	SERVIÇO	70	250,00	17.500,00
2	6529 - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT Especificação. Realizar o serviço no local, sem custos adicionais.	SERVIÇO	20	100,00	2.000,00
3	6530 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação. Realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, instalar no local e dar garantias do serviço, sem custos adicionais.	SERVIÇO	25	300,00	7.500,00
4	6531 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: desinstalar o equipamento, realizar o serviço no local, realizar todas as soldas necessárias, reinstalar no local e dar garantias do serviço, e se for o caso, realizar a troca de peças ora danificadas, sem custos adicionais	SERVIÇO	200	150,00	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>57.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 16 de maio de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**76144E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 031/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de maio de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

(Acréscimo)



Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1935 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
		2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
			1922 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			1641 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 40.000,00
			1642 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5AA72717

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 04-IN/2023. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações Culturais de 03 à 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2023. O favorecido: Associação Comunitária Raimundo Preto. ME, CNPJ nº 07.598.643/0001-28, habilitada, conforme documentação. Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. O Gestor Municipal, Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Homologa e Adjudica, Art. 72, VIII. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II, e Decreto Municipal 137/2022.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:EE183D06**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2023. Edição 3033  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>